

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO L - N° 004

SEXTA FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1995

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA Presidente José Samey – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL 2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT 1º Secretário Odácir Soares – PFL – RO 2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL 3º Secretário Levy Dias – PPR – MS 4º Secretário Emandes Amorim – PDT – RO Suplentes de Secretário Antônio Carlos Valadares – PP – SE José Eduardo Dutra – PT – SE Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR Ney Suassuna – PMDB – PB CORREGEDOR (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – SP CORREGEDORES SUBSTITUTOS (Eleitos em 16-3-95) 1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Elcio Alvares – PFL – ES	Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Vilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS LIDERANÇA DO PMDB Líder Jáder Barbalho Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvan Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira LIDERANÇA DO PSDB Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho LIDERANÇA DO PPR Líder Epitácio Cafeteira	Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin LIDERANÇA DO PDT Líder Júnia Marise LIDERANÇA DO PP Líder Bernardo Cabral Vice-Líder João França LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy Vice-Líder Benedita da Silva LIDERANÇA DO PTB Líder Valmir Campelo Vice-Líderes Arlindo Porto LIDERANÇA DO PPS Líder Roberto Freire LIDERANÇA DO PSB Líder Ademir Andrade
---	---	---

EXPEDIENTE		
AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor Executivo do Cegraf JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor Industrial do Cegraf	RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquígrafia	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

– Nº 125, de 1995, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rondon Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará.	00298
– Nº 126, de 1995, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.	00298
– Nº 127, de 1995, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Itapoan S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia.	00299
– Nº 128, de 1995, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Ipiatã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipiatã, Estado da Bahia.	00300
– Nº 129, de 1995, que aprova o texto do Protocolo de Buenos Aires sobre Jurisdição Internacional em Matéria Contratual, concluído em Buenos Aires, no âmbito do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), assinado pelo Brasil em 5 de agosto de 1994.	00300
– Nº 130, de 1995, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação para o Combate ao Tráfico Ilícito de Madeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 1º de setembro de 1994.	00308
– Nº 131, de 1995, que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Prevenção ao Uso e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Moscou, em 11 de outubro de 1994.	00312

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÃO

– Nº 46, de 1995, que autoriza a Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da União.	00317
---	-------

3 – ATA DA 163ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE OUTUBRO DE 1995

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:	00319
---	-------

Nº 317, de 1995 (nº 1.042/95, na origem), de 3 do corrente, referente à indicação do Doutor Bento José Bugarin para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Olavo Drummond.	00319
---	-------

Nº 318, de 1995 (nº 1.038/95, na origem), de 3 do corrente, referente à indicação do Senhor Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.	00336
--	-------

Nº 319, de 1995 (nº 1.039/95, na origem), de 3 do corrente, referente à indicação do Senhor	
---	--

Sérgio Paulo Rouanet, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Tcheca.	00341	ao Requerimento nº 805, de 1995, de informações, do Senador Freitas Neto.....	00358
3.2.2 – Avisos de Ministros de Estado		3.2.5 – Pareceres	
Referentes às seguintes matérias:		Referentes às seguintes matérias:	
Nº 320, de 1995 (nº 1.041/95, na origem), de 3 do corrente, referente à indicação do Senhor Helder Martins de Moraes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gana, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Serra Leoa.	00351	Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1992 (nº 479, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre o recebimento de honorários de advogado.	00358
Nº 484, de 22 de setembro de 1995, do Ministro dos Transportes, referente ao Requerimento nº 1.132, de 1995, de informações, da Senadora Júnia Marise.		Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1993, (nº 2.797/89, na Casa de origem) de autoria do Deputado Geovani Borges, que acrescenta dispositivo ao art. 61 do Código Penal.	00359
Nº 855, de 28 de setembro de 1995, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.113, de 1995, de informações, do Senador Jefferson Peres.		Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1995 (nº 2.192-B, de 1991, na Casa de origem), que estabelece a competência do júri para os crimes contra a economia popular.	00360
Nº 856, de 28 de setembro de 1995, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.078, de 1995, de informações, do Senador José Eduardo Dutra.		Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1995 (nº 3.811-A, de 1993, na Casa de origem), que altera dispositivos do Código de Processo Civil relativos ao procedimento sumário.	00361
Nº 857, de 28 de setembro de 1995, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.075, de 1995, de informações, do Senador Gilberto Miranda.		Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1993 (nº 2.522, de 1989, na Casa de origem), que altera o art. 40 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.	00362
Nº 858, de 28 de setembro de 1995, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.114, de 1995, de informações, do Senador Jefferson Peres.		Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995, que dispõe sobre o Depósito Legal de publicações na Biblioteca Nacional.	00363
Nº 1.156, de 29 de setembro de 1995, do Ministro da Saúde, referente ao Requerimento nº 1.083, de 1995, de informações, da Senadora Benedita da Silva.		3.2.6 – Ofício	
Nº 1.341, de 28 de setembro de 1995, do Ministro da Justiça, referente ao Requerimento nº 1.064, de 1995, de informações, do Senador Lúcio Alcântara.		Nº 21, de 1995, do Presidente da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995, que dispõe sobre o Depósito Legal de publicações na Biblioteca Nacional.	
3.2.3 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União		3.2.7 – Comunicação da Presidência	
Nº 438, de 1995, referente ao Requerimento nº 1.088, de 1995, da Senadora Benedita da Silva, de auditoria extraordinária.		Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.	
3.2.4 – Ofícios de Ministro de Estado		3.2.8 – Ofício	
Nº 772, de 27 de setembro de 1995, do Ministro do Planejamento e Orçamento, referente ao Requerimento nº 882, de 1995, de informações, da Senadora Benedita da Silva.		Nº 233, de 1995, de autoria do Senador José Roberto Arruda, comunicando que, a partir desta data, passa a integrar a bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.	
Nº 781, de 29 de setembro de 1995, do Ministro do Planejamento e Orçamento, referente			

3.2.9 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a leitura de jornais e revistas como atividade curricular..... 00365

3.2.10 – Requerimentos

Nº 1.310, de 1995, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 102 e 103, de 1995, por tratarem da mesma matéria..... 00366

Nº 1.311, de 1995, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando ao Ministro da Agricultura, Abastecimento e da Reforma Agrária as informações que menciona..... 00366

Nº 1.312, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1995, que dispõe sobre a aplicação das receitas provenientes das privatizações..... 00366

3.2.11 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1995 (nº 3.811/93, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente..... 00367

Abertura de prazo de 48 horas para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1992 (nº 479/91, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, continue sua tramitação..... 00367

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1995 (nº 2.192/91, na Casa de origem), nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno..... 00367

Recebimento do Ofício nº 2.681, de 1995, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando dados referentes à Dívida dos Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele órgão, tendo por base o mês de agosto do corrente ano. (Diversos nº 114, de 1995)..... 00367

Término do prazo sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Resolução nº 104, de 1995, que suspende a execução dos Decretos-Leis nºs 2.445, de 29 de junho de 1988, e 2.449, de 21 de julho de 1988; e Projeto de Resolução nº 105, de 1995, que suspende a execução de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, apro-

vados em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. **A promulgação.....** 00367

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1993 (nº 1.348/88, na Casa de origem), sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas..... 00367

3.2.12 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 108, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que altera o parágrafo único do art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal..... 00367

3.2.13 – Comunicação da Presidência

– Abertura de prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 108/95, lido anteriormente..... 00368

3.2.14 – Ofício

Nº 648, de 1995, da Liderança do Bloco PL/PSD/PSC na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.124, de 1995..... 00368

3.2.15 – Discursos do Expediente

SENADOR *BERNARDO CABRAL* – Situação de descaso com que é tratada a Zona Franca de Manaus pelo Governo Federal..... 00369

SENADOR *LUCIO ALCÂNTARA* – Fechamento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Ceará..... 00372

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – 7º aniversário da criação dos Estados do Amapá e, em especial, de Roraima..... 00373

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Fechamento do Hospital de Cirurgia do Estado de Sergipe..... 00373

SENADOR *SEBASTIÃO ROCHA* – Combate às fraudes do Sistema Único de Saúde, como meio de se evitar o fechamento de hospitais no País. Cobrando a punição dos culpados pelo massacre dos sem-terra em Corumbiara – RO..... 00374

3.2.16 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1995, de autoria do Senador Freitas Neto, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Picos, no Estado do Piauí..... 00377

Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, que revoga o inciso VI do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, crédito e de desenvolvimento empresarial.

00377

3.2.17 – Comunicação da Presidência

Deferimento, ontem, em sessão conjunta do Congresso Nacional, de solicitação contida no Ofício nº P-81/95 – CMPOF, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador Renan Calheiros, ficando, assim, estabelecido os calendários de tramitação do Orçamento para 1996 (PLN nº 35/95-CN) e do Plano Plurianual para 1996/99 (PLN nº 36/95-CN).

00379

3.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1995 (nº 719/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados. **Aprovado**, após pareceres, tendo usado da palavra os Srs. Roberto Requião, Hugo Napoleão, Eduardo Suplicy, Lauro Campos, José Ignácio Ferreira, Geraldo Melo, Elcio Alvares, Pedro Simon, José Fogaça e Jader Barbalho. À sanção.

00379

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1992 (nº 1.723/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação e divulgação de índices de desempenho de serviços de saúde. **Aprovado**. À sanção.

00399

Projeto de Resolução nº 100, de 1995 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 568, de 1995), que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau-KFW, com o aval da União, no valor de nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, equivalentes a quinze milhões de marcos alemães, em 1º-7-94, e a conceder contragarantia. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

00400

Projeto de Resolução nº 101, de 1995 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 569, de 1995), que homologa os aditivos contratuais ao Contrato de Empréstimo nº 001/92, de 30-6-92, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas

Gerais S. A. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Jader Barbalho. À Comissão Diretora para redação final.

00400

Projeto de Resolução nº 102, de 1995 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 570, de 1995), que autoriza o Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no valor de dez milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos, para aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Jader Barbalho, Osmar Dias, Vilson Kleinübing, Jefferson Péres, José Fogaça e Levy Dias. À Comissão Diretora para redação final.

00400

Projeto de Resolução nº 103, de 1995 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 571, de 1995), que autoriza a União a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até cinco bilhões de dólares norte-americanos, destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Requerimento nº 1.315/95, após usarem da palavra os Srs. Jader Barbalho, Eduardo Suplicy, José Fogaça e Lauro Campos.

00405

Parecer nº 602, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Diversos nº 6, de 1993, do Senador Chagas Rodrigues, concluindo pela prejudicialidade do recurso, uma vez que o encerramento da sessão conjunta realizada no dia 25 de agosto de 1993, sem a proclamação do resultado, não implica a nulidade da votação dos vetos presidenciais ou a nulidade da sessão do Senado Federal que a sucedeu. **Aprovado**. Ao arquivo.

00410

3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 100 a 102, de 1995, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 1.316 a 1.318, de 1995. À promulgação.

00413

3.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUPLEY, como Líder – Críticas ao Prefeito Paulo Maluf com referência ao plágio do Projeto de Garantia de Renda Mínima, encaminhado à Câmara Municipal de São Paulo, intitulado "Projeto de Sobrevida – Programa de Complementação do salário". 00416

SENADOR ERNANDES AMORIM – Registrando a enorme crise no Estado de Rondônia, assolada por greves nos setores públicos e com rebeliões nos presídios. Indignação diante da má distribuição do Orçamento de 1996, principalmente relativa ao Estado de Rondônia. Preocupação com a questão da dívida interna. 00417

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Comemoração do 7º aniversário da criação do Estado do Tocantins. 00418

SR. PRESIDENTE – Associando-se à homenagem do Sr. Leomar Quintanilha ao Estado do Tocantins. 00419

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Recebimento de correspondência do Sindicato da Indústria da Pesca de Florianópolis, indagando da decisão recente do IBAMA a respeito do período do defeso da sardinha. 00419

SENADOR JOSÉ BIANCO – Exortando as autoridades a dar início ao Projeto da Rodovia do Pacífico, ligando o Centro-Oeste brasileiro com os portos do Peru e do Chile. 00427

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO – Realização do "I Fórum de Debates para Preservação e Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco", na cidade de Penedo – AL. 00433

SENADOR JOÃO ROCHA – Transcurso do 7º aniversário do Estado do Tocantins. 00441

SENADOR CARLOS BEZERRA – Contrário ao veto apostado ao projeto de lei que cria Área de Livre Comércio – ALC, na cidade de Cáceres – MT. 00446

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Preocupação com o esvaziamento da atividade pecuária no Brasil. Registro do sucesso do "Programa do Novilho Precoce", coordenado pela Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo. 00451

SENADOR GILBERTO MIRANDA – Expectativas de mudança na conduta administrativa do SEBRAE, depois da tomada de contas do TCU. 00453

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Denúncia de ausência de mecanismos compensató-

rios anticoncentração de renda na proposta de reforma tributária em tramitação no Congresso Nacional. Receio com as consequências da receita neoliberal da proposta de reforma tributária do Governo. 00463

SENADOR LUCIO ALCÂNTARA – Críticas à proposta orçamentária, que ignora seja dada prioridade à erradicação do analfabetismo e ensino fundamental, prevista na Constituição. 00468

SENADOR ODACIR SOARES – Reações desfavoráveis nos círculos ligados à Justiça do Trabalho ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que veda a criação e instalação de Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho em municípios com menos de duzentos mil habitantes. 00472

3.4 – ENCERRAMENTO**4 – RETIFICAÇÃO**

– Ata da 162ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 4 de outubro de 1995 e publicada no DSF, de 5-10-95. 00476

5 – ATA DE COMISSÃO

– 31ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 26-9-95. 00476

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

– Ns 690 a 702, de 1995. 00500

7 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

– Homologação da Tomada de Preços nº 13, de 1995, e dos Convites nºs 71, 76, 91, 99, 103, 105 e 106, de 1995. 00509

8 – MESA DIRETORA**9 – CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS****10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)**

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 1995

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rondon Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 141, de 13 de março de 1990, que outorga permissão à Rádio Rondon Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995.

Senador Teotonio Vilela Filho
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 4 de agosto de 1992, que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de junho de 1990, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995.

Senador Teotônio Vilela Filho
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faco saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Teotônio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Itapoan S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 9 de agosto de 1994, que renova, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão outorgada à Televisão Itapoan S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995.

Senador Teotônio Vilela Filho
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Ipiaú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 15 de agosto de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 16 de março de 1989, a concessão outorgada à Rádio Educadora de Ipiaú Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995.

Senador Teotonio Vilela Filho
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1995

Aprova o texto do Protocolo de Buenos Aires sobre Jurisdição Internacional em Matéria Contratual, concluído em Buenos Aires, no âmbito do Mercado Comum do Sul (Mercosul), assinado pelo Brasil em 5 de agosto de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo de Buenos Aires sobre Jurisdição Internacional em Matéria Contratual, concluído em Buenos Aires, no âmbito do Mercado Comum do Sul (Mercosul), assinado pelo Brasil em 5 de agosto de 1994.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995.

Senador Teotonio Vilela Filho
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

PROTOCOLO DE BUENOS AIRES SOBRE JURISDIÇÃO
INTERNACIONAL EM MATÉRIA CONTRATUAL



Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai,

Considerando que o Tratado de Assunção, firmado em 26 de março de 1991, estabelece o compromisso dos Estados-Partes de harmonizar suas legislações nas áreas pertinentes;

Reafirmando a vontade dos Estados-Partes de acordar soluções jurídicas comuns para o fortalecimento do processo de integração;

Destacando a necessidade de proporcionar ao setor privado dos Estados-Partes um quadro de segurança jurídica que garanta justas soluções e a harmonia internacional das decisões judiciais e arbitrais vinculadas à contratação no âmbito do Tratado de Assunção;

Convencidos da importância de adotar regras comuns sobre jurisdição internacional em matéria contratual, com o objetivo de promover o desenvolvimento das relações econômicas entre o setor privado dos Estados-Partes;

Conscientes de que, em matéria de negócios internacionais, a contratação é a expressão jurídica do comércio que tem lugar em decorrência do processo de integração;

Acordam:

T Í T U L O I
Âmbito de Aplicação

ARTIGO 1

O presente Protocolo será aplicado à jurisdição contenciosa internacional relativa aos contratos internacionais de natureza civil ou comercial celebrados entre particulares - pessoas físicas ou jurídicas:

- a) com domicílio ou sede social em diferentes Estados-Partes do Tratado de Assunção;
- b) quando pelo menos uma das partes do contrato tenha seu domicílio ou sede social em um Estado-Parte do Tratado de Assunção e, além disso, tenha sido feito um acordo de eleição de foro em favor de um juiz de um Estado-Parte e exista uma conexão razoável segundo as normas de jurisdição deste Protocolo.

ARTIGO 2

O âmbito de aplicação do presente Protocolo exclui:

- 1. as relações jurídicas entre os falidos e seus credores e demais procedimentos análogos, especialmente as concordatas;
- 2. a matéria tratada em acordos no âmbito do direito de família e das sucessões;
- 3. os contratos de seguridade social;
- 4. os contratos administrativos;
- 5. os contratos de trabalho;
- 6. os contratos de venda ao consumidor;

7. os contratos de transporte;
8. os contratos de seguro;
9. os direitos reais.

TÍTULO II

Jurisdição Internacional

ARTIGO 3

O requisito processual da jurisdição internacional em matéria de contratos será considerado satisfeito quando o órgão jurisdicional de um Estado-Parte assuma jurisdição de conformidade com o estabelecido no presente Protocolo.

CAPÍTULO I

Eleição de Jurisdição

ARTIGO 4

1. Nos conflitos que decorram dos contratos internacionais em matéria civil ou comercial serão competentes os tribunais do Estado-Parte em cuja jurisdição os contratantes tenham acordado submeter-se por escrito, sempre que tal ajuste não tenha sido obtido de forma abusiva.
2. Pode-se acordar, igualmente, a eleição de tribunais arbitrais.

ARTIGO 5

1. O acordo de eleição de jurisdição pode realizar-se no momento da celebração do contrato, durante sua vigência ou uma vez suscitado o litígio.
2. A validade e os efeitos de eleição de foro serão regidos pelo direito dos Estados-Partes que teriam jurisdição de conformidade com o estabelecido no presente Protocolo.
3. Em todo caso, será aplicado o direito mais favorável de validade do acordo.

ARTIGO 6

Eleita ou não a jurisdição, considerar-se-á esta prorrogada em favor do Estado-Parte onde seja proposta a ação quando o demandado, depois de interposta esta, a admita voluntariamente, de forma positiva e não ficta.

C A P Í T U L O I I
Jurisdição Subsidiária

ARTIGO 7

Na ausência de acordo, têm jurisdição à escolha do autor:

- a) o juízo do lugar de cumprimento do contrato;
- b) o juízo do domicílio do demandado;
- c) o juízo de seu domicílio ou sede social, quando demonstrar que cumpriu sua prestação.

ARTIGO 8

1. Para os fins do artigo 7, alínea a, será considerado lugar do cumprimento do contrato o Estado-Parte onde tenha sido ou deva ser cumprida a obrigação que sirva de fundamento de demanda.

2. O cumprimento da obrigação reclamada será:

- a) nos contratos sobre coisas certas e individualizadas, o lugar onde elas existiam ao tempo de sua celebração;
- b) nos contratos sobre coisas determinadas por seu gênero, o lugar do domicílio do devedor ao tempo em que foram celebrados;
- c) nos contratos sobre coisas fungíveis, o lugar do domicílio do devedor ao tempo de sua celebração;
- d) nos contratos que versem sobre prestação de serviços:
 - 1. se recaírem sobre coisas, o lugar onde elas existiam ao tempo de sua celebração;

2. se sua eficácia se relacionar com algum lugar especial, daquele onde houverem de produzir seus efeitos;
3. fora destes casos, o lugar do domicílio do devedor ao tempo da celebração do contrato.

ARTIGO 9

1. Para os fins do artigo 7, alínea b, considerar-se-á domicílio do demandado:

a) quando se tratar de pessoas físicas:

1. sua residência habitual;
2. subsidiariamente, o centro principal de seus negócios,^{XXXX}
e,
3. na ausência destas circunstâncias, o lugar onde se encontrar - a simples residência;

b) quando se tratar de pessoa jurídica, a sede principal da administração.

2. Se a pessoa jurídica tiver sucursais, estabelecimentos, agências ou qualquer outra espécie de representação, será considerada domiciliada no lugar onde funcionem, sujeita à jurisdição das autoridades locais, no que concerne às operações que ali pratiquem. Esta qualificação não obsta o direito do autor de interpor a ação junto ao tribunal da sede principal da administração.

ARTIGO 10

São competentes para conhecer dos litígios que surjam entre os sócios sobre questões societárias, os juízes da sede principal da administração.

ARTIGO 11

As pessoas jurídicas com sede em um Estado-Parte, que celebrem contratos em outro Estado-Parte, podem ser demandadas perante os juizes deste último.

ARTIGO 12

1. Se vários forem os demandados, terá jurisdição o Estado-Parte do domicílio de qualquer deles.

2. As demandas sobre obrigações de garantia de caráter pessoal ou para a intervenção de terceiros podem ser propostas perante o tribunal que estiver conhecendo a demanda principal.

C A P Í T U L O III

Reconvenção

ARTIGO 13

Se a reconvenção se fundamentar em ato ou em fato que serviu de base para a demanda principal, terão jurisdição para conhecê-la os juízes que intervierem na demanda principal.

T Í T U L O III

A Jurisdição como Requisito para o Reconhecimento e
Execução de Sentenças e Laudos ArbitraisARTIGO 14

A jurisdição internacional regulada pelo artigo 20, alínea c, do Protocolo de Las Leñas sobre Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa ficará submetida ao disposto no presente Protocolo.

T Í T U L O IV

Consulta e Solução de Controvérsias

ARTIGO 15

1. As controvérsias que surgirem entre os Estados-Partes em decorrência da aplicação, interpretação ou descumprimento das disposições contidas no presente Protocolo serão resolvidas mediante negociações diplomáticas diretas.

2. Se, mediante tais negociações, não se alcançar um acordo ou se a controvérsia só for solucionada parcialmente, aplicar-se-ão os procedimentos previstos no Sistema de Solução de Controvérsias vigentes entre os Estados-Partes do Tratado de Assunção.

T I T U L O V
Disposições Finais

ARTIGO 16

1. O presente Protocolo, parte integrante do Tratado de Assunção, entrará em vigor 30 (trinta) dias depois do depósito do segundo instrumento de ratificação com relação aos dois primeiros Estados-Partes que o ratifiquem.

Para os demais signatários, entrará em vigor no 30º (trigésimo) dia posterior ao depósito do respectivo instrumento de ratificação e na ordem em que forem depositadas as ratificações.

ARTIGO 17

A adesão por parte de um Estado ao Tratado de Assunção implicará, ipso jure, na adesão ao presente Protocolo.

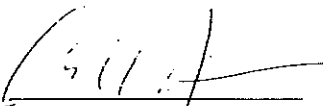
ARTIGO 18

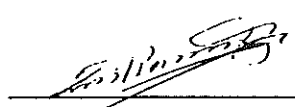
1. O Governo da República do Paraguai será o depositário do presente Protocolo e dos instrumentos de ratificação e enviará cópia devidamente autenticada dos mesmos aos Governos dos demais Estados-Partes.

2. O Governo da República do Paraguai notificará, aos Governos dos demais Estados-Partes, a data de entrada em vigor do presente Protocolo e a data de depósito dos instrumentos de ratificação.

Feito na Cidade de Buenos Aires, em 5 de agosto de 1994, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA
Guido Di Tella


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Celso L. N. Amorim


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DO PARAGUAI
Luis Maria Ramirez Boettner


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ORIENTAL DO URUGUAI
Sergio Abreu

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1995

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação para o Combate ao Tráfico Ilícito de Madeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 1º de setembro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação para o Combate ao Tráfico Ilícito de Madeira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 1º de setembro de 1994.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995.

Senador Teotonio Vilela Filho
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI SOBRE COOPERAÇÃO PARA O
COMBATE AO TRÁFICO ILÍCITO DE MADEIRA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Paraguai
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Reconhecendo que a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais têm importância vital para satisfazer as necessidades básicas da população, além de considerar que a conservação de tais recursos é de interesse comum do Brasil e do Paraguai;

Desejando fortalecer e complementar os acordos internacionais existentes para a proteção do meio ambiente;

Tendo presente o oitavo parágrafo do Comunicado Conjunto dos Presidentes da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai, divulgado em 26 de agosto de 1991, a seguir reproduzido: "Manifestar o propósito de seus países de ampliar a cooperação em matéria de proteção do meio ambiente, seja pelo fomento à cooperação técnica e científica, seja pelo delineamento de ações específicas nas áreas de fronteira, aí incluída, quando necessária, a harmonização de legislações"; e o estabelecido na Ata Final da VI Reunião Ordinária do Grupo de Cooperação Consular Brasil-Paraguai sobre a matéria,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Para efeitos do presente Acordo, será considerado madeira o seguinte: toras, madeira serrada, laminados, postes, dormentes, lenha e carvão.

ARTIGO II

1. As Partes Contratantes adotarão medidas preventivas e procedimentos administrativos que impeçam a saída de madeira, conforme definida no artigo I do presente Acordo, por uma Parte Contratante, e sua legalização pela outra Parte Contratante, e que não se ajuste às normas vigentes no país de origem ou de recepção, cujo trânsito se encontre proibido ou restrito por motivos ecológicos e de preservação dos recursos naturais renováveis.

2. Tais medidas deverão ser adotadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrada em vigor do presente Acordo.

ARTIGO III

Os produtos definidos no artigo I do presente Acordo, originários de uma das Partes Contratantes, que saírem de seu território, sem contar com a licença de exportação ou de trânsito, conforme o caso, serão apreendidos e/ou retidos, dando-se conhecimento imediato desse fato às autoridades competentes do país de origem por meio da alfândega mais próxima. Caso o país de origem não providencie a remoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação da decisão administrativa que aplicou a pena de perda da madeira em questão, configurar-se-á a renúncia à mercadoria, sendo aplicado o disposto na legislação vigente do país apreensor. Proceder-se-á da mesma forma ante denúncias concretas das autoridades competentes do país de origem da mercadoria.

ARTIGO IV

Os produtos definidos no artigo I que ingressarem no território da outra Parte Contratante deverão estar acompanhados do certificado de origem autenticado pelas autoridades competentes do país de origem para fins de exportação.

ARTIGO V

Os custos decorrentes da armazenagem, se for o caso, e do transporte, se houver, desses produtos, correrão por conta do país de origem.

ARTIGO VI

Havendo denúncia formal da entrada clandestina no território de uma das Partes Contratantes dos produtos definidos no artigo I, furtados ou roubados no país de origem, poderá seu proprietário, ou seu representante legal, recorrer às autoridades florestais, policiais ou aduaneiras com vistas à sua recuperação. Uma vez localizados aqueles produtos, proceder-se-á de conformidade com o artigo III do presente Acordo.

ARTIGO VII

A fim de estabelecer maior controle sobre o movimento dos produtos definidos no artigo I do presente Acordo, as autoridades

aduaneiras de uma Parte Contratante fornecerão, a pedido da alfândega da outra Parte Contratante, informações relativas à importação ou à exportação, conforme o caso, ou ao trânsito desses produtos originários de seus respectivos países.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes se comprometem, por meio dos órgãos competentes de seus Governos, a proceder ao acompanhamento ou monitoramento e à avaliação do progresso alcançado na execução do presente Acordo.

ARTIGO IX

As autoridades ambientais encarregadas das atividades de organização, controle e fiscalização de cada uma das Partes Contratantes trocarão informações técnicas e estudarão formas que permitam o estabelecimento de cooperação construtiva e mutuamente vantajosa, visando ao uso racional dos recursos naturais renováveis em ambos os países.

ARTIGO X

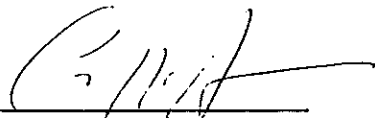
Para os efeitos do presente Acordo, os prazos nele estabelecidos deverão ser contados em dias corridos.

ARTIGO XI

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data em que ambas as Partes Contratantes se notifiquem, por via diplomática, sobre o cumprimento dos requisitos exigidos pelas respectivas legislações nacionais.

Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciá-lo, em qualquer momento, mediante notificação escrita, dirigida à outra, pela via diplomática, com seis (6) meses de antecedência.

Feito em Brasília, em 10 de setembro de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.



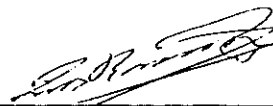
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das

Relações Exteriores



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA

DO PARAGUAI

Luis María Ramírez Boettner

Ministro das Relações

Exteriores

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Teotônio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1995

Aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Prevenção ao Uso e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Moscou, em 11 de outubro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação para a Prevenção ao Uso e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Moscou, em 11 de outubro de 1994.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995.

Senador Teotônio Vilela Filho
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL E O GOVERNO DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA PARA A PREVENÇÃO
AO USO E COMBATE À PRODUÇÃO E AO TRÁFICO ILÍCITO DE
ENTORPECENTES E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Federação da Rússia
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Conscientes de que o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas representa uma grave ameaça à saúde e ao bem-estar de seus povos e um problema que afeta as estruturas políticas, econômicas, sociais e culturais da sociedade;

Em conformidade com os propósitos da Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961, da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, e da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988;

Inspirados na Declaração Política e no Plano Amplo Interdisciplinar de Atividades Futuras em Matéria de Fiscalização do Uso Indevido de Drogas, aprovado pela Conferência Internacional sobre o Uso Indevido e o Tráfico Ilícito de Drogas, de 1987, e na Declaração Política e no Programa Global de Ação, aprovados na XVII Sessão Extraordinária da Assembleia-Geral das Nações Unidas, de 1990,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes, respeitadas as leis e os regulamentos em vigor em seus respectivos países, propõem-se a harmonizar suas políticas e a realizar programas coordenados para a prevenção ao uso de drogas, a reabilitação do dependente de drogas e o combate à produção e ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, bem como das substâncias listadas nas tabelas I e II do Anexo da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988.

Parágrafo Único: As políticas e os programas acima mencionados levarão em conta as convenções internacionais em vigor para ambos os países.

ARTIGO II

As Partes Contratantes cooperarão no que se refere à coibição do tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e, quando necessário, realizarão reuniões de trabalho com os objetivos seguintes:

- a) chegar ao entendimento quanto ao intercâmbio de informações sobre as tentativas de transporte ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas para o território de uma das Partes Contratantes;
- b) intercambiar informações sobre os modos de camuflagem de cargas ilícitas de entorpecentes e substâncias psicotrópicas empregados na passagem de fronteiras, bem como sobre os meios de identificar tais cargas;
- c) intercambiar informações relativas à identificação de traficantes e dos itinerários por eles utilizados no transporte de entorpecentes e substâncias psicotrópicas; e
- d) promover o intercâmbio de especialistas para o estudo das técnicas e metodologias empregadas na identificação de

cargas ilícitas de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

ARTIGO III

As autoridades competentes examinarão, em conformidade com suas legislações internas, as possibilidades recíprocas de aplicação da técnica de entrega vigiada ou de outros métodos semelhantes.

ARTIGO IV

1. Na área judicial, as Partes Contratantes cooperarão, de acordo com suas legislações internas, em assuntos de interesse mútuo relativos ao combate ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, com os seguintes objetivos:

- a) intercambiar informações sobre métodos de detecção de fontes de suprimento de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e sobre medidas de coibição de sua distribuição;
- b) intercambiar informações sobre as respectivas legislações e jurisprudência em matéria de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;
- c) promover intercâmbio de especialistas, bem como estágio de funcionários para o aperfeiçoamento de seu nível profissional na área de combate ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas; e
- d) promover reuniões de trabalho sobre os temas deste Acordo.

2. Qualquer informação concedida por uma das Partes Contratantes à outra, em cumprimento do presente Acordo, tanto em forma escrita como em forma verbal, é considerada confidencial e pode ser utilizada com base nas condições apresentadas pela Parte Contratante que a fornece.

ARTIGO V

Nas áreas de educação e saúde pública, cada uma das Partes Contratantes cooperará, de acordo com suas legislações internas, na prevenção à dependência de drogas e no tratamento de dependentes.

ARTIGO VI

Os Ministérios das Relações Exteriores das Partes Contratantes, na medida do necessário e conforme entendimento mútuo, realizarão consultas com vistas a coordenar e estreitar a cooperação entre os respectivos órgãos competentes das Partes Contratantes, conforme previsto pelo presente Acordo.

ARTIGO VII

As disposições do presente Acordo não impedirão, a uma das Partes Contratantes, realizar ou incentivar outras formas e métodos mutuamente aceitáveis de cooperação no combate ao tráfico e consumo ilícitos de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, bem como na reabilitação de dependentes de drogas.

ARTIGO VIII

O presente Acordo poderá ser modificado por mútuo consentimento das Partes Contratantes, por troca de Notas diplomáticas. Tais emendas entrarão em vigor em conformidade com as respectivas legislações nacionais.

ARTIGO IX

Cada Parte Contratante notificará à outra, por via diplomática, do cumprimento dos procedimentos exigidos pelas respectivas legislações para a aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após o recebimento da última dessas notificações.

ARTIGO X

O presente Acordo terá vigência de 1 (um) ano e será automaticamente prorrogado por igual período, a menos que uma das Partes Contratantes, por via diplomática, comunique sua intenção de denunciá-lo. O término ocorrerá 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento de tal notificação.

Feito em Moscou, em 11 de outubro de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português e russo, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Celso L. N. Amorim
Ministro de Estado das
Relações Exteriores

PELO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS DA FEDERAÇÃO
DA RÚSSIA
Andrei Vladimirovitch Kozirev
Ministro dos Negócios
Estrangeiros

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1995

Autoriza a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da União.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Parágrafo único. Os recursos objeto da operação de crédito destinam-se ao Projeto de Conservação e Reabilitação da CVRD, que

prevê, entre outras iniciativas, o alívio do impacto ambiental e social de algumas operações da CVRD e de empresas que atuam na área, em particular no corredor de Carajás e parte de sua área de influência.

Art. 2º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo a ser garantida pela União são as seguintes:

- a) devedor: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD;
- b) garantidor: República Federativa do Brasil;
- c) credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;
- d) juros: Libor de seis meses para dólares, acrescida ou reduzida pela Margem Média ("Average Margin"), acrescida de "spread" de 0,5% ao ano. Poderá, a critério do Banco, ser aplicado um redutor de 0,35% ao ano sobre a taxa de juros, concedido para os tomadores que mantêm o pagamento em dia.

- Margem Média ("Average Margin") significa a margem média ponderada para o semestre precedente aos dias 15 de janeiro e 15 de julho, conforme for o caso, entre:

1 - o custo dos empréstimos em aberto do Banco ou partes destes alocados para a captação de recursos para empréstimos em dólares; e

2 - a Libor em dólar.

Para cada período de juros onde 1 exceder 2, a Margem Média será adicionada aos juros. Para cada período de juros onde 2 exceder 1, a Margem Média será deduzida da taxa de juros. A Margem Média será determinada e informada pelo Banco.

e) **COMMITMENT FEE:** 0,75% ao ano sobre o valor não desembolsado, contados a partir de sessenta dias após a data do contrato;

f) condições de pagamento:

- do principal: em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de janeiro de 2001 e a última em 15 de julho de 2010;

- dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano;

- da **COMMITMENT CHARGE:** semestralmente vencida, em 15 de janeiro e em 15 de julho de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data da assinatura do contrato.

Art 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 05 de outubro de 1995

Senador Teotônio Vilela Filho
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Ata da 163ª Sessão Deliberativa ordinária em 5 de outubro de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Odacir Soares, Levy Dias e Ney Suassuna

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Cassido Maldaner – Darcy Ribeiro – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Bianco – José Agripino – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 317, DE 1995

(Nº 1.042/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea b, e do art. 73, §§ 1º e 2º, inciso I, da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Doutor Bento José Bugarin para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Olavo Drummond.

Os méritos do Doutor Bento José Bugarin, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 3 de outubro de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso**.

CURRICULUM VITAEBENTO JOSÉ BUGARINDADOS PESSOAIS:

BENTO JOSÉ BUGARIN, brasileiro, casado, nascido em Maceió/AL, em 29/04/31, residente e domiciliado em Brasília/DF, à SQS 313, Bloco H, Ap. 101, telefone 245-5751.

1 - FUNÇÕES ATUALMENTE EXERCIDAS:

- 1.1 - Ministro-Substituto do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
- 1.2 - Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

2 - CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO:

- 2.1 - Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, da Universidade Federal de Pernambuco.
- 2.2 - Bacharel em Filosofia pela Faculdade de Filosofia de São Luís, da Universidade Federal do Maranhão.
- 2.3 - Especialização em Administração Pública (Pós-Graduação) - Curso de Licenciatura em Administração Pública da Escola de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas.
- 2.4 - Doutor pela Universidade de Brasília. Área de concentração: Finanças Públicas (Tributos).

3 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS:3.1 - Cargos e funções que exerceu:

- 3.1.1 - Assessor Técnico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - Rio, tendo exercido as funções de Chefe da Assessoria Técnica, Secretário da Revista de Administração Municipal, e interinamente, Diretor Executivo do IBAM;
- 3.1.2 - Delegado Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas - IAPETC;
- 3.1.3 - Advogado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos - IAPM;

- 3.1.4 - Assessor Normativo de Racionalização e Produtividade da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal;
- 3.1.5 - Assessor do Gabinete do Ministro das Comunicações;
- 3.1.6 - Assessor da Inspeção Geral de Finanças do Ministério das Comunicações;
- 3.1.7 - Conselheiro do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília, S.A.;
- 3.1.8 - Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF;
- 3.1.9 - Assessor do Senado Federal. Área: Direito Tributário;
- 3.1.10 - Técnico em Legislação e Orçamento da Subsecretaria Técnica e Jurídica, da Assessoria do Senado Federal;
- 3.1.11 - Professor do Curso de Mestrado em Direito Fiscal, da Escola de Administração Fazendária - ESAF - DF;
- 3.1.12 - Conselheiro-Substituto do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- 3.1.13 - Chefe do Departamento de Direito da Faculdade de Estudos Sociais Aplicados da Universidade de Brasília;
- 3.1.14 - Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília;
- 3.1.15 - Supervisor do Convênio entre o Tribunal de Contas da União, o Ministério da Fazenda (ESAF) e o Banco Mundial, referente ao Programa Avançado de Auditoria Governamental - PAAG, e Coordenador do Curso de Alto Nível sobre Auditoria Governamental.

4 - TRABALHOS PUBLICADOS:

- 4.1 - A Taxa no Sistema Tributário Brasileiro - Ed. Universidade de Brasília;
- 4.2 - Trabalhos publicados na Revista de Administração Municipal do IBAM;
 - 4.2.1 - "Férias Anuais de Funcionário" - R.A.M. nº 49 p.p. 517/519;

- 4.2.2 - "Estrutura do Orçamento Municipal" R.A.M. nº 51 p.p. 127/128;
- 4.2.3 - "Orçamento, Imposto & Taxa" R.A.M. nº 52 p.p. 206/208;
- 4.2.4 - "Constitucionalidade de Taxas Municipais" R.A.M. nº 53, p.p. 283/284;
- 4.2.5 - "Alguns Problemas Administrativos dos Municípios" (em conjunto com o Prof. José Maria Dias), R.A.M. nº 53 p.p. 285/291;
- 4.2.6 - "Desapropriação por Utilidade Pública", R.A.M. nº 53 p.p. 292/295;
- 4.2.7 - "Imposto de Transmissão Inter Vivos", R.A.M. nº 54 p.p. 372/373;
- 4.2.8 - "As Prefeituras e a Previdência Social" R.A.M. nº 54 p.p. 390/397;
- 4.2.9 - "Competência Tributária Municipal" R.A.M. nº 55 p.p. 462/465;
- 4.2.10 - "Responsabilidade dos Prefeitos Municipais" Políticas, Político-Administrativas, Civil e Criminais - Comentário ao livro de Ovídio Bernardi R.A.M. nº 55 p.p. 510/512;
- 4.2.11 - "Tributação Municipal - Pareceres Jurídicos Técnicos". Comentário ao livro editado pela Prefeitura do Município de Macapá - Amapá - R.A.M. nº 55 p.p. 512/514;
- 4.2.12 - "Loteamentos: Competência Urbanística Municipal" R.A.M. nº 56 p.p. 39/42;
- 4.2.13 - "Aspectos Sociais e Políticos do Desenvolvimento Regional" - Comentário ao livro de Ângelo Uchoa Bittencourt - R.A.M. nº 56 p.p. 69/71;
- 4.2.14 - "Os Municípios e a Cota de Previdência Social" R.A.M. nº 57 p.p. 128/133;
- 4.2.15 - "Imposto de Indústrias e Profissões - da legitimidade da nova sistemática adotada pela legislação do Município de São Paulo" - Comentário ao livro de Bernardo Ribeiro de Moraes R.A.M. nº 57 p.p. 170/173;
- 4.2.16 - "Descentralization for National and Local Development" - Comentário ao livro editado pela ONU R.A.M. nº 60 p.p. 419/420;

- 4.2.17 - "Cotas de Impostos de Renda e de Consumo" R.A.M. nº 62 p.p. 33/37;
- 4.2.18 - "O Art. 20 da Constituição Federal" R.A.M. nº 62 p.p. 38/39;
- 4.2.19 - "Contribuição de Melhoria" - R.A.M. nº 53 p.p. 103/105;
- 4.2.20 - "Planejamento de Cidades Novas" - Comentário ao livro editado pelo "London County Council" R.A.M. nº 63 p.p. 169/171;
- 4.2.21 - "Bibliografia Brasileira de Administração Pública" - Comentário ao livro de Ivan L. Richardson, Ph.D - R.A.M. nº 64 p.p. 248/249;
- 4.2.22 - "Imposto Territorial Rural" - R.A.M. nº 65 p.p. 272/275;
- 4.2.23 - "Approaches to the Study of Urbanization", - Comentário ao livro de Richard L. Stauber - R.A.M. nº 65 p.p. 326/328;
- 4.2.24 - "Relações Públicas dos Serviços D'Água" - Revista de Administração Municipal nº 74 p.p. 37/48;
- 4.3 - Notas sobre o Poder de Polícia como Fundamento de Tributação - in Estudos de Direito Público em Homenagem a Aliomar Baleeiro - Ed. UnB, 1976;
- 4.4 - As Transferências Tributárias, in Anais do Simpósio sobre o Sistema Tributário Nacional. Ed. Câmara dos Deputados, 1982;
- 4.5 - Direito Financeiro e Poder Financeiro, in Conferências do Simpósio Serzedello Corrêa. Ed. Tribunal de Contas do Pará, 1983;
- 4.6 - Relatórios e Votos como Ministro-Relator, na Revista do Tribunal de Contas da União:
- 4.6.1 - nº 14 - Dezembro/1976
- Consulta - F.P.M, Doação de Terreno. p. 42
F.P.M.; Pagamentos em Cheque Nominativo (consulta). p. 109
Aposentadoria; Ex-Combatente. p. 128
Suprimento. p. 130
- 4.6.2 - nº 15 - Junho/1977
- Contrato - Bolsas de Estudos; Convênios com SESC, SESI, SENAC e SENAI - publicação no DOU. p. 121

Aposentadoria - Serviço gratuito, com vínculo de emprego. p. 123
Aposentadoria - Ex-combatente. p. 140
Pensão Civil - Alteração e reversão. p. 149
Pensão Civil - Irmã casada; reversão. p. 156

4.6.3 - nº 16 - Dezembro/1977

Pensão Especial - Beneficiário de servidor autárquico; autarquia incorporada à União (art. 22 da Lei nº 1.711/52) p. 229

4.6.4 - nº 17 - Junho/1978

Aposentadoria - Diplomata; opção pela compulsória aos 55 anos de idade (Lei nº 4.415/64 e Lei Complementar nº 21/74) p. 69

Pensão Militar - Doença especificada em lei. p. 74

Aposentadoria - Tempo de serviço gratuito não computável para qualquer efeito. p. 97

Prestação de Contas - Tributação de lucros derivados de atividades monopolísticas; entendimento da questão pelo Tribunal. p. 252

4.6.5 - nº 18 - Dezembro/1978

Pensão Militar - Divisão do benefício com a companheira. p. 117

Documentação - Posse de Auditor - Palavras de saudação. p. 442

4.6.6 - nº 19 - Junho/1979

Auditoria Financeira e Orçamentária - Princípios de licitação aplicáveis às fundações. p. 319

Auditoria Financeira e Orçamentária - Consulta sobre o exercício de auditoria financeira e orçamentária da competência do TCU, em face da natureza jurídica da DINSAM (Divisão Nacional de Saúde Mental). p. 323

Auditoria Financeira e Orçamentária - Consulta sobre microfilmagem de documentos. p. 331

Tomada de Contas - Contas do Conselho Regional de Odontologia - MG, exercício 1973. Consulta feita pela IGF - MTb sobre alienação de imóveis pertencentes às autarquias. p. 375

Tomada de Contas - Contas da Companhia de Eletricidade de Manaus. Distribuição de lucros aos seus empregados, levando-se em conta o saldo de lucro do exercício anterior. p. 423

4.6.7 - nº 20 - Dezembro/1979

Aposentadoria - Contagem, em dobro, do tempo de serviço militar averbado em assentamentos individuais de servidor civil. p. 114

Tomada de Contas - Contas da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, exercícios 1968 a 1977 - VOTO. p. 497

4.6.8 - nº 21 - Junho/1980

Pensão Militar - Ex-combatente acometido de cardiopatia grave omissão da Lei nº 2.579/55 quanto à especificação da moléstia. p. 113

Aposentadoria - Consulta - Funcionários policiais. Subsistência das leis ordinárias de exceção aos limites de tempo para aposentadoria, ante a superveniência do artigo 103 da Constituição, que prevê lei complementar para esse fim. p. 224

Aposentadoria - Cômputo para efeito de gratificação adicional. p. 238

4.6.9 - nº 22 - Dezembro/1980

Aposentadoria - Inexistência de despesa à conta do Tesouro Nacional ante o reduzido tempo de serviço prestado à União (45 dias). Matéria que refoge, no caso, à do TCU. p. 143

Aposentadoria - por Invalidez - Conciliação de laudos médicos. p. 145

Aposentadoria - Vantagem do art. 180 da Lei nº 1.711/52. Direito à percepção assegurado às mulheres com 30 anos de serviço. Efeitos financeiros da Lei nº 6.481/77 a partir de sua vigência. p. 186

Auditoria Financeira e Orçamentária - Consulta formulada pelo Presidente do Conselho Federal de Contabilidade sobre a obrigatoriedade ou não do "Registro Prévio das Despesas" ou da "Emissão de Notas de Empenho", pelos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade. p. 358

4.6.10 - nº 23 - Junho/1981

Pensão Civil - Importâncias recebidas indevidamente; dispensa de reposição, ante a configuração de "boa-fe", não importando o montante recebido. p. 33

Aposentadoria - Tempo de serviço prestado à conta da Verba 3 e, anteriormente à vigência da Lei nº 1.711/52. p. 99

Aposentadoria - Cômputo do tempo de serviço correspondente ao período em que o servidor permaneceu na inatividade. p. 120

Aposentadoria - Ex-combatente, amparado pelo art. 177 & 1º, da Constituição de 1967; deferimento acumulativo de benefícios decorrentes de fatos geradores diferentes (vantagens das Leis nºs 3.906/61 e nº 1.711/52 (art. 180, a) com a redação da Lei nº 6.481/77). p. 203

Aposentadoria - Servidor aposentado com vantagem do art. 184, da Lei nº 1.711/52, opta pela vantagem do art. 180 da mesma lei, com proventos de DAS-2, por ter exercido cargo em comissão extinto, por mais de 10 anos. p. 239

Auditoria Financeira e Orçamentária - Aquisição de imóvel para instalação do Fórum Trabalhista de Santos. Matéria estranha à competência do Tribunal. p. 393

4.6.11 - nº 24 - Dezembro/1981

Auditoria Financeira e Orçamentária - Pagamento, além do teto estabelecido, de gratificação por serviços prestados. p. 217

4.6.12 - nº 25 - Junho/1982

Aposentadoria - Conciliação da restrição contida no art. 102 & 2º da C.F. com a percepção acumulada da vantagem do art. 184, da Lei nº 1.711/52, mais a Gratificação de Produtividade. p. 53

Aposentadoria - Policiais pleiteiam o direito à incorporação da Gratificação por Operações Especiais. p. 73

Pensão Militar - Promoção post mortem; ato considerado ilegal pelo TCU e mandado executar por ordem do Presidente da República, com o referendado do Congresso Nacional. p. 151

Pensão Militar - Habilitação tardia por parte de irmã do instituidor só após o falecimento da primeira pensionista, também irmã. p. 179

4.6.13 - nº 27 - Dezembro/1982

Colaboração Especial - O Tribunal de Contas da União e o Controle Externo no Brasil. p. 25

Aposentadoria - Diplomata. Exercício de função de confiança comprovado mediante documentos e informações outros que não o ato formal de designação. p. 137

Pensão Especial - Legitimidade da concessão da pensão prevista na Lei nº 6.782/80, ainda que o INPS tenha se negado a reconhecer o direito, legalmente configurado, à pensão previdenciária. p. 215

Reforma - Acidente ocorrido quando o militar se deslocava, de moto, para o local de serviço. Circunstância configuradora do acidente in itinere. p. 237

4.6.14 - nº 29 - Junho/1983

Aposentadoria - Servidor não sujeito ao teto constitucional dos proventos e inicialmente beneficiado pelo art. 184 da Lei nº 1.711/52. Opção pela vantagem prevista no art. 180 da Lei nº 1.711/52, manifestada já na vigência da Lei nº 1.709/79. p. 55

Aposentadoria - Servidor aposentado por invalidez, com base no Decreto-lei nº 1.713/39, art. 196, II. Inaplicabilidade da restrição contida no art. 191 da Lei nº 1.711/52. p. 91

Aposentadoria - Consulta formulada pelo Presidente, em exercício, do TST, quanto a pagamentos já efetuados, tendo em vista que o TST autorizou o cálculo de quinquênios sobre a Gratificação de Nível Superior com base em decisões do TCU, posteriormente modificadas. p. 109

Pensão Militar - Consulta - Diretor de Intendência do Ministério da Aeronáutica. Possibilidade de ser concedida à segunda esposa de militar divorciado pensão antes deferida à primeira esposa, por força de decisão judicial. p. 135

Auditoria Financeira e Orçamentária - Consulta formulada pelo Secretário de Estado da Produção Rural do Estado do Amazonas, sobre a inclusão, no orçamento do Estado, dos recursos repassados mediante convênios. p. 155

Auditoria Financeira e Orçamentária - Dupla irregularidade decorrente de contratação de pessoal e modificação do objeto anteriormente licitado. p. 177

Auditoria Financeira e Orçamentária - Inspeção ordinária realizada na Universidade Federal de Alagoas. Criação irregular de Fundação, através da qual foi feita contratação de pessoal. p. 185

Auditoria Financeira e Orçamentária - Contrato de locação firmado pelo INAMPS. Inclusão de Cláusula rescisória, mediante pagamento de multa pela parte infringente, procedimento que contraria o art. 198 do RGCP, segundo o qual "nenhuma rescisão de contrato, mediante indenização, será feita sem prévia autorização do Congresso Nacional". p. 259

Prestação de Contas - Contas da FLONIBRA, empresa controlada pela União, através da Companhia Vale do Rio Doce. Aumento do capital social,

sem autorização do Presidente da República, com respaldo em acordo de acionistas. p. 313

Prestação de Contas - Contas da SIDERBRÁS, exercício de 1980. Ressarcimento, pela entidade, da remuneração dos diretores optantes pelos vencimentos de emprego em outras repartições. p. 353

Tomada de Contas - Desaparecimento de bem (tapeçaria tipo Gobelin): Citação de todos os indiciados, quer sejam servidores ou pessoas estranhas ao serviço público, embora os últimos responsáveis não tenham sido denunciados pelo Ministério Público. p. 359

Prestação de Contas - Contas do Fiset. Aprovação de projetos, pelo IBDF, apresentados por firmas comprovadamente inidôneas; dificuldades à ação do controle tendo em vista que, da administração dos recursos participam, além dos bancos operadores, também os órgãos supervisionadores, e somente aqueles são responsáveis pela prestação de contas. p. 371

4.6.15 - nº 29 - Dezembro/1983

Aposentadoria - Taquígrafo com menos de 25 anos de serviço na Secretaria do Senado Federal. Direito a proventos correspondentes ao cargo imediatamente superior (art. 345, IV, da Resolução nº 06/60, do SF). p. 43

Auditoria Financeira e Orçamentária - Expedição, pelo TCU, de certidão requerida pelo Deputado Federal para fins de Ação Popular. p. 193

Auditoria Financeira e Orçamentária - Inspeção realizada no IAA. Impugnação, pelo TCU, de despesas assistenciais não compreendidas nas finalidades específicas da autarquia (fornecimento de óculos, auxílio para casamento, escolaridade e medicamento). p. 209

Prestação de Contas - Contas da CENIBRA, exercício de 1981. Empresa sujeita às normas do Decreto nº 84.128/79 e do Decreto-lei nº 1.198/80, não obstante disposição estatutária em contrário. p. 273

Prestação de Contas - Contas da Universidade Federal do Espírito Santo, exercício de 1979. Criação de fundação, sem autorização legislativa. p. 281

Prestação de Contas - Contas da EMBRAPA (1980). Recomendada, pelo TCU, a sustação do plano de financiamento a servidores, para aquisição de casa própria. p. 322

Prestação de Contas - Contas da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, exercício de 1980. Situação jurídica do empregado que assume as funções de dirigente na mesma ou em outra empresa, para efeito de remuneração. p. 343

Prestação de Contas - Contas da CEASA/PI. Exercício da competência do TCU independente da caracterização jurídica da entidade. p. 435

4.6.16 - nº 30 - Junho/1984

Aposentadoria - Juiz Federal aposentado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, por força de Ato Institucional, e depois anistiado. Incabível a integralização dos proventos com base no princípio da irredutibilidade. p. 41

Auditoria Financeira e Orçamentária - Liquidação de compromissos no exterior pela SUNAMAM. Considerações acerca do endividamento da empresa, bem como sobre o Aviso nº 588/67 e Decreto-lei nº 1.928/82. p. 113

Tomada de Contas - Recursos federais doados ao Estado. Fiscalização a cargo dos órgãos próprios da Unidade Federada (Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas Estadual). p. 253

4.6.17 - nº 31 - Dezembro/1984

Aposentadoria - Gratificação de Produtividade. Impossibilidade do seu cálculo sobre a referência obtida com a aplicação do art. 184, I da Lei nº 1.711/52. p. 110

Pensão Especial - Benefício pleiteado por viúva de parlamentar que não detenha vínculo com o servidor público. p. 136

Auditoria Financeira e Orçamentária - Contratos celebrados por autarquia; dispensa da aprovação ministerial, salvo norma especial em contrário. p. 184

Prestação de Contas - Contas da Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA. Concessão de empréstimos a funcionários, sem juros e correção monetária. p. 420

4.6.18 - nº 32 - Junho/1985

Aposentadoria - Não compete ao TCU apreciar alterações baseadas em movimentação de caráter automático ocorridas nos quadros do pessoal em atividade. p. 32

Aposentadoria - Cargo em comissão integrante da estrutura da Comissão do Vale do São Francisco - CVSF e extinto em virtude de pedido de exoneração feito por servidora já integrante do quadro da SUVALE. Inaplicabilidade do art. 180 da Lei nº 1.711/52. p. 70

Pensão - Deferimento à filha aposentada do instituidor, tendo em vista que a beneficiária não exerce cargo público. p. 161

Auditoria Financeira e Orçamentária - Resultado de inspeção ordinária realizada no Setor de Crédito Rural do Banco do Brasil. p. 269

Auditoria Financeira e Orçamentária - Consulta da EMBRAPA sobre pagamento de 13º salário a dirigente não empregado. p. 278

Auditoria Financeira e Orçamentária - Débitos decorrentes de inadimplência de contratos de compra e venda de açúcar destinado à exportação. p. 286

Auditoria Financeira e Orçamentária - Resultado de inspeção ordinária realizada no IBC. p. 328

Auditoria Financeira e Orçamentária - Inspeção Ordinária realizada na CEPLAC. p. 352

Tomadas e/ou Prestação de Contas - Débito de valor exíguo apurado contra responsável já julgado por outro débito cuja cobrança se justifica. p. 386

Tomadas d/ou Prestação de Contas - Contas da Delegacia do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural do Paraná - SENAR/PR. p. 398

Tomadas e/ou Prestação de Contas - Contas do SENAR - Acumulação de vencimentos. p. 444

Tomadas e/ou Prestação de Contas - Contas da Fundação Universidade Federal do ACRE - Pagamento de quinquênios a servidores regidos pela CLT. p. 448

4.7 - Votos proferidos nas Sessões Especiais do Tribunal de Contas da União para apreciação do Relatório e Pareceres sobre as contas do Governo da República.

Exercícios:	1979
	1980
	1981
	1983
	1985
	1986
	1988
	1992
	1993
	1994

5 - CONFERÊNCIAS

- 5.1 - O Controle Externo no Brasil, pronunciada no Ciclo de Conferências do Tribunal de Contas do DF, 1985.
- 5.2 - Aspectos do Controle Externo da Administração, pronunciada no 1º Encontro de Advogados da CEPLAC (Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira), 1986.
- 5.3 - O Tribunal de Contas da União e o Controle Externo no Brasil, pronunciada no Ministério da Marinha, 1982.
- 5.4 - As Licitações na Administração Pública Federal e o Controle Externo, pronunciada no Encontro Nacional de Fundações de Pesquisas das Universidades Federais, 1983.
- 5.5 - O Controle das Licitações pelo Tribunal de Contas, pronunciada no Seminário sobre Licitações na Administração Direta e Indireta, promovido pelo Centro de Estudos sobre Licitações e Contratos - CELC, São Paulo, 1982, 1983 e 1985.
- 5.6 - O Controle Externo no Brasil, pronunciada no Seminário Nacional sobre Controle de Dispendios Públicos, promovido pela SAREM - SEPLAN - PR e Governo do Estado de Sergipe, Aracaju, 1984.
- 5.7 - Controle Externo Federal, Estadual e Municipal, como Debatedor, no Simpósio sobre Fiscalização Financeira e Orçamentária: Papel dos Conselhos de Contas dos Municípios, IBAM, Rio, 1983.
- 5.8 - Direito Financeiro e Poder Financeiro, no Simpósio Serzedello Corrêa, promovido pelo Tribunal de Contas e Governo do Estado do Pará, Belém, 1983.
- 5.9 - Transferências Tributárias, no Simpósio sobre o Sistema Tributário Nacional, promovido pela Câmara dos Deputados, dentro da programação preparatória para a Assembléia Nacional Constituinte, 1984.
- 5.10 - O Tribunal de Contas e o Controle da Legalidade Administrativa, pronunciada no 1º Seminário de Estudos Jurídicos, promovido pela OAB de Itabuna, BA, e a FESPI (Universidade Santa Cruz), 1987.
- 5.11 - Licitações na Prestação de Serviços de Comunicação Social dos Governos, no Encontro Nacional de Assessores de Imprensa de Entidades Governamentais, 1983, Campo Grande - MS.

- 5.12 - Auditoria Governamental no Brasil, como Debatedor, no Seminário Internacional de Auditoria Governamental, promovido pelo Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil e Banco Mundial, no TCE de Alagoas, Maceió, 1988.
- 5.13 - O Sistema de Fiscalização dos Recursos Públicos Federais adotado no Brasil, pronunciada no II Congresso Internacional de Auditoria Integrada e o Desafio da Globalização, em Buenos Aires, 1995.
- 5.14 - Acompanhamento pelo TCU do Programa Nacional de Desestatização, pronunciada no Ciclo de Palestras promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa - TCU - sobre "O Programa Nacional de Desestatização - Avaliação e Perspectivas", 1995.

6 - APROVAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS

- 6.1 - Professor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas.
- 6.2 - Procurador da Fazenda Nacional.
- 6.3 - Assessor do Senado Federal.
- 6.4 - Conselheiro-Substituto (Auditor) do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 6.5 - Ministro-Substituto (Auditor) do Tribunal de Contas da União.

7 - APROVAÇÃO COMO PROFESSOR-TITULAR DE DISCIPLINAS PELO CFE DO MEC

- 7.1 - Administração Estadual e Administração Municipal. UnB. Parecer CFE nº 766/68.
- 7.2 - Direito Financeiro e Direito Tributário. UnB. Parecer CFE nº 631/70.
- 7.3 - Orçamento Público e Legislação Tributária. Fac. Católica de Brasília. Parecer CFE nº 27/74.
- 7.4 - Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Tributário, para o Curso de Mestrado em Direito e Estado - Faculdade de Direito da UnB - Parecer CFE nº 519/77
- 7.5 - Sistema Tributário nacional e Direito Financeiro para o Curso de Mestrado em Política Fiscal da Escola de Administração Fazendária - ESAF - Parecer CFE nº 809/79.

8 - REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS

- 8.1 - Presidente da Comissão Julgadora do "Prêmio TCU de Imprensa", instituído pelo Tribunal de Contas da União - 1986.
- 8.2 - Membro da Comissão Julgadora do Concurso de Monografias sobre Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Controle Externo, instituído pelo TCU, sob a denominação de "Prêmio Rui Barbosa" - 1982.
- 8.3 - Representante do TCU no CLADEFS (Congresso Latino Americano de Dirigentes de Entidades Fiscalizadoras Superiores) - Brasília-DF.
- 8.4 - Representação do TCU no Seminário Internacional de Auditoria Governamental, promovido pelo Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil e Banco Mundial - 1988.
- 8.5 - Representante do TCU no Convênio "Governo do Brasil - Banco Mundial" para treinamento de servidores públicos e nessa condição Supervisor do Convênio "Ministério da Fazenda (ESAF) - TCU - Banco Mundial" e Coordenador do Programa Avançado de Auditoria Governamental - 1987/1988.
- 8.6 - Representante do TCU nas homenagens prestadas pelo Governo de Alagoas ao Ministro Silvestre Péricles de Góes Monteiro, na ocasião do traslado de seus restos mortais de Brasília para Maceió - 1978.
- 8.7 - Representante do TCU nas homenagens prestadas pelo Tribunal de Contas do Pará e o Governo daquele Estado ao grande estadista paraense Serzedello Corrêa, instituidor do Tribunal de Contas quando Ministro da Fazenda do Presidente Floriano Peixoto, e no "Simpósio Serzedello Corrêa" - 1982.
- 8.8 - Representante do TCU no Encontro de Conselhos de Contas de Municípios, promovido pelo IBAM. Rio, 1983 (Simpósio sobre Fiscalização Financeira e Orçamentária).
- 8.9 - Representante do TCU no Encontro Nacional de Fundações de Pesquisas das Universidades Federais - Belém - 1983.
- 8.10 - Representante do TCU no Congresso de Assessoria de Imprensa de Entidades Governamentais, em Campo Grande - MS - 1982.
- 8.11 - Palestra proferida na Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, em 21.10.94: O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E O CONTROLE EXTERNO.
- 8.12 - Palestra proferida em "Workshop" sobre Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrido no Ministério do

Bem-Estar Social, em Brasília-DF, de 27 a 29/09/94:
FISCALIZAÇÃO DOS FUNDOS FEDERAIS.

- 8.13 - Palestra pronunciada no Seminário "A Função de Assessoramento dos Tribunais de Contas no Ciclo Orçamentário", promovido pelo TCU e a Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional, em 1994: CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS - UMA VISÃO GERAL - Revista do TCU, Vol. 25, nº 59, p. 11-24,, jan/mar. 1994; União: Informativo do TCU, nº 54, p. 3-13, mar. 1994.
- 8.14 - Conferência Pronunciada no Seminário Comemorativo dos 20 anos do Campus da Universidade Estadual de Santa Cruz, de 26 a 30 de abril de 1994, em Ilhéus/Itabuna-BA: O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E O CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Revista do TCU, Vol. 25 nº 60, p. 11-25, abr./jun. 1994; União: Informativo do TCU, nº 77, p. 15-26, abr. 1994.
- 8.15 - Tese apresentada ao XVII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, em 1993: O RELACIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNO E EXTERNO - Revista do TCU, Vol. 24, nº 57, p. 29-35, jul./set. 1993; União: Informativo do TCU, nº 177, p. 8-14, out./1993; Diário Oficial, nº 204, p. 16.027 a 16.029, 26 de out. 1993, Seção I.
- 8.16 - Palestra proferida, em 1992, sobre FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
- 8.17 - Palestra proferida, em 1992, sobre O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E O CONTROLE EXTERNO DO BRASIL - Revista do TCU, nº 27, Vol. 12, p. 25, dez./1982.
- 8.18 - Palestra proferida, em 1992, sobre PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO.
- 8.19 - Palestra proferida, em 1992, sobre O CONTROLE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - Revista do TCU, Vol. 23, nº 53, p. 25-43, jul./set./1992.
- 8.20 - Palestra proferida, em 1992, sob o título: DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DE SEU CONTROLE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
- 8.21 - Conferência proferida no Seminário "Município: Uma Visão Administrativa", realizado no Auditório da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP, em 27/11/92: O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E OS MUNICÍPIOS - Revista do TCU, Vol. 23, nº 54, p. 37-49, out./dez./1992; União: Informativo do TCU, nº 214, p. 2-11, nov./1992.
- 8.22 - Palestra proferida, em 1992, sobre O CONTROLE EXTERNO E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
- 8.23 - Palestra proferida no Ministério do Exército, dando início à programação do 1º Simpósio sobre Licitações e Contratos,

promovido pelo Departamento-Geral de Serviços daquele Ministério, em 1992: A FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

- 8.24 - Palestra proferida sob o título: OS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E A NOVA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL - Revista do TCU, Vol. 23, nº 52, p. 17-26, abr./jun./1992.
- 8.25 - ESTUDOS DE DIREITO PÚBLICO EM HOMENAGEM A ALIOMAR BALEEIRO, E. Universidade de Brasília, D1976;
- 8.26 - NOTAS SOBRE O PODER DE POLÍCIA COMO FUNDAMENTO DE TRIBUTAÇÃO;
- 8.27 - SERVIÇOS DE ADVOCACIA DE TERCEIROS: CONTRATO SEM LICITAÇÃO; CONSIDERAÇÕES - Boletim de Licitações e Contratos, Vol. 6 N 8 p. 340 a 346, ago./1993;
- 8.28 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ANULAÇÃO RECOMENDADA - Boletim de Licitações e Contratos, Vol. 6, N 12 p. 518 a 525, dez./1993.
- 8.29 - Conferência: O Sistema de Fiscalização dos Recursos Públicos Federais adotado no Brasil, pronunciada no II Congresso Internacional de Auditoria Integrada e o Desafio da Globalização, em Buenos Aires, 1995.
- 8.30 - Palestra: Acompanhamento pelo TCU do Programa Nacional de Desestatização, pronunciada no Ciclo de Palestras promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa - TCU - sobre "O Programa Nacional de Desestatização - Avaliação e Perspectivas", 1995.

9 - HONRARIAS E CONDECORAÇÕES

- 9.1 - Ordem do Rio Branco, do Governo do Brasil (Ministério das Relações Exteriores), no Grau de Comendador.
- 9.2 - Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho, no Grau de Comendador.
- 9.3 - Medalha "Palmares" do Governo do Estado de Alagoas.
- 9.4 - Medalha da Universidade de Brasília, pelos 20 (vinte) anos de serviços Prestados à Universidade como Professor.
- 9.5 - Medalha Comemorativa dos 90 anos da instituição do Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 1995. -
Bento José Bugarin.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

MENSAGEM Nº 318, DE 1995

(Nº 1.038/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, com o disposto nos arts. 18, inciso I, 56 e 58, do Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e nos arts. 39, inciso I, alínea a, e 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

Os méritos do Embaixador Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de outubro de 1995. **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 549/DP/SRC/G/APES

Brasília, 29 de setembro de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso VII, da Constituição, com o disposto nos artigos 18, inciso I, 56 e 58, do Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, nos artigos 39, inciso I, alínea a, e 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum Vitae** do Embaixador Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Sebastião do Rego Barros**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO**Curriculum Vitae**

Embaixador Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio

Rio de Janeiro/RJ, 9 de agosto de 1933.

Filho de Oscar Pires do Rio e Maria Clara Pires do Rio.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB.

CPCD, IRBr.

CAD, IRBr.

Cônsul de Terceira-Classe, 31 de janeiro de 1957.

Segundo-Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda-Classe, merecimento, 26 de março de 1977.

Ministro de Primeira-Classe, merecimento, 22 de dezembro de 1982.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1957/59.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais, 1966/67.

Assistente do Secretário-Geral de Política Exterior, 1967/68.

Chefe da Divisão da Europa I, 1975/77.

Chefe do Cerimonial, 1983/88.

Nova York, ONU, Terceiro-Secretário, 1959/61.

Nova York, ONU, Segundo-Secretário, 1961/66.

Londres, Primeiro-Secretário, 1968/73.

Londres, Conselheiro, 1973/74.

Nova York, Chefe do Escritório Financeiro, 1977/83.

Ottawa, Embaixador, 1988/93.

Tóquio, Embaixador, 1993/95.

Comissão Nacional para Assuntos da FAO, 1957 e 1958 (secretário).

XXVI, XXIX e XXX Sessões do ECOSOC, Genebra, 1958, Nova York e Genebra, 1960 (assessor).

VII Sessão da Comissão Consultiva Permanente sobre o Comércio Internacional dos Produtores de Base, Nova York, 1960 (membro).

IV Sessão Especial de Emergências da Assembleia Geral da ONU, Nova York, 1960 (assessor).

XIV, XV, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI Sessões da Assembleia Geral da ONU, Nova York, 1959, 1960, 1961, 1963, 1965 e 1966 (assessor).

Conselho e Comitês do FISI, Nova York, 1961/64 (delegado). Divisão de Propaganda e Expansão Comercial no Planejamento e Estruturação

das Atividades dos Serviços de Expansão e Propaganda Comercial, Rio de Janeiro, 1962 (assessor).

II e III Reuniões da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Bonn, 1975, e Brasília, 1976 (membro).

Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Embaixador Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio encontra-se nesta data no exercício de suas funções como Embaixador do Brasil no Japão. — **Stélio Marcos Amarante**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

ITÁLIA

I – Dados básicos

Nome oficial: República Italiana

Área: 301.287 km²

População: 57,6 milhões (1990)

Densidade demográfica: 188 hab./km² (1990)

Capital: Roma

Data nacional: 2 de junho (República)

II – Sistema político

A Itália é uma República parlamentarista bicameral. A Câmara dos Deputados congrega 630 representantes eleitos para mandatos de cinco anos. O Senado, por sua vez, tem 315 membros eleitos para mandatos de cinco anos.

III – Governo

Chefe de Estado: Presidente da República Oscar Luigi Scalfaro

Chefe de Governo: Presidente do Conselho de Ministros Lamberto Dini

Ministra dos negócios estrangeiros: Susanna Agnelli

IV – Política interna

Os resultados das eleições de 27 e 28 de março de 1994 refletiram as profundas repercussões sobre a vida pública italiana dos escândalos e denúncias de corrupção que envolveram altas autoridades governamentais, acabando por implodir o tradicional sistema político da Península, vigente desde a Segunda Guerra Mundial. Formou-se, assim, a "Segunda República", sem a presença, até então hegemônica, dos Democratas Cristãos, Socialistas e Republicanos.

Os vencedores das eleições de março último foram os conservadores, coligados em torno do industrial Silvio Berlusconi, homem de grande influência no meio dos negócios e proprietário de vasta rede de televisão, implantada inclusive no exterior. Berlusconi criou uma nova agremiação partidária, de

cunho populista, denominada "Forza Italia", expressão que, intencionalmente, mais lembra um brado de estímulo de times de futebol, do que, de fato, o nome de um partido político. Berlusconi, aliou-se à "Lega Norda", liderada por Umberto Bossi, de aspirações federalistas – dir-se-ia até, separatistas –, procurando salvaguardar a prosperidade da Itália Setentrional no esquema de poder do país. Recebeu, igualmente, apoio da "Alleanza Nazionale", ex-Movimento Social Italiano (MSI), liderada por Gianfranco Fini, e muito criticada pela imprensa internacional por sua tendência neofacista.

Após dois anos de forte recessão na Itália, e em meio aos inquéritos e investigações sobre corrupção e malversações oriundos da chamada "Operação Mãos Limpas", o clamor de Berlusconi por um "novo milagre econômico" surtiu efeitos tranquilizantes sobre o eleitorado italiano. Por outro lado, seus intensos apelos populistas e seu programa estrutural indefinido levaram alguns comentaristas a questionar a solidez da mentalidade democrática dos italianos.

Surpreendeu a maioria dos observadores a rapidez da pulverização dos partidos tradicionais italianos: "Forza Itália" fora criada havia menos de quatro meses. Esfacelou-se, assim, bruscamente, todo o arcabouço partidário que, por mais de quatro décadas, definira o cenário político na Itália.

Porém, foi a presença da Aliança Nacional de Fini na coligação vitoriosa que mais preocupou os analistas italianos e de outros países ocidentais. Jamais ocultando saudosismo da era Mussolini, a Aliança Nacional obteve resultados progressivamente superiores nas últimas eleições, em relação a outras realizadas, mas não chegou a constituir-se em uma força política predominante no cenário partidário nacional. De qualquer modo, sua presença na coligação vitoriosa inquietou diversos círculos políticos europeus, que recearam inclusive o ressurgimento na Itália de tendências ultranacionalistas, capazes de minar o processo de integração comunitária previsto em Maastricht.

Em oposição à coalizão conservadora de Berlusconi, integrada pela "Forza Itália", pela "Alleanza Nazionale", pela "Liga Norte", bem como políticos independentes e de partidos menores, encontram-se os ex-comunistas, hoje no Partido Democrático da Esquerda (PDS), liderados por Massimo d'Alema, eleito novo secretário do PDS após a renúncia Achille Occhetto, os ecologistas, os pacifistas e outros representantes do não conformismo. Mesmo obtendo votação expressiva (cerca de 35% dos votos), a

coligação oposicionista não logrou superar os níveis anteriormente alcançados pelos antigos comunistas e seus aliados em eleições passadas.

Em novembro passado, o desgaste político do Governo Berlusconi intensificou-se em razão das massivas demonstrações de rua contra a polêmica lei orçamentária para 1995, que inclui penosas reduções de despesas com rubricas do "Estado Social" italiano. A esse fato deve-se também acrescentar o resultado das eleições administrativas do dia 20 de novembro último em algumas importantes cidades italianas, que registrou notória queda de preferência do eleitorado pela agremiação política do Primeiro-Ministro. Por último, mas não menos importante, assinala-se também a preocupante repercussão da notícia do "avizzo di garanzia" expedido contra o Presidente do Conselho de Ministros em 22/11. O aviso da Procuradoria de Milão a Berlusconi de que está sendo investigado no âmbito da "Operação Mãos Limpas" teria acirrado ainda mais a latente disputa do Governo com o "Pool Mani Pulite".

O acirramento de divergências no seio da maioria governistas acabou levando ao rompimento da aliança com a Liga Norte de Umberto Bossi e intensificou ainda mais o desgaste político mencionado acima. Silvio Berlusconi antecipou-se, assim, a uma possível medida de desconfiança e renunciou ao cargo de Presidente do Conselho de Ministros em 22 de dezembro último, após 7 meses de conflituado governo.

Após mais de três semanas do pedido de demissão de Silvio Berlusconi, Lamberto Dini, economista de prestígio e Ministro do Tesouro, recebeu convite do Presidente Scalfaro para formar um governo "técnico". A indicação foi bem aceita nos meios políticos e financeiros.

Em 23 de abril do corrente ano, realizaram-se as eleições regionais, cujo resultado conferiu um ligeiro predomínio da esquerda, em detrimento das forças de centro-direita. Os partidos de centro-esquerda venceram em nove regiões, contra seis onde predominaram as coligações de centro-direita. O PDS tornou-se o maior partido italiano, com aproximadamente 25% das preferências. Força Itália passou a deter 22,4%, Aliança Nacional, 14,3%, e CCD, 4%. A Liga Norte manteve-se como força de expressão, conquistando 6,5% dos votos.

No dia 7 de maio, realizou-se o segundo turno das eleições provinciais e municipais italianas (o primeiro turno havia coincidido com as eleições regionais do dia 23 de abril). Os resultados das eleições provinciais e municipais favorecem amplamente as forças de centro-esquerda. O "Polo Democrático" (PDS, Populares e outros agrupamentos menores) conquistou 65 províncias em um total de 76 e 203 prefeituras um total de 249 municípios com mais de 15 mil habitantes.

A luz do avanço das esquerdas, alteram-se os prognósticos do futuro político italiano, e arrefecem-se as pressões para a antecipação para junto das eleições legislativas. Ganha peso, portanto, a tese defendida pelo líder do PDS, Massimo D'Alema, no sentido de que essas eleições se façam no segundo semestre do ano, possivelmente em outubro.

Cabe também ressaltar que o resultado dessas eleições não deve ser interpretado, apenas, como uma vitória do centro-esquerda. Representa, igualmente, um voto de confiança ao Governo "técnico" de Lamberto Dini que vinha sendo sustentado, no Parlamento, justamente pelo PDS, pelos Populares e pela "Lega". Além de Dini, sai fortalecido o nome do Presidente Oscar Luigi Scalfaro, que sempre resistiu à pressão do centro-direita em favor de eleições em junho.

V – Política Externa

A política externa italiana orienta-se por três grandes linhas: a) a solidariedade ocidental, o contexto de sua participação na OTAN, privilegiando as relações com a EUA; b) a integração européia, processo de que participa ativamente desde a origem das Comunidades, e c) a cooperação com os países do Mediterrâneo, dada sua importância estratégica vital para o país.

Ademais, a política externa italiana, sobretudo após as transformações no Leste europeu, vem atribuindo especial ênfase à cooperação com Áustria, Hungria, ex-Iugoslávia e Tchecoslováquia, objetivando criar uma área de estabilidade e de segurança na Europa centro-meridional.

Registraram-se reações de contrariedade aos resultados eleitorais e à formação do Gabinete Berlusconi na Itália. O Parlamento Europeu aprovou moção admoestando o Governo Italiano a manter-se "fiel aos valores fundamentais que inspiraram, após os horrores do fascismo e do nazismo, a fundação da Comunidade". O Presidente François Mitterrand, por sua vez, manifestou dessassossego pela inclu-

são de políticos de ultradireita – tendo inclusive aludido aos membros da "Alianza Nazionale" como "neofascistas" – no novo Gabinete ainda que em pastas de menor importância relativa. O Ministro do Exterior britânico, Douglas Hurd, por sua vez, declarou não ter encontrado motivos de preocupação ao conhecer os nomes e o programa do novo Governo, recomendando um encontro, em breve entre o Primeiro-Ministro John Major e Berlusconi. O Primeiro-Ministro belga, Jean-Luc Dehaene, também adotou uma postura prudente e tranqüila com relação à nova Administração em Roma. Jacques Delors, então Presidente da Comissão Europeia, não deixou de cumprimentar o novo Governo Berlusconi, dizendo, com preocupação subliminar, estar persuadido do "cuidado do governo em prosseguir a ação de seus predecessores".

A Presidência Italiana da reunião do G-7 em julho de 1994 e o ingresso da Itália como membro não-permanente no Conselho de Segurança da ONU reafirmaram os valores da política externa do país e diluíram as críticas e os receios manifestados por setores da comunidade internacional no início da administração Berlusconi.

Com a formação do Governo "técnico" de Lamberto Dini, cessaram as críticas e os receios por parte de setores da opinião pública internacional com relação a possíveis desdobramentos da política externa formulada pelo polêmico Governo de Silvio Berlusconi.

Cabe, por último, ressaltar que a Ministra dos Negócios Estrangeiros da Itália, Susanna Agnelli, ao comentar a visita que realizou ao Brasil de 1º a 4 de abril do corrente ano, enfatizou o caráter político de sua missão, que visava a recolocar a América Latina entre as prioridades da política externa italiana.

VI – Situação Econômica

Após declinar 0,7% em 1993, o PIB italiano deve registrar um crescimento de 1,5% em 1994 e de 2% em 1995. Favorecido pela desvalorização da lira, o setor exportador deve liderar a recuperação da atividade econômica. Com efeito, os investimentos industriais estão se recuperando devido ao estímulo recebido do mercado externo.

As incertezas, no entanto, concentram-se na capacidade do Governo para cumprir a meta de manter em 8% do PIB o déficit público. As mudanças de Gabinete têm impedido a adoção de ações mais decisivas para enfrentar a situação da dívida pública. O projeto de lei financeira para o ano de

1995, aprovado pelo Conselho de Ministros em 27 de setembro de 1994, fixou um corte de despesas e aumento de receitas tributárias. No entanto, a redução de despesas em áreas politicamente sensíveis – como pensões e assistência à saúde – pode aumentar as zonas de conflito entre os partidos. Novos gastos – particularmente no sul do país – podem ser autorizados para manter a popularidade da coalização.

Por outro lado, o governo pretende aumentar suas receitas através do combate à sonegação e da revisão das isenções fiscais existentes nos setores da indústria, da agricultura e das cooperativas. Tais medidas atingiriam ainda vantagens fiscais de instituições como o Parlamento, partidos políticos e sindicatos.

Grande polêmica junto aos sindicatos produziu o adiamento, para 1996, das correções salariais, acordadas anteriormente para 1995, entre empresas, sindicatos e representantes da Administração Pública. O governo, no entanto, argumentou que a redução dos custos trabalhistas favorecerá a manutenção da taxa de inflação no nível estimado de 3,5% para 1994 e de 2,5% para 1995.

Apesar da lira em baixa durante o ano de 1994, a inflação foi contida por dois motivos: a demanda interna estava em retração e os sindicatos moderaram suas reivindicações salariais. O quadro atualmente se afigura cambiante, uma vez que várias empresas exauriram seus estoques armazenados e os preços de matérias-primas estão em elevação. As empresas, portanto, podem ter dificuldades em manter seus níveis de compra no exterior.

O Banco da Itália permanece atento às intenções do governo, advertindo que medidas adicionais são necessárias para convencer o mercado de suas intenções quanto à situação financeira do setor público. Se os esforços do Governo nesta área revelarem-se insuficientes, os investidores exigirão um prêmio elevado para manter a dívida pública. Em consequência, aumentos nas taxas de juros não podem ser descartados.

VII – Principais Indicadores Econômicos

PIB (a preços correntes de 1992): US\$1,222,9 bilhões

Taxa de crescimento do PIB: 0,7% (1993)

Renda per capita: US\$20,460 (1992)

Câmbio: US\$1,00 = Lit (Lira) 1.550 (julho/1994)

Taxa de inflação: 4,2% (1993)

Taxa de desemprego: 10,4% (1993)

Força de trabalho: 23,9 milhões de pessoas (1990)

VIII – Comércio Exterior (em US\$ bilhões)

Anos	Exportações	Importações	Balança Comercial
1990	170,4	181,8	- 11,4
1991	169,5	182,6	- 13,1
1992	180,0	190,6	- 10,6

Fonte: Directions of Trade Statistics Yearbook 1993, FMI

Destino das Exportações (1992): Alemanha (20,4%), França (14,6%), Estados Unidos (7%) e Reino Unido (6,6%).

Origem das Importações (1992): Alemanha (21,5%), França (14,5%), Países Baixos (5,9%) e Reino Unido (5,7%).

IX – Relações com o Brasil

O relacionamento entre o Brasil e a Itália caracteriza-se por cordialidade e dinamismo que vão além da esfera oficial, em razão, sobretudo, dos fortes laços culturais decorrentes da presença do imigrante italiano no País. Esse relacionamento é impulsionado por considerável fluxo de visitas. O Senhor Presidente da República realizou visita de Estado à Itália em dezembro de 1991. O Presidente do Conselho de Ministros Giulio Andreotti chefio a Delegação italiana às cerimônias de posse do ex-Presidente da República, em março de 1990. O Subsecretário de Estado dos Negócios Estrangeiros da Itália, Senador Giuseppe Giacobazzi, realizou visita a Brasília, em 30 de novembro de 1993. A última visita de Chefe de Estado italiano ao Brasil ocorreu em 1965, com a vinda do Presidente Giuseppe Saragat.

Em 1º de janeiro de 1995, compareceram à posse do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, Sua Excelência o Senhor Deputado Vincenzo Trantino, Vice-Ministro das Relações Exteriores e o Senhor Conselheiro Pietro Lonardo, Chefe do Gabinete do Vice-Ministro das Relações Exteriores italiano.

X – Mecanismos Institucionais Bilaterais

O Acordo-Quadro de Cooperação Brasil-Itália, assinado em 17 de outubro de 1989 e em vigor desde 12 de dezembro de 1991, substitui antigos mecanismos institucionais desativados ou não implementados. O Acordo-Quadro viabilizou no período de 1991 a 1993, importante aporte de recursos italianos, estabelecendo ainda os seguintes mecanismos:

– Comissão de Programação (voltada para a indicação de prioridades e a identificação de projetos);

– Comitê Conjunto de Coordenação em Ciência e Tecnologia;

– Comitê Interbancário (com a participação do BNDES e de grupo de bancos e institutos de financiamento italianos);

– Reuniões anuais de consultas entre os Chanceleres.

Estima-se para 1995 a retomada de negociações com vistas a estimular o incremento da cooperação no âmbito do Acordo-Quadro, que foi prejudicada em razão de problemas ocorridos no departamento italiano de cooperação.

XI – Comércio Brasil-Itália (em US\$ milhões)

Anos	Exportações	Importações	Balança Comercial
1990	1.595	642	953
1991	1.626	823	803
1992	1.585	825	760
1993	1.311	1.011	300
1994	795 (*)	—	—

(*) Dados referentes ao período jan/jun de 1994.

Fonte: Intercâmbio Comercial Brasileiro, Dezembro de 1993

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo – SECEX

Departamento Técnico de Intercâmbio Comercial.

XII – Investimentos Italianos no Brasil

Segundo dados do Banco Central, os investimentos e reinvestimentos italianos no Brasil, em 31-12-93 somavam US\$ 1,668 bilhão, equivalente a 3,5% do total dos investimentos e reinvestimentos estrangeiros no Brasil.

No âmbito da UE, a Itália ocupava, em 31-12-93, a quarta posição, após Alemanha, Reino Unido e França, com 10,5% do total de investimentos e reinvestimentos da UE no Brasil.

Em 1993, os capitais italianos no Brasil dirigiram-se em sua maioria, à indústria de transformação (89,2%) particularmente às indústrias automobilística (28,8%) e siderúrgica (12,9%). O setor de serviço responde por 10,1% do total investido.

Em 30-6-93, os investimentos e reinvestimentos italianos somavam US\$ 1,677 bilhão, colocando a Itália em sétimo lugar entre os países com maior volume de investimentos no Brasil, em nível mundial, com a participação de 4% no total de recursos àquela data.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 319, DE 1995
(Nº 1.039/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, com o disposto nos arts. 18, inciso I, 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e nos arts. 39, inciso I, alínea "a", e 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor SÉRGIO PAULO ROUANET, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Tcheca.

Os méritos do Embaixador SÉRGIO PAULO ROUANET, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de outubro de 1995. _ Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 545 /DP/SRC/G/APES

Brasília, 29 de setembro de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso VII, da Constituição, com o disposto nos artigos 18, inciso I, 56 e 58, do Decreto nº 93.325, de -

1º de outubro de 1986, e nos artigos 39, inciso I, alínea "a", e 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Sérgio Paulo Rouanet, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Tcheca.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum Vitae do Embaixador Sérgio Paulo Rouanet, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



Sebastião do Rego Barros
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

I N F O R M A Ç Ã O

Curriculum Vitae

Ministro de Primeira Classe **SERGIO PAULO ROUANET**

Rio de Janeiro/RJ, 23 de fevereiro de 1934.

Filho de Paulo Luiz Rouanet e Hebe Cunha Rouanet.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD-PUC/RJ.

CPCD, IRBr.

CAD, IRBr.

Estágio na OEA.

Curso de Pós-Graduação em Economia, Universidade de George Washington.

Curso de Pós-graduação em Filosofia, "New School for Social Research".
Doutorado em Ciência Política, USP.

Terceiro Secretário, 31 de janeiro de 1957.
Segundo Secretário, antigüidade, 14 de julho de 1961.
Primeiro Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.
Conselheiro, merecimento, 01 de janeiro de 1973.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 01 de maio de 1975.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1984.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1957/58.
Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1966/67.
Chefe da Divisão de Política Comercial, 1974/76.
Assessor do Chefe do Departamento Econômico, 1975.
Chefe do Departamento da Ásia e Oceania, 1983/87.
Secretário da Cultura da Presidência da República, 1991/93.

Washington, Terceiro Secretário, 1959/61.
Washington, Segundo Secretário, 1961/62.
Nova York, ONU, Segundo Secretário, 1962/65.
Genebra, Delegação Permanente, Primeiro Secretário, 1967/73.
Genebra, Delegação Permanente, Conselheiro, 1973.
Zurique, Cônsul-Geral, 1976/82.
Copenhague, Embaixador, 1987/91.
Berlim, Cônsul-Geral, 1993/95.
Grupo de Estudos do Café, 1958 (representante do MRE).
Reuniões da Junta Diretora do Convênio Internacional do Café, Washington, 1961 (observador).
Reunião do Grupo de Trabalho Interseccional da Comissão de Desenvolvimento Industrial, Nova York, 1962 (representante).
XXXIII Sessão do Comitê de Assistência Técnica da ONU, Genebra, 1962 (representante).
XXXIV Sessão (primeira e segunda parte) do ECOSOC, Genebra e Nova York, 1962 (representante).
Reunião do Comitê sobre os critérios de contribuição de quotas da ONU, Nova York, 1962 (membro).
II e III Sessões do Comitê Preparatório da UNCTAD, Genebra, 1963/64 (membro).
Conselho Nacional de Estatística, 1965 (representante do MRE).
Comitê "ad hoc" sobre a UNIDO, Nova York, 1966 (membro).
III Reunião da CECLA, México, 1966 (delegado).
IV Sessão da Junta da UNCTAD, Genebra, 1966 (membro).
XVII e XXI Assembléias-Gerais da ONU, Nova York, 1962 e 1966 (membro).
II Sessão Ordinária do Comitê de Transportes Marítimos, UNCTAD, Genebra, 1967 (membro).

Reunião do Comitê Consultivo da Conferência do Açúcar, Genebra, 1967 (membro).
Conferência do Cacau, Genebra, 1967 (membro).
Reuniões do Comitê de Manufatura e do Grupo de Preferências, Genebra, (membro).
II Sessão do Grupo Permanente de Sintéticos e Substitutos, Genebra, 1967 (representante).
III Sessão do Grupo de Peritos Governamentais sobre Financiamento Suplementar, UNCTAD, Genebra, 1967 (membro).
Reunião Ministerial da CECLA, Santo Domingo, 1968 (membro).
VII Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, UNCTAD, Genebra, 1968 (membro).
I Sessão do Comitê de Invisíveis e Financiamento, Genebra, 1969 (delegado-suplente).
VI Sessão do Comitê Preparatório da II Década de Desenvolvimento da ONU, Genebra, 1970 (delegado).
II Sessão do Grupo de Trabalho sobre Regras de Origem do Comitê de Preferência, UNCTAD, Genebra, 1970 (delegado-suplente).
Conferência Suíça-Terceiro Mundo, Berna, 1970 (participante).
XII Reunião da CECLA, Lima, 1971 (delegado).
Reunião Ministerial do "Grupo dos 77", Lima, 1971 (delegado).
III Sessão do Grupo de Trabalho sobre Legislação Marítima Internacional, UNCTAD, 1972 (delegado).
II Sessão Especial do Comitê de Transportes Marítimos, UNCTAD, Genebra, 1972 (delegado).
Segunda Parte da Conferência da ONU sobre Cacau, Genebra, 1972 (subchefe).
Reunião do Comitê de Coordenação da OMPI e Comitê Executivo da União de Paris, Genebra, 1972 (delegado).
Conferência sobre Tráfego Internacional de "Containers", sobre os auspícios da ONU e da OMCI, Genebra, 1972 (subchefe).
III Sessão do Comitê Preparatório para as Negociações Comerciais Multilaterais no âmbito do GATT, 1973 (delegado).
Segunda Etapa da Conferência da ONU sobre o Açúcar, Genebra, 1973 (delegado).
Reunião do Grupo de Trabalho sobre Empresas Transnacionais convocada pela Conferência de Chanceleres da América, Washington, 1974 (delegado).
II Reunião Preparatória do Grupo de Trabalho sobre Empresas Transnacionais, Washington, 1974 (chefe).
Reuniões de Consultas para a CEE sobre Importações e Têxteis de algodão provenientes do Brasil, Brasília, 1975 (delegado).
Conferência do "Grupo dos 77", sobre Industrialização, Argel, 1975 (subchefe).
Reunião da Comissão Mista Brasil-CEE, Bruxelas, 1975 (subchefe).
Reunião com a CEE sobre Exportações de Têxteis Brasileiros para o Mercado Comunitário, Bruxelas, 1975 (subchefe).
II, III e IV Sessões da, Nova Delhi, 1968 (membro) Santiago, 1972 e Nairóbi, 1976 (delegado).

Conferência das Nações Unidas sobre Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento (UNCSTD), Viena, Austria, 1979 (delegado).

III Comissão Mista Brasil-China, 1983 (chefe).

Missão Preparatória à visita do Presidente João Baptista Figueiredo ao Japão e China, 1984.

Comitiva Presidencial, em visita oficial ao Japão e China, 1984.

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores ao Paquistão e Índia, 1984.

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores à Índia, 1985 (membro).

IV Comissão Mista Brasil-China, Brasília, 1986.

Secretário de Cultura da Presidência da República, 1991/92.

Publicações:

"O Homem e o Discurso, a Arqueologia de Michel Foucault", Editora Tempo Brasileiro, 1971.

"Imaginário e Dominação", Editora Tempo Brasileiro, 1978.

"Habermas", em colaboração com Barbara Freitag, Editora Atica, 1980.

"Edipo e o Anjo", itinerários freudianos em Walter Benjamin, Editora Tempo Brasileiro, 1981.

"Teoria, Crítica e Psicanálise", Editora Tempo Brasileiro, 1983.

"Razão Cativa", Editora Brasiliense, 1985.

"As Razões do Iluminismo", Editora Schwarcz Ltda., 1987.

"O Espectador Noturno", Editora Schwarcz, 1988.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

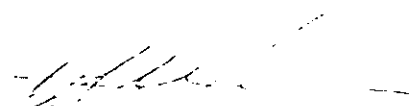
Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Medalha do "Mérito Santos Dumont", Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Prêmio Rio-Branco e Medalha de Vermeil, CPCD, IRBr.

O Ministro de Primeira Classe Sérgio Paulo Rouanet encontra-se nesta data no exercício de suas funções como Cônsul-Geral do Brasil em Berlim.


(Stélio Marcos Amarante)

Chefe do Departamento do Serviço Exterior

REPÚBLICA TCHECA

----- 1 DADOS BASICOS -----

AREA: 78.864 Km2

POPULAÇÃO: 10,3 milhões de habitantes (1991)

CAPITAL: Praga

----- 2. SISTEMA POLITICO -----

A ex-R.F. Tcheca e Eslovaca era uma federação, constituída pelas Repúblicas Tcheca (Boêmia e Morávia) e Eslovaca (Eslováquia), que possuíam autonomia administrativa. Até 1989, a estrutura do Partido Comunista Tchecoslovaco confundia-se com a estrutura do Estado, em todos os níveis de poder. Com a derrubada do regime comunista, a ex-R.F. Tcheca e Eslovaca adotou um sistema democrático, pluripartidário e parlamentarista. O legislativo era bicameral (Câmara do Povo e Câmara das Nações), com representação proporcional das Repúblicas Tcheca e Eslovaca. Após a separação das duas Repúblicas, foram promulgadas novas Constituições que prevêm tanto na República Tcheca, como na Eslovaca o sistema parlamentarista com legislativo unicameral.

O Parlamento da República Tcheca tem 200 membros, eleitos em julho de 1992. Cogita-se atualmente da criação de uma Câmara Alta, o Senado, que seria integrado por 81 membros. O Presidente da República é eleito pelo Parlamento.

----- 3 GOVERNO -----

PRESIDENTE: Vaclav Havel

PRIMEIRO-MINISTRO: Vaclav Klaus

MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: Josef Zieleniec

----- 4. POLITICA INTERNA -----

Fiel à ortodoxia marxista-leninista desde 1948, a ex-R.F. Tcheca e Eslovaca iniciou, em 1989, processo de reformas políticas e econômicas, no qual puderam voltar à cena política o antigo líder da Primavera de Praga, Alexander Dubcek, e signatários da Carta 77, Vaclav Havel, Jiri Dienstbier (ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros) e outros, que passaram a ser figuras exponenciais no governo democrático, constituído após as eleições gerais de junho de 1990. Além dos problemas inerentes ao processo de reestruturação política e econômica, o novo Governo

tchecoslovaco vinha enfrentando crescentes reivindicações da República Eslovaca, no sentido de obter maior autonomia e maior participação nas decisões que constitucionalmente incumbiam ao Governo Federal, de modo a compensar o tradicional desequilíbrio econômico entre as duas Repúblicas e minorar o impacto das reformas na vulnerável economia eslovaca.

Em 17/07/92, em seguida à proclamação da soberania da República da Eslováquia pelo Parlamento local, o Presidente Vaclav Havel se demitiu do cargo de Presidente da R.F. Tcheca e Eslovaca, por discordar da iminente separação das duas Repúblicas. Com efeito, a declaração de soberania, adotada por ampla maioria do Parlamento Eslovaco, apontava para a inevitabilidade da dissolução do Estado comum de tchecos e eslovacos. Os Governos das duas Repúblicas iniciaram, então, negociações para a partição do país, as quais se desenrolaram de forma pacífica e democrática. Em 31/12/92, a R.F. Tcheca e Eslovaca foi formalmente extinta, dando lugar aos dois Estados sucessores, a República Tcheca e a República Eslovaca.

Após a separação, a República Tcheca manteve o ritmo acelerado de reformas econômicas e logrou estabilidade política, graças ao apoio popular ao programa de Governo do Primeiro-Ministro Vaclav Klaus.

O Presidente Vaclav Havel foi eleito Presidente da República Tcheca em janeiro de 1993 e, por seu apego aos valores democráticos e à ética na política, goza de prestígio nacional e internacional.

----- 5. POLÍTICA EXTERNA -----

Até 1989, a ex-R.F. Tcheca e Eslovaca seguia fielmente as diretrizes da ex-União Soviética em matéria de política externa. O Governo tchecoslovaco, tornado após a "revolução de veludo", procurou gradualmente construir uma política externa independente, na qual se destacavam os esforços de aproximação com os Estados Unidos e a Europa Ocidental, bem como as iniciativas de integração regional com a Hungria e Polônia (Grupo de Visegrad), com vistas à admissão dos três países como membros da CEE, e com a Itália, Austria, Hungria, Polônia, Bósnia-Herzegovina, Croácia, Eslovênia e Macedônia (Iniciativa Centro-Européia), com vistas à cooperação regional. Cabe ainda assinalar a iniciativa do Presidente Havel de criação de uma Comissão para a Segurança Européia, que teria sede em Praga e seria baseada nas concepções dos Acordos de Helsinki.

Após a separação dos dois Estados, foram mantidos os compromissos internacionais assumidos pela ex-Tchecoslováquia, inclusive o acordo de associação com a UE.

No que tange a segurança coletiva, as duas Repúblicas aderiram, em janeiro de 1994, ao "partnership for peace", proposta pelos EUA como primeiro passo para uma futura adesão na OTAN.

----- 6. SITUAÇÃO ECONÔMICA -----

Sendo um país de larga tradição industrial, com uma população qualificada e pequena dívida externa, a ex-R.F. Tcheca e Eslovaca tinha melhores condições do que outros países do Leste Europeu para enfrentar as dificuldades da transição de uma economia centralmente planejada para uma economia de mercado. As medidas adotadas no sentido da privatização, da liberalização de preços, da conversibilidade da moeda e da abertura ao capital estrangeiro tiveram efeitos relativamente mais brandos do que em outros países da região. A inflação e o desemprego situaram-se em níveis controláveis, embora o descontentamento popular tivesse crescido, sobretudo na Eslováquia. Desde 1989, o comércio exterior teve expressiva queda, em razão, sobretudo, do desmantelamento da estrutura do COMECON.

Decorridos dois anos da separação da ex-Tchecoslováquia, verifica-se que o Governo tcheco logrou dar continuidade acelerada às reformas visando à economia de mercado. O êxito tcheco sobressai ainda mais se cotejado com os resultados políticos e econômicos obtidos pela República Eslovaca. Na República Tcheca, a taxa de desemprego tem sido mantida em 3% (a mais baixo da Europa) e a de inflação em 10% ao ano. A previsão de crescimento do PIB para 1994 é de 3,5%. Além disso, a República Tcheca vem sendo mais favorecida pelos investidores estrangeiros do que a República Eslovaca.

----- 7. PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICOS -----

PNB: US\$ 26,6 bilhões (1992)
RENDA PER CAPITA: US\$ 6.562 (1992)
CAMBIO: US\$ 1 = 29,15 Kčs (1993)
DÍVIDA EXTERNA: US\$ 6,7 bilhões (1992)
FORÇA DE TRABALHO : 6,1 milhões (1992)

----- 8. COMÉRCIO EXTERIOR DA EX-R.F. TCHECA E ESLOVACA -----

Quadro de Exportações e Importações
1985 - 1990

Em US\$ milhões FOB

ANOS	EXPORT.	IMPORT.	TOTAL	SALDO	VAR. %	X	Y + M
1985	17.341	17.427	35.158	-86	2,0	2,2	2,0
1986	20.456	21.055	41.511	-599	16,6	17,4	18,0
1987	23.016	23.224	46.300	-208	12,3	10,5	11,3
1988	24.946	24.251	49.197	695	3,3	9,1	6,2
1989	14.455	14.277	28.732	177	-42,0	-41,1	-41,5
1990	13.561	19.038	32.619	-5477	7,3	10,1	12,2

FONTE: Monthly Bulletin of Statistics - August 1991 - United Nations

----- 9. RELAÇÕES COM O BRASIL -----

Desde a criação do Estado tchecoslovaco em 1918, o Brasil manteve relações diplomáticas ininterruptas com seus governos sucessivos. Estas relações não sofreram solução de continuidade nem durante a Segunda Guerra Mundial, quando reconhecemos o Governo tchecoslovaco refugiado em Londres, nem depois da instalação do regime comunista em 1948. Não existia contencioso Brasil-ex-R.F. Tcheca e Eslovaca que exigisse negociações políticas específicas entre os dois Governos.

A partir de 1984, os contatos bilaterais estreitaram-se e teve início uma série de visitas. Visitaram o Brasil os Ministros das Relações Exteriores, da Indústria Pesada, Finanças e Comércio Exterior e, em 1988, o então Primeiro-Ministro Lubomir Strougal, marcando o septuagésimo aniversário do estabelecimento de relações diplomáticas bilaterais. Em 1989, o então Ministro das Relações Exteriores visitou Praga e estendeu convite a seu homólogo para visitar o Brasil. Em agosto de 1990, visitou o Brasil missão chefiada pelo Ministro do Comércio Exterior da ex-R.F. Tcheca e Eslovaca. Em 1 e 2 de outubro de 1990, o então Presidente Fernando Collor realizou visita oficial a Praga. Em julho de 1991, visitou o Brasil o então Ministro dos Negócios Estrangeiros, Jiri Dienstbier, que celebrou o Acordo, por Troca de Notas, para Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço.

Durante o processo de separação das duas Repúblicas, consultado pela Chancelaria Federal, o Brasil comunicou sua disposição de estabelecer, a partir de 01.01.93, com os Estados sucessores, relações de amizade e cooperação, tal como mantinha com a extinta ex-R.F. Tcheca

e Eslovaca. Posteriormente, o Governo brasileiro reconheceu a independência das duas Repúblicas e ao mesmo tempo estabeleceu com elas relações diplomáticas, aceitando, destarte, os dois países como Estados sucessores. O Embaixador do Brasil em Praga tornou-se, a partir de 01.01.93, representante do Brasil junto às duas novas Repúblicas. Por sua vez, o Governo tcheco confirmou o Embaixador tchecoslovaco como seu representante em Brasília, enquanto que o Governo eslovaco designou o Primeiro-Secretário da Embaixada como seu Encarregado de Negócios A.I. Em 1994, a Eslováquia designou Embaixador em Brasília.

Coerente com a determinação e a tempestividade da posição assumida no processo de separação da ex-Tchecoslováquia, o Governo brasileiro co-patrocinou a proposta de admissão das duas novas Repúblicas na ONU.

Depois da separação das duas Repúblicas, já visitaram o Brasil o Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros, em agosto de 1993, ocasião em que foi assinado

o Memorando de Consultas entre as Chancelarias brasileira e tcheca, e o Primeiro-Ministro Vaclav Klaus, em abril de 1994, quando foi assinado o Acordo de Comércio e Cooperação Econômica. O Presidente Vaclav Havel está convidado a visitar o Brasil. Pelo lado brasileiro, esteve em Praga, em novembro de 1993, delegação conduzida pelo Chefe do DEpartamento da Europa para conversações políticas e econômico-comerciais.

--- 10. PRINCIPAIS MECANISMOS INSTITUCIONAIS BILATERAIS ---

- Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica (02/07/1985)
- Acordo para Evitar a Bitributação (26/08/1986)
- Acordo Cultural (07/04/1989)
- Acordo, por Troca de Notas, para Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço (15/07/91)
- Memorando de Consultas entre as Chancelarias (23/08/93)
- Acordo de Comércio e Cooperação Econômica (25/04/94) (sob exame do Congresso Nacional)

----- 11. COMÉRCIO BRASIL-R.F. TCHECA E ESLOVACA -----

Intercâmbio Comercial Brasil-R.F. Tcheca e Eslovaca
1984 - 1992

em US\$ milhões FOB

ANOS	EXPORTAÇÃO			IMPORTAÇÃO			COM. GLOBAL (X+M)		
	CO	P/	PART	P/	CA	PART	CO	CO	PART
	BRASIL	TCHEC	%	BRASIL	TCHEC	%	BRASIL	TCHEC	%
1984	27.005	81,8	0,3	13.915	11,1	0,08	40.921	92,9	0,2
1985	25.638	53,1	0,2	13.168	4,4	0,04	38.806	57,5	0,1
1986	22.393	46,5	0,2	14.044	16,5	0,1	36.437	63,0	0,2
1987	26.225	105,0	0,4	15.051	23,2	0,1	41.276	128,9	0,3
1988	33.786	76,0	0,2	14.605	19,0	0,1	48.391	95,0	0,2
1989	34.382	160,9	0,4	18.263	16,5	0,1	52.645	176,4	0,3
1990	31.390	86,0	0,2	20.582	23,1	0,1	51.972	109,1	0,2
1991	31.636	56,4	0,1	21.039	25,3	0,1	52.675	81,7	0,1
1992	36.207	28,3	0,1	20.556	17,9	0,08	56.763	46,2	0,03
República Tcheca									
1993	38.782	7,3	0,01	25.677	5,3	0,01	64.460	12,7	0,05

FONTE: Elaborado pela COLESTE, com base em dados do DECEX

- Principais produtos exportados para a ex-R.F. Tcheca e Eslovaca: farelo de soja, hematita, café cru em grão, minério de manganês, minério de ferro aglomerado, itabirito aglomerado e fios de algodão cru.

- Principais produtos importados da ex-R.F. Tcheca e Eslovaca: rolamentos; britadores, trituradores ou moinha; fornos rotativos para a produção de cimento; máquinas

rotativas "off-set"; máquinas para trabalhar couro, produtos químicos e malte inteiro ou partido.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 320, DE 1995 (Nº 1.041/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De acordo com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, com o disposto no art. 56, § 1º, do Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e com os arts. 39, inciso II, alínea "a", e

40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor HELDER MARTINS DE MORAES, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Gana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Serra Leoa.

Os méritos do Embaixador Helder Martins de Moraes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de outubro de 1995. _ Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 542 /DP/SRC/G/APES

Brasília, 28 de setembro de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso VII, da Constituição, com o disposto no artigo 56, § 1º, do Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e nos artigos 39, inciso II, alínea "a", e 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Helder Martins de Moraes, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o

cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Gana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Serra Leoa.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum Vitae do Embaixador Helder Martins de Moraes, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



Sebastião do Rego Barros
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

INDICAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador HELDER MARTINS DE MORAES

Mauriti/CE, 21 de março de 1937.

Filho de Elias Martins de Moraes e Rosa Amélia de Moraes.

Diplomado em Jornalismo, "Ecole Supérieure du Journalisme", Paris.

CPCD, IRBr.

Bacharel em Direito, CEUB.

Terceiro Secretário, 07 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 20 de novembro de 1980.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1986.

Assistente do Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1963/65.

Assistente do Chefe da Divisão da Europa Ocidental, 1972/73.

No ERERIO, 1975.

Assessor do Chefe do Departamento das Américas, 1979/81.
Chefe, Substituto, da Divisão da América Meridional-II, 1980/81.
Assessor do Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1988.
Praga, Terceiro Secretário, 1965/68.
Tóquio, Segundo Secretário, 1968/71.
Tóquio, Chefe do Setor Comercial, 1969.
Tóquio, Encarregado dos Assuntos da EXPO-70, 1969.
Saigon, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, em Missão Transitória, 1969.
Jacarta, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1969/70.
Georgetown, Primeiro Secretário, 1976/79.
Georgetown, Encarregado de Negócios, a.i., 1976 e 1978.
Assunção, Primeiro Secretário, em Missão Transitória, 1980.
Abu Dhabi, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1980.
Washington, Conselheiro, 1981/84.
Teerã, Conselheiro, 1984/86.
Teerã, Encarregado de Negócios, a.i., 1986 e 1987.
Teerã, Ministro-Conselheiro, 1987.
Tel-Aviv, Ministro-Conselheiro, 1988/90.
Estocolmo, Ministro-Conselheiro, 1990/93.
Acra, Embaixador 1994/95.

V Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos, El Salvador, 1965 (secretário).
VIII Reunião da "International Standard Organization", Tóquio, 1971 (observador).
Reunião da Comissão Cultural Mista Brasil-Itália, Brasília, 1972 (assessor).
E e II Reuniões da Comissão Mista Brasil-Guiana, 1979 (assessor) e 1980 (delegado).
I Reunião de Chanceleres do Tratado de Cooperação Amazônica, 1980 (assessor).
À disposição do Governo do Ceará, 1973/75.

O Embaixador HELDER MARTINS DE MORAES encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República de Gana.



(Stelio Marcos Amarante)

Ministro

Chefe do Departamento do Serviço Exterior

Dados Básicos Sobre Países
País : SERRA LEOA

Atualização em : 05/09/95
Responsável : DAF-I

SINTESE DO PAIS

Nome Oficial do País : REPÚBLICA DA SERRA LEOA
Area em Km2 : 71.740
População : 4.500.000 Hab. Ano : 1994
Língua : INGLÊS (OFIC.) CRIOULO, MENDE E LIMBA
Data Nacional : 27/04
Capital : FREETOWN
Fronteira com o Brasil :
Colônia Brasileira : DND
Sistema de Governo : REPÚBLICA PRESIDENCIALISTA (GOV. MILIT.)
UNIPARTIDARISMO

A U T O R I D A D E S

Chefe de Estado : CAPTAIN VALENTINE E. M. STRASSER
Chefe de Governo : CAPTAIN VALENTINE E. M. STRASSER
Chanceler : DR. ALUSINE A. FOFAHAH
Embaixador no Brasil : NÃO POSSUI EMBAIXADOR RESIDENTE

PRESENÇA BRASILEIRA

Chefe do Posto :

Missão Brasileira : CUMULATATIVA COM A EMBAIXADA EM GANA
5. VOLTA STREET AIRPORT RES. AREA
TEL: (0023321) 774-908 E 774-921

Outras Repartições e
empresas brasileiras

TEMAS SOBRE O PAIS

Seqüestro, em janeiro de 1995, de 7 freiras, entre elas uma brasileira, pela organização rebelde do "Revolutionary United Front-Ruf; libertadas em 21/3/95. 1993 - Suspensão da ajuda econômica de 7 bilhões USD do Reino Unido, em represália ao golpe de Estado (1992). Refugiados liberianos no país.

TEMAS DA AGENDA BILATERAL

Em 21/03/95, libertação da freira brasileira Hildebard Jacoby, seqüestrada com outras 6 freiras italianas, em 25 de janeiro de 1995, por organização guerrilheira. ZPCAS

VISITAS OFICIAIS

Não há registro de visitas, a não ser em março de 1995, quando o Embaixador Helder Martins de Moraes, à época não acreditado junto ao Governo de Serra Leoa, esteve em Freetown negociando, junto às autoridades locais, a libertação da Freira brasileira.

ATOS BILATERAIS

Não há acordos entre os dois países.

COMÉRCIO BILATERAL

Exportações do Brasil : US\$ 1.542.826,00 Ano : 1994

Principais Produtos : AÇÚCAR, TINTAS A BASE DE ÓLEO, CAMINHÃO COM MOTOR E PISTÃO, TINTAS E VERNIZES, GLUMATO MONOSSÓDICO, PAPEIS E CARTÕES.

Importações para o Brasil : US\$ 4.350.002,00 Ano : 1992

Principais Produtos : MINÉRIO DE ALUMÍNIO, BAUXITA NÃO CALCINADA, ETC.

OBS. NÃO HOUVE IMPORTAÇÕES EM 1993/94

E C O N O M I A

PIB : US\$ 904.000.000,00

Ano : 1991

Moeda/Câmbio : LEONE. 1 US\$ = 571,14 LEONES, SET/94

Princ. Ativ. Econômica : COMÉRCIO E SERVIÇOS (46% DO PIB)
AGRICULTURA (38% DO PIB).

Exportações Totais : US\$ 164.000.000,00 Ano : 1992

Principais Produtos : DIAMANTE, BAUXITA, RUTÍLIO, PROD. AGRIC.
CAFÉ, CACAU, MANDIOCA, ARROZ E BANANA

Importações Totais : US\$ 148.000.000,00 Ano : 1992

Principais Produtos : TEXTÉIS, PETRÓLEO, VEÍCULOS, MAQUINARIA.

Saldo : US\$ 16.000.000,00 Período : 1992

INFORMAÇÕES PARA VIAGEM

Vôos do Brasil : Não há

Exigência de Visto :

Fuso Horário : +3 rel. a Brasília

Corrente Elétrica :

Padrão de TV :

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

AVISOS DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 484/95, de 22 de setembro último, do Ministro dos Transportes, referente ao Requerimento nº 1.132, de 1995, de informação, da Senadora Júnia Marise.

Nº 885/95, de 28 de setembro último, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.113, de 1995, de informações, do Senador Jefferson Peres.

Nº 856/95, de 28 de setembro último, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.078, de 1995, de informações, do Senador José Eduardo Dutra.

Nº 857/95, de 28 de setembro último, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.075, de 1995, de informações, do Senador Gilberto Miranda.

Nº 858/95, de 28 de setembro último, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.114, de 1995, de informações, do Senador Jefferson Peres.

Nº 1.156/95, de 29 de setembro último, do Ministro da Saúde, referente ao Requerimento nº 1.083, de 1995, de informações, da Senadora Benedita da Silva.

Nº 1.341/95, de 28 de setembro último, do Ministro da Justiça, referente ao Requerimento nº 1.064, de 1995, de informações, do Senador Lúcio Alcântara.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 438/95, do Presidente do Tribunal de Contas da União, referente ao Requerimento nº 1.088, de 1995, da Senadora Benedita da Silva, de auditoria extraordinária.

As informações foram encaminhadas, em cópia, à requerente, e ao Presidente da Comissão de fiscalização e Controle.

O requerimento vai ao Arquivo.

OFÍCIO DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 772/95, de 27 de setembro último, do Ministro do Planejamento e Orçamento, referente ao Re-

querimento nº 882, de 1995, de informações, da Senadora Benedita da Silva.

Nº 781/95, de 29 de setembro último, do Ministro do Planejamento e Orçamento, referente ao Requerimento nº 805, de 1995, de informações, do Senador Freitas Neto.

As informações foram encaminhadas, em original e cópia, respectivamente, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

PARECERES PARECER Nº 643, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1992 (nº 479, de 1991, na Casa de origem), que "Dispõe sobre o recebimento de honorários de advogado".

Relator: Senador Ramez Tebet

I – Relatório

Encontra-se sob exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1992 (nº 479, de 1991, na Casa de origem), que "Dispõe sobre o recebimento de honorários de advogado."

A referida proposição tem por finalidade disciplinar a distribuição de honorários de sucumbência entre advogados que possuam vínculo de trabalho com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Não alcança o projeto as hipóteses do empregador pessoa física e das sociedades de advogados, que têm como propósito exclusivo o exercício da advocacia.

Admite, no entanto, que o advogado com vínculo empregatício faça jus aos honorários de sucumbência, ainda que o empregador não possua serviço jurídico organizado.

II – Dos Aspectos Jurídicos

O projeto em tela, ao dispor sobre a verba recebida pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado, em virtude de honorários de sucumbência fixados em decisão, alcança matéria parcialmente já tratada em lei.

Com efeito, o art. 21 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil –, reza:

"Art. 21. Nas causas em que for parte o empregador, ou pessoa por este repre-

sentada, os honorários de sucumbência são devidos aos advogados empregados.

Parágrafo único. Os honorários de sucumbência, percebidos por advogados não partilhados entre ele e a empregadora, na forma estabelecida em acordo."

Reforça o citado diploma tal disciplinamento ao estabelecer no art. 23 que:

"Art. 23. Os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor."

Em consequência, as disposições do projeto que se referem ao advogado empregado e às sociedades de advogados estão, a nosso ver, prejudicadas.

Há que se considerar, ainda, o aspecto pertinente aos advogados que possuem vínculo com entes estatais.

A esse respeito, convém ressaltar que os advogados servidores públicos fazem jus aos vencimentos como retribuição pela prestação dos serviços que executam. Tais vencimentos, como ensina Ely Lopes Meirelles, compõem-se do vencimento básico ou padrão e das vantagens. (in *Direito Administrativo brasileiro*, 14ª ed., ERT, 1989, p. 396).

Diz o citado autor, ainda, que os vencimentos do servidor público "só por lei podem ser fixados, segundo as conveniências e as possibilidades da Administração" (*opus cit.* p. 396).

Andou bem o legislador, portanto, ao tomar a iniciativa de dispor sobre a matéria mediante projeto de lei.

Continua o ilustre mestre esclarecendo que, entre as vantagens integrantes da remuneração do servidor público, existe aquela que é paga em razão "de um serviço a ser prestado em determinadas condições (*ex facto officii*)".

A nosso ver, os advogados dos entes estatais desempenham tarefas típicas e, por este motivo, poderiam ser contemplados com esta vantagem remuneratória.

É bastante plausível, portanto, a tese de que os honorários de sucumbência podem integrar a remuneração dos advogados servidores públicos.

Admitindo-se, no entanto, como verdadeira a tese anteriormente referida, estar-se-ia dispondo sobre aumento de remuneração de servidor público.

Nesse sentido, consoante o disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal, esta matéria de lei é da iniciativa privativa do Presidente da República.

Ora, o projeto em comento é originário da Câmara dos Deputados e, por este motivo, ocntraria o citado dispositivo constitucional, que coloca, conforme já mencionado, a matéria entre aquelas da iniciativa privativa do Presidente da República.

Registre-se, pois, a existência de vício formal insanável, que desautoriza a aprovação do projeto, no que tange ao recebimento de honorários de sucumbência pelos advogados servidores públicos.

III – Conclusão

Diante das evidências apresentadas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1992, em virtude de a matéria estar em parte regulada pela Lei nº 8.906/94 e, ainda, contrariar norma constitucional que dispõe sobre a iniciativa das leis.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1995.
– Íris Rezende, Presidente – Ramez Tebet, Relator
– Lúcio Alcântara – José Bianco – José Ignácio – Bernardo Cabral – Romeu Tuma – Ademir Andrade – Benedita da Silva – Josaphat Marinho – Roberto Requião – Pedro Simon – Edison Lobão.

PARECER Nº 644, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a emenda de Plenário oferecida ao PLC nº 24, de 1993, de autoria do Deputado Geovani Borges, que "acrescenta dispositivo ao art. 61 do Código Penal".

Relator: Senador Ademir Andrade

I – Relatório

O projeto de Lei em epígrafe acrescenta dispositivo ao art. 61, do Código Penal, que trata das circunstâncias agravantes dos crimes no capítulo "Da Aplicação da Pena".

O projeto teve parecer favorável do relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que sugeriu duas emendas que buscam, primordialmente, aprimorar a redação. Em plenário, uma emenda foi oferecida e encaminhada à análise desta Comissão.

II – Voto do Relator

O projeto de Lei de iniciativa do nobre Deputado Geovani Borges, trata a rigor de uma modificação na alínea h do inciso II do art. 61, para acrescentar às hipóteses ali já estabelecidas outra que inclui a

circunstância de o agente ter praticado o crime contra mulher grávida.

A emenda de Plenário oferecida pelo Senador Roberto Freire, acrescenta à alínea h, do inciso II, do art. 61, da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1990 – Código Penal, a seguinte redação:

"Art. 61.
.....
II
....."

h) contra criança, idoso, enfermo, mulher grávida e pessoa portadora de deficiência."

O objetivo da emenda é o aumento das garantias à pessoa portadora de deficiência, no âmbito da legislação penal, bem como, substitui a palavra "velho" pôr "idoso", cuja expressão é consagrada na Constituição e na legislação em vigor.

Assim sendo, face a emenda estar de acordo com as normas vigentes, opinamos pela sua aprovação, na forma da Subemenda ora apresentada pelo Senador José Ignácio, a qual vem aperfeiçoar o objetivo da proposta.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1995.
– Iris Rezende, Presidente – Ademir Andrade, Relator – Lúcio Alcântara – José Bianco – José Ignácio – Bernardo Cabral – Ademir Andrade – Romeu Tuma – Benedita da Silva – Pedro Simon – Edison Lobão – Josaphat Marinho – Roberto Requião.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 3 – PLENÁRIO

h) Contra criança, idoso, enfermo, mulher grávida e pessoa portadora de deficiência que dificulte ou impossibilite a defesa.

Brasília, 27 de setembro de 1995. – Senador José Ignácio Ferreira.

PARECER Nº 645, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57 de 1995 (Projeto de Lei nº 2.192-B, de 1991 na Casa de origem), que "estabelece a competência do júri para os crimes contra a economia popular".

Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima

I – Relatório

O Projeto de Lei em exame, oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Augusto de Carvalho, pretende "estabelecer a competência do júri para os crimes contra a economia popular".

Apresentado na Câmara o Projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação com parecer da lavra do eminente Deputado Wilson Müller, que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e no mérito pela aprovação, apresentando emendas, acolhidas pela Comissão, sugerindo algumas correções.

II – Voto

A iniciativa do Parlamentar tem seus méritos do ponto de vista material. Inclusive restabelece no universo jurídico nacional, uma forma de julgamento antes já existente: a competência do júri para julgamento dos crimes cometidos contra a economia popular.

A Constituição Federal de 1988 reconheceu a instituição do júri, assegurando a plenitude da defesa, o sigilo das votações, a soberania dos veredictos, e a competência para julgamento dos crimes dolosos contra a vida. (CF, art. 5º, XXXVIII).

A Carta de 1988 revigorou a soberania dos veredictos retirada pela Emenda Constitucional de 1969.

No que se refere a competência, a Constituição atual é excludente, seja para manter a soberania do júri como juiz natural dos crimes dolosos contra a vida independente de qualquer outro juiz ou prerrogativa, seja para inibir a ampliação para outras espécies delituosas.

A questão em exame cinge-se a ampliação da competência, fora da determinada em sede constitucional. Sobre este ponto diz o Ministro Celso de Mello Filho, do STF, em Constituição Federal Anotada, Editora Saraiva, São Paulo, 1984:

"A regra constitucional estabelece competência única e exclusiva do júri, limitada, apenas, aos crimes dolosos contra a vida. Esta competência é insuscetível de ampliação por meio de normas infraconstitucionais, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legal ou necessária (conexão e continência de causas).

(destaque do autor).

O comentário do Ministro, embora sob a égide da Carta anterior (1967/9), encontra guarida em argumentos de Pontes de Miranda, e de Fernando Costa Tourinho, bem assim em decisão da Suprema Corte após o advento da atual Constituição. Neste sentido a Jurisprudência hodierna mantém a garantia constitucional com restrições à sua ampliação por via de lei.

Caso específico e que nutre particular interesse é a definição da competência do júri na forma constitucional, para julgamento de crimes praticados por militares fora do exercício da função.

O conteúdo material da proposta é pertinente, não obstante o embaraço preliminar de índole constitucional. Não existe nenhum impedimento para que a iniciativa possa ser apresentada como Proposta de Emenda à Constituição. O que não é possível é conduzi-la, sem prejuízo da constitucionalidade, pela via da lei ordinária.

Como efeito, opino pela rejeição do projeto, pela sua inconstitucionalidade, em que pesem os argumentos levantados em favor do seu mérito, e o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 27/09/95.

Íris Rezende, Presidente. - **Ronaldo Cunha Lima**, Relator - **Roberto Requião** - **José Agripino** - **Lúcio Alcântara** - **Ademir Andrade** - **Pedro Simon** - **Josafhat Marinho** - **Romeu Tuma** - **Bernardo Cabral** - **José Ignácio**.

PARECER Nº 646, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1995 (Projeto de Lei nº 3.811-A, de 1993, na Casa de origem), que "Altera dispositivos do Código de Processo Civil relativos ao procedimento sumaríssimo."

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

Oriundo do Poder Executivo, o projeto de lei em exame, já apreciado pela Câmara dos Deputados, nos termos do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, "altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos ao procedimento sumaríssimo."

2. Recebeu naquela Casa parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, e técnica legislativa, recusadas as emendas apresentadas naquele órgão. Quanto ao mérito, o parecer foi pela aprovação do Projeto, com emenda, e rejeição das emendas apresentadas na Comissão.

3. A Exposição de Motivos, encaminhada ao Excelentíssimo Presidente da República pela Comissão de Juristas que analisa a reforma do CPC, no que se refere ao procedimento atualmente denominado sumaríssimo, diz em resumo:

"A proposta resulta de estudos efetuados pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual e pela Escola Nacional de Magistratura, com amplo apoio do Ministério da Justiça, que, buscando democratizar a reforma do ordenamento codificado, realizou numerosos encontros e simpósios. Seu texto básico, amplamente divulgado, foi objeto de análise de advogados, magistrados, representantes do Ministério Público e professores.

A redação final do projeto foi elaborada por uma comissão de especialistas na matéria, sob a coordenação dos Ministros Sálvio de Figueiredo Teixeira (presidente) e Athos Gusmão Carneiro, secretariada pela Desembargadora Fátima Nancy Andrichi, e contou com a participação dos professores Ada Pellégrini Grinover, Celso Agrícola Barbi, Humberto Theodoro Júnior, José Carlos Barbosa Moreira, José Eduardo Carreira Alvim, Kazuo Watanabe e Sérgio Shaione Fadel, levadas em consideração as inúmeras críticas e sugestões recebidas no amplo debate.

A proposta ora encaminhada diz respeito ao procedimento que o Código de Processo Civil denominou, impropriamente, de "sumaríssimo", máxime ante a adoção de um procedimento realmente sumaríssimo para as causas processadas perante os Julgados Especiais previstos no art. 98 da Constituição Federal.

Embora as normas vigentes possam, à primeira vista, realizar o ideal de concentração e oralidade, na aplicação, revelam defeitos de tal monta que advogados militantes e a própria doutrina estão a exigir urgente reformulação.

Os maiores defeitos da atual sistemática residem na impossibilidade do julgamento antecipado da lide-quicá a maior conquista do Código de Processo Civil em vigor -, e na inclusão, no rol das causas que autorizam o procedimento sumaríssimo, de ações que demandam provas complexas e demoradas. Outrossim, a intervenção de terceiros se tem revelado como causa freqüentíssima de procrastinação do processo, descharacterizando totalmente suas pretendidas sumariedade e simplicidade.

Dentre as alterações propostas, merecem destaque:

a) o procedimento passa a denominar-se "procedimento sumário";

b) é racionalizado o elenco das causas sujeitas a esse procedimento, afastando aquelas que normalmente exigem um contraditório de maior amplitude (art. 275, § 2º);

c) a possibilidade de realização de prova pericial é mantida, mas com sugestões simplificadoras e a previsão de conversão do procedimento sumário em ordinário, nos casos em que é necessária prova técnica de maior complexidade (art. 276; 277, § 5º; 278; 280, letra b);

d) para permitir maior eficiência ao rito sumário, é prevista uma audiência inicial de conciliação, para a qual será o réu previamente citado. Com a adoção de prática cuja eficiência foi comprovada nos juizados de Pequenas Causas, o juiz "poderá" ser auxiliado por conciliador (art. 277, §§);

e) não obtida a conciliação nessa audiência preliminar, será a defesa oferecida de imediato, possibilitando-se, na oportunidade, a extinção do processo (art. 329) e o julgamento antecipado da lide (art. 330). Se necessário, designará o juiz audiência de instrução e julgamento (art. 268 e § 2º);

f) pelo código vigente, é proibida a reconvenção no procedimento dito sumaríssimo (art. 315, § 2º), o que motiva, com extrema frequência, o ajuizamento de ações conexas, v.g., nos acidentes de trânsito por colisão de veículos e danos recíprocos. O projeto resolve o problema permitindo, em ação "dúplice", que o réu, na contestação, formule pedido em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos (art. 278, § 1º);

g) o projeto incorpora os modernos métodos de documentação processual (art. 279);

h) afastando, como já foi referido, a maior causa de lentidão e "ordinarização" do procedimento sumário, o projeto veda a intervenção de terceiro, exceto nos casos de assistência e de recurso de terceiro prejudicado (art. 280, letra a). Evidente que eventuais pretensões regressivas serão exercidas em demanda autônoma;

i) o projeto, em atitude realística, estabelece que a sentença será proferida na au-

diência, ou no subsequente decênio (art. 231)."

4. É o que cabe ressaltar no relatório, com fundamento na exposição de motivos.

Discussão

5. As alterações e inovações ora enunciadas certamente servirão para aprimorar a prestação jurisdicional e ajustar à realidade o procedimento antes denominado sumaríssimo. A proposta exclui do âmbito do processo sumário ações que exigem provas complexas e demoradas, que desvirtuam a natureza e a celeridade do procedimento. Corrige alguns defeitos —, que de há muito reclamam correção —, ao simplificar as provas periciais e prever a conversão do procedimento sumário em ordinário; ao estabelecer a possibilidade de julgamento antecipado da lide e a ocorrência de audiência inicial de conciliação, além de facultar ao réu, na contestação, formular pedido a seu favor.

Parecer

6. Desta forma, somos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do presente projeto, e, quanto ao mérito, por sua aprovação, nos termos em que foi remetido pela Casa de origem.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1995.

— Iris Rezende, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Bernardo Cabral — Benedita da Silva — Roberto Requão — Ademir Andrade — Pedro Simon — Lúcio Alcântara — José Agripino — José Ignácio — José Bianco — Josaphat Marinho — Edilson Lobão.

PARECER Nº 647, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1993 (nº 2.522, de 1989, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1993 (nº 2.522, de 1989, na Casa de origem), que altera o art. 40 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 1995. — Teotônio Vilela Filho, Presidente — Ney

Suassuna, Relator – Antonio Carlos Valadares – Levy Dias.

ANEXO AO PARECER Nº 647, DE 1995

Altera o art. 40 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 40 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. O órgão que for detentor de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica manterá registro atualizado dessas substâncias.

§ 1º O órgão competente do Ministério da Saúde ou congêneres estadual será informado da apreensão de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, que possuam propriedades terapêuticas, cabendo-lhes decidir sobre seu aproveitamento industrial ou farmacêutico.

§ 2º Quando se tratar de planta ou quantidade que torne difícil o transporte ou a apreensão da substância na sua totalidade, a autoridade policial recolherá quantidade suficiente para exame pericial, destruindo o restante, de tudo lavrando auto circunstanciado.

§ 3º As substâncias apreendidas serão:

I – encaminhadas ao órgão competente para uso industrial ou farmacêutico, desde que possuam utilidade terapêutica;

II – destruídas pela autoridade policial, após laudo pericial definitivo, com a presença das autoridades judiciais, sanitárias e do Ministério Público, quando classificadas ilegais em listagem dos órgãos competentes nacionais e internacionais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 648, DE 1995

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995, que "dispõe sobre o Depósito Legal de publicações na Biblioteca Nacional".

Relator: Senador José Roberto Arruda

O Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995, apresentado pelo nobre Senador Hugo Napoleão, regulamenta os procedimentos referentes, ao Depósito Legal de publicações junto à Biblioteca Nacional com o intuito precípuo de assegurar, na forma da lei, o processo de registro e guarda da bibliografia nacional, criando condições para a permanente atualização da Bibliografia Brasileira Corrente e estabelecendo condições indispensáveis para a adequada preservação dessa fundamental vertente da nossa produção cultural.

O presente Projeto de Lei resgata e atualiza o indispensável mecanismo do depósito legal, de tal forma que o Estado possa efetivamente, exercer com eficácia o seu papel constitucional no que se refere ao controle, ao registro e à preservação da produção bibliográfica nacional.

Cumpra salientar a urgente necessidade de atualização merecida pela matéria, uma vez que a norma em vigor data do início do século e encontra-se inteiramente defasada e incapaz de instrumentalizar de forma adequada os órgãos setoriais que se encarregam da preservação da memória nacional.

O projeto em tela contempla, inclusive, as recentes tecnologias utilizadas na produção de informação, cuja preservação não fazia parte da velusta legislação em vigor. Este cuidado está bem configurado no art. 2º, II, ao ampliar o conceito de obra intelectual, prevendo a eventualidade de ocorrência de suportes físicos diferenciados, peculiares ao nosso tempo.

Há que se ressaltar como virtude essencial do Projeto de Lei em exame, a publicação regular da Bibliografia Brasileira, enquanto instrumento fundamental de divulgação da nossa produção cultural, tanto no território brasileiro, como no exterior.

É exatamente esta divulgação que garante a permanência de uma das mais relevantes fontes documentais da cultura brasileira, propiciando as condições ideais para o estreitamento de relações entre o Estado – enquanto responsável pela conservação e disseminação dessas fontes, por intermédio da Biblioteca Nacional – e a sociedade – que produz e realimenta as referidas fontes, por meio do mercado editorial e dos produtores culturais.

Em exame na Comissão de Educação para decisão terminativa, o Projeto recebeu, no prazo regimental, as Emendas de nº 1 e 2, ambas de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que passamos, em seguida, a apreciar.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Depósito Legal a exigência de envio à Biblioteca Nacional de 2 (dois) exemplares de todas as publicações produzidas em território nacional, por qualquer meio ou processo;

II – Publicação:

a) toda obra intelectual comunicada ao público, em suporte físico resultante de qualquer processo de produção que tenha ou não sofrido algum tipo de alteração no conteúdo, tais como revisão, correção, ampliação ou condensação, e que se destine a distribuição gratuita ou à venda;

b) toda publicação que apresente variação na forma ou suporte físico;

c) a edição *fac-similar*;

III – Autor, Editor ou Produtor de Obra, pessoa física ou pessoa jurídica responsável pela produção de publicação.

Parágrafo único. Exclui-se da abrangência deste artigo a obra audiovisual regida pela Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992."

A Emenda em exame, ao suprimir a categoria "nova publicação", constante do Projeto de Lei, e ao introduzir as características que lhe são próprias no inciso que diz respeito à definição de "publicação", contribui para que o texto legal ganhe em clareza e em coerência, em favor do aprimoramento da sua técnica legislativa.

Manifestamo-nos, portanto, pela aprovação da Emenda 1-CE.

Emenda nº 2

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º São equiparadas a publicações nacionais, para efeito do Depósito Legal, as provenientes do exterior, que trouxerem indicações do editor domiciliado no território nacional."

A categoria "publicação" é definida, no Projeto de Lei, com base no conceito de obra, sendo aquela, pois, mais abrangente que este. Dessa forma, a emenda, ao propor a substituição de expressão "obra" por "publicação", confere maior coerência ao texto e concorre para o seu aperfeiçoamento.

Somos, portanto, pela aprovação da Emenda 2.

Por seu indiscutível mérito e por entendermos que o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995,

atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, pronunciamo-nos favoravelmente à sua aprovação, nos termos das emendas já apreciadas.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.
– Roberto Requião, Presidente – José Roberto Arruda, Relator – Coutinho Jorge, Gerson Camata, Jader Barbalho, Hugo Napoleão, João Rocha, Marina Silva, Lauro Campos, Emília Fernandes, Belio Parga, Beni Veras, Lúcio Alcântara, Osmar Dias.

TEXTO FINAL, APROVADO NA COMISSÃO
DE EDUCAÇÃO, AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 197, DE 1995

**Dispõe sobre o Depósito Legal de
publicações na Biblioteca Nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A presente lei regula o Depósito Legal de publicações, com o objetivo de assegurar o controle e a guarda de produção intelectual nacional, além de possibilitar a elaboração e divulgação da Bibliografia Brasileira corrente, visando à defesa e à preservação da memória nacional.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I – Depósito Legal a exigência de envio à Biblioteca Nacional de 2 (dois) exemplares de todas as publicações produzidas em território nacional, por qualquer meio ou processo:

II – Publicação:

a) toda obra intelectual comunicada ao público, em suporte físico resultante de qualquer processo de produção que tenha ou não sofrido algum tipo de alteração no conteúdo, tais como revisão, correção, ampliação ou condensação, e que se destine a distribuição gratuita ou à venda;

b) toda publicação que apresente variação na forma ou suporte físico; e

c) a edição *fac-similar*;

III – Autor, Editor ou Produtor de Obra, pessoa física ou pessoa jurídica responsável pela produção de publicação.

Parágrafo único. Exclui-se da abrangência deste artigo a obra audiovisual regida pela Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992.

Art. 3º O Depósito Legal será efetuado pelos Autores, Editores ou Produtores de publicações, até 90 dias após sua edição.

Art. 4º São equiparadas a publicações nacionais, para efeito do Depósito Legal, as provenientes do exterior, que trouxerem indicações do editor domiciliado no território nacional.

Art. 5º A Biblioteca Nacional publicará, regularmente, em contrapartida ao Depósito Legal, a Bibliografia Brasileira que terá pôr fim principal registrar e divulgar as aquisições efetuadas em virtude desta lei.

Art. 6º Esta lei também abrange as publicações oficiais dos níveis da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta.

Art. 7º A Biblioteca Nacional utilizará o Código do Internacional Standard Book Number (ISBN) como forma de controle do recolhimento do depósito legal previsto nesta lei.

Parágrafo único. Competirá à Biblioteca Nacional fornecer o serviço de controle do ISBN.

Art. 8º Ficam revogados o Decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1907 e as demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador **Roberto Requião**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO nº 21/95-CF

Brasília, 21 de setembro de 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995, que "Dispõe sobre o Depósito Legal de publicações na Biblioteca Nacional."

Atenciosamente, Senador **Roberto Requião**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 197/95, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte

Ofício 233/95 Brasília, 4 de outubro de 1995.

Senhor Presidente,

Em cumprimento às normas regimentais desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, a partir desta data, passo a integrar a bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, no Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar ao ilustre Presidente protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – **José Roberto Arruda**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 281, DE 1995

Dispõe sobre a leitura de jornais e revistas como atividade curricular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A leitura de jornais e revistas será atividade curricular do ensino médio e das séries finais do ensino fundamental.

Art. 2º A atividade a que se refere o artigo anterior preferentemente terá caráter interdisciplinar, integrando o currículo pleno da escola, conforme os seus objetivos, a sua realidade específica e os recursos disponíveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O dinamismo da informação e da sociedade hoje requerem uma ligação mais íntima entre os currículos e a vida dos educandos. Embora o livro didático seja recurso indispensável, sobretudo na nossa realidade, o alunado não pode ater-se apenas aos textos escolares. É preciso introduzir os meios de comunicação na escola, como forma de acertar o passo com o seu contexto social. A leitura crítica de jornais e revistas, pelo menos no ensino médio e nas séries finais do ensino fundamental, constitui meio de formar cidadãos e futuros leitores, capazes de estar conscientes do mundo ao seu redor e de separar o joio do trigo, uma vez inseridos na teia de comunicações.

Não pretende o presente Projeto criar um componente curricular novo e específico, com carga horária na grade curricular, o que seria altamente desaconselhável segundo a experiência nacional e internacional. Ao contrário, a leitura de tais periódicos vem fortalecer e vivificar os currículos existentes, integrando mais de um e, quando possível, todos os componentes curriculares em determinadas situações. Sendo ainda a organização curricular estanque em muitos estabelecimentos, a atividade aqui proposta pode servir de fio condutor a várias áreas do conhecimento e à realização de projetos sobre temas atrativos da atualidade vivida por discentes e docentes.

Ademais, esta Proposição, considerando a variedade de situações de um país-continente, respeita o projeto próprio de cada escola, que deve ser adequado à sua realidade e aos seus recursos disponíveis.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1995. – Senador **Júlio Campos**.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) _ O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.310, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 102 e 103 de 1995, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. _ Senador **Ademir Andrade**, PSB _ PA

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) _ O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, consoante o disposto no art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.311, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada ao Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária a seguinte solicitação de informações:

1 – Por que o Estado do Pará não foi contemplado no Programa de Distribuição Emergencial de Alimento – PRODEA II, executado pela Conab?

2 – Quais critérios definiram a escolha dos Estados, pólos e Municípios beneficiados?

3 – De que depende a inclusão de pólos e Municípios do Estado do Pará no Programa?

Justificação

O requerimento de informações ora apresentado insere-se no âmbito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, constitucionalmente definida, que, no presente caso, torna-se imprescindível para encontrar explicações que justifiquem a não inclusão do Estado do Pará no Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos – PRODEA II, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, executados pela Conab.

Este Programa tem como base a Lei nº 8.944/94, que autoriza a Conab a doar às populações carentes 400 mil toneladas de produtos oriundos dos Estoques Públicos do Governo Federal. Está também regulamentado e disciplinado na Exposição de Motivos nº 12, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 26-5-95.

Entretanto, tendo sido iniciado em julho/95, até o presente momento, para surpresa nossa, não foi incluído o Estado do Pará neste Programa, comprometendo as expectativas de amenizar o sofrimento das populações mais carentes desse Estado.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. – Senador **Ademir Ardrade**, PSB-PA.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, conforme o inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 1.312, DE 1995

Solicita a retirada do PLS 165/95, que dispõe sobre a aplicação das receitas provenientes das privatizações.

Senhor Presidente

Nos termos do art. 256, alínea a, do regimento interno do Senado Federal, solicito a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 165/95, de minha autoria, que trata da aplicação das receitas provenientes das privatizações.

Justificação

O Projeto supracitado foi apresentado no sentido de socorrer grandes problemas existentes no País e principalmente no Nordeste. Visava, inicialmente, a aplicação dos recursos provenientes das privatizações na conclusão de obras de açudagem, barragem, irrigações, adutoras e no setor de saúde.

O Projeto mereceu Parecer do nobre Senador Freitas Neto, achando por bem apresentar substitutivo, sendo aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos com modificações.

As alterações aprovadas descaracterizaram sobremaneira a idéia inicial, dando outro encaminhamento à aplicação dos recursos provenientes das privatizações. Por essas razões e tendo em vista a Emenda Constitucional que cria a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, cuja Relatoria me coube, carreando recursos consideráveis para a área da saúde, entendo mais adequado a suspensão do Projeto apresentado por este parlamentar.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. – Senador **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 256, § 2º, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O Projeto de Lei da Câmara nº 78/95 (nº 3.811/93 na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º, da Resolução nº 37/95, fica aberto o prazo de 48 horas para interposição de recurso por um décimo dos membros do Senado para que o Projeto de Lei da Câmara nº 136/92 (nº 479/91, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, continue em tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui, por unanimidade, pela inconstitucionalidade do

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1995, (nº 2.192/91 na Casa de origem), que estabelece a competência do júri para os crimes contra a economia popular.

A Presidência, nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno, determina que a matéria seja definitivamente arquivada.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 2.681/95, encaminhando dados referentes à Dívida dos Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele Órgão, tendo por base o mês de agosto do corrente ano. (Diversos nº 114, de 1995)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- Projeto de Resolução nº 104, de 1995, que suspende a execução dos Decretos-Leis nºs 2.445, de 29 de junho de 1988, e 2.449, de 21 de julho de 1988; e

- Projeto de Resolução nº 105, de 1995, que suspende a execução de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

As matérias foram aprovadas em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os projetos vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1993 (nº 1.348/88, na Casa de origem), que institui a obrigatoriedade de indicação do Registro Geral e CPF dos interessados nas certidões expedidas pelos cartórios distribuidores e de protesto.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péees.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1995

Altera o parágrafo único do art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107.

Parágrafo único. O funcionamento das comissões permanentes, quando em convocação extraordinária, não poderá coincidir com os horários das que estiverem funcionando em reunião ordinária, e, em qualquer hipótese, a reunião da comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O bom funcionamento do Poder Legislativo requer a máxima disciplina possível, que deve ser conseguida através da racionalização de seus trabalhos, e uma ideal organização no que concerne aos horários de reunião de seus órgãos. Sabe-se, hoje, que o cerne das tarefas parlamentares encontra-se nas comissões técnicas, incumbidas da análise aprofundada das propostas, tanto no que diz respeito à sua juridicidade quanto ao seu mérito. Assim, deve ser evitado, tanto quanto possível, os atropelos de horários do funcionamento das comissões, para que a aludida boa organização dos trabalhos seja alcançada.

Ademais, a disciplina no que tange aos horários engendra eficiência e mais celeridade, condições indispensáveis para o cumprimento da nobre missão conferida ao Parlamento.

Dessa forma, apresentamos a presente iniciativa, que, se aprovada, cremos irá contribuir para reforçar a crescente busca de aperfeiçoamento da instituição parlamentar, busca essa consentânea com o interesse de toda a Nação.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. – Senador **Sebastião Rocha**.

LEGISLAÇÃO CITADA REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....
Art. 107. As reuniões das comissões permanentes realizar-se-ão;

a) se ordinárias, semanalmente, durante a sessão legislativa ordinária, nos seguintes dias e horários:

1 – Comissão de Assuntos Econômicos: às terças-feiras, dez horas;

2 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura: às terças-feiras, quatorze horas;

3 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: às quartas-feiras, dez horas;

4 – Comissão de Assuntos Sociais: às quartas-feiras, quatorze horas;

5 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: às quintas-feiras, dez horas;

6 – Comissão de Educação: às quintas-feiras, quatorze horas.

b) se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observado, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado;

c) as comissões parlamentares de inquérito reunir-se-ão em horário diverso do estabelecido para funcionamento das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.

.....
O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante 5 dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno, quando, findo esse prazo, será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte

OF. Nº 648/95 BP-PL/PSD/PSC

Brasília, 3 de outubro de 1995

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados De Velasco, em substituição ao Deputado Valdemar Costa Neto, como titular, e Marquinho Chedid, como suplente, para integrarem a Comissão referente à Medida Provisória nº 1.124/95 ("Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 8.844, de janeiro de 1994.")

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consi-

deração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco PL/PSD/PSC.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é esta a primeira vez, e não será a última, que vou ocupar esta tribuna em defesa da Zona Franca de Manaus.

Para aqueles que não vivem naquele longínquo Estado, talvez possam parecer fáceis as dificuldades, as necessidades, os ínvios caminhos pelos quais a população do Amazonas se viu obrigada a atravessar por aqueles que teimam em desrespeitar o território amazonense.

Tenho dito, Sr. Presidente, e o faço lamentando, que o Governo Federal tantas vezes trata o meu Estado como enteado, quando deveria ser o primeiro a abençoar-lhe, pelo filho legítimo que é das suas riquezas.

Nessa trajetória, a Zona Franca de Manaus tem enfrentado dois grandes problemas. Há aqueles que defendem a sua extinção, por entenderem, numa "vesguice" abominável, que o seu modelo de desenvolvimento está superado; e outros – menos ainda do que seria possível admitir – são os que promovem, facilitam e até fazem um conúbio indissolúvel: o contrabando.

Por essa razão, volto à tribuna.

O contrabando que se opera através da Ciudad del Leste é o maior malfeitor dentre todos os que seriam possíveis na produção do malefício que se abate sobre a Zona Franca de Manaus – direi melhor, Sr. Presidente, sobre toda a indústria nacional. Tais mercadorias atravessam a fronteira, em Foz do Iguaçu, e abastecem o comércio formal e informal de tantas cidades brasileiras.

E o que é mais grave: conforme estudo feito por várias entidades profissionais, cujo trabalho se encontra à minha frente, "os estragos são muito maiores que os anunciados pelos relatórios sobre sonegação de impostos. O comércio ilegal obriga os empreendedores a engavetarem projetos de investimentos em ampliação e/ou diversificação dos negócios."

E continua o trabalho feito por essas organizações que defendem os trabalhadores da Zona Franca de Manaus.

É impossível competir com um adversário que tem custo operacional zero, tem a coragem de anunciar seus produtos em jornais e montam lojas com placas na porta, como se tudo estivesse bem. É uma concorrência desleal.

Mais adiante, Sr. Presidente, registra o testemunho de uma associação que é absolutamente, nesta matéria, despida de qualquer outro interesse.

O que diz a Associação Brasileira das Indústrias de Computadores – ABICOMP:

Calcula que, somente em 1991, 144 mil computadores pessoais e milhões de componentes entraram ilegalmente no País, rendendo US\$500 milhões aos contrabandistas e nenhum imposto e nenhum emprego. Ou seja, 60% dos microcomputadores vendidos no Brasil, naquele ano, foram contrabandeados. Estima-se que, a cada mês, 12 mil micros contrabandeados são vendidos e apenas 8 mil nacionais.

Gostaria de dizer que esse testemunho parcial mostra, à saciedade, que as autoridades responsáveis para colocarem um freio ao contrabando, sobretudo nesse oriundo da Ciudad del Leste, e que tem aqui como filial a chamada "Feira do Paraguai", nada fizeram. Há dias, houve a chamada **blitz** e, no entanto, já voltaram à carga com a entrega de novos produtos, com o sacrifício daqueles empregos, das indústrias e do comércio da minha terra.

Sr. Presidente, quando tudo isso está a acontecer, quando não ecoa a voz dos que reclamam contra esse estado de coisas, uma terceira medida se tenta abater sobre a Zona Franca de Manaus. E, agora, com título ameaçador: "Instituir a especialização da indústria da Zona Franca de Manaus".

Ora, isso é muito pior do que contingenciar suas importações; contingenciamento que toda a Bancada Federal, sem exceção, à frente o Governador do Estado, Sr. Amazonino Mendes, fez. Denunciamos, e a nossa luta acabou sendo curada de um êxito parcial. Em verdade, todos queremos que, de uma vez por todas, se termine e se revogue esse contingenciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho aqui, já que não sou especialista na matéria, um trabalho do Economista Ronaldo Bonfim sobre essa chamada especialização. Vou ler três parágrafos para que constem nos Anais da Casa. Fica como uma espécie de advertência para o que virá no futuro.

O Sr. Jefferson Peres – Permite-me V. Ex^a um aparte, antes de iniciar a leitura?

O SR. BERNARDO CABRAL – Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Jefferson Peres – V. Ex^a vai ler o trabalho, um simples **paper** de um dos Analistas mais competentes do nosso Estado, que é o Ronaldo Bonfim. O que ele diz tem absoluta procedência. Ao que parece, querem fazer conosco uma espécie de barganha: o descontingenciamento em troca da limitação do parque industrial a meia dúzia de produtos. Ou seja: trocar uma camisa de força por outra pior. Pior porque, no momento, temos descontingenciamento, mas nada impede que novas indústrias e novos ramos se instalem na Zona Franca. Como ficaremos se for aceita essa barganha desvantajossíssima? A Zona Franca, Senador Bernardo Cabral, nem sequer poderá no futuro incluir ou incorporar novos produtos decorrentes do avanço tecnológico. É realmente inaceitável.

O Sr. Romero Jucá – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Antes de conceder o aparte a V. Ex^a, eminente Senador Romero Jucá, permita que eu faça um breve comentário a essa interferência do Senador Jefferson Péres, que evidentemente já está incluída em meu discurso, quando nada para ter o condão de supri-lo das deficiências que eventualmente possa e deva ter.

V. Ex^a diz muito bem: quem não conhece a Bancada Federal do Amazonas pensa que somos capazes de barganha – V. Ex^a confirma, não é, Senador Pedro Simon, que não somos de fazer barganha? Agradeço o apoio de V. Ex^a: é o extremo-sul dando ao extremo-norte seu apoio. De modo que, se assim pensam, vão tomar caminho errado.

Esquecem-se que somos do Amazonas, e o Amazonas é um rio imenso, ao qual não adianta se oporem barreiras, porque ele vai arrebentando tudo que esteja à sua frente. Espero que, tal e qual, sejamos indomáveis como o rio Amazonas em não permitir sequer que anunciem essa possibilidade que V. Ex^a vislumbra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá – Senador Bernardo Cabral, em rápidas palavras, até para não tomar o tempo de V. Ex^a, quero apoiar-lhe o pronunciamento. É de fundamental importância que o Governo Federal e setores importantes da economia brasileira entendam, de uma vez por todas, a relevância da Zona Franca de Manaus não só para Manaus, mas para

toda a Região Amazônica, inclusive para o Estado que represento, Roraima. Sem dúvida nenhuma, essa questão é de fundamental importância. Ouvimos sempre, pela mídia, em campanhas direcionadas, fatos que representam a tentativa de desestabilizar a Zona Franca de Manaus. As pessoas não entendem que, na verdade, o que está em jogo não é a disputa de uma indústria com outra, e sim o processo de desenvolvimento, responsabilidade que a União deve ter para com toda uma região, a Região Amazônica. Somo minhas palavras às colocações de V. Ex^a e às do Senador Jefferson Péres. A Bancada da Amazônia estará vigilante para apoiar todas as ações no sentido de fortalecer a Zona Franca de Manaus, fortalecer o desenvolvimento da Amazônia e criar mecanismo de desenvolvimento regional que efetivamente atenda à nossa região. Até agora o que se fez representa muito pouco e toda a região está carente de uma decisão política do Governo Federal. Parabéns V. Ex^a pelas suas palavras.

O SR. BERNARDO CABRAL – Agradeço a V. Ex^a pela sua interferência. Não me surpreende que, além do Estado do Amazonas, Roraima saia ao nosso lado. Vejo agora que o Amapá do Senador Sebastião Rocha também.

O Sr. Sebastião Rocha – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Sebastião Rocha – Senador Bernardo Cabral, cumprimento V. Ex^a pelo discurso que faz na tarde de hoje, pela abordagem de tema de extrema importância para a Amazônia e para o País. Solidarizo-me com V. Ex^a em nome do meu Estado, o Estado do Amapá. Estamos no caminho certo: discutir, de forma conjunta e organizada, os problemas que afetam a nossa região e combater a discriminação que muitas vezes se torna bastante clara e contundente contra a Região Amazônica. Estou solidário com o Estado do Amazonas e com a Zona Franca de Manaus. Sou um defensor árduo da Zona Franca: trata-se de um empreendimento que busca alavancar a economia de toda a Região Amazônica. Qualquer ato -ou a simples menção de qualquer ato – que possa contrariar os interesses da nossa região, diminuindo nossas possibilidades de desenvolvimento não terá nosso apoio; estaremos sempre contra essas ações. Manifesto, portanto, solidariedade e apoio a V. Ex^a

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a, que está no exercício da Liderança do PDT, demonstra que, em determinada

hora, é preciso que o político saiba saltar o capítulo das questões partidárias para fixar-se no maior. O que é o maior? É a defesa da região que mandou para cá o seu representante, cônica de que, acima de quaisquer conotações político-ideológica, estaria a defesa do seu Estado. V. Ex^a acaba de dar prova disso. É um opositor aguerrido no Senado, mas não deixa de ser também, na hora em que estamos tratando da nossa região, um defensor. Aceite meus agradecimentos.

Volto, Sr. Presidente, àquilo que quero deixar registrado nos Anais: as palavras do economista Ronaldo Bonfim, a cujo perfil já se referiu meu companheiro Jefferson Pêres, que nele reconhece – proclamo que é verdade – uma das maiores autoridades na matéria que estamos tratando, Zona Franca de Manaus.

Diz ele:

Especializar a indústria da Zona Franca de Manaus é balizar e restringir seu futuro, engessando-lhe movimentos e congelando o *status quo*. Isso ocorrendo, o acesso a qualquer segmento industrial novo, resultante do notável avanço da tecnologia nos dias atuais, estará vedado ao nosso setor industrial.

Veja bem, a primeira advertência, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, "estará vedado ao nosso setor industrial". E não é só daquela área, porque acabará sendo um prejuízo para o resto do País.

E, continua:

A proposta para especializar a economia da Zona Franca de Manaus, que está germinando na cabeça de alguns técnicos dos Ministérios da área econômica, condicionando o seu desenvolvimento industrial aos atuais segmentos, é simplesmente catastrófica para o nosso futuro. É como se assinássemos uma promissória em branco, sem conhecermos o valor do débito a ser cobrado posteriormente.

Neste ponto interrompo a leitura, Sr. Presidente – ainda me faltam dois parágrafos – para pedir ao eminente Senador Elcio Alvares, que lidera a Banca do Governo e que se tem posicionado sempre, nesta Casa, em defesa da Zona Franca de Manaus, perfilado conosco nessa luta desigual, que seja uma espécie de agente que transmite a esse pessoal aqui invectivado da área econômica que não brinquem com a chamada especialização na indústria da Zona Franca de Manaus.

Ninguém melhor do que o próprio empresário para escolher as mais adequadas opções de investimentos em suas atividades industriais, em face dos incentivos fiscais disponíveis. Isso vem sendo feito com sucesso, desde o início da Zona Franca de Manaus. Esse grau de liberdade pode explicar o êxito de nossas fábricas, se comparado com o modelo SUDAM/ SUDENE".

Faço outra interrupção, porque sendo V. Ex^a, eminente Senador Ney Suassuna, ora na Presidência do Senado, um dos conhecedores das dificuldades em que se encontra o Nordeste, inclusive com a sabotagem que se faz com a SUDENE, pode imaginar qual é o grau da nossa preocupação.

Continuo, Sr. Presidente, e encerro a citação.

Sabemos todos que existe um protocolo informal, de longa data, que já não permite a fabricação em Manaus de produtos da "chamada linha branca" (geladeiras, fogões, lavadoras de roupa, etc.) e de produtos eletrônicos de uso profissional. Criar novas restrições é inteiramente inadmissível.

Sr. Presidente, Srs. Senadores a quem desempenhe a função técnico burocrata um desconhecimento do que é este País. Trancam-se num gabinete refrigerado, com alcatifas que fazem inveja a qualquer sultão, e começam a legislar e a produzir peças para regiões que são completamente desiguais umas das outras. Parece incrível que, na intimidade da inteligência de cada um, não tenham aprendido, no Secundário, o que é a geografia deste País. Alguém já disse que só se aprende geografia com a sola dos pés. Se se deslocassem para lá e fossem ver *in loco* o que se passa, não cometeriam mais tamanho desatino.

Ainda ontem, uma das grandes figuras do Amazonas teve que levar a sua esposa a um determinado hospital, e lá, após o exame inicial, teria que ser feito um outro oito ou dez dias depois, como se fosse possível e simples sair de Brasília para Manaus hoje e voltar poucos dias depois.

Com o meu pronunciamento, que já vou encerrar – sei que V. Ex^a vai me advertir quanto ao tempo –, quero chamar a atenção da Casa e cobrar do Senador Elcio Alvares essa providência. Ninguém melhor do que S. Ex^a – até porque assistiu ao nosso pronunciamento desde o começo – para fazer chegar ao conhecimento da área econômica essa minha preocupação, que não pode ficar no discurso simplesmente.

Há muito mais, Sr. Presidente; há um problema social que se agrava no meu Estado, com essa sabotagem que se faz contra a Zona Franca de Manaus, onde o desemprego aumenta a olhos vistos. Não é possível que os integrantes da área econômica façam ouvidos de mercador para esse problema. Quando acordarem para a realidade, poderá ser tarde.

O Sr. Elcio Alvares – Senador Bernardo Cabral, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Com muito prazer, Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares – Desde o primeiro pronunciamento de V. Ex^a – na ocasião, V. Ex^a abordava um tema da mais alta importância, que era o de equilíbrio regional brasileiro – com muita habilidade, V. Ex^a e os eminentes Senadores Jefferson Pêres e Gilberto Miranda têm mostrado que o Amazonas, por estar situado numa região altamente dádiosa em relação à sua natureza geográfica, é realmente um extremo no Brasil. Padece de alguns problemas, que já foram diagnosticados inclusive pelo Senador Beni Veras, quando foi Relator da Comissão do Desequilíbrio Inter-regional brasileiro, destacando-se entre eles o problema da comunicação. Anteriormente, eu já havia falado a V. Ex^a da preocupação com o Amazonas, que integra uma região que realmente não é privilegiada, principalmente em termos de programas governamentais para promoção de desenvolvimento. Depois passei para V. Ex^a uma outra preocupação. Sempre tive pelo Amazonas um certo encantamento. Quando fui Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, sempre vi no Amazonas boas possibilidades para um programa sério de turismo para o Brasil em nível internacional. Acho que V. Ex^a não estava aqui no dia em que o Senador Júlio Campos discursou sobre a importância do ecoturismo, assunto aventado numa viagem que S. Ex^a fez à Espanha. Até rememorei aquele aparte que tive oportunidade de incluir no pronunciamento de V. Ex^a. Essa questão da Zona Franca do Amazonas diz respeito a todos nós. Acredito que todos os Senadores de outros Estados se incorporam ao esforço dos eminentes representantes do Amazonas no sentido de chamar a atenção do Governo para problemas fundamentais da região, principalmente os sociais. Fui convocado pelo Senador Bernardo Cabral, apesar da luz do Senador Pedro Simon; mas tive oportunidade de acompanhar **pari passu** o pronunciamento de V. Ex^a. Reitero nesta oportunidade que estarei ao lado de V. Ex^a e do Senador Jefferson Pêres, porque, como Presidente da Comissão do Desequilíbrio Inter-regional Brasileiro, entendo perfeita-

mente a linguagem usada pelos nossos eminentes Senadores quando defendem com tanto ardor o Estado do Amazonas. A minha solidariedade aos pronunciamentos de V. Ex^a é permanente.

O SR. BERNARDO CABRAL – Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, o poema épico de Camões, "Os Lusíadas", está aqui presente: "Cessa tudo o que a musa antiga canta, que outro valor mais alto se ale vanta".

O eminente Senador Elcio Alvares, com a responsabilidade de Líder do Governo, se coloca ao nosso lado. É um soldado a mais. O que era um contingente pequeno passa a ser um batalhão. E com um batalhão desses, Sr. Presidente, não há o que temer. Tenho a certeza de que S. Ex^a porá cobro, um ponto final a essa chamada perseguição contra a Zona Franca de Manaus e, ao cabo e ao fim, haveremos de sair vitoriosos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos, para uma breve comunicação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, desejo informar sobre mais um capítulo dessa já longa tragédia da Saúde no Brasil.

Hoje, às 10h, em Fortaleza, uma assembléia da comunidade universitária, com apoio de lideranças comunitárias e lideranças políticas da Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa, Câmara de Vereadores, cerrou as portas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Ceará, pois ele já tem uma dívida acumulada de R\$1,5 milhões e um endividamento mensal progressivo, o que já não lhe permite inclusive dispor de crédito junto aos fornecedores para manter um estoque mínimo de medicamentos e outros insumos.

Com isso, fecha-se um importante centro de atendimento médico-hospitalar, um dos raros no Ceará, capaz de fazer face a certas situações médicas que demandam maior especialização. Mantive contato com o Ministério da Educação, e este se declarou impotente para resolver o problema. A situação da Universidade Federal do Ceará não é privilégio dela, mas se reproduz, com maior ou menor gravidade, em todos os hospitais do País.

Clamamos, portanto, por uma solução para esse angustiante problema.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos, para uma breve comunicação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há sete anos, em 5 de outubro de 1988, era promulgada a atual Constituição Federal brasileira. Entre os diversos dispositivos e avanços dessa Constituição, definiu-se a transformação em Estados dos então Territórios do Amapá e Roraima.

Gostaria de registrar na data de hoje os sete anos dos Estados de Roraima e Amapá e, em especial, parabenizar a população do Estado que representa, Roraima, registrando aqui os avanços importantes, a luta de sua população e de todos nós, principalmente dos pioneiros do Estado, para que Roraima se desenvolvesse como território e chegasse à condição de Estado que tem hoje.

É claro que ainda temos inúmeras dificuldades, Sr. Presidente. Roraima anseia por um projeto de desenvolvimento, como frisa a Constituição; Roraima quer ver resolvidas, em curto prazo, questões fundamentais para a sua sobrevivência, que infelizmente, nesses sete anos, não foram encaminhadas a contento.

Refiro-me, nesta data de aniversário de Roraima, à pavimentação total da BR-174, à definição e implementação de uma solução energética que, a nosso ver, passa pela construção da linha de transmissão de energia de Guri, na Venezuela, até Manaus; queremos também uma solução definitiva para a política mineral do nosso País, em especial da Amazônia, com a definição da mineração em terras indígenas; e queremos a solução da questão fundiária do nosso Estado, com a pacificação e a possibilidade de convivência harmônica e construtiva de índios e não-índios.

Apesar de todas essas dificuldades, quero dizer, neste plenário, que acredito no Estado de Roraima, tenho fé na população do nosso Estado e tenho a certeza de que, no Governo Fernando Henrique, como já se vislumbra, vamos avançar significativamente na solução dessas questões.

Quero, por fim, parabenizar novamente o Estado de Roraima e o Estado do Amapá.

O Sr. Ernandes Amorim - Senador Romero Jucá, permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ - Tem V. Ex^a o aparte, Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim - Senador Romero Jucá, V. Ex^a se refere ao problema mineral. Lembremos que V. Ex^a já teve oportunidade de fazer muito por esse setor; agora, mais ainda, sendo V. Ex^a Relator da CPI da Mineração. Também em outras áreas, mas, principalmente, na área mineral, Roraima é um dos Estados mais ricos; não estaria hoje esmolando um pedido de asfaltamento se estivesse explorando seu subsolo, dali tirando as suas riquezas. Por isso, tenho certeza de que V. Ex^a ajudará bastante, nessa CPI, a resolver parte do problema de Roraima. Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ - Senador Ernandes Amorim, incorporo as palavras de V. Ex^a ao meu breve pronunciamento. Com certeza, vamos equacionar essa questão mineral no Brasil e na Amazônia, contando inclusive com a colaboração e participação de V. Ex^a, que também possui um grande conhecimento na área e é um batalhador nessa questão.

Parabenizo também o novo Estado do Amapá, na pessoa do Senador Sebastião Rocha, que tão bem defende o Estado, e nas pessoas que não estão aqui presentes no momento, mas que também defendem o Estado, o Senador Gilvam Borges e o Senador José Sarney.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Tem V. Ex^a a palavra, por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamentavelmente, tenho que informar à Casa o fechamento para o SUS - Sistema Único de Saúde - do Hospital de Cirurgia do Estado de Sergipe. É a maior instituição de atendimento à pobreza do meu Estado. Premida, pressionada pela crise financeira que sobre ela se abateu nos últimos meses, foi obrigada a comunicar à Secretaria da Saúde do Estado o seu fechamento para o atendimento ao público da Capital e de todo o interior do Estado, o que assinala, para nossa tristeza, o aprofundamento da crise que atingiu o sistema de saúde em todo o Brasil.

É lamentável - volto a dizer - que fatos como esses estejam acontecendo em todo o Brasil. Há poucos instantes, o próprio Senador Lúcio Alcântara dava conta da notícia também do fechamento do

Hospital Universitário da Universidade Federal do Ceará.

O Sr. Romero Jucá - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Romero Jucá - Senador Antonio Carlos Valadares, apenas gostaria de dizer, rapidamente, que essa questão que V. Ex^a levanta é gravíssima. Hoje, como bem disse V. Ex^a, o Senador Lúcio Alcântara também comunicou o fechamento do Hospital Universitário do Ceará. Não podemos ficar de braços cruzados diante dessa questão. Queria inclusive propor que a Comissão de Assuntos Sociais encaminhasse um Senador ou uma Comissão de Senadores para ouvir os casos desses dois Hospitais. Temos que tomar alguma providência. Não podemos ficar aqui, simplesmente, comunicando o fechamento de hospitais. O Governo Federal deve tomar uma providência que tenha desdobramentos. A Comissão de Assuntos Sociais e a Comissão de Educação deveriam convocar os Ministros. Talvez um Senador, ou um grupo de Senadores, se deslocaria para os Estados, para se procurar fazer algo concreto, que possa se desdobrar em ações que revertam essa situação. Com o fechamento do Hospital Universitário do Ceará e do Hospital de Cirurgia em Sergipe, a população ficará completamente desamparada. Quero apoiar as palavras de V. Ex^a e dizer que esse é um fato extremamente grave, que merece uma solução operacional por parte do Senado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Obrigado, Senador Romero Jucá.

Quero dizer a V. Ex^a que, há poucos instantes, estivemos com o Ministro da Saúde, acompanhados que fomos pelo Governador do Estado e de toda a Bancada federal, para levar a S. Ex^a o Dr. Adib Jatene as preocupações do nosso Estado para com o fechamento do Hospital de Cirurgia.

Uma solução, a mais rápida possível, tem que vir - ou do Governo, ou do Congresso Nacional, ou de ambos - no sentido de evitar que outros hospitais, em todo o Brasil, venham a fechar as suas portas por falta de recursos.

Pedi ao Ministro Adib Jatene, tendo em vista a discussão acalorada que iremos ter a respeito da Contribuição sobre Movimentação Financeira no Congresso Nacional - tanto no Senado como na Câmara -, que nos enviasse, para o conhecimento dos Senadores e Deputados Federais, dados sobre o tamanho do prejuízo causado pela crise em todo o Brasil: quantos hospitais já foram fechados, qual o

índice de vidas humanas que foram sacrificadas nesse período, quantas pessoas deixaram de ser atendidas, quantos leitos deixaram de ser ocupados, justamente por falta de condições financeiras do sistema de saúde. O Dr. Adib Jatene prometeu mandá-los antes mesmo do debate que aqui faremos quando da deliberação sobre a proposta de emenda à Constituição que prevê a Contribuição sobre Movimentação Financeira, em discussão nesta Casa.

Quero crer, Sr. Presidente, que somente com a adoção de medidas as mais urgentes possíveis encontraremos os meios financeiramente adequados para barrar esse processo de fechamento de instituições que servem as populações mais carentes em todo o Brasil. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, que dispõe de 20 minutos.

Prorrogamos por três minutos a Hora do Expediente, para que V. Ex^a possa concluir o seu discurso.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tema levantado nesta tarde pelo Senador Lúcio Alcântara e, agora há pouco, pelo Senador Antonio Carlos Valadares, realmente merece uma atenção especial de todos nós, Parlamentares desta Casa, e, em especial, do Governo Federal.

Uma medida que associe a intensificação do combate às fraudes e a punição de eventuais culpados pelas fraudes no Sistema Único de Saúde à melhoria da arrecadação, ou seja, do financiamento do setor Saúde, faz-se realmente urgente. Enquanto soluções nesse sentido não forem encaminhadas, continuaremos aqui a trazer denúncias, a fazer lamúrias, a constatar a nossa tristeza pelos fatos que têm acontecido em quase todos os Estados brasileiros quando se trata da falência do serviço de saúde pública em toda a Nação.

Mas o assunto que trago hoje a este plenário também é de extrema relevância. Trata-se da reforma agrária, com o enfoque centrado no episódio que recentemente atingiu Corumbiara, em Rondônia.

Passaram-se dias, passaram-se meses, e a Nação brasileira continua à espera de resultados práticos com relação a eventuais providências tomadas pelo Governo Federal quanto à punição dos culpados pelo massacre que ceifou a vida de dezenas de pessoas na Fazenda Santa Elina, em Corumbiara, Rondônia, situação que ameaça difundir-se para vários outros Estados brasileiros.

A insistência do Governo Federal em apresentar soluções para o País tendo como base a busca da modernização econômica e social leva-nos a questionar o que é modernidade para os atuais mandatários da Nação.

A modernidade não pode ser confundida com um pacote de medidas político-administrativas direcionado exclusivamente para os problemas urbanos. O recente conflito de terras em Rondônia revelou, entre outras coisas, que nossa concepção de modernidade não se sustenta senão como hipócrita fachada.

Quando o Brasil rural, tão perto e tão longe de nós, desperta em sangue, o simulacro do Estado nacional se desmancha como castelo de areia. De que adianta tanta propaganda em torno de nossa vocação para o futuro, se o que queremos, no fundo, é perpetuar a vil condição de sociedade injusta e violenta?

Que não venham os costumeiros reacionários a atribuir ao campesinato a iniciativa da agressão. Mais uma vez setores da Polícia Militar e seus congêneres se armaram não para defender a sociedade civil, mas, sim, para sufocá-la.

Fatos como o de Corumbiara transformam a Polícia Militar em aparelho público sob o jugo dos poderosos, perdendo sua dignidade funcional em troca de compensações cuja natureza inspira nossa mais imediata desconfiança e repugnância.

Policiais treinados para praticar e garantir a harmonia entre os cidadãos se travestem de truculentos jagunços para executar uma política vexaminosa de extermínio. Tudo parece ter sido planejado para uma operação de efeito rápido e bem covarde.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo menos, é assim que o Brasil inteiro fez a leitura de um massacre tão desnecessário e brutal. A fazenda Santa Elina, no interior de Rondônia, se transformou de repente num sangrento campo de batalha. E quem disse que no País não havia em desenvolvimento latente uma verdadeira guerra civil?

Seiscentas famílias ordenadamente reivindicavam com ações concretas melhores condições de vida para si e seus filhos. Seiscentas famílias acampavam nos terrenos de uma fazenda considerada potencialmente desapropriada, pelo completo abandono de seu proprietário, em relação a um projeto mínimo de ocupação econômica.

Seiscentas famílias foram brutalmente perseguidas, como judeus, por nazistas, nos pavorosos guetos poloneses. Seiscentas famílias enterraram seus filhos, em covas solitárias, como croatas e mu-

çulmanos enterram seus familiares, nos campos tristes da Bósnia.

O Sr. Ernandes Amorim - Permite-me V.Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Concedo o aparte a V.Ex^a.

O Sr. Ernandes Amorim - Senador Sebastião Rocha, o problema de Rondônia abalou o País e chamou a atenção do mundo. O Presidente da República trocou um Presidente do INCRA, que teve tempo de fazer alguma coisa por aquele povo no que diz respeito à briga pela terra, mas não fez nada, por outro, que até agora está calado, sem um plano. V. Ex^a diz que aquela fazenda estaria abandonada. Senador, conhecemos essa área e podemos garantir que a fazenda não se encontrava abandonada; ela tem 4 mil cabeças de gado; inclusive, as pessoas acamparam ao lado da sede da fazenda, onde usavam até a luz. A questão da invasão de terras é um problema sério; cabe ao Presidente da República tomar uma atitude veemente para resolvê-la. Não é só dando terra aos sem-terra que se resolve o problema, até porque, em poucos anos, milhões e milhões de agricultores abandonaram suas terras e foram morar nas periferias das cidades por falta de apoio ao agricultor. A meu ver, as fazendas não podem cumprir seu papel social por causa da crise que existe. Cabe ao Senado unir-se ao Presidente da República para buscar uma política fundiária correta para este País. Assentar o homem no campo simplesmente não resolve o problema.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Ernandes Amorim. Como representante de Rondônia, V. Ex^a conhece sua região bem melhor do que eu. O caso de Rondônia não foi um caso isolado. Inclusive, nós do Senado nunca tentamos imputar qualquer culpa a Rondônia enquanto terra, enquanto povo. Há um ano e meio, o Amapá viveu um episódio, que futuramente trarei ao conhecimento do Senado, em que uma família inteira, a família Magave, foi dizimada, e até agora nenhum resultado concreto se obteve das investigações sobre os culpados e mandantes do crime.

O Sr. Romero Jucá - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá - Senador Sebastião Rocha, o meu breve aparte é simplesmente para apoiar as palavras de V. Ex^a. Reiteradas vezes - não só eu, mas diversos Senadores - temos tratado da questão da reforma agrária. É de fundamental im-

portância que o Governo Federal execute um programa rápido e emergencial para essa questão. Queria lembrar que está tramitando projeto de lei que visa a implementação rápida da reforma agrária, institui a justiça agrária e cria instrumentos ágeis no sentido de resolver os conflitos de terra. Mas desejo parabenizá-lo, dizendo que a questão da reforma agrária é um conflito nacional, e essa chaga nacional nos aflige. Nós, como Senadores, como classe política, como Congresso Nacional, temos que ter a responsabilidade de buscar soluções, como V. Ex^a bem coloca. Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Desde já pode contar com o meu irrestrito apoio ao projeto de lei de sua autoria.

Sr. Presidente, por detrás de toda essa truculência, há a irresponsabilidade do Estado, que finge que a história aconteceu do outro lado de suas fronteiras. Mais do que condolências, o Governo Fernando Henrique Cardoso deve uma explicação moral e política não só aos sem-terra de Rondônia e do resto do País, mas também aos cidadãos brasileiros.

A promessa da reforma agrária não sai do papel mofado em que adormece nas prateleiras do Palácio do Planalto. Mas, também, como confiar os destinos das terras nacionais ao homem, cujas mãos habitualmente se ocupam de verdes bem mais rentáveis?

O Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, Senador José Eduardo Andrade Vieira, imprime ao episódio o tom da indiferença e da impunidade. Não consegue enxergar no posseiro morto um igual, um irmão perdido. Seu sentimento é de piedade medieval que quase beira a comoção teatralizada.

Será que, por um instante, no coração do Ministro surgiu uma lucidez suficientemente forte para despertar sua consciência no rumo da dimensão da tragédia de Corumbiara? Estimo que não. Se assim fosse, tenho a convicção de que nem o Ministro agüentaria tanto remorso por tamanha imprudência e insensibilidade política. Sua omissão mereceria a demissão sumária.

Com efeito, a expectativa que se nutria em direção a um programa mais honesto de assentamento rural, sob o comando do Presidente Fernando Henrique Cardoso, era muito intensa. Hoje, ao contrário, a impressão que se tem é que Corumbiara virou símbolo de vitória para as forças mais reacionárias do País.

Na cabeça de vários nobres brasileiros, posseiro é confundido com bandido e assim é tratado no

dia-a-dia. Sem propriedade e destituído da esperança de construir um lar e plantar o futuro da família, o sem-terra descobre a dignidade da vida e vai à luta pelos seus direitos naturais.

O movimento dos sem-terra por todos os quatro cantos do País é motivo de muito orgulho para aqueles que ainda não desistiram de ver e fazer um Brasil melhor. Sua insistência para a conquista de dias melhores estimula a disciplina e o apego ao sentimento de coletividade.

Graças ao aprendizado da vida coletiva organizada, os sem-terra têm inspirado novas participações populares no domínio da dimensão pública democrática. Infelizmente, nem todos os filhos da pátria pensam dessa maneira e alguns preferem impor uma política fascista de extermínio rural.

Quem imagina que a mentalidade do grande proprietário de terra no Brasil foi convertida num campo fértil para o diálogo e sensatez pode preparar-se para a mais cética decepção. A ditadura teve o defeito que merecia, mas deixou seqüelas de difícil remediação.

Para superar tais forças retrógradas, é preciso que a sociedade civil participe mais do cotidiano nacional, a ponto de exigir a mais rigorosa apuração da tragédia de Rondônia. Mais do que proceder a inquéritos, o Estado tem que ser implacável na punição dos culpados, ainda que o saldo final lhe seja contabilizado desfavoravelmente na balança que avalia a missão de segurança do próprio Estado.

Por outro lado, enquanto os jornais, televisões e rádios se restringirem a fazer uma cobertura meramente sensacionalista de episódios tão amargos como esse, a população vai continuar a reagir por impulsos de imagens, sem qualquer envolvimento moral com a história que acontece diariamente no País.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, está mais do que evidente que o atual Governo, nesse aspecto, em nada se diferencia de seus antecessores. Longe de procurar aqui dentro resolver a questão dos sem-terra de uma vez por todas, mediante a agilização dos assentamentos previstos, o Presidente da República se acomoda numa falsa ostentação de homem liberal, pronto para candidatar-se ao próximo Nobel da Paz.

Paladino dos direitos humanos, Sua Excelência vira as costas para Rondônia como se o problema fosse de competência exclusivamente local. Cada vez mais, seus discursos soam atonais e destituídos de qualquer conteúdo significativo, tendendo sua vocação política, como a de seu antecessores, mais para a aparência do que para a essência.

A reforma agrária é assunto muito sério e profundo para se deixar aos cuidados de homens tão insensíveis. Ao Senado Federal cabe cobrar das autoridades do Executivo medidas que não só apoiem a apuração e a aplicação penal devida aos culpados de Corumbiara, mas também impulsionem, acelerem o lento processo de assentamento em todo o País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282, DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Picos, no Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Picos, no Estado do Piauí.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Picos manterá cursos de nível médio e profissionalizante, destinados a formação de técnicos de nível médio no setor agro-industrial.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de Ensino de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação e as Secretarias de Educação Estadual e Municipal, regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Picos, é o mais importante Município da região sul do Estado do Piauí. É o principal polo da micro-região dos Baixões Agrícolas Piaulenses, composta por mais 26 (vinte e seis) municípios circunvizinhos, possui 2.084 km de superfície e dista 310 km da capital. Tem uma população estimada em 90.000 (noventa mil) habitantes. Situa-se no maior entroncamento rodoviário do Estado e do Nordeste, destacando-se também por sua economia agro-industrial, sendo o setor industrial responsável por 35% do to-

tal da produção do município-gerador do maior índice de arrecadação de ICMS deste Estado.

O setor educacional de Picos está subdividido em Pré-escolas, Ensino de Primeiro e Segundo Graus, com uma predominância de Escolas Municipais no Primeiro Grau, de Escolas Estaduais e Particulares no Segundo Grau, havendo total ausência de Unidades de Ensino Profissionalizante da Rede Federal.

Quando da definição do município, que seria beneficiado com a implantação de uma Escola Técnica Federal no Estado do Piauí, Picos foi considerado o município com maior viabilidade de receber este benefício, mas optou-se à época por Floriano.

No Piauí, o ensino técnico profissionalizante está concentrado na Capital, no entanto, para acompanhar a descentralização que ocorre hoje na economia, é importante que se entenda este ensino a áreas mais desenvolvidas do interior do Estado. Observa-se que o município de Picos ressenete-se da falta de uma educação voltada para o Ensino Profissionalizante, nas áreas industriais e de serviços, que lhe proporcione a oferta de mão-de-obra qualificada, capaz de corresponder à sua força produtiva.

Diante do exposto, solicitamos aos membros desta Casa, a aprovação do projeto em favor do desenvolvimento do município de Picos e do Piauí, dotando-o com uma Escola Técnica Federal, para atender à demanda do campo industrial, de acordo com as políticas de desenvolvimento da educação tecnológica, ora adotadas pelo MEC. A medida, sem dúvida, suprirá a carência de profissionais hábeis, que venham contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico-tecnológico da Região, além de fazer justiça à população do interior de um dos Estados mais carentes da Federação que não tem recebido o apoio devido da administração federal para deflagrar seu processo de desenvolvimento.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. – Senador **Freitas Neto**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 1995

Revoga o inciso VI do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, que "estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, crédito e de desenvolvimento empresarial".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Revoga-se o inciso VI do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O inciso VI do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, relaciona entre as empresas que não se incluem no regime instituído para as microempresas, independentemente de sua receita bruta anual, aquela "que preste serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, despachante e outros serviços que se lhes possam assemelhar".

O alijamento dessas empresas dos benefícios concedidos pela lei constituiu-se em tratamento discriminatório, sem relevante fundamento que o justifique, em prejuízo de profissionais que investiram tempo e recursos em sua especialização.

Esse quadro é agravado com os altos níveis de desemprego que assolam o País, mal ao qual não estão imunes os profissionais detentores de diploma de escolaridade de nível superior, também atingidos pelo excesso de oferta em relação à demanda no mercado de trabalho.

Com o presente projeto pretendemos estender a esses profissionais o direito ao tratamento privilegiado conferido pelo Estatuto da Microempresa às firmas individuais e sociedades civis e comerciais com receita bruta anual inferior à prevista naquele diploma legal.

O enquadramento das empresas prestadoras de serviços profissionais liberais – assim entendidos aqueles cujo exercício dependa de conhecimentos técnico-científicos adquiridos mediante habilitação profissional em escolas, faculdades ou universidades – concorrerá para a associação de profissionais em pequenas empresas, repercutindo na elevação do nível de emprego e na recuperação de enorme patrimônio intelectual, técnico e científico, atualmente ocioso, por variados óbices de conjuntura econômica.

A medida é, portanto, não só de caráter social, ao propiciar uma elevação no nível de emprego de profissionais especializados, de nível superior, mas também de interesse para o desenvolvimento nacional, tendo em vista a qualificação dos profissionais a serem beneficiados com sua adoção.

Ressalte-se, por último, que a proposição inspira-se no Projeto de Lei nº 4.837, de 1984, de autoria do Senhor Horácio Ortiz.

Pelos motivos expostos, esperamos pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. – Senador Ney Suassuna.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.256 DE 27 NOVEMBRO DE 1994

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecendo nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista creditício e de desenvolvimento empresarial.

Art. 3º Não se inclui no regime desta Lei a empresa:

I – constituída sob a forma de sociedade por ações;

II – em que titular ou sócio seja pessoa jurídica ou ainda pessoa física domiciliada no exterior;

III – que participe de capital de outra pessoa jurídica ressalvados os investimentos provenientes de incentivos efetuados antes da vigência desta Lei;

IV – cujo titular ou sócio participe, com mais de 5% (cinco por cento), do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapasse o limite fixado no artigo anterior;

V – que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967 e 356 de 15 de agosto de 1968;

b) compra e venda loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação.

VI – que preste serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, desenhista, veterinário, economista, despachante e outros serviços que se lhes possam assemelhar.

Parágrafo único. O disposto nos itens III e IV deste artigo não se aplica à participação de microempresas em Centrais de Compras, Bolsas de Subcontratação, Consórcio de Exportação e outras associações assemelhadas.

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a competência terminativa, nos ter-

mos do disposto no art. 49, "a", do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que foi deferida ontem, em sessão conjunta do Congresso Nacional, solicitação contida no Ofício P081/95, do Presidente da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador Renan Calheiros, ficando assim estabelecidos os calendários de tramitação do Orçamento para 96.

São os seguintes os calendários estabelecidos:

ORÇAMENTO PARA 1996

PROJETO DE LEI Nº 35/95-CN (MENSAGEM Nº 409/95-CN)

Presidente: Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)

Relator-Geral: Deputado Iberê Ferreira (PFL/RN)

Leitura – 1º-9-95

Distribuição de avulsos – 12-9-95

Realização de Audiências Públicas – até 26-9-95

Apresentação, pelo Relator-Geral, do Parecer

Preliminar – até 5-10-95

Apresentação de emendas ao Parecer Preliminar – até 9-10-95

Votação do Parecer Preliminar com as emendas – até 12-10-95

Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 1996 – de 13 a 24-10-95

Publicação e distribuição de avulsos das Emendas ao Projeto de Lei – até 27-10-95

Apresentação, publicação, distribuição e votação dos Pareceres Setoriais nas Subcomissões – até 16-11-95

Apresentação, publicação, distribuição e votação do Parecer Final, na Comissão – até 1º-12-95

Sistematização do Parecer sobre o Projeto, e encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do Congresso Nacional – até 8-12-95

Observação 1: Votação no Congresso Nacional até 15-12-95.

Observação 2: Cronograma elaborado com base na Resolução nº 2/95-CN, aprovada em 14-9-95.

PLANO PLURIANUAL PARA 1996/99

PROJETO DE LEI Nº 36/95-CN (MENSAGEM Nº 410/95-CN)

Presidente: Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)

Relator-Geral: Deputado Osvaldo Coelho (PFL/PE)

4 de outubro de 1995

Leitura – 1º-9-95

Distribuição e avulsos – 12-9-95

Realização de Audiências Públicas – até 26-9-95

Apresentação de emendas ao Projeto de Lei – até 11-10-95

Publicação e distribuição de avulsos das emendas – até 16-10-95

Apresentação, publicação, distribuição e votação do Parecer do Relator sobre o Projeto de Lei – até 8-11-95

Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do Congresso Nacional – até 15-11-95

Cronograma elaborado com base na Resolução nº 2/95-CN, aprovada em 14-9-95.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Secretaria: Câmara dos Deputados – Anexo II – Pavimento Superior – Ala A – Sala 109-A – 318-6939

Assessoria de Orçamento (CD) – 318-6682 e 318-6684

Consultoria de Orçamento (SF) – 311-3316 e 311-3318

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, conforme Requerimento nº 1.299, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1995 (nº 719/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados.

(Dependendo de pareceres das Comissões de **Constituição, Justiça e Cidadania**; e de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.313, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, letra c, nº 12, do Regimento Interno do Senado Federal,

que o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1995, que "Dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados", além do despacho inicial, seja também apreciado pela Comissão de Educação.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. – Senador **Roberto Requião**.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Em votação o requerimento. (Pausa)

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu requerimento diz respeito ao fato de o projeto de lei do Presidente da República sobre bens sensíveis não ter sido enviado para a comissão de mérito, que é a Comissão de Educação. Chegou a ser publicada no **Diário do Senado Federal** a remessa do projeto para a Comissão de Educação. Posteriormente, numa republicação, sem o conhecimento da Comissão e de seu Presidente, a comissão competente para o mérito foi dispensada.

O encaminhamento desse projeto à Comissão de Educação poupará o Congresso Nacional de um espetáculo triste, pois esse projeto contém uma aberração legal de proporções enormes – é a própria definição da **aberratio legis**: o Presidente da República, em sua mensagem, modifica a hierarquia das leis e introduz uma figura nova, a figura da lista. Não entendo de onde veio a inspiração da lista, talvez tenha surgido da lista de Schindler.

Temos a lei constitucional, as leis complementares, as leis ordinárias, os decretos, as portarias e, agora, surge no projeto do Governo Federal uma lista, estabelecida por um conselho desconhecido proposto, não-organizado e não definido, que listará os bens sensíveis e os divulgará.

O absurdo é total, e se o Senado Federal votar, como me parece que votará, essa desordem legislativa, poderemos passar a chamar esta tarde de quinta-feira de tarde da **novatio legis** do Senado da República, quando, na legislação brasileira, será introduzida a figura da lista, não sei se abaixo ou acima dos decretos e portarias.

A minha intenção ao pedir que o projeto seja encaminhado para a comissão competente de mérito – para onde até agora não foi encaminhado – é de corrigir o absurdo e fornecer ao Plenário uma matéria com condições legais de ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Em votação o requerimento.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo a palavra a V. Ex^a, para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre as razões, motivações, destinações do presente projeto de lei, já tive oportunidade de, como Relator da matéria, exaustivamente debater na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Quero cingir-me, portanto, à questão do requerimento do nobre Senador Roberto Requião, que pede audiência da Comissão de Educação. Devo dizer que, não obstante dela fazer parte, até sendo ex-Ministro da Pasta com muito orgulho, fiz a verificação de que, na Câmara dos Deputados, a Comissão correlata não chegou a ser ouvida.

Quando a Mesa promoveu a distribuição, o fez para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que analisou o mérito. E por quê? Porque os assuntos relativos à Defesa Nacional são pertinentes, são privativos da Comissão de Relações Exteriores, que deve se debruçar sobre eles e analisá-los.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão se dirige especificamente à obediência que o Brasil deve a todos os acordos e atos internacionais dos quais fez parte, com relação a desarmamento e não-proliferação de armas. Aí, como bens sensíveis, temos as três categorias: nuclear, química e orgânica, todas vinculadas estreitamente aos assuntos que a Comissão de Relações Exteriores debate.

Estamos na iminência de ter um congresso internacional importantíssimo sobre a matéria, a realizar-se na próxima semana, e seria interessante que o Brasil já estivesse em condições de habilitar-se.

Por essas e outras tantas razões que não vêm ao caso, aqui e agora, debater, quero dizer que sugiro aos membros do meu Partido o voto "não" ao presente requerimento.

O Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para declarar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a pode declarar o seu voto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que apóio inteiramente o posicionamento político do Senador Roberto Requião quando S. Ex^a reivindica que a matéria vá à Comissão de Educação.

Apenas, diante da circunstância de que no dia 9 de outubro reunir-se-á em Bonn, na Alemanha, a comissão responsável pelo regime de tecnologias de controle de mísseis, da qual o Brasil não poderá participar se não tiver essa legislação, é que votei contrariamente.

Mas reconheço que a Comissão de Educação, nesse caso, deveria ter sido ouvida, e reconheço o posicionamento político adotado pelo Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a fala de V. Ex^a como uma explicação pessoal, já que a declaração de voto tem que ser feita por escrito, na forma do Regimento.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero que fique registrada a nossa solidariedade ao pleito do Senador Roberto Requião, lamentando que em assunto dessa gravidade e dessa importância o Senado Federal seja obrigado a apreciar a matéria, mais uma vez, em regime de urgência, dispensando a comissão técnica. É o registro que quero fazer.

O Senador Fogaça e o Senador Hugo Napoleão registraram que estamos às vésperas da realização de reunião para tratar desse assunto. E tem sido assim, lamentavelmente. Sempre às vésperas, o Senado há que apreciar, de forma açodada, assunto dessa natureza e dessa importância.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará as palavras de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 649, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1995 (nº 719, de 1995, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados", de iniciativa do Presidente da República.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Lei nº 108, de 1995 (nº 719, de 1995, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados", de iniciativa do senhor Presidente da República.

A proposta legislativa em apreço foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 23 de agosto de 1995, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Defesa Nacional; Economia, Indústria e Comércio; e Constituição e Justiça e de Redação. No Senado Federal o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O objetivo do projeto é o estabelecimento de arcabouço legal que possibilite um efetivo controle sobre as operações de exportação de bens e serviços em todas as áreas consideradas sensíveis, ou seja, que possam ter emprego bélico ou uso duplo e, nesta qualidade, contribuir para o desenvolvimento de armas de destruição em massa (nucleares, químicas e biológicas) ou de seus vetores de lançamento (mísseis). A referência a bens de uso duplo é particularmente importante neste contexto, porque cobre os bens e tecnologias utilizadas, por exemplo, ao mesmo tempo em veículos lançadores de satélites e em mísseis militares capazes de transportar armas de destruição em massa.

Implementada esta proposta teremos as exportações desses bens e serviços submetidas a rígido controle dos órgãos governamentais competentes, sob coordenação da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

A consecução desse objetivo possibilitará a inserção do Brasil nos fluxos internacionais de tecnologias avançadas, prejudicada hoje pela inexistência de instrumento legal que restrinja o uso indevido deste conhecimento no desenvolvimento de armas de destruição em massa e outras que provoquem o acirramento de tensões regionais. Eliminado o empecilho, o Brasil poderá intensificar os elos comerciais que mantêm com os países que dispõem daquelas tecnologias, essenciais ao desenvolvimento nacional.

Ademais, a proposta corrobora os objetivos da política externa brasileira, comprometida com os princípios adotados no campo do desarmamento e da não-proliferação de armas de destruição em massa.

É o relatório.

II – Parecer

A adoção de legislação específica sobre o controle da exportação de bens sensíveis complementaria as iniciativas internacionais brasileiras referentes ao desarmamento e a não-proliferação de armas de destruição em massa, das quais gostaríamos de destacar a Declaração de Mendonza, pela qual o Brasil e outros países latino-americanos renunciam a produzir, adquirir, transferir, usar ou a colaborar com o desenvolvimento de armas químicas e biológicas; o Acordo entre o Governo brasileiro, o Governo argentino e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA); o Tratado para a Proibição das armas Nucleares na América Latina e no Caribe (Tratado de Tlatelolco); e a declaração unilateral de observância das Diretrizes do Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis (MCTR).

A eliminação dos obstáculos políticos à inserção do Brasil no círculo dos detentores de tecnologia de ponta, trará grandes benefícios para setores estratégicos aos interesses nacionais, como, por exemplo, o espacial. Com efeito, vários empreendimentos brasileiros na área ficariam cerceados, inclusive a possibilidade de plena e rentável utilização do Centro de Lançamentos em Alcântara, caso o Brasil não ingresse no Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis, que se reunirá em Bonn, no dia 9 de outubro próximo.

Vale ressaltar que a aprovação do projeto não implicará em obstáculos a importações a serem feitas pelo Brasil, mas, pelo contrário, propiciará a aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento tecnológico do país.

Cabe assinalar que as definições que figuram no parágrafo primeiro do Artigo I têm de ser necessariamente genéricas, de modo a poderem englobar todos os itens que, no futuro, constarão das listas. Estas listas não serão preparadas de modo arbitrário. Elas já existem no plano internacional.

No caso de bens de aplicação bélica, todos os países exportadores possuem na legislação própria de controle, de conformidade com parâmetros internacionais, que incluem a exigência da apresentação de certificado de usuário final. O Governo brasileiro, por força de Exposição de Motivos, vem exercendo esses controles desde 1974, através da Política Nacional de Exportação de Material de Emprego Militar, sem que tenha havido prejuízo de qualquer espécie para a indústria nacional de armamentos. No caso de tecnologia de mísseis, os itens controlados são aqueles que constam do Anexo Técnico das Diretri-

zes do Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (MCTR).

Quanto aos bens nucleares, trata-se daqueles que figuram na Lista I do Grupo de Supridores Nucleares, publicada como documento oficial da Agência Internacional de Energia Atômica. No que tange aos bens químicos, a referência são as listas contidas na Convenção para Proibição de Armas Químicas, que está atualmente sendo examinada pelo Senado Federal.

No que se refere aos bens biológicos, a lista está sendo preparada por grupo de trabalho intergovernamental, do qual o Brasil faz parte, convocado pela Conferência dos Estados Partes na Convenção para a Proibição de Armas Biológicas.

A rigor, o Governo brasileiro já vem exercendo controles em algumas dessas áreas como a de bens de aplicação bélica e a de bens utilizáveis em mísseis, sem que haja qualquer problema com a indústria nacional. A necessidade de lei se prende à possibilidade de aplicar sanções, inclusive penais, a eventuais futuros infratores, para o que o Executivo não é competente.

Os controles visam produtos, mas também destinatários, como não poderia deixar de ser, e esse é o entendimento de todos os países que aplicam esse tipo de controle. Por exemplo, na área nuclear as exportações para países que não tenham acordos de salvaguardas com a Agência Internacional de Energia Atômica não receberão o mesmo tratamento das que se destinassem a um país que tivesse esse gênero de acordo.

No tocante às possíveis implicações do presente projeto quanto a atividade de inteligência, estas poderão ser atendidas quando da próxima submissão ao Congresso Nacional pelo Executivo de proposta de legislação que cria a Agência Brasileira de Inteligência.

Em face do exposto, votamos pela aprovação deste importante e oportuno instrumento legal como recebido da Câmara dos Deputados, o qual trará ao nosso país a possibilidade de acesso a tecnologias de ponta, bem como traduzirá nossa intenção de participar do esforço mundial em prol do desarmamento e da eliminação das armadas de destruição em massa.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1995. –
Iris Rezende, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator –
Ney Suassuna – **Sérgio Machado** – **Lúcio Alcântara** – **Guilherme Palmeira** – **Edison Lobão** – **Ramez Tebet** – **Ronaldo Cunha Lima** – **José E. Dutra** (abstenção) – **Élcio Álvares** – **Luiz Alberto**.

PARECER Nº 650, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei nº 108, de 1995 (nº 719, de 1995, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados, de iniciativa do Presidente da República.

Relator: Senador Hugo Napoleão

1 Relatório

Chega à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Lei nº 108, de 1995 que "dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados." Trata-se de iniciativa do Presidente da República.

A proposta legislativa em apreço foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 23 de agosto de 1995, tendo, naquela Casa, sido aprovado pelas Comissões de Defesa Nacional; Economia, Indústria e Comércio e Constituição e Justiça e de Redação. No Senado Federal o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça, e Cidadania e Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Objetiva o Projeto sob exame criar um **corpus** legal que proporcione um efetivo controle sobre as operações de exportação de bens e serviços em todas as áreas sensíveis à indústria bélica e que por conseguinte sejam passíveis de utilização na produção de armas de destruição em massa ou de seus vetores de lançamento na forma de mísseis.

Nesse sentido, o projeto disciplina as operações relativas a exportação de bens e serviços diretamente vinculados a tais bens, considera bens sensíveis os de aplicação bélica, os de uso duplo e os de uso na área nuclear, química e biológica, define os de aplicação bélica como os de uso privativo das forças armadas, incluídos os seus componentes, sobressalentes acessórios e suprimentos, faz referência aos de uso na área nuclear como sendo os materiais que contenham elementos de interesse para o desenvolvimento dessa energia, bem como as suas instalações e menciona os químicos e biológicos como os de relevância para qualquer aplicação.

A proposição estabelece os critérios de autorização formal, situa a Secretaria de Assuntos Estratégicos como Órgão coordenador, constitui a Comissão Interministerial de Controle e Exportação de Bens Sensíveis no âmbito da Presidência da República e fixa as suas atribuições.

É importante esclarecer que os bens e serviços deverão constar de listas especiais.

O Projeto cuida, igualmente, das penalidades decorrentes da violação de suas disposições.

É o Relatório

Parecer

A introdução da norma proposta no ordenamento jurídico brasileiro propiciou o exercício de rígido controle dos órgãos governamentais, sob coordenação da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, em relação às exportações e transferências tecnológicas pertinentes a este sensível setor industrial.

Dáí, por que a proposição vai ao encontro dos objetivos da política externa brasileira comprometida com os princípios assumidos no campo da não proliferação de armas de destruição em massa.

A adoção de legislação específica sobre o controle da exportação de bens sensíveis é de todo conveniente e oportuna aos interesses nacionais e plenamente compatível com as linhas de política externa brasileira, tendo em vista a Declaração de Mendoza, pela qual o Brasil e outros países latino-americanos renunciam a produzir, adquirir, transferir, usar ou a colaborar com o desenvolvimento de armas químicas e biológicas. No mesmo sentido seguiram-se o Acordo entre o Governo brasileiro, o Governo argentino e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), o Tratado de Tlatelolco para a Proibição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe, e a declaração unilateral de observância das Diretrizes do Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis (MCTR).

A adoção das medidas propostas viabilizará a inserção do Brasil nos fluxos internacionais de tecnologias avançadas. É de se observar que a inexistência de instrumento legal que restrinja o uso indevido deste conhecimento no desenvolvimento de armas de destruição de massa e outras que provoquem o acirramento de tensões vem prejudicando tal inserção.

Eliminando o empecilho, o Brasil poderá intensificar os elos comerciais que mantém com os países que dispõem daquelas tecnologias essenciais ao desenvolvimento nacional e ampliar a participação no círculo dos detentores de tecnologia de ponta, beneficiando os setores estratégicos dos interesses nacionais como, por exemplo, o especial.

Pelo exposto somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1995. –
Seguem assinaturas.

Antonio Carlos Magalhães, Presidente – **Hugo Napoleão**, – Relator – **Joel de Hollanda** – **Guilher-**

me **Palmeira** – **Benedita da Silva** – (com restrições) – **Pedro Piva** – **Pedro Simon** – (Com restrições) – **Geraldo Melo** – **Humberto Lucena** – **Gerson Camata** – **José Agripino** – **Artur da Távola** – **Bernardo Cabral** – **Casildo Maldaner**.

EMENDA Nº 1, DE 1995-CRE

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1995, que "Dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados".

Dê-se, ao art. 2º, a seguinte redação:

Art. 2º O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional, sob a forma de Projeto de Lei, as Listas de Bens Sensíveis de que trata o artigo anterior.

Justificação

Bens sensíveis, tal como definidos no art. 1º do Projeto de Lei em questão, são de natureza a exigirem um pronunciamento do Congresso Nacional sobre as listas de composição dos mesmos.

O Poder Executivo fica, assim, obrigado a submeter ao Congresso Nacional, através de Projeto de Lei, as Listas de Bens Sensíveis, a que faz referência no art. 2º de seu Projeto.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1995. – Senador **Pedro Simon**.

PARECER SOBRE EMENDA Nº 1, APRESENTADA PELO SENADOR PEDRO SIMON AO PLC. Nº 108, DE 1995

Ao Projeto foi apresentada uma emenda de autoria do Senador Pedro Simon, nos seguintes termos:

Dê-se ao art. 2º, a seguinte redação:

Art. 2º. O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional, sob a forma de Projeto de Lei as listas de bens sensíveis de que trata o artigo anterior.

Justifica à emenda afirmando que o Congresso Nacional deve manifestar-se sobre as listas.

Devo esclarecer que o Art.2º, tal como se acha redigido no Projeto já preve a publicação das listas no **D.O.U** para ampla divulgação e orientação dos fabricantes. Ao Poder Legislativo caberá, a qualquer tempo, questioná-la ou negar uma modificação. Não há, pois, a meu ver necessidade da adoção da emenda.

Além do mais as listas decorrem de Atos Internacionais e os mesmos já são homologadas pelo Congresso.

Por tais razões, opino pela rejeição.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1995 – Senador **Hugo Napoleão**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania conclui favoravelmente à matéria. O parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional conclui favoravelmente ao projeto e contrariamente à emenda apresentada perante a Comissão.

Concluída a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 1º do PLC nº 108/95:

Art. 1º

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são bens sensíveis os de aplicação bélica e os de uso das áreas nuclear, química e biológica.

Justificação

Pela presente emenda buscamos retirar do projeto o conceito de bens de uso duplo, cuja elasticidade é confirmada pela própria definição dada aos mesmos no inciso II deste mesmo artigo, a saber: "os de aplicação generalizada, desde que relevantes para aplicação bélica".

Ora, a generalidade e a ampla gama de materiais em tese conversíveis, bem como a ausência de critérios quanto a ser determinado "bem de uso duplo" acessório ou principal para a aplicação bélica, recomendam restrições na manutenção de tal conceito no corpo da lei. Um controle desnecessário e exagerado do Estado pode implicar em restrições à iniciativa privada, provocando extensas e profundas consequências no setor produtivo e afetando por conseguinte nossa economia e a própria defesa nacional.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. – **Eduardo Suplicy**.

EMENDA Nº 2 – PLEN

Acrescente-se ao art. 1º do projeto o seguinte inciso, renumerando-se os demais:

"Consideram-se bens biológicos os organismos vivos ou qualquer instrumento ou veículo que contenha esses organismos e possam ser empregados como arma de extermínio;"

Justificação

Por esta emenda procuramos melhor conceituar os bens biológicos, de forma a evitar a generalidade da redação original e, assim, minimizar os efeitos desastrosos de decisões que possam arrefecer o ritmo das exportações de produtos primários ou secundários de natureza biológica.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. –
Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 3 – PLEN

Dê-se ao inciso I do art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º

I – Consideram-se bens de aplicação bélica os que a legislação defina como de uso privativo das Forças Armadas ou que sejam de utilização característica nestas instituições, inclusive componentes críticos, de difícil obtenção, fundamentais para o desenvolvimento ou produção de armas, sistemas de armas e equipamentos.

Justificação

Com esta emenda procuramos contornar o problema econômico que decorreria de uma interpretação extensiva do que venham a ser "componentes, sobressalentes, acessórios e suprimentos". Seriam passíveis de ser classificados como bens sensíveis, por exemplo, todos os conjuntos e subconjuntos do item completo, incluindo motores, transmissões, chassis, rodas, pneus, tintas, equipamentos elétricos, de comunicações, ferramentas, combustíveis, lubrificantes, etc. O impacto econômico em caso cerceamento a certos produtos ao mercado internacional, apenas porque genericamente encaixam-se no conceito questionado, pode ser de graves dimensões, num momento em que a exportação é necessária ao desenvolvimento nacional. Cremos que a expressão modificativa por nos sugerida preserva o espírito da proposição, sem criar obstáculos infundáveis à nossa pauta de exportações.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. –
Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 4-PLEN

Suprima-se o inciso II do art. 1º do projeto, remunerando-se os demais.

Justificação

Esta emenda decorre de outra, também apresentada pelo PT, que retira do § 1º do art. 1º a expressão "bens de uso duplo". Coerentemente, preconizamos aqui a supressão da referência à mesma expressão.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. –
Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 5 – PLEN

Dê-se ao inciso IV do art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º

IV – Consideram-se bens químicos os produtos químicos e seus precursores, sujeitos ao controle definido no texto da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição de Armas Químicas existentes no mundo, de que o Brasil foi signatário em 13 de janeiro de 1993.

Justificação

Esta emenda tem dois objetivos. O primeiro é separar os conceitos de bens químicos e bens biológicos, dadas as peculiaridades de cada um dos termos. O segundo é, dispondo este dispositivo especificamente sobre bens químicos, condicionar as restrições de exportações aos materiais que, de acordo com a convenção internacional específica, trata de elementos químicos vinculados à aplicação bélica, para evitar o uso inadequado ou burocratizado de uma competência estatal, a ponto de inibir ou inviabilizar o setor produtivo químico.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. –
Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 6 – PLEN

Acrescente-se ao art. 2º do projeto o seguinte parágrafo.

Art. 2º

Parágrafo único. O arrolamento previsto neste artigo e sua modificação ou atualização dependerão de prévia deliberação, em sessão secreta, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Fe-

deral, dispensada a competência do Plenário.

Justificação

A Constituição estabelece ser competência exclusiva do Congresso Nacional, fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas os atos do Poder Executivo (art. 49, X, CF). O Congresso Nacional cumpre ainda papel institucional preponderante em questões de natureza bélica, conforme se verifica pela leitura do inciso II do supracitado dispositivo constitucional. O projeto trata de uma matéria que versa sobre "bens sensíveis" exatamente pela natureza militar que envolve a utilização de tais bens. Desta forma, é plenamente razoável que o Poder Legislativo exerça alguma forma de monitoramento sobre a elaboração desta lista. Propomos que isto se dê exclusivamente através da competente comissão do Senado Federal, (art. 103, RI), o que propicia, concomitantemente, o necessário controle parlamentar e a desejável celeridade dos atos do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. –
Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 7 – PLEN

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º Fica constituída, no âmbito da Presidência da República, a Comissão de Controle de Exportação de Bens Sensíveis, integrada por representantes dos órgãos federais envolvidos no processo de exportação de bens e serviços de que trata esta lei e de representantes de entidades da indústria, do comércio e dos trabalhadores, diretamente interessados.

Parágrafo único. A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República exercerá a função de órgão coordenador da Comissão de Controle de Exportação de Bens Sensíveis."

Justificação

Entedemos que, ante as repercussões de fundo sócio-econômico, derivadas de um condicionamento das exportações dos bens ditos sensíveis a um crivo do Poder Estatal, é conveniente que essa comissão não seja apenas de âmbito interministerial, mas que conte também com a participação de membros da sociedade civil. Assinalamos que o Presidente da República poderia indicar livremente tais representantes, razão pela qual confiamos na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. –
Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 8 – PLEN

Dê-se ao caput do art. 5º do projeto a seguinte redação:

"Art. 5º Compete à Comissão de Controle de Exportação de Bens Sensíveis:"

Justificação

Trata-se de emenda que busca adequar o dispositivo a outra emenda de iniciativa do PT, que busca transformar a comissão interministerial em colegiado de participação de representantes da sociedade civil interessada nesta matéria.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. –
Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 9 PLEN

Dê-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

"Art. 7º Constitui crime exportar, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento, bens sensíveis e serviços diretamente vinculados a esses bens.

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Justificação

O texto original é inadequado, foge aos princípios da boa técnica legislativa e da doutrina penal. Torna-se necessário definir claramente o fato típico punível, bem como retirar a expressão "indiretamente", pois este adjunto adverbial dá margem a que até mesmo os que hajam contribuído para com a produção do bem sensível sejam penalmente responsabilizados.

Julgamos, assim, mais aconselhável a redação por nós apresentada.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995.
Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 10 – PLEN

Dê-se ao art. 9º do projeto a seguinte redação:

"Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da sua publicação.

Justificação

Não são apenas as operações de exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados que merecerão regulamentação pelo Poder Executivo. Há outras questões inseridas neste projeto que também deverão ser regulamentadas por decreto

presidencial, razão pela qual propomos a alteração do projeto neste particular.

Sala das Sessões 5 de outubro de 1995. —
Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa)

Desejo esclarecer ao Plenário que, depois do encerramento da discussão, serão oferecidos pareceres sobre as emendas, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão de Relações Exteriores.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, estamos aqui examinando o projeto de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados.

Na última quinta-feira, quando foi apreciado o requerimento de urgência para essa matéria, o Senador Elcio Alvares fez um apelo a todos nós, no sentido de que procurássemos estudá-la o quanto antes, uma vez que ela bastante complexa, pois será realizada, em breve, uma reunião muito importante sobre o regime de controle de tecnologia de mísseis, da qual o Governo brasileiro e o Itamaraty irão participar, e é muito importante que essa matéria possa ser votada antes da reunião.

Não se trata, propriamente, de qualquer condição para que o Brasil venha a ter assento no Conselho de Segurança das Nações Unidas, mas, sim, da importância dessa reunião, que será realizada em Bonn, em 09 de outubro, do **Missil Technology Control Regime**, sobre o regime de controle de tecnologia de mísseis.

Os membros da Secretaria de Assuntos Estratégicos do Itamaraty e o próprio Presidente da Agência Espacial Brasileira fizeram a gentileza de prestar uma série de informações bastante detalhadas, uma vez que eu havia externado muitas dúvidas sobre este projeto.

Essa matéria sobre exportação de bens sensíveis e serviços, segundo avaliamos, é um assunto delicado, e eu gostaria de explicar os cuidados que devemos ter. Daí a razão das emendas que apresentei.

Certamente, a exportação de bens de aplicação bélica merece ser controlada pelo Estado. Entretanto, a proposição, tal como oriunda da Câmara dos Deputados, peca por uma generalidade conceitual que pode trazer sérios gravames para a economia nacional, especialmente para os setores que contribuem com a pauta de exportações brasileiras. Inicialmente, chamamos a atenção para o conceito de "bens de uso duplo". Em princípio, especialmente no setor industrial, os produtos são passíveis de conversão para uso bélico sem dificuldades intransponíveis. Assim, em face das exigências burocráticas estabelecidas no projeto, uma série de produtos teoricamente conversíveis ou de "uso duplo", dada a elasticidade com que o projeto os conceitua, poderia sofrer estrangulamentos de distribuição. Isso repercutiria na própria produção e, em consequência, poderia agravar o quadro de desemprego. O mesmo se passa com a abrangência dada pelo projeto ao conceito de "bens de aplicação bélica", incluindo como tais "componentes, sobressalentes, acessórios e suprimentos". Perguntamos: acaso seriam "sensíveis" motores, transmissões, chassis, rodas, pneus, tintas, solventes, equipamentos elétricos, equipamentos de comunicações, ferramentas, combustíveis e lubrificantes? Além disso, entendemos que o Poder Legislativo deve exercer suas competências constitucionais de monitorar atividades governamentais relacionadas a questões de natureza militar, à luz do art. 49, incisos II e X da Lei Maior. Por isso, defendemos que a elaboração da lista de bens sensíveis deva passar, pelo menos, pelo crivo da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal. A Comissão encarregada de formular o elenco de bens sensíveis deve, por seu turno, ser composta não apenas de representantes de ministérios. Deve, isso sim, incluir em seu corpo membros da sociedade civil, ante as repercussões de natureza sócio-econômica, quando da fixação de restrições às exportações. Convém recordar que os investimentos privados sujeitam-se à lógica da maturação do desenvolvimento de um produto: decisão, planejamento, operacionalização, produção e distribuição. Nenhum industrial iria se arriscar a ini-

ciar um projeto caso não se sentisse seguro de que poderia colocar o produto no mercado. E a globalização impõe que se pense, para sobrevivência do empreendimento, em mercados transnacionais. Aqui, poder-se-ia ter a inusitada situação de reserva de mercado às avessas; o empreendedor ver-se-ia condenado a realizar sua atividade no mercado interno, com todas as conseqüências macroeconômicas que disso advêm. Desta forma, concluímos que: é necessário que haja uma correta regulação da exportação dos chamados bens sensíveis; esta regulação, contudo, não pode constituir-se em obstáculo às atividades econômicas, notadamente para o setor exportador. Em decorrência, defendemos a aprovação do projeto com as emendas apresentadas pelo Partido dos Trabalhadores.

Assim, Sr. Presidente, avaliamos importante o Relator considerar as emendas que apresentamos como sugestão.

Saliento também que há o argumento de que o Governo brasileiro gostaria que o projeto fosse aprovado antes do dia 09. Isso significa que, se o Senado, usando de suas plenas atribuições, vier a aperfeiçoar, a modificar o projeto, à luz das preocupações manifestadas - inclusive pelo Senador Roberto Requião, que gostaria que o assunto fosse melhor examinado -, caberia perfeitamente um esforço por parte da Câmara dos Deputados até a próxima terça-feira, senão hoje mesmo, no sentido de apreciar essas mudanças que porventura ocorram, sem prejuízo, portanto, do objetivo externado pela Liderança do Governo.

Assim, Sr. Presidente, gostaria que fossem examinadas com carinho essas sugestões, no sentido de aperfeiçoar o projeto que apresentamos.

E esse é o apelo que faço ao Relator da matéria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. LAURO CAMPOS- Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, para discutir a matéria.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, raras vezes me senti tão dividido diante de um assunto que, a meu ver, deita raízes em um tema que ocupou talvez décadas de mi-

nha existência. Portanto, esse tema é para mim muito sensível, porque trata de uma atividade humana que se tornou axial no mundo moderno, no mundo da globalização.

A divisão internacional do poder, do trabalho, da exploração, da técnica e do mercado fez com que, a partir principalmente da II Guerra Mundial, a produção bélica e espacial passasse a assumir uma posição dinâmica, central, no processo de reprodução mundial do capitalismo.

A tecnologia moderna deixou de se concentrar, como fizera de início, no setor que produz meios de produção para passar a pousar no setor que produz artigos de luxo. E esses artigos de luxo, impulsionados pela dinâmica moderna, entraram em crise em 1929. Os 5 milhões e 300 mil carros produzidos, em 1929, nos Estados Unidos, transformaram-se em 900 mil apenas, produzidos em 1931; e em 700 mil carros, produzidos em 1943. Em 1980, os Estados Unidos, produziram 200 mil carros, menos do que há 50 anos.

A dinâmica voltada para o luxo, para a elite, entrou em crise e foi substituída pela dinamização patrocinada pelo Estado keynesiano, que para lá, para o setor bélico, para o setor espacial, para a nova tecnologia, destina ainda hoje, depois de liquidado o opositor soviético, US\$270 milhões por ano.

Sei que esse é um tema que mereceria muito mais tempo do que os dez minutos de que disponho. A Guerra das Malvinas demonstrou que nós, os periféricos, não precisamos ter fantasias de que podemos ter um exército bem armado diante das superpotências do mundo. E quando, na Guerra das Malvinas, a pobre Argentina quis enfrentar a Inglaterra, viu que ela se somou ao poderio dos Estados Unidos, e diante desse poderio duplo é lógico que a Argentina se mostrava um país inerte e derrotado.

Sei que a humanidade só poderá encontrar um destino superior na medida em que essa nossa fase da Pré-História e da agressividade for ultrapassada. Agora, o Brasil pretende realizar uma lista de produtos que eufemisticamente são chamados sensíveis - produtos bélicos e semelhantes -, a fim de garantir aquilo que a nossa atividade viu esboroar-se. A EN-GESA e outras indústrias bélicas no Brasil, nessa nova globalização, nessa nova divisão internacional do poder, não puderam se manter e foram à falência.

Sei que a minha postura será derrotada. Não é a fala do meu Partido; é um compromisso meu, individual, com o meu passado. E serei derrotado, desta vez, na companhia muito honrosa de Albert Einstein.

Diz ele: "hoje, os cientistas e os técnicos estão investidos de uma responsabilidade moral particularmente pesada, porque o progresso das armas de extermínio maciço está entregue à sua competência. Por isso, julgo indispensável a criação de uma sociedade para a responsabilidade social da ciência".

E, em carta a Sigmund Freud, com quem concorda, Albert Einstein afirma: "sempre admirei sua paixão para descobrir a verdade; ela o arrebatava acima de tudo. O senhor explica com irresistível clareza o quanto na alma humana os instintos de luta e de aniquilamento estão estreitamente relacionados com os instintos do amor e da afirmação da vida".

Um sistema que privilegia a maximização do lucro em detrimento da vida, que minimiza a vida para maximizar o lucro não pode ser um sistema civilizado. E quando vemos que, de acordo com Freud, esses instintos destrutivos que habitam o ser humano são potencializados porque se tornam os setores agressivos, bélicos e destrutivos os mais rentáveis do sistema capitalista mundial, vemos que então dificilmente haverá possibilidades de se por cobro a essa atividade destrutiva que potencializa e dinamiza a modernidade.

Portanto, antecipo a minha posição. Sei que ela é solitária, assim como foi a posição Ghandi e a de Einstein. Perco em boas companhias; talvez até melhor do que a minha própria. E, ao assim perder, reafirmo a importância desse assunto e digo que, diante de tantas controvérsias, de interesses partidários que não conseguem se transformar em proposições claras e bem fundamentadas, talvez opte pela posição um tanto vergonhosa de ter de abster-me diante de tão grave assunto.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como membro da Bancada do Governo, estou inspirado naturalmente a votar favoravelmente a essa matéria, porque é de interesse do Governo. Isso já foi claramente aduzido pelo eminente Senador Elcio Alvares.

No entanto, vejam V. Ex^{as}, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais particularmente aqueles que são preocupados com questões como essa, o que dispõem os art. 6º e 7º do projeto de lei.

"Art. 6º - A exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados, em violação ao disposto nesta lei e em suas normas reguladoras, tornará o infrator sujeito às seguintes penalidades..."

E então são elencadas as penalidades: advertência, multa, perda do bem, suspensão do direito de exportar, cassação da habilitação.

O art. 7º está redigido assim:

"Art. 7º - As pessoas físicas que, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, concorrerem para o descumprimento desta lei, incorrerão em crime."

Pena - reclusão de um a quatro anos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse texto, a meu ver, foi elaborado por alguém que não tinha maiores preocupações de natureza jurídica. Penso que foi elaborado apressadamente, porque o art. 6º elenca as penalidades e o art. 7º coloca qualquer violação à lei como crime.

Além disso, há um aspecto muito importante ao qual nos referimos, outro dia, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Tratava-se de uma questão que dizia respeito à quadrilha ou bando e também à questão de co-autoria. Na quadrilha ou bando, três ou mais pessoas se concertam para a prática de um ilícito. Então todos eles são autores, nenhum é co-autor do ilícito. Quadrilha ou bando significa que todos os integrantes são autores do ilícito, portanto não pressupõe co-autoria. Não há a figura do co-autor na quadrilha ou bando porque três ou mais pessoas se acordam para praticar o ilícito.

Portanto, segundo a redação do art. 7º - "as pessoas físicas que, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, concorrerem para o descumprimento desta lei incorrerão em crime" -, exclui-se a quadrilha ou bando. A meu ver, não há que se falar em quadrilha ou bando, que é exatamente o que ocorre em situações como essa, fala-se em questões de co-autoria. Portanto, se prevalecer o art. 7º, suprimindo o art. 6º, por exemplo, teríamos, primeiro, a violência da inflição de pena muito grave contra alguém que exporta ou importa pneus, por exemplo.

Segundo: a retirada, pela construção que está no texto, num tipo aberto, da expressão "quadrilha ou bando", que elimina, por si só, a figura de co-autoria - e o texto está falando apenas em co-autoria e não em quadrilha ou bando.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA- Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Ronaldo Cunha Lima - Senador, a colocação que V. Ex^a faz é absolutamente pertinente. Entendo que há um erro de técnica legislativa na elaboração do projeto, até porque há um choque entre a disposição do art. 6º e a do art. 7º, como V. Ex^a muito bem advertiu. E ainda mais, a forma generalizada do art. 7º, sem a tipificação criminal específica, nos leva a uma compreensão totalmente diferente da que é dada na própria lei. Tomei conhecimento da emenda oferecida pelo Senador Eduardo Suplicy ao art. 7º e não tenho, como advogado, como recusá-la; ela é apropriada, tecnicamente correta; substitui a redação do art. 7º - absolutamente imprópria no projeto de lei. Estou com o projeto e o aprovo, mas temos que fazer essas correções, visto que estamos cometendo erro de técnica legislativa e de ordem jurídica, porque a lei, lamentavelmente, não está bem redigida. Votarei com a emenda do Senador Eduardo Suplicy, para modificar a redação do art. 7º, se não existir uma outra que seja apresentada por V. Ex^a em relação ao art. 6º.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Muito obrigado a V. Ex^a, eminente Senador Ronaldo Cunha Lima.

É evidente que votarei com o projeto, mas tenho necessidade de fazer nele alguma operação cirúrgica. Quer dizer, a emenda ao art. 7º, proposta pelo eminente Senador Eduardo Suplicy, torna o art. 7º tecnicamente muito melhor do que o texto que veio no projeto.

O art. 7º, como está no projeto, é um tipo aberto, ou seja, não é de boa técnica legislativa se construir um tipo que esteja tão aberto como este do art. 7º:

As pessoas físicas que direta ou indiretamente, por ação ou omissão, concorrerem para o descumprimento desta lei incorrerão em crime.

Ou seja, para tudo o que fizerem descumprindo essa lei, às vezes até atrapalhar a constituição de um grupo de trabalho interministerial, haveria uma pena de 1 a 4 anos de reclusão, o que é uma pena gravíssima.

Num tipo aberto, tudo é possível, porque não se determinou, precisamente, qual a ação ou omissão que se vai punir com a sanção que vem abaixo do preceito.

Art. 7º da emenda proposta:

Constitui crime - e aí, sim, o tipo fechado - exportar, mediante artifício, ardil ou

qualquer outro meio fraudulento, bens sensíveis e serviços diretamente vinculados a esses bens. Pena - reclusão de 1 a 4 anos e multa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como o projeto está, não vejo como se possa aprová-lo, como se preste um serviço ao próprio Governo, aprovando-o. Na posição em que me encontro, acho que tenho o dever de levantar a minha voz, aqui, contra essa incongruência. Esses dois dispositivos, o art. 6º e o art. 7º do projeto, são conflitantes entre si. E mais: indisponho-me também contra a redação que se encontra contida no art. 7º do projeto. Acho que a redação do eminente Senador Eduardo Suplicy foi de um tipo fechado, muito mais perfeita, muito mais cabível, evidentemente expungindo do texto o art. 6º, se for o caso, para não mantermos dois dispositivos colidentes entre si.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão a matéria. (Pausa)

O Sr. Geraldo Melo - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acompanho, respeitosamente, a discussão e com muita atenção a partir das colocações e do grande senso de responsabilidade que mostrou, por exemplo, o Senador Eduardo Suplicy, como agora os comentários com os quais o Senador José Ignácio consolida preocupações que existem no espírito de todos em relação a uma matéria dessa relevância.

Mas eu queria fazer uma tentativa de descomplicar um pouco a visão da questão que estamos discutindo. Todos sabemos que no mundo de hoje há uma comunidade de nações e de líderes políticos interessados todos em evitar a disseminação de armas de destruição em massa, armamentos nucleares, químicos, biológicos.

Os materiais sensíveis são aqueles que podem ser utilizados na fabricação desses armamentos. Tudo o que este projeto de lei pede é que o Congresso Nacional autorize o Governo brasileiro a tomar uma cautela, a cautela de evitar que esse tipo de material seja exportado irresponsavelmente, indiscriminadamente. E para atingir, para realizar essa cautela, praticá-la, ele quer que a lei determine que as exportações desse tipo de material sejam previamente autorizadas pelas autoridades do governo federal.

Que o projeto é malfeito, não há dúvida; que o projeto deveria ter chegado aqui mais cedo, não há dúvida; que o projeto oferece campo para ser imensamente melhorado, não há dúvida. Mas, há dois aspectos, pelo menos, em relação aos quais eu acho que o Senado deveria refletir: o primeiro é essa questão das listas. Parece que estamos dando uma carta em branco, uma autorização assinada, para que burocratas do Governo Federal elaborem essas listas. E daí a proposição de um homem da envergadura e da respeitabilidade do Senador Pedro Simon, de desejar que essas listas sejam previamente submetidas ao Congresso Nacional.

Mas pondero, em relação a essa questão, apenas o seguinte: em que consistem essas listas? Essas listas são relações de materiais que, hoje, com a tecnologia conhecida, podem ser utilizados na fabricação de armamentos de destruição em massa. Evidentemente que o avanço tecnológico pode, amanhã, revelar-nos que algo inocente, hoje, possa de repente transformar-se num insumo para a fabricação de uma bomba, de um artefato nuclear.

Em vista disso, é necessário sabermos que essas listas precisarão ser revistas com o tempo, à medida em que uma novidade tecnológica transforme um material inocente hoje em algo perigoso amanhã. E é claro que a seleção dos materiais sensíveis não é uma seleção que deva obedecer a nenhum critério político, porquanto o que se pode é discutir se algum material serve ou não para fazer um artefato de destruição em massa. Se, tecnologicamente, serve, é preciso que se facilite, e não que se dificulte, a inclusão daquele material nas listas que procuram cercar as suas exportações de todas as cautelas.

Então, com relação às listas, creio que realmente seria mais respeitoso para o Congresso se se dissesse que essas listas vão ser previamente aprovadas por um decreto do Presidente da República, por exemplo, e não apenas por uma Comissão de burocratas.

Entendo que essa é uma das questões que o Congresso Nacional tem toda a liberdade, depois, de oferecer a contribuição, que todos desejamos que seja oferecida, para melhorar esse instrumento legal.

Abordo, agora, o segundo e último ponto.

Coloco-me na posição daqueles que entendem que, apesar de todos esses defeitos, esse Projeto de Lei deveria ser aprovado hoje. E por quê?

Recordo-me de uma lição a mim dada, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional,

pelo Senador Pedro Simon - permita-me, mais uma vez, citar o seu nome. Quando nós - eu, pessoalmente - tomávamos posição contra um dos seus projetos, por entendermos inócua a medida a ser adotada, S. Ex^a me dizia que não havia feito o projeto para que a lei tivesse qualquer efeito prático amanhã, mas para que o Congresso Nacional, ao aprová-lo, tomasse uma atitude política, que marcasse a sua posição perante a sociedade, as comunidades nacional e internacional.

A aprovação, hoje, desse Projeto de Lei é a tomada de uma posição política. É apenas a declaração de que o Congresso Nacional concorda que o Brasil, que se filiou a essa comunidade que luta contra a proliferação de armas nucleares, faça parte dessa comunidade, cujos integrantes irão se reunir no próximo dia 9, quando quererão saber quais os países que já tomaram medidas concretas no sentido de participarem seriamente do combate à proliferação de armas de destruição em massa no mundo.

Se não aprovarmos esse Projeto de Lei, o mundo não acabará. Se não aprovarmos, diremos ao Governo Federal que o Senado não gostou de recebê-lo na última hora. Diremos ao Governo Federal que podemos melhorá-lo, incorporando-se essa ou aquela emenda; porém, adiaremos por mais algum tempo a incorporação formal do Brasil a essa comunidade e impediremos, por mais algum tempo, que alguns compromissos formais que o Governo brasileiro já assumiu com relação a essa matéria sejam efetivamente honrados.

Assim, se o aprovarmos, terminada esta sessão, tudo o que irá acontecer é que teremos dito ao mundo que o Congresso brasileiro quer ver o nosso País integrado à comunidade que deseja lutar contra a proliferação de instrumentos, artefatos e aparelhos de destruição da humanidade.

Mas isso não quer dizer que estejamos impedidos de nos debruçarmos sobre essa lei, de introduzirmos, por meio de um novo projeto, os melhoramentos, os retoques que farão dela um instrumento mais parecido com um mecanismo jurídico com a qualidade que os legisladores brasileiros têm direito de desejar.

Por isso, participo do debate, pedindo desculpas por me haver alongado, apelando para o Senado no sentido de que permita que hoje o Brasil se inclua nessa comunidade, para depois nos debruçarmos sobre a matéria, a fim de melhorar esse instrumento.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO - Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Eminente Senador Geraldo Melo, participo inteiramente das preocupações de V. Ex^a, inclusive também na minha condição de Vice-Líder do PSDB. Nesse caso, evidentemente, tenho a impressão de que não se trata de governo nem de oposição, mas do interesse do Senado de estar presente num alto momento como este e dar a sua contribuição para dizer ao mundo que o Congresso brasileiro realmente esteve participando do encaminhamento de uma solução para um problema tão importante. Apenas entendo que temos de compatibilizar as preocupações também com a boa técnica legislativa, para não aprovarmos um texto de lei que seja uma patologia, algo teratológico - como aí está, com um artigo com uma disposição e outro com outra disposição, e os dois colidindo entre si. Tenho a impressão de que a solução será aprovarmos esse texto como ele se encontra, com o compromisso da Liderança do Governo de, subsequentemente, quase concomitantemente, ingressar-se na Casa com a proposta, para retocarmos aquilo que possa ser retocado com um projeto de lei subsequente. A rigor, não ingressa no mérito da questão, mexe apenas nas questões típicas de legislação penal que vão punir os infratores da lei. Toda a questão de substância continua intocada. O projeto seria apenas para acertar uma situação que nos parece absolutamente incongruente.

O SR. GERALDO MELO - Agradeço a V. Ex^a, que disse, com muito menos palavras e muito mais brilho, o que deveria ser feito. V. Ex^a está reiterando o que acabo de propor, que votemos o projeto como está e que tenhamos com a sociedade, com a Nação brasileira, o compromisso de melhorá-lo, no menor tempo possível.

Peço desculpas por me atrever a envolver a minha modesta palavra em uma discussão da qual participam homens da envergadura do Senador Eduardo Suplicy, do Senador Lauro Campos, do Senador Roberto Requião e de V. Ex^a.

Agradeço a todos pela oportunidade de me ouvirem com essa atenção e espero que o Senado contribua hoje para que o Brasil se incorpore ao clube das nações que querem combater a proliferação de armas nucleares.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Elcio Alvares, somente com a aquiescência do Senador Pedro Simon V. Ex^a terá a palavra, uma vez que o mesmo havia feito a solicitação anteriormente.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, concordo em ceder o uso da palavra ao Senador Elcio Alvares, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, por cessão do Senador Pedro Simon.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, houve uma argumentação sólida do Senador José Ignácio Ferreira. Com muita clareza e transparência, digo que as emendas apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy também nos levam a alguma reflexão.

O Senador Hugo Napoleão sustentou hoje, com muito brilhantismo, que esse Projeto realmente tem uma data limite, no momento em que o Brasil se prepara para um encontro da maior repercussão, no dia 9.

Ouvindo inclusive os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo V. Ex^a a deferência de me atribuir a condição de Relator das emendas do Senador Eduardo Suplicy, entendemos que aprovaríamos o texto, conforme relatado não só na referida Comissão, mas também na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Sem ser nesta semana, na outra, os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à vistas das emendas apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy, iriam examinar uma redação juridicamente perfeita e de boa técnica legislativa, para tentar corrigir alguns senões que foram aqui destacados com muito brilhantismo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste instante, na condição de Líder do Governo, assumo o compromisso, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de examinarmos as emendas que forem oferecidas, inclusive uma emenda que anteriormente foi suscitada pelo Senador Roberto Requião e, posteriormente, pelo Senador Pedro Simon. Realizaríamos um trabalho não só em favor do próprio País, mas, sobretudo, mantendo a tradição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Esta é a proposta que faço neste momento, pedindo a aprovação do texto como veio redigido da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, assumindo, de maneira expressa, cabal, este compromisso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Segundo a Mesa entende, V. Ex^a está se referindo à apresentação de um projeto autônomo.

O SR. ELCIO ALVARES - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PDMB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, entendi a proposta do Líder do Governo. S. Ex^a diz o seguinte: votamos a lei como está para atingir o objetivo da reunião do dia 9. E S. Ex^a assume conosco e nós, no conjunto, assumimos o compromisso de elaborar, no seio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, baseados nas emendas que foram apresentadas, a emenda a esse Projeto de Lei que será votado agora.

Quero dizer que me serve. Creio que está correto. Não há por que levantar dúvida com relação a essa matéria. Penso que a proposta do líder do Governo é absolutamente correta; concordo com ela.

Já aceitei, mas acredito que, de certa forma, estamos menosprezando um pouco a Câmara dos Deputados, que nos deu uma demonstração na apreciação da lei eleitoral. Votamos aqui e, 20 horas depois, a Câmara dos Deputados já havia apreciado a proposta final. Não só nessa matéria, mas em todas, o Senado tem um medo permanente de atrapalhar. Por exemplo, a data agora é 9 de outubro. Se emendarmos o projeto, ele vai para a Câmara e não haverá tempo até o dia 9. Da outra vez, faltavam apenas três dias, ficamos com medo de votar a lei eleitoral, mas votamos. E a Câmara deu-nos um tapa de luva, com muita competência: em 20 horas, ela já tinha o resultado. Das nossas 60 emendas, manteve 15, e arquivou o resto como quis. Embora concorde com o que o líder está dizendo, gostaria apenas de salientar este aspecto.

Gostaria também de dizer ao ilustre e querido Senador que me antecedeu na tribuna - e que ainda, um dia, vou ter a alegria de vê-lo votando comigo - apenas que S. Ex^a tem razão. Não passa pela cabeça de ninguém que uma matéria desse conteúdo é remetida ao Senado com o intuito de ter uma votação política. Vou dizer, com toda sinceridade, que a emenda do Senador Eduardo Suplicy é muito melhor do que a minha, no sentido de remeter a matéria à

Comissão de Relações Exteriores, para que, em reunião que pode ser fechada, conheça a matéria. Creio que é melhor até do que vir para o plenário.

Mas estamos votando a mais profunda legislação, que diz respeito à produção bélica, aí compreendidos produtos atômicos e biológicos. Estamos legislando sobre matéria que, provavelmente, no próximo século, será das mais importantes.

A minha pergunta é a seguinte: por que vamos votar essa lei, entregando para o Executivo todo o poder de decisão sobre a matéria? Não existe mais Congresso Nacional? Se a aprovarmos dessa forma, nunca mais o Executivo precisará consultar o Congresso Nacional sobre assunto que diga respeito à energia atômica, a produtos bélicos, a sua importação e exportação.

Na minha opinião, uma comissão de notáveis deve-se reunir para debater o assunto. Não podemos delegar poderes com relação a essa matéria indefinidamente.

Não imagino a ocorrência de uma votação política, com PT e PSDB em pólos opostos. Não é isso o que estou querendo. Desejo que o Congresso Nacional - e tudo o que ele representa - não entregue amplos poderes ao Presidente da República, que nomeará uma comissão para dizer o que é atômico e o que não é, o que é bélico e o que não é, o que é exportável e o que não é. O Congresso Nacional não deve abrir mão de suas prerrogativas.

Não tenho dúvida de que, com este mesmo espírito público de agora, no momento em que essa Comissão designada pelo Presidente chegar a conclusões sobre o assunto, poderemos discuti-las no Congresso também. Sendo tais conclusões encaminhadas à Comissão de Relações Exteriores, o Congresso poderá participar - pelo menos ter o direito de participar, ter o direito tomar conhecimento sobre a matéria. Não devemos abrir mão de nossas atribuições e delegar para todo o sempre poderes sobre essa matéria ao Executivo.

Reconheço até que a emenda do Senador Eduardo Suplicy é melhor do que a minha, mas não deixo de apresentar a minha sugestão.

Sinceramente, não aceito, Sr. Presidente. Aceito a proposta do líder do Governo, não quero criar obstáculos.

O Sr. Elcio Alvares - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com muito prazer, Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares - Nobre Senador Pedro Simon, falei agora com o Presidente, Sua Excelência entende que essa solução realmente constrói, ajuda e, por esta razão, tomou até a iniciativa, desde que haja concordância, de elaborar uma medida provisória, que seria uma homenagem maior à Comissão, desde que fosse aprovado o texto pela mesma. Então, gostaria de reiterar isso. Falei, inicialmente, assumindo a responsabilidade como líder, agora, já tenho o aval integral do Presidente da República.

O SR. PEDRO SIMON - Isso me serve, Sr. Presidente. Inclusive com este aspecto de que o Congresso não fique de fora. Estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, creio que o encaminhamento que está sendo dado a esta questão tem o revestimento da seriedade com que o Senado sempre trata assuntos de interesse nacional. Seria absolutamente incoerente da nossa parte vir aqui desfazer da importância das emendas que foram apresentadas. Percebe-se, pelo conteúdo dessas emendas, que elas são sérias, são consistentes, são aperfeiçoadoras do projeto.

Por outro lado, o projeto tem um dinamismo no tempo, uma vinculação com interesses políticos nacionais que estão subordinados a prazos. O Brasil, por exemplo, há algum tempo, já realizou, juntamente com a Argentina, a famosa Declaração de Mendoza. Qual a importância dessa declaração? Do ponto de vista da nossa inserção internacional, significa dizer que o Brasil quer deixar de ser um fabricante clandestino de produtos químicos ou biológicos, que possam ser utilizados em armas ou instrumentos bélicos de qualquer natureza.

Ao fazer a Declaração de Mendoza, o Brasil se mostra um País transparente, comprometido com a comunidade e a paz internacional e, portanto, uma Nação que ganha credenciais para entrar num circo de respeitabilidade que lhe dá acesso a mercados e a maior abertura para as suas exportações e importações, conseqüentemente, circular num domínio muito mais amplo e abrangente.

A lista dos bens sensíveis viria tornar concreto, absolutamente exequível e realizável este objetivo

contido na Declaração de Mendoza. Logo, a definição desses bens, mediante uma lista, nada mais é do que uma complementação de posturas internacionais já adotadas pelo Brasil e que nos permitirão integrar as nações que adotam o Tratado de Tlatelolco e os países que integram o regime de controle de tecnologia de mísseis - o MTCR - que nos dá uma credencial que até agora não tínhamos como Nação, a de circular neste meio, de vender, de comprar e ter acesso a tecnologias, a de, enfim, ser uma Nação transparente, comprometida com a paz, com o desarmamento e com a não-proliferação de armas de grande potencial de destruição humana.

No dia 9 de outubro, em Bonn, realizar-se-á o encontro do regime de controle das tecnologias de mísseis, que são os vetores dessas armas nucleares, ou biológicas, ou químicas.

O nosso Projeto de Alcântara teria ganhos extraordinários com isso, do ponto de vista da sua rentabilidade, do ponto de vista de entrarmos no mercado, de vender, de comprar, de sermos ofertadores e, também, os que vão ao mercado em busca de alguma coisa que possa aperfeiçoar os nossos instrumentos.

Ao não estarmos incluídos nesse regime, continuamos uma Nação semiclandestina do ponto de vista internacional. Vendemos para o Iraque, para o Irã e, de repente, sai um noticiário internacional nos condenando por venda clandestina de armamento, ou por venda ilegal de armas químicas, ou bens sensíveis a países considerados belicosos ou países que são ameaça à segurança internacional.

De modo, Sr. Presidente, que a aprovação desta lei nos dá uma credencial importante, nos torna transparentes e absolutamente respeitáveis do ponto de vista desse comércio de bens sensíveis.

No entanto, não há como deixar de reconhecer que é legítimo e absolutamente respeitável que o Senado queira modificar, aperfeiçoar este projeto, que tem suas fragilidades.

Sr. Presidente, estávamos entre San Juan e Mendoza; estávamos em um dilema: atender a esse interesse internacional como um bem maior, aprovando o projeto tal como está ou reconhecer a validade dos conteúdos das emendas apresentadas pelos Senadores Eduardo Suplicy, Pedro Simon e Hugo Napoleão. São elas válidas, corretas e adequadas. Um dilema absolutamente desinteressante para o Senado, que ou mantém suas prerrogativas, ou desatende ao interesse nacional. É um dilema trágico que não pode se repetir.

Creio que o líder Elcio Alvares acaba de viabilizar uma solução semelhante àquela adotada na Lei das Concessões. Aprovamos essa lei, Sr. Presidente, porque o Presidente da República se comprometeu a enviar uma medida provisória para corrigir problemas. Com esse compromisso do líder do Governo de ser enviada medida provisória ou com a iniciativa do Senado de adotar essas emendas, creio que o dilema desaparece.

Não me canso de ressaltar que, hoje, no cenário da comunidade internacional, há um dado extremamente importante para um país ser aceito como exportador e importador de bens sensíveis, como um país que tem acesso a tecnologias e que pode circular nesse meio abrangente, vendendo e comprando respeitável e transparentemente. É aquilo que a comunidade internacional chama de **confident measures**, ou seja, medidas de confiança.

Para um País se inserir no processo de paz que se sucedeu ao fim da Guerra Fria, à queda do Muro de Berlim, à inexistência hoje da bipolaridade internacional Estados Unidos x União Soviética, ao desaparecimento desse dilema trágico da Guerra Fria; para países que desejam se manter como Estados, nações, independentes e soberanos, mas inseridos num processo de pacificação internacional, o caminho é a adoção do que se chama de **confident measures**, medidas de confiança. Aprovar uma lei de bens sensíveis é adotar uma medida de confiança, ou seja, o Brasil torna-se um País internacionalmente confiável, respeitável, sério, integrado soberanamente. Portanto, um País que não abre mão de comprar, vender, exportar e importar bens sensíveis, de fabricá-los e produzi-los, mas é capaz de cumprir as regras, os tratados adotados que são aceitos internacionalmente. Não aprovar a lei dos bens sensíveis significa tornar completamente nula a Declaração de Mendoza, assinada pelo Brasil e pela Argentina, ou torná-la, pelo menos, não-concretizável.

Por outro lado, reconhecer que o Senado tem o direito de reivindicar modificações, de reivindicar aperfeiçoamento parece-me também um dever nosso, aqui sustentado e defendido por Senadores como Eduardo Suplicy, Pedro Simon e outros que se manifestaram.

De modo, Sr. Presidente, que fico satisfeito com a solução, porque ela nos leva, de um lado, a atender ao interesse nacional, colocando o Brasil num cenário de respeitabilidade, de transparência e de aceitabilidade em mercados aos quais ele não tinha acesso e, de outro lado, a preservar as prerrogativas do Senado.

Obrigado a V. Ex^a

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de comunicar ao líder Jader Barbalho que acabamos de ultimar um entendimento com o PT do qual gostaríamos que S. Ex^a também participasse.

Se V. Ex^a nos permitir, Sr. Presidente, a mim e ao Senador Hugo Napoleão, que somos os relatores, faremos o relatório dentro do espírito regimental e, logo em seguida, o submeteremos também às lições e faremos a proposta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos encerrar a discussão que ainda não foi encerrada. Em seguida darei a palavra a V. Ex^a

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra, o Senador Jader Barbalho, para discutir a matéria.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, S^{rs} e S^{rs}. Senadores, acabamos de ouvir a proposta do Senador Elcio Alvares no sentido de que o Senado aprove o texto que vem da Câmara dos Deputados para que, posteriormente, o Senhor Presidente da República possa tomar uma iniciativa ou o próprio Senado.

Lamento, Sr. Presidente, que estejamos diante de um episódio, mais uma vez, cheio de equívocos. Em primeiro lugar, ouvi aqui no plenário que o Brasil terá um encontro no dia 9 de outubro, na Alemanha. Em segundo, no texto da mensagem presidencial ao Congresso, no processo, não há qualquer referência a isso. Em parte alguma desse processo, há referência acerca desse evento do qual o Brasil participará. Penso que até o Presidente da República e o Ministro de Assuntos Estratégicos desconheciam o fato.

Essa mensagem, Sr. Presidente, foi enviada para o Congresso Nacional, para a Câmara dos Deputados no dia 3 de junho, isto é, faltando 27 dias para o recesso de julho. O Presidente da República, seguramente - se bem assessorado - deveria ter recorrido ao dispositivo constitucional da urgência, alertando o Congresso Nacional, e a Câmara teria dado tramitação de urgência. Mas não, Sr. Presidente, o Presidente da República não recorreu ao dispositivo que alertaria o Congresso, nem a exposição de motivos se refere ao encontro da Alemanha. O

Senhor Presidente, simplesmente baseando-se no art. 61, remeteu-a ao Congresso; a Câmara apreciou em dois meses, durante os meses de junho e agosto.

Manifesto também minha estranheza, Sr. Presidente, relativamente à tramitação dentro do Senado. Estamos a reclamar que esse assunto chegue ao plenário a quatro dias desse encontro internacional e temos, mais uma vez - como ocorreu com a lei eleitoral - que votá-lo às pressas; temos que dispensar hoje a contribuição legislativa, contribuição legislativa que, como já ficou claro, aperfeiçoaria o projeto. Dessa forma, o Senado não fica como Casa revisora; o Senado fica apenas como Casa homologatória. Esta é a situação em que nos encontramos nesta tarde: de Casa homologatória e não de Casa revisora.

O que me causa estranheza, Sr. Presidente, é que esse processo foi despachado pela Presidência no dia 1º de setembro às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Somente no dia 28, portanto, 27 dias depois, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania exarou seu parecer. Vejam, portanto, a urgência desta questão! Faltam quatro dias! O Senhor Presidente da República não foi alertado, a Câmara dos Deputados não foi alertada e não deu a urgência, pois o projeto passou 60 dias naquela Casa; no Senado Federal, passaram-se 27 dias desde que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania recebeu o projeto até que exarou seu parecer. A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional teve 24 horas para se manifestar e o Senado, no mesmo dia, tem que apreciar.

Não sou um desmancha-prazeres e não serei eu que irei, neste momento, dizer que não vou acolher a ponderação do Senador Elcio Alvares, mas faço questão de registrar que houve descuido do Executivo, porque, se esse assunto era urgente, deveria ter vindo com pedido de urgência. O Executivo já baixou medida provisória, que é um instrumento extremo de urgência, para verificar o que há de todo no sal. Até isso já serviu de assunto para medida provisória por parte do Executivo! Alguns Senadores foram informados que o prazo para a apreciação dessa matéria terminará daqui a quatro dias; e eu, como líder do PMDB, partido com representação acentuada nesta Casa, em momento algum, fui alertado sobre isso.

E, no texto desse processo, não há uma linha sobre a urgência desse assunto que me obrigue, agora, a acolher a matéria para não ser um desmancha-prazeres e para que o Governo não imagine que

o PMDB, que tem colaborado em todas as oportunidades na outra Casa e nesta, tenha faltado com sua colaboração mais uma vez.

É com grande tristeza, Senador Elcio Alvares, e acima de tudo, numa demonstração de apreço a V. Exª, que aceito essa tese esdrúxula de que o Senado hoje não é a Casa revisora, mas a Casa homologatória de mais uma matéria considerada relevante e importante para o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está encerrada a discussão.

Com a palavra o Senador Elcio Alvares para oferecer parecer sobre as emendas, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho em mãos as Emendas de nº 1 a 10 do nobre Senador Eduardo Suplicy.

Já declarei exaustivamente o posicionamento da liderança do Governo e, neste momento, quero reiterar tudo o que falei anteriormente.

Entretanto, o art. 67 da Constituição Federal diz o seguinte:

Art. 67 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.

Por este motivo, solicito ao Senador Eduardo Suplicy, mantendo os compromissos já assinalados aqui, que retire as suas dez emendas. Sendo assim, daria o parecer contrário, mas fazendo este apelo, pois antes da votação poderia haver a retirada das emendas, que não ficariam prejudicadas e seriam objeto de apreciação por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, dou parecer contrário, mas ao seu término, formulo um apelo ao nobre Senador Eduardo Suplicy, à vista do art. 67, para que retire as emendas, com o nosso comprometimento de que, logo após a semana vinda, examinaremos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, se possível, a pedido nosso junto ao Presidente Iris Rezende, numa sessão especial, os pontos que foram levantados pelo Senador José Ignácio e que também já foram esposados por outros Senadores, no sentido de aperfeiçoar o texto que ora está sendo votado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Consulto o Senador Eduardo Suplicy se concorda com a retirada das emendas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, considero importante esse entendimento e o compromisso que o Senador Elcio Alvares, como líder do Governo, está firmando perante todos os partidos, inclusive com os Senadores Pedro Simon, Ronaldo Cunha Lima, Josaphat Marinho, José Ignácio, Jader Barbalho, como líder, Hugo Napoleão, José Fogaça, que mostraram sua preocupação com respeito à natureza do projeto.

A Senadora Benedita da Silva e o Senador Lauro Campos já haviam expressado nossas preocupações com respeito ao projeto. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Senadora Benedita da Silva já havia apresentado as propostas de emenda.

Quero expor claramente que o Senador Elcio Alvares fez um apelo no sentido de retirarmos as nossas emendas para que elas possam ser consideradas em um projeto que o Executivo encaminhará nos próximos dias ou, alternativamente, nós todos, as lideranças todas, inclusive com a maioria da Casa, apresentaríamos um projeto aperfeiçoando a intenção de controle no comércio exterior dos bens sensíveis; aprimorando, assim, a definição dos bens sensíveis e a forma do Congresso Nacional e a própria Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional poderem apreciar e aprovar essa lista do que sejam os bens sensíveis para que não parem dúvidas.

Avalio seja importante que possam os interessados, os envolvidos na produção, sejam empresários ou trabalhadores, participarem dessa decisão.

Nesse sentido, Sr. Presidente, retiramos as emendas para que possa haver este entendimento, de tal maneira que o Brasil possa chegar a reunião do dia 9 com o entendimento agora selado oficialmente na tribuna do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço a V. Ex^a que formalize a retirada das emendas, para que a Mesa possa submeter a matéria ao Plenário.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como o Senador Eduardo Suplicy invocou a liderança do PMDB, quero que fique claro o nosso apoio

para que as emendas apresentadas por S. Ex^a e por outros Senadores possam ser motivo de outra apreciação, sem que a liderança do PMDB se comprometa apoiá-las futuramente. Se as emendas do Senador Eduardo Suplicy permanecessem, discordaria eu de algumas e apoiaria outras.

Então, quero que fique claro: há o nosso apoio para a tramitação, para que amanhã não seja cobrado da nossa liderança esse compromisso. O nosso compromisso é com a tramitação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Odacir Soares.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.314, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada das Emendas nº 1.010 de minha autoria, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 108/95

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. -
Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o projeto.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a era relator das emendas na Comissão, mas foi prejudicado porque as mesmas foram retiradas.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, desejaria, no mínimo, fazer uma observação como relator da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a para encaminhar a votação do projeto.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, até mesmo para preservar a condição de relator, apenas gostaria de registrar que essa importância é inegável no momento em que o Brasil adota todas as convenções internacionais sobre o controle de armas nucleares e sobre a não disseminação de armas de destruição.

Quero deixar bem claro que, quando citei a reunião de Bonn, não o fiz tomando isso como ponto indispensável de partida. Ao justificar a não ida do projeto à Comissão de Educação, apenas estava mostrando os valores e a natureza do próprio projeto, para frisar que, em Bonn, no dia 09 - isto é da maior importância; é preciso que isto fique consignado nos Anais da Casa -, haverá uma reunião do

MTCR - Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis. Se o Brasil não participar dessa reunião, ficará sem acesso aos bens a serem importados, por exemplo, para a Base de Alcântara, no Estado do Maranhão. Com isso, ver-se-á privado de todo um processo de lançamento de mísseis.

Por isso, seria contrário às emendas do Senador Eduardo Suplicy, notadamente a primeira delas que evita o uso duplo. Não se pode evitar o uso para bens civis, porque há mísseis e satélites de que o Brasil necessita. É necessário também que o Brasil prossiga com o lançamento do Satélite Brasil-China; compromissos internacionais devem ser mantidos.

Agora, todas as vezes em que for necessário, o Congresso examinará a matéria.

Sr. Presidente, o Brasil não pode deixar de estar presente em Bonn, na segunda-feira.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 1995

(Nº 719/95, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei disciplina as operações relativas à exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados a tais bens.

§ 1º Consideram-se bens sensíveis os bens de aplicação bélica, os bens de uso duplo e os bens de uso na área nuclear, química e biológica.

I - Consideram-se bens de aplicação bélica os que a legislação defina como de uso privativo das Forças Armadas ou que sejam de utilização característica dessas instituições, incluídos seus componentes, sobressalentes, acessórios e suprimentos.

II - Consideram-se bens de uso duplo os de aplicação generalizada, desde que relevantes para aplicação bélica.

III - Consideram-se bens de uso na área nuclear os materiais que contenham elementos de interesse para o desenvolvimento da energia nuclear, bem como as instalações e equipamentos utilizados

para o seu desenvolvimento ou para as inúmeras aplicações pacíficas da energia nuclear.

IV - Consideram-se bens químicos ou biológicos os que sejam relevantes para qualquer aplicação bélica e seus precursores.

§ 2º Consideram-se serviços diretamente vinculados a um bem as operações de fornecimento de informação específica ou tecnologia necessária ao desenvolvimento, à produção ou à utilização do referido bem, inclusive sob a forma de fornecimento de dados técnicos ou de assistência técnica.

Art. 2º Os bens de que trata o artigo anterior serão relacionados em Listas de Bens Sensíveis, atualizadas periodicamente e publicadas no **Diário Oficial**.

Art. 3º Dependerão de prévia autorização formal dos órgãos federais competentes, segundo a regulamentação estabelecida e publicada no **Diário Oficial**, a exportação de:

I - bem constante das Listas de Bens Sensíveis; e

II - serviço diretamente vinculado a bem constante das Listas de Bens Sensíveis.

§ 1º O exportador deverá apresentar ao órgão coordenador a que se refere o parágrafo único do art. 4º documentos de garantias de destino ou uso final, julgados suficientes.

§ 2º Os órgãos federais competentes poderão exigir dos exportadores, por intermédio do órgão coordenador, cópias de contratos ou outros documentos que sejam considerados necessários para subsidiar suas deliberações sobre a operação em questão, assegurada a devida proteção ao sigilo da documentação.

§ 3º Os órgãos federais competentes poderão aplicar o disposto neste artigo a outros bens e serviços não abrangidos pelos incisos I e II, desde que seja considerado que se destinam, em todo ou em parte, a contribuir para o desenvolvimento, a produção ou a utilização de armas de destruição em massa - nucleares, químicas ou biológicas - ou sistema de ataque, inclusive mísseis, carregados com tais armas.

Art. 4º No âmbito da Presidência da República, fica constituída a Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis, integrada por representantes dos órgãos federais envolvidos no processo de exportação dos bens de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República exercerá a função de órgão coordenador.

Art. 5º Compete à Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis:

I – propor os regulamentos, critérios, procedimentos e mecanismos de controle a serem adotados para a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados, de que trata esta lei;

II – elaborar, atualizar e divulgar as Listas de Bens Sensíveis;

III – aplicar as penalidades administrativas previstas no art. 6º desta lei.

Parágrafo único. No exercício de sua competência, a Comissão deverá observar os seguintes pressupostos:

I – os interesses da política externa, da defesa nacional, da capacitação tecnológica e do comércio exterior do País; e

II – os tratados e compromissos internacionais de que o Brasil é parte.

Art. 6º A exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados, em violação ao disposto nesta lei e em suas normas reguladoras, tornará o infrator sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até o dobro do valor equivalente ao da operação;

III – perda do bem objeto da operação;

IV – suspensão do direito de exportar, pelo prazo de seis meses a cinco anos;

V – cassação da habilitação para atuar no comércio exterior, no caso de reincidência.

§ 1º A advertência será aplicada por escrito, no caso de infrações de menor relevância, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos II a V podem ser aplicadas cumulativamente.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas levando-se em conta a gravidade da infração e os antecedentes do infrator, depois de concluída a apuração de responsabilidades em processo administrativo no qual se assegure ao indiciado amplo direito de defesa.

Art. 7º As pessoas físicas que, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, concorreram para o descumprimento desta lei, incorrerão em crime.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Art. 8º Permanece com o Ministério do Exército a atribuição de fiscalização sobre os produtos controlados de que trata o Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965.

Art. 9º O Poder Executivo, observadas as condições estabelecidas nesta lei, regulamentará as

operações de exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Odacir Soares, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1992 (nº 1.723/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação e divulgação de índices de desempenho de serviços de saúde, tendo

Parecer favorável, sob nº 462, de 1995, da Comissão

- de **Assuntos Sociais**.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 24 de agosto último, quando teve a sua discussão adiada para hoje.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 1992 (Nº 1.723/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a aplicação e divulgação de índices de desempenho de serviços de saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os hospitais, clínicas e laboratórios públicos e privados, contratados no âmbito do Sistema Único de Saúde, terão o seu desempenho técnico e administrativo periodicamente submetido a avaliação.

Parágrafo único. A avaliação referida neste artigo, devidamente consolidada em índices facilmente reconhecíveis pela população, será amplamente divulgada, e afixada em lugar visível no estabelecimento.

Art. 2º Os padrões, os métodos e a periodicidade para a avaliação referida no artigo anterior serão definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º A avaliação de que trata esta lei é de responsabilidade da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, conforme o âmbito do estabelecimento, devendo, em qualquer caso, ser ouvido o Conselho de Saúde correspondente.

Art. 4º Os estabelecimentos privados de prestação de serviços de saúde que não tenham vínculo com o setor público poderão solicitar a avaliação de que trata esta lei ao órgão correspondente do Sistema Único de Saúde, e utilizá-la para divulgação junto a seus usuários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 100, de 1995 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 568, de 1995), que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau-KFW, com o aval da União, no valor de nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, equivalentes a quinze milhões de marcos alemães, em 01.07.94, e a conceder contragarantia.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1995 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 569, de 1995), que homologa os aditivos contratuais ao Contrato de Empréstimo nº 001/92, de 30.06.92, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.

Ao projeto não foram oferecidas emenda, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

Passa-se à discussão da matéria em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de registrar que, apesar de a Prefeitura de Belo Horizonte não ter atendido dispositivo que diz respeito à audiência do Senado, como está registrado nesse processo, três vezes anteriormente, nós votaremos favoravelmente à aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Passa-se à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1995 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 570, de 1995), que autoriza o Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, no valor de dez milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos, para aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

Passa-se à discussão da matéria em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, quero registrar, de certa forma, a situação em que vai ficando o Senado e fazer um alerta: nossos mandatos, para os que, como eu, chegaram há pouco, é de 8 anos.

A Comissão de Assuntos Econômicos aprovou um parecer e, ao final do mesmo, antes de apresentar resolução, está escrito o seguinte:

"Considero ainda que a extrapolação dos limites previstos nos incisos I e II do art. 4º da Resolução nº 11, de 1994, não constitui óbice à autorização da operação de crédito em questão, principalmente por se tratar de operação a ser honrada com recurso do Tesouro Estadual e do IAPAR e da COPEL, cuja avaliação conjunta conduziria ao pleno enquadramento na operação dos limites globais das entidades envolvidas."

Simplemente, o registro do próprio Relator diz que a Resolução do Senado sobre endividamento dos Estados e Municípios está sendo desrespeitada, mas a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou.

Diz o Relator:

"Entendo, finalmente, que o não cumprimento do disposto no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não constitui requisito impeditivo à realização de operações de crédito pela entidade pública à luz do que dispõe o referido texto constitucional e a Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal."

Quando a Comissão de Assuntos Econômicos diz que a resolução - que é pertinente ao assunto - não deve ser levada em conta, e o Relator diz que a Constituição não deve ser levada em conta, fico com uma preocupação muito grande em que pese a registrar que o objetivo deste empréstimo, quanto ao mérito é um dos mais louváveis por parte do Governo do Estado do Paraná.

Devo registrar que a iniciativa, ainda, é da gestão do ex-Governador, nosso colega de Senado Federal, Roberto Requião, e que era o Secretário da Agricultura o nosso companheiro Osmar Dias. Não quero entrar no mérito; apenas fazer o registro de que o Relator é que diz que não deve haver muita preocupação em relação à questão da resolução que trata do assunto e também do texto constitucional.

Faço esse registro porque, há pouco, ocorreu algo desagradável: tivemos de apreciar matérias cujos prazos estavam praticamente esgotados - falta-

vam apenas quatro dias, num caso, e apenas quarenta e oito horas, em outro. As matérias vão sendo examinadas de forma muito liberal. Estamos numa época da postura liberal, e, logicamente, esses fatos vão ficando cada vez mais liberalizadas.

O Sr. Hugo Napoleão - Não confunda, V. Exª, alhos com bugalhos.

O SR. JADER BARBALHO - Quero alertar o Senado Federal que o liberal não é propriedade do partido de V. Exª, Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Osmar Dias - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Esclareço a V. Exª que no encaminhamento de votação não cabe aparte.

O SR. JADER BARBALHO - Faço o registro para que não se confunda a questão liberal com liberado, de tal forma que se entenda que uma resolução do Senado Federal, específica sobre o assunto deve ser desrespeitada. E mais, que a Constituição também não é óbice e não é relevante.

Não tenho absolutamente interesse em prejudicar esse financiamento, que é um instrumento importante para a agricultura do Paraná.

Queria apenas fazer o registro de que fatos dessa natureza repetidos quase diariamente vão colocar, seguramente, o Senado em dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias e, em seguida, ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, embora suspeito para defender o mérito do projeto, não pretendo fazê-lo, porque o autor desse projeto sou eu mesmo.

Quando Secretário da Agricultura, elaborei esse projeto com uma equipe técnica e defendi, durante quatro anos, a sua implantação no Paraná, o que vai possibilitar colocar o Paraná a nível de Primeiro Mundo, no que se refere ao controle das questões climáticas. Portanto, trará grande benefício para a agricultura e para a COPEL, empresa de energia elétrica. Sendo previstas intempéries climáticas, providências poderão ser tomadas.

Enfim, não vamos discutir a importância desse projeto. Quero aqui concordar com o Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, concordar em tudo que S. Exª disse, porque quando esse projeto foi à Comissão de Assuntos Econômicos, junto com ele foi outro projeto de interesse do Paraná, que já foi

votado e aprovado por este Plenário. Trata-se do empréstimo do BID à Prefeitura de Curitiba.

Ocorre que eu fui o Relator daquele projeto de Curitiba, e esse projeto teve outro Relator, outro Senador do Paraná, que, infelizmente, está ausente. Vou ter de dizer o que penso, embora S. Ex^a esteja ausente.

Quando o Projeto de Curitiba chegou às minhas mãos, ele chegou com os mesmos problemas apresentados por esse projeto encaminhado pelo IAPAR. Antes de levar à consideração da Comissão de Assuntos Econômicos, procurei o prefeito de Curitiba e pedi que ele corrigisse as falhas daquele projeto, inclusive em relação à certidão de regularidade com o INSS. O próprio Relator confessa que o IAPAR está em situação irregular com o INSS. Portanto, muito mais responsabilidade da Comissão, que fica no constrangimento de analisar entre o mérito e uma questão técnica, e acaba aprovando o mérito do projeto. Creio que é responsabilidade do Relator levantar esses problemas e, em assim sendo, não causar constrangimento nem à Comissão de Assuntos Econômicos, ou qualquer outra comissão técnica da Casa, nem ao Plenário.

Quanto ao mérito, Senador Jader Barbalho, sou suspeito em defendê-lo, mas podem todos ter certeza que ele tem amplo alcance econômico e social. A respeito dessas questões técnicas, infelizmente, tenho que concordar com o Líder do PMDB, Jader Barbalho, embora peça apoio, peça o voto favorável ao projeto.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Para encaminhamento de votação, concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabem o quanto tenho acompanhado essa questão de contratos, de endividamento dos Estados, taxas de juro, títulos públicos, essa parafernália que inferniza a vida dos governos federal, estadual e municipal. E todos sabem o quanto tenho acompanhado isso do ponto de vista da Constituição. Quero dizer, neste momento, que o Senador Jader Barbalho tem toda razão. E não estamos descumprindo a Constituição só nisso, mas também, por exemplo, quanto ao limite da folha de pagamento. Só dois Estados brasileiros estão cumprindo a Constituição com relação à folha de pagamento.

Nenhum Estado brasileiro, este ano, rolou a dívida pública de acordo com a resolução e de acordo com a Constituição. E foram todos aprovados aqui.

Fico feliz de ter, hoje, mais um parceiro nessa cruzada, o Líder do PMDB.

Na Comissão, meu voto foi favorável a esse projeto, porque esse é o tipo de endividamento que temos que fazer: projeto bom, importante para um Estado agrícola, como é o Paraná, dinheiro barato - não é dinheiro de motel, não é dinheiro a taxa de juros elevada -, e é de banco público, quer dizer, um banco de organizações de governo, de que somos sócios, de que o Brasil é sócio. Votei favoravelmente na Comissão, mas lá estou policiando. Ontem, estive no Ministério da Fazenda. Quero até fazer um curso no Banco Central sobre dívida pública e sobre taxa de juros. Não é possível ninguém ficar envergonhado, encabulado com o seu País, com a sua Nação, que paga 12 bilhões de dólares por ano de juros. O Senado da República não deve se envergonhar disso, com o comportamento de 25 Estados que não cumprem a Constituição nas suas despesas de folha de pagamento.

Fico feliz de ter, a partir de hoje, mais um grande parceiro, o Líder do PMDB. Mas vou votar favorável a esse projeto, pela sua qualidade.

O SR. JEFFERSON PERES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Para encaminhamento de votação, concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB-AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, na Comissão de Economia do Senado, votei favoravelmente quanto ao mérito, que é incensurável, e folgo em saber que é de autoria do então Secretário, hoje eminente Senador, Osmar Dias.

O Senador Jader Barbalho observou, com razão, que o Relator menciona a violação de duas normas legais: uma resolução - não fica claro, mas acredito que seja do Senado -, que regula a matéria e um artigo das Disposições Constitucionais Transitórias, que ele entende não ser impeditivo para a aprovação do projeto.

Ora, Sr. Presidente, se existe violação de normas legais, compete inequivocamente ao órgão técnico do Senado, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, opinar, ou seja, dizer se é impeditivo ou não.

Este Plenário vai aprovar um parecer da Comissão de Economia, a qual não tem competência

para se manifestar sobre o aspecto jurídico da questão. Este Plenário vai aprovar o parecer sem audiência da sua comissão técnica competente?

Requeiro, verbalmente - se necessário, farei por escrito - sem nenhuma intenção de atrasar o andamento do projeto, a audiência da Comissão de Constituição e Justiça e que o Plenário se manifeste sobre esse requerimento.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - É exatamente o Plenário que pode modificar o índice de endividamento. É só o Plenário do Senado que pode modificá-lo; por isso é que vem para cá. Se não tivesse extrapolado o limite, não precisaria ter vindo para cá. Se o Estado estivesse dentro do limite de endividamento, não precisaria vir ao Senado.

Era esse o esclarecimento que eu queria prestar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Como não há questão de ordem a ser resolvida pela Mesa e pelo Plenário, passa-se à votação da matéria.

O Senador Jefferson Péres fez uma observação, mas não a materializou no sentido de requerer e de tomar qualquer providência do ponto de vista do adiamento da matéria.

Nobre Senador Jefferson Peres, a Mesa está aguardando o requerimento de V. Ex^a, que deve ser feito por escrito.

O SR. OSMAR DIAS - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, embora eu tenha sido o autor desse projeto - elaborei-o quando era Secretário de Agricultura do Estado do Paraná -, e tenha participado da audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, por ocasião da discussão e aprovação desse projeto, e tenha, por coincidência, estando o Relator ausente naquela oportunidade, relatado a matéria por ele, eu me perfilo ao lado daqueles que querem fazer as coisas de forma regular, séria e da forma mais transparente possível. Portanto, não posso contestar esse requerimento que faz o eminente Senador Jefferson Peres. Eu apóio esse requerimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não creio que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania poderá dar um parecer diferente daquele que ela, em outra oportunidade, e se não me engano há três ou quatro anos, já deu a respeito dessa matéria.

Quando essas operações financeiras dos Estados vinham para o Senado, elas vinham com um parecer do Banco Central, que era um parecer de caráter definitivo e não meramente recomendatório como é hoje. O Banco Central levantava, nessas operações, os requisitos legais e os limites de endividamento. E os requisitos legais eram as certidões negativas dos impostos, do INSS, a folha de pagamento nos níveis constitucionais e os limites de endividamento estabelecidos por lei ou por resolução do Senado.

Em muitos casos, Sr. Presidente - quero, aqui, apenas recuperar essa memória -, o parecer do Banco Central era tomado como definitivo, e o Senado apenas o homologava. E assim o Banco Central se comportava e procedia. O Banco Central se autorogava a condição de dar ao seu parecer um caráter definitivo, último e definidor, ou seja, irrecorrível. E ao Senado apenas cabia homologar.

Decisão, que, se não me engano, foi tomada pela própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estabeleceu que ao Banco Central cabe apenas emitir um parecer de caráter recomendatório. O Banco Central do Brasil, como órgão técnico que é, opina sobre a matéria consultivamente e não em caráter definitivo. É o Senado Federal, soberanamente, na sua condição de Poder, quem decide, quanto ao mérito e quanto aos requisitos legais e técnicos, se a operação financeira merece ou não ser aprovada. E o próprio Senado entendeu que essa matéria deveria ser encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Não creio que diferente será, Sr. Presidente, o procedimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a não ser reiterar, repetir, revalidar aquela decisão já tomada alguns anos passados, qual seja, a de que cabe ao Plenário, soberanamente, decidir sobre o mérito e sobre os aspectos legais e requisitos legais e técnicos dessas matérias, ou seja, se a operação financeira deve ou não ser aprovada. E, no caso, cabe ao Senado decidir se estão ou não atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos por ele próprio.

Pode haver, Sr. Presidente, uma mudança de orientação, o que é perfeitamente possível, ou seja, determinar que esse tipo de matéria, toda vez que chegue a esta Casa, seja distribuída, também, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esse assunto já foi objeto de uma profunda discussão no período em que o parecer do Banco Central era dado como definitivo, e à Comissão de Assuntos Econômicos e ao Senado não cabia senão homologar, aprovar aquilo que o parecer técnico do Banco Central estabelecia. A orientação adotada foi em nome da soberania, em nome do Poder Legislativo e em nome do Senado, como Casa que tem a prerrogativa constitucional de tomar soberanamente esta decisão.

Foi atribuída ao Plenário esta tarefa, esta missão, esta prerrogativa institucional de decidir e o faz com os elementos que o Plenário deseje contar. Se o Plenário quer contar com os elementos da legalidade, da decisão política, do conteúdo material, do mérito da matéria, esta é uma decisão soberana do Plenário.

De modo que eu, por ter já passado por essa discussão, quero reiterar a desnecessidade de ser convocada para este fim a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para onde a matéria será remetida. Caso esta Comissão seja consultada, ela se verá em tal situação que ela mesma terá que, entre requisitos legais, técnicos e tecnicidade e juridicidade e questões de mérito, fazer decisões e dilemas dessa natureza, tais quais são aqueles que o Plenário tem. Logo, não se trata de uma questão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas sim de uma questão político-institucional do Senado, do Plenário da Casa.

Serei, talvez, um voto discordante da proposta do Senador Jefferson Péres. Peço que seja rejeitado o requerimento, porque não creio que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenha uma solução tal como a que imaginam os Srs. Senadores que adotam o requerimento. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A apreciação de V. Ex^a é pertinente.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LEVY DIAS (PPR-MS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo alertar a Casa que podemos hoje abrir um precedente muito sério.

Já votamos, nesta Casa, vários projetos durante este ano e devemos lembrar-nos deles. Quanto ao caso do pedido do Estado do Paraná, ouvi com muita atenção as exposições dos Senadores José Fogaça, Vilson Kleinübing e Osmar Dias, que, mesmo fazendo alguma restrição, tinham o voto pessoal favorável.

A agricultura, em todo o nosso País, vive uma situação dramática. O Paraná é o maior produtor de grãos do Brasil. O serviço de aperfeiçoamento meteorológico é fundamental para o desenvolvimento do trabalho de todos os produtores rurais. Lembrando mais uma vez que já votamos outras matérias, se definirmos hoje votar todas as matérias dentro da resolução do Senado, pouca coisa passar por aqui.

Em consideração aos argumentos levantados, eu não desejaria pedir para votar contra o requerimento do ilustre Senador Jefferson Péres, mas queria dirigir-lhe um apelo no sentido de que retirasse este requerimento para que pudéssemos votar a matéria. É um empréstimo pequenino diante do que temos votado aqui no Senado. É um empréstimo, como disse o Senador Vilson Kleinübing, barato, de longo prazo e para um projeto bom. Em razão disso, eu vim ao Plenário para fazer este apelo ao ilustre Senador Jefferson Péres para a retirada de seu requerimento.

JEFFERSON PERES - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Antes de proceder à leitura do requerimento do Senador Jefferson Péres e em face da manifestação de S. Ex^a, concedo a palavra ao Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não tenho por que fazer cavalo de batalha disso. Até porque longe de mim a intenção de prejudicar o Estado do Paraná ou qualquer outro. Há consenso de que o projeto é do maior interesse para aquele Estado da Federação.

De qualquer modo, retiro meu requerimento, já que cumpru, de certa forma, o seu papel. Vou corroborar a observação do Senador Jader Barbalho e alertar este Senado para o fato de que ele está sendo muito leniente, excessivamente complacente com falhas de projetos que aqui tramitam.

De forma que, em atenção também ao apelo do Senador Levy Dias e, mais ainda, do meu amigo e correligionário Osmar Dias, retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Passa-se à votação do projeto.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra, pela ordem, o Líder Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, não vou mais uma vez - perdoe-me a expressão - bancar o cavalo do cão. Quero apenas fazer um registro, com toda a atenção que tenho às considerações do Senador Fogaça, que é um Senador com maior experiência que eu no Senado, vem já de legislatura anterior, e dá o seu testemunho a respeito de parecer do Banco Central. Não estou discutindo esse parecer; apenas fiz a observação de que o Relator da matéria simplesmente diz que a Resolução nº 11, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foi desrespeitada. Só isso.

Então, Sr. Presidente, rasgadal

Não vou mais adiante, Sr. Presidente. Agora não vou - perdoe-me - rasgar a Constituição. O Relator diz que o art. 38 da Constituição também foi desrespeitado. Dessa forma, estou numa situação difícil.

Como nesta tarde quero apenas fazer registros, eu também, Senador Jefferson Péres, não vou atrapalhar esse pequenino pedido de empréstimo. Só não quero que, amanhã, invoquem no debate que existe a Resolução nº 11 do Senado Federal, que disciplina o assunto e que o Senado já teria cometido outras incorreções ao aprovar outras matérias.

Desta vez, isso veio por escrito. Desta vez, foi o Relator que aprova que escreveu isso. Não entendo como pode uma sociedade se manter e não ser com o seu ordenamento jurídico respeitado. Não sei onde sobrevivem as sociedades que não respeitam a lei; não sei onde pode sobreviver uma Casa Legislativa que tem uma resolução disciplinando o assunto e que a desconhece. Não sei como isso pode prosperar, Sr. Presidente, se o Relator diz que um artigo da Constituição não é relevante para a manifestação em contrário.

Não discuti aqui o mérito da matéria; sobre o mérito, não levantei questão. Pelo contrário, **en passant**, elogiei o mérito. O mérito é bom. Se uma resolução do Senado que disciplina o assunto é desrespeitada, fico com o mérito. Então, não se deve mais tratar, portanto, da Resolução nº 11. Que venha para cá apenas o mérito!

Se o Estado extrapolou ou não a capacidade de endividamento, se o Estado recolhe ou não o INSS, isso passa a ser irrelevante. Vamos discutir apenas o mérito! Se o mérito for bom e se a taxa de juros for adequada, não interessa se o Estado ou o Município estão ou não endividados e se já foram extrapolados todos os indicadores estabelecidos pela Resolução nº 11. Isso passa a ser irrelevante. Se o Estado não obedece ao dispositivo constitucional pela Resolução nº 11, isso passa a ser irrelevante. Se o Estado não obedece ao dispositivo constitucional de que não pode extrapolar em 65%, a partir de hoje, isso tudo passa a ser considerado matéria de somenos importância, Sr. Presidente.

Neste momento, Sr. Presidente, registro isso que eu também adoto, Senador Jefferson Péres. Não quero ser um estraga prazer, de forma alguma. Queria apenas fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Passa-se à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Faço registrar a abstenção do Senador Jader Barbalho.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1995 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 571, de 1995), que autoriza a União a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até cinco bilhões de dólares norte-americanos, destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.315, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 103, de 1995,

a fim de que o mesmo seja encaminhado ao reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Justificação

No Projeto de Resolução ao se definir a destinação dos recursos (alínea f, do art. 2º), entendo que a autorização deste Senado Federal deve contemplar a inclusão da possibilidade de reestruturação da dívida externa mediante utilização dos recursos obtidos por meio da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior o que, sem dúvida, oferece maior flexibilidade na execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, alcançando também a dívida externa da União, desde que, evidentemente, a reestruturação ofereça vantagens em termos de prazo ou custos financeiros.

Esta opção é oportuna quando considerada a política monetária e seus reflexos em decorrência da internação dos recursos provenientes das emissões dos títulos de que trata esta Resolução.

Poderá o Governo decidir quanto a melhor aplicação possível desses recursos, que na amortização de dívida interna, quer na reestruturação de sua dívida externa, consoante as condições específicas de mercado e da conjuntura, no momento de cada emissão dentro do Programa.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. – Senador **Vilson Kleinübing**.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Em votação o requerimento.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há um artigo publicado, ontem, na **Folha de S. Paulo**, de autoria do jornalista Janio de Freitas, intitulado: "**Dinheirama formidável**". Diz o referido artigo:

"Se o Congresso fosse um pouquinho atento, já estaria correndo entre os Parlamentares um pedido de CPI para investigar os fortes indícios de que houve conhecedores privilegiados da recente e espantosa valorização, pelo Governo, de títulos da dívida externa como moeda para as futuras privatizações..."

O mesmo jornal, na edição de anteontem, publica artigo do jornalista Fernando Rodrigues, intitulado: "**Um negócio com a dívida**":

"É incrível como alguns assuntos deixam de causar espanto nas pessoas.

A dívida externa brasileira é um desses temas que parece estar completamente relegado ao esquecimento. Só por curiosidade, saiba o leitor que os papéis da dívida brasileira comercializados no mercado secundário em Nova York registraram valorização de até 11,07% no mês passado.

No mesmo período, uma caderneta de poupança no Brasil rendeu 2,44%.

O papel da dívida é como um papagaio assinado pelo Governo Federal. Alguns vencem só no ano 2024. Enquanto isso, passam de mão em mão, sempre com algum deságio.

Quanto mais os especuladores acreditam no Brasil, mais sobe o preço dos papéis da dívida externa. Esse é o principal motivo para a valorização. Mas não é o único.

Essa papelada passa a valer mais toda vez que os especuladores percebem alguma utilidade extra para ela. Foi o que o Governo Federal sinalizou na sexta-feira: vai permitir o uso de alguns papéis da dívida externa na compra de empresas estatais.

Por exemplo, um investidor telefona para o seu corretor em Nova York e compra US\$100 milhões de papéis da dívida. Paga, digamos, apenas US\$70 milhões. Traz os papéis para o Brasil e os utiliza na compra de uma estatal.

Só que na hora de pagar pela estatal que está sendo privatizada, os papéis comprados por US\$70 milhões entram com o valor integral de US\$100 milhões. Alguém ganhou US\$30 milhões.

Tivesse acontecido durante governos anteriores, essa nova modalidade de compra de empresas estatais - com papéis da dívida - seria fuzilada. Agora, passa apenas com mais uma tentativa de o Governo Federal melhorar a imagem do Brasil no exterior.

Felizmente, há confusão sobre a decisão. Enquanto o Ministro Pedro Malan (Fazenda) anunciava a medida, a Diretora de Desestatização do BNDES, Elena Landau, dizia algo diferente.

Segundo Landau, só será aceito dinheiro na venda de estatais. Landau, subordinada de José Serra, atribuiu ontem o problema a um erro de comunicação.

Afinal, qual é a regra que vale: a de Malan ou a de Serra?"

Sr. Presidente, há dias, o Senado aprovou o assunto exatamente em 24 horas. Se não o fizesse, o País não poderia colocar, no mercado secundário, os seus títulos. Foi dito isso aqui. Agora a imprensa especula a respeito do assunto.

O Senador Vilson Kleinübing tem toda razão de pedir o reexame desse assunto pela Comissão de Assuntos Econômicos. Congratulo-me com V. Ex^a. Lamento que o Plenário, a essa altura, não esteja para se solidarizar com V. Ex^a. Na votação do Item I, seguramente considerado o mais importante, havia maior platéia. Senador Vilson Kleinübing, estranhamente a proposta vinda é de alteração da resolução anterior.

Quero, desde já, Sr. Presidente, ao dar a minha aprovação, solicitar à Mesa para que providencie junto à Liderança do PMDB a informação de que o Sr. Ministro da Fazenda enviou o relatório semestral sobre este assunto de que trata a resolução em causa: a obrigatoriedade de um relatório. O Senado Federal aprovou-o no final do ano passado. Haveria, portanto, a necessidade de um relatório enviado ao Senado da República, explicitando tudo a respeito da venda de papéis, de títulos do Governo, no mercado internacional.

Portanto, em nome da Liderança do PMDB, solicito à Mesa que seja enviada à nossa Liderança se o Ministro da Fazenda apresentou o relatório semestral, que a resolução do Senado exige, para que possamos, além do reexame que fará a Comissão de Assuntos Econômicos. Não irei tratar sobre a questão. Havia feito várias anotações a respeito e desisti de fazê-lo porque seria dispendioso e, até, intempestivo já que o Senador Vilson Kleinübing está pedindo retorno à Comissão e creio que o Plenário, com os poucos Senadores presentes, haverá de aprová-lo.

Desejo saber se o Executivo, no caso o Ministério da Fazenda, enviou o documento sobre a venda de títulos do Brasil, de Dívida Externa, ou seja, o relatório de que a resolução do Senado Federal trata e obriga que seja feito o balanço semestral.

Esse relatório nos seria bastante oportuno até para que possamos fazer comparações no momento em que vamos discutir matéria tão importante que espero - não dependa apenas de 24 horas para le-

var o Governo à falência e dê um imenso prejuízo ao Brasil, o que nos colocaria numa posição de dificuldade tão grande, por isso sejamos obrigados a aprovar de qualquer maneira, senão o País vai falir e a aceitar o apelo, sempre simpático, muito comovido, desta figura afável que é o Líder do Governo na nossa Casa, o Senador Elcio Alvares.

O Sr. Odacir Soares, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa tomará todas as providências para o atendimento do pedido da Liderança do PMDB.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, da mesma maneira que o Senador Jader Barbalho, considero extremamente prudente a proposição do Senador Vilson Kleinübing, no sentido de a Comissão de Assuntos Econômicos reexaminar essa matéria à luz daquilo que salientou muito bem o Senador Jader Barbalho e apontou o jornalista Janio de Freitas em artigo ontem publicado.

Em dezembro de 1994, o Senado autorizou o Governo Federal a emitir Títulos da República no mercado internacional, no valor global de US\$ 2 bilhões, mediante condições de prazo e pagamento de juros preestabelecidos. Os lançamentos se deram no início deste ano, agenciados pela Nomura Securities Inc., com boa aceitação no mercado. O Governo Federal solicita, através da Mensagem nº 235, de 1995, alteração da Resolução autorizativa do Senado, no sentido de aumentar o valor para US\$5 bilhões; retirar a obrigatoriedade de registro dos títulos em Bolsas de Valores; eliminar o prazo limite de resgate de 5 anos; retirar as restrições à periodicidade dos títulos. A Mensagem enviada pelo Executivo relata as condições de colocação dos títulos já emitidos, mas não apresenta demonstrativo quanto à utilização dos recursos captados na operação, que deve respeitar o teor da autorização, ou seja, "substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa".

O Projeto de Resolução do Senado, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, corrige esta falha estabelecendo no seu art. 3º a obrigatoriedade de encaminhamento de relatório trimestral do

Senado (que ainda não veio), constando demonstrativo dos valores e condições das emissões realizadas e demonstrativo contábil da substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa decorrente das operações.

Essas precauções, no entanto, não eliminam as flagrantes contradições das ações do Governo no tratamento da rolagem das dívidas interna e externa. Ao mesmo tempo que justifica o lançamento desses títulos externos como forma de alongar o perfil da dívida e reduzir o seu custo, publica Resolução do Banco Central nº 2.223, de 28 de setembro último, possibilitando a conversão de títulos da dívida externa, pelo valor de face, para participação no Programa Nacional de Desestatização. Ao aceitar pelo valor de face um título com custos mais baixos e de longo prazo, o Governo deixa de captar recursos na privatização para amortizar a dívida mobiliária interna, roladas no curto prazo a custos extremamente elevados.

Parece-nos que a emissão de mais de US\$3 bilhões em títulos poderá trazer benefícios modestos frente a essa decisão do Banco Central, que poderá representar a conversão de US\$41,8 bilhões de títulos da dívida externa. O mesmo montante poderia ser captado para, efetivamente, reduzir a dívida mobiliária interna, objetivo que o Governo diz perseguir com as privatizações e, agora, com a emissão desses títulos.

Assim, Sr. Presidente, avalio que será importante reexaminarmos essa questão. Creio que também é muito importante que o Senado solicite do Banco Central informações sobre o que vem sendo feito das reservas que autorizamos fossem retiradas do **Bank of International Settlement** para outras instituições.

Vou apresentar um requerimento solicitando informações sobre a destinação e as instituições financeiras que estão recebendo estes títulos e um esclarecimento do Banco Central exatamente em relação a uma das preocupações sobre as quais há pouco dialogávamos com o Senador Vilson Kleinübing. Em outras palavras, na medida em que o Banco Central retira suas reservas do BIS para colocar em outras instituições obtendo um rendimento um pouco maior, para que essas instituições apliquem tais recursos no Brasil a um rendimento bem maior, será importante quando apenas venhamos a solicitar do Banco Central tais informações mas também que avaliemos se realmente está sendo vantajoso para o Brasil essas operações.

O Senador Lauro Campos, há poucos dias, chamou também a atenção para problemas desta

ordem. Então será prudente mesmo que a Comissão de Assuntos Econômicos reexamine melhor este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao ilustre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vivendo um debate extremamente interessante, rico e produtivo sobre a matéria.

O endividamento interno e externo brasileiro é matéria precípua, fundamental, primordial para o Senado. É sobre isso que o Senado tem que opinar, é sobre isso que o Senado tem que prestar o seu depoimento, o seu testemunho perante a Nação. Essa é a tarefa básica, constitucional, elementar do Senado como instituição legislativa. Orgulho-me muito de poder participar de um processo de discussão que se aprofunde nessa questão.

Em princípio vou orientar-me pela Liderança, no sentido de que essa matéria seja reexaminada pela Comissão de Assuntos Econômicos. Não creio que o reexame possa prejudicá-la. Já há um parecer da Comissão, cujo Relator é o Senador Esperidião Amin. O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos é favorável, no sentido de que seja autorizado um aumento para US\$5 bilhões, autorização de dezembro de 94.

Por outro lado, quando um país emite títulos, tudo depende da credibilidade que este país tenha junto ao mercado financeiro dentro do qual joga esses títulos. Quando os japoneses colocam seus títulos do mercado externo, todos brigam, disputam os títulos e aceitam juros baixíssimos, uma compensação financeira, portanto, baixíssima só para ter um título do Banco Central japonês. O mesmo ocorre com o Banco Central americano, com o Banco Central alemão e até com o banco italiano - e a Itália é um dos países que tem uma das maiores dívidas mobiliárias.

No caso do Brasil, estamos dizendo que não queremos vender títulos a tomadores internos, porque os tomadores internos no Brasil, dada a conjuntura, estão pegando esses títulos somente com juros altíssimos, o que é oneroso para o Banco Central, para o caixa do Tesouro, para o Orçamento e para todo o mercado financeiro, todo o sistema financeiro nacional. E, como último elemento que sofre essa repercussão, tem-se a própria agricultura. Ou seja, no momento em que os tomadores internos de títulos exigem juros elevados para comprá-los, isso estabelece o parâmetro para os juros internos do País

e, portanto, estabelece o parâmetro para a economia como um todo.

No entanto, se optamos por não vendê-los a tomadores internos, mas optamos por colocá-los junto a tomadores externos, que estão até acreditando no Brasil, que estão colocando-o como país número um na América Latina e, portanto, estão tomando os títulos a juros muito mais baixos e a prazos muito mais longos, por conseguinte muito mais favoráveis ao Brasil, esse tipo de operação é extremamente favorável ao País, ou seja, estamos endividando muito menos o Tesouro.

Por outro lado, reconheço que é do direito dos Senadores examinar, reexaminar, aprofundar, discutir, esmiuçar, fazer em torno dessa matéria uma discussão profunda, para que não sobre dúvidas, para que não restem indagações a respeito daquilo que está sendo decidido.

De minha parte, pessoalmente, Sr. Presidente, aprovaria hoje esta matéria, porque vejo nela o interesse do País, uma vez que o fato de haver títulos com prazo maior e com juros menores, num país que está precisando tomar recursos, parece-me sempre mais favorável ou mais positivo. Mas não deixo de reconhecer que é do Senado a prerrogativa de discutir esta questão. Portanto, penso que deve ser feito tudo que for preciso para dirimir qualquer dúvida.

Toda vez que o valor de um título nacional cresce no mercado externo, se ele vale 70% do seu valor de face e passa para 80%, trata-se de algo absolutamente positivo para o Brasil e significa que o País está tendo crédito, que vai pagar menos juros e que terá mais prazo nos títulos que lançar.

Portanto, não se trata de um indicador que demonstra que alguém está ganhando naquele mercado em que o jogo é o de que cada um que troca o título sempre tem um ganho, mas que o Brasil estará aproximando-se - não sei o quanto - daqueles países que têm crédito, credibilidade, que colocam os seus títulos a juros baixos, como felizmente sempre fizeram, nas últimas décadas, o Japão, os Estados Unidos, a Alemanha. Nós, ao contrário, não conseguimos fazer e, há quinze anos, estamos fora desse mercado.

Não devemos, pois, Sr. Presidente, voltar a esse mercado com juros baixos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, sinto ter de assumir uma postura diametralmente oposta àquela esposada pelo nobre e ilustre Senador José Fogaça.

Sabemos muito bem que o processo de dilapidação do patrimônio público, constituído pelas empresas estatais, ultrapassou os limites daquilo que qualquer previsão pessimista poderia esperar.

O Japão, por exemplo, no momento em que realizou a privatização de suas empresas, ainda em vida do Imperador Meiji Mutsuhito, que morreu em 1912, efetuou a venda das suas empresas a 20% do valor patrimonial.

Em 1984, afirmei que o Brasil procederá da mesma forma e que a venda seria cerca de 20% do valor patrimonial. Isso falei e escrevi há onze anos. Entretanto, das privatizações realizadas até o final de 1994, a captação de recursos em dinheiro foi de pouco mais de 4% do valor total das ações leiloadas. O restante foi pago em títulos de dívidas de empresas estatais extintas, como a SIDERBRÁS, principalmente, e TDAs - Títulos da Dívida Agrária -, sendo que parte significativa desses títulos encontravam-se na carteira do BNDES, e foram financiadas as empresas adquirentes nas seguintes condições: prazos de vinte anos, juros iguais a TJLP e **spread** de 12% ao ano.

Portanto, jogaram e estão jogando fora o patrimônio público, construído à custa do suor dos trabalhadores brasileiros durante tanto tempo e, também, do aumento da dívida externa que financiou esses investimentos no Brasil.

Tomemos, por exemplo, o caso ocorrido com a família **Dart** que adquiriu US\$ 1.4 bilhão em títulos da dívida externa brasileira. Naquele tempo, a dívida do Peru estava em torno de 15% do seu valor facial, a do Brasil, mais ou menos em 20%. Suponhamos que essa família, para exemplificar, tivesse colocado US\$2 bilhões em títulos da dívida externa brasileira, em papéis dessa dívida, a 20% do seu valor facial. Esses US\$2 bilhões ter-se-iam convertido, hoje, em US\$7.5 bilhões. É com esse dinheiro, com esse capital, assim multiplicado, que vem adquirir as empresas estatais ao par, com o poder de compra do valor facial desses títulos.

É realmente surpreendente como o Brasil, durante séculos, repete o mesmo erro. Em seu discurso de posse no Senado, Roberto Campos lembra como um determinado Parlamentar português, eleito no Brasil como Deputado brasileiro, dizia que era preciso mantermos a nossa imagem diante do concerto das nações civilizadas e, portanto, conceder mais favores aos dominadores externos.

Agora, repetimos **ad nauseam** essa atitude e vamos de novo afirmar que é preciso valorizar os títulos, ao invés de termos conseguido uma maneira de liquidar a nossa dívida externa a 20% do seu valor. Certamente, restabeleceríamos a nossa imagem, a nossa credibilidade, se tivéssemos liquidado a dívida externa. Entretanto, mudamos o perfil da dívida para mais 30 anos, para que nossos filhos e netos sejam devedores dessa dívida impagável; submetemo-nos a essa situação de eternos devedores.

O Brasil exporta mais do que importa, historicamente, com exceção dos anos 70 do século passado e dos anos 70 deste século, quando o Brasil apresentou déficit comercial. E quem vende mais do que compra devia ser credor, credor do resto do mundo e não devedor. Devemos para pagar juros a banco internacional e transferir riqueza líquida real para o exterior, exportando um valor superior ao de nossas exportações desde o início do nosso processo de exploração; anterior, por conseguinte, ao ciclo do ouro.

Colocamos, pois, a nossa preocupação, externada pelo jornalista Janio de Freitas, com o fato de que, inclusive, no mês passado, 11% foi a valorização de nossos papéis. Ou seja, aqueles que compraram, os detentores desses papéis no exterior, viram valorizar-se em 11% os seus investimentos especulativos.

Creio que, tendo em vista esta minha visão do problema, a política do Governo encontra-se completamente equivocada pois retrata a inserção submissa do Brasil no processo de globalização. Na realidade, esse processo de inserção não é decidido pelos países periféricos. O processo de inserção, tal como aconteceu nos anos 50, é decidido pelas economias dominantes, pelas economias cênicas. E de novo estamos caindo nessa esparrela e incorrendo em certos erros que são a repetição de erros historicamente cometidos.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares)-- Encerrado o encaminhamento, passa-se à votação do requerimento do Senador Vilson Kleinübing.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia e retorna à Comissão de Assuntos Econômicos para reexame.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Item 7

Discussão, em turno único, do Parecer nº 602, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Diversos nº 6, de 1993, do Senador Chagas Rodri-

gues, concluindo pela prejudicialidade do recurso, uma vez que o encerramento da sessão conjunta realizada no dia 25 de agosto de 1993, sem a proclamação do resultado, não implica a nulidade da votação dos vetos presidenciais ou a nulidade da sessão do Senado Federal que a sucedeu.

Em discussão, em turno único, o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao Arquivo.

É a seguinte a matéria aprovada:

PARECER Nº 602, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Diversos nºs 693 (Of. SM/727/93, na origem), que dispõe sobre o "recurso interposto pelo Sr. Senador José Paulo Bisol, pertinente ao encerramento da Sessão Conjunta realizada no dia 25-8-93, sem a proclamação do resultado da votação de Vetos Presidenciais".

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Foi encaminhado ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme o Of. nº SM/727/93, de 1º de setembro de 1993, o "recurso interposto pelo Senador José Paulo Bisol, pertinente ao encerramento da Sessão Conjunta realizada no dia 25 de agosto próximo passado, sem a proclamação do resultado da votação de Vetos Presidenciais".

A questão suscitada prende-se, portanto, ao aspecto de que a sessão conjunta havia sido encerrada sem a proclamação do resultado da votação. Esse procedimento, de acordo com o Senador José Paulo Bisol, contraria a norma regimental, de vez que "sem proclamação do resultado, não há encerramento da sessão do Congresso". Tal episódio seria, segundo o aludido Parlamentar, razão suficiente para ensejar a nulidade de uma das sessões realizadas, referindo-se à sessão do Congresso, na qual foram apreciados os vetos, ou sessão do Senado Federal, que ocorreu em seguida.

O posicionamento do senador gaúcho ensejou as ponderações do Senador Chagas Rodrigues, que, na qualidade de Presidente da sessão, explicou que os vetos estavam sendo apreciados mediante folha de votação. Este, lembrou o mencionado senador, é um recurso novo que exige mais tempo para que se proceda à contagem dos votos, o qual foi concebido para atender às necessidades do processo legislativo.

Foi lembrado pelo Senador Elcio Alvares a existência de precedente, em que a apuração da votação de Vetos Presidenciais, consignada em cédula, havia sido realizada no Prodasen, com o acompanhamento do Senador Rachid Saldanha Derzi e de outros Parlamentares.

Depois das explicações da Presidência da Mesa, foi mantida a decisão de prosseguir a sessão do Senado Federal, o que ocasionou a interposição de recurso por parte do Senador José Paulo Bisol. O referido recurso foi aceito pela Mesa, a qual solicitou a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – Dos Aspectos Jurídicos e do Mérito

O parágrafo único do art. 22 do Regimento Comum e o art. 178 do Regimento Interno do Senado Federal rezam que:

"Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada independentemente de pedido de prorrogação."

Nesse mesmo sentido dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, conforme o contido no § 2º do art. 72:

"O esgotamento da hora não interrompe o processo de votação, ou o de sua verificação, nem do requerimento de prorrogação obstado pelo surgimento de questões de ordem."

Das citadas normas regimentais, evidencia-se que a sessão se prorrogará, não obstante o esgotamento da hora, desde que haja matéria sob deliberação, ou seja, em processo de votação.

É, portanto, a votação o ato processual que se quer ver ultimado, ainda que seja ultrapassado o prazo de duração da sessão.

Ademais, cumpre salientar que a deliberação se completa com a votação da matéria, posto que é neste momento do item da processualística legislativa que se exterioriza a vontade do legislador. Na verdade, concluída a votação, já se exauriu, *in totum*, a deliberação sobre a matéria. O passo seguinte, isto é, a proclamação do resultado, é procedi-

mento necessário apenas para formalização da vontade que fora no momento da votação expressa e registrada.

Aliás, a possibilidade de se fazer registro, de forma indelével, a manifestação da vontade garante a independência do ato da votação. É a proclamação do resultado, pois, consequência direta das manifestações colhidas na votação.

A autonomia desse momento do processo legislativo é premissa inquestionável, posto que nenhum outro ato, além da manifestação da vontade dos Parlamentares, é necessário para que se cumpra o disposto nas normas regimentais.

Realizada a votação, não se configura, a nosso ver, razão plausível para que a sessão se prorrogue, incondicionalmente, até a proclamação do resultado. Com efeito, mesmo o pedido de verificação da votação não seja prejudicado em razão do adiamento da proclamação do resultado. Uma vez que está documentada na folha respectiva o **quorum** votante, nada obsta que os atos praticados durante o transcurso da sessão (recursos, por exemplo) produzam efeitos nos resultados anunciados após o seu encerramento.

Poder-se-ia contra-argumentar, também, com o conteúdo da norma do art. 51 do Regimento Comum, que reza:

Concluída a votação, a matéria voltará à Comissão Mista para a redação final, ficando interrompida a sessão pelo tempo necessário à sua lavratura, podendo, entretanto, ser concedido à Comissão prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua elaboração.

Em primeiro lugar, o processo de manifestação da vontade nesse caso ainda não estava exaurido. A conclusão do processo implica que se vote a redação final da proposição. É necessário que haja a aprovação em definitivo da matéria. A deliberação iniciada deve estar concluída pela manifestação do voto do Parlamentar sobre um texto final. Com a devida vênica, esse processo completou-se integralmente no caso da votação dos Vetos Presidenciais.

De outra parte, é preciso lembrar que o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, antevendo a necessidade de se praticar atos além do período de duração da votação, previu a possibilidade de se realizar a redação final separadamente do momento da deliberação. Diz o art. 195 e o seu § 1º do aludido Regimento:

Art. 195. Ultimada a fase da votação, em turno único ou em segundo turno, conforme o caso, será a proposta de emenda à

Constituição ou o projeto, com as respectivas emendas, se houver, enviado à Comissão competente para a redação final, na conformidade do vencido, com a apresentação, se necessário, de emendas de redação.

§ 1º A redação final é parte integrante do turno em que se concluir a apreciação da matéria.

Como se vê, a votação é caracterizada como fase do processo legislativo, admitida, ainda, a redação final como ato independente do momento da votação. Resta, portanto, evidenciada a autonomia da votação como ato de manifestação da vontade do legislador.

Nesse sentido, convém lembrar, ainda, o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 298, que diz:

Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado da votação, especificando os votos favoráveis, contrário, em branco, nulos e as abstenções.

Mediante norma articulada autonomamente, dispõe o aludido Regimento sobre a proclamação do resultado como ato independente da votação. Aliás, a proclamação do resultado na mesma sessão deriva do fato de que o próprio sistema permite, dada a sua agilidade, que assim se proceda. Realmente, o sistema de votação eletrônico possibilita a apuração imediata e, em consequência, que seja proclamado o resultado dentro do período de duração da própria sessão em que os votos foram colhidos.

Diferente, todavia, é o caso em que o instrumento de coleta da vontade do legislador apresenta, especificamente no que tange ao processo de apuração, maior dificuldade para a consolidação rápida dos resultados. Sua vantagem reside justamente no processo de coleta dos votos, que se efetiva, de forma segura, ágil e racional.

Por oportuno, convém recordar o episódio relativo à apreciação do Veto Presidencial em que o Deputado Cantídio Sampaio, Líder da Maioria, invocando princípio da economia processual, defendeu a aplicação do sistema de votação simbólica para matéria que dependia de **quorum** especial (vetos). A proposição do Deputado Cantídio Sampaio recebeu, na oportunidade, o apoio do Líder da Maioria, Deputado Pedroso Horta, o que ensejou a interpretação do Senhor Presidente, Senador Petrônio Portella, de que a exigência do **quorum** qualitativo havia sido integralmente cumprida (apreciação do Veto ao Proje-

to de Lei nº 68/70, no Senado, e nº 2.226-B/70, na Câmara dos Deputados, in **Processo Legislativo**, 3ª ed. Brasília, Senado Federal, 1992, pp. 105 a 107).

A jurisprudência firmada a partir do episódio anteriormente referido, no que tange ao entendimento da norma contida no parágrafo único do art. 44 do Regimento Comum, consoante o parecer da Comissão competente, foi a de que a votação de vetos é pública e, por isso, deve realizar-se, preferencialmente, pelo processo simbólico.

Em suma, havendo o acordo das lideranças, poder-se-ia adotar o processo simbólico de votação, ainda que a matéria exigisse, para deliberação, **quorum** especial. Foi justamente a combinação da letra do preceito normativo com uma interpretação teológica de seu alcance o que levou os Senhores Parlamentares daquela época a adotar a solução que privilegia o caráter pragmático das normas regimentais.

III – Da necessidade de atualização das normas regimentais

Dada a questão levantada pelo Senador José Paulo Bisol, não seria prudente desconhecer o fato de que o arcabouço normativo que regula a processualística legislativa, ao menos no que tange às disposições do Regimento Comum, necessita de urgentes aperfeiçoamentos.

Originalmente aprovado em 1970 (Resolução nº 1-CN, de 1970), o referido diploma já não atende às demandas específicas da atual dinâmica do processo legislativo. A rigor, o Congresso é cada vez mais exigido na sua função legiferante e, por esse fato, necessita dispor de instrumentos regimentais adequados para bem desempenhar suas atribuições constitucionais.

Procede, portanto, o alerta do Senador José Paulo Bisol, para que se modifique a norma regimental naquilo que for julgada "inconveniente".

IV – Conclusão

Diante dos fatos e argumentos anteriormente expendidos, é lícito concluir que:

a) o caráter autônomo da fase processual da votação impõe que se julgue perfeita e acabada a apreciação dos vetos, a qual originou a interposição do recurso ora examinado;

b) não se observa prejuízo para a prática legislativa ao se anunciar, a **posteriori**, o resultado da manifestação de vontade, desde que materializados todos os elementos fáticos que permitam aplicar os preceitos regimentais, inclusive no que diz respeito à verificação da votação; e que

c) as normas processuais do Regimento Comum estão instrumentalmente defasadas para atender à crescente atividade do Congresso Nacional, oriunda das múltiplas solicitações que a sociedade tem endereçado ao Legislativo Federal.

Por derradeiro, cumpre registrar que, a nosso ver, o encerramento da Sessão Conjunta realizada no dia 25-8-93, sem a proclamação do resultado, não implica a nulidade da votação dos Vetos Presidenciais ou a nulidade da Sessão do Senado Federal que a sucedeu. Fica, em consequência, prejudicado o recurso interposto pelo Senador José Paulo Bisol.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

São lidas às seguintes:

PARECER Nº 651, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1995, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau-KfW, com o aval da União, no valor de R\$ 9.396.495,00 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), equivalentes a DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães) em 1º de julho de 1994, e a conceder contragarantia.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 1995. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Ermendes Amorim**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 651, DE 1995

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1995

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, com o aval da União, no valor de

R\$9.396.495,00 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), equivalentes a DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães) em 1º de julho de 1994, e a conceder contragarantia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de R\$9.396.495,00 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), equivalentes a DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães) em 1º de julho de 1994.

§ 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito externo referida neste artigo.

§ 2º É o Estado de Pernambuco autorizado a conceder contragarantia à União, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 10.831, de 3 de dezembro de 1992.

§ 3º A operação de crédito externo autorizada destina-se ao financiamento parcial do Programa de Melhoramento do Saneamento Básico do Estado de Pernambuco, a ser executado pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPENSA.

Art. 2º A operação de crédito realizar-se-á sob as seguintes condições.

a) **valor pretendido:** R\$9.396.495,00 (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) equivalentes a DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), em 1º de julho de 1994, sendo:

I – R\$8.143.629,00 (oito milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais), equivalentes a DM13.000.000,00 (treze milhões de marcos alemães), a título de empréstimo; e,

II – R\$1.252.866,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais), equivalentes a DM2.000.000,00 (dois milhões de marcos alemães), a título de contribuição financeira, não amortizável, a não ser nos casos previstos no item 5.3. da minuta do contrato;

b) **juros:** 2,0% a.a. (dois por cento ao ano), fixos;

c) **"commitment fee:** 0,25% a.a. (zero virgula vinte e cinco por cento ao ano), contados a partir de 3 meses da data da assinatura do contrato;

d) **juros de mora:** (sobre o principal e juros): 3% a.a. (três por cento ao ano) acima da taxa de desconto do Deutsche Bundesbank;

e) **contragarantia:** as definidas no art. 2º da Lei Estadual nº 10.831, de 3 de dezembro de 1992, que autorizou a operação;

f) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

g) **destinação dos recursos:** Programa de Melhoramento do Saneamento do Estado de Pernambuco;

h) **Condições de pagamento**

– do principal: em quarenta parcelas semestrais, iguais e consecutivas, no valor de DM325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil marcos alemães) cada uma, vencendo-se a primeira dez anos após a assinatura do contrato;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano;

– da **commitment fee:** semestralmente vencidas, em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela juntamente com os juros.

Art. 3º A autorização deve ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 652, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 101, de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 101, de 1995, que homologa os aditivos contratuais ao Contrato de Empréstimo nº 001/92, de 30 de junho de 1992, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 1995. – **Levy Dias**, Presidente – **Ernandes Amorim**, Relator – **Ney Suassuna** – **Antonio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 652, DE 1995

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1995

Homologa os aditivos contratuais ao Contrato de Empréstimo nº 001/92, de 30 de junho de 1992, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Homologar o 1º, 2º, 3º e 4º aditivos contratuais ao Contrato de Empréstimo nº 001, de 1992, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., datados de 5 de novembro de 1992, 18 de maio de 1993, 18 de janeiro de 1994 e 18 de maio de 1994, respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 653, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 102 de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1995, que autoriza o Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR – a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP –, no valor de R\$10.630.911,30 (dez milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos), para aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinados ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 1995 – **Ney Suassuna**, Presidente – **Ernandes Amorim**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 653, DE 1995

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1995

Autoriza o Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR – a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP –, no valor de R\$10.630.911,30 (dez milhões seiscentos e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos), para aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinados ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR – a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP –, no valor de R\$ 10.630.911,30 (dez milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta

centavos), para aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinados ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

Art. 2º A operação de crédito autorizada obedecerá às seguintes características:

a) valor pretendido: R\$10.630.911,30 (dez milhões seiscentos e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos);

b) encargos:

– TJLP acrescida do **spread** de 6% a.a. (seis por cento ao ano), trimestralmente na carência e mensalmente na amortização;

c) **garantia**: fiança da Companhia Paranaense de Energia – COPEL;

d) **destinação dos recursos**: aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR, a ser implementado pelo IAPAR e pela COPEL;

e) **desembolso**: em oito parcelas trimestrais;

f) **prazos**:

– **carência**: vinte e quatro meses a contar da data da assinatura do contrato;

– **amortização**: trinta e seis parcelas mensais devidas a contar do término do prazo de carência. Se houver antecipação de desembolso, a primeira parcela de amortização será devida no terceiro mês subsequente ao último desembolso.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da autorização é de até duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.316, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1995 que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, com aval da união, no valor de R\$9.396.495.00 equivalentes a DM 15.000.000,00 em 1º de julho de 1994, e a conceder contragarantia.

Sala das Sessões 5 de outubro de 1995. – **Valmir Campelo**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.317, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 101, de 1995, que homologa os aditivos contratuais ao Contrato de Empréstimo nº 001/92, de 30-6-92, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. – **Valmir Campelo**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.318, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final final

do Projeto de Resolução nº 102, de 1995, que autoriza o Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projeto – FINEP, no valor de R\$ 10.630.911,30, para aquisição e instalação de equipamentos e material permanente, destinados ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1995. –
Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para uma breve comunicação.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pasmem diante da atitude do Prefeito de São Paulo, Sr. Paulo Maluf, que acaba de encaminhar um projeto de lei determinado "Projeto Sobrevivência - programa de complementação do salário", e dando outras providências, para a Câmara Municipal de São Paulo, que constitui, praticamente, um plágio do projeto do Vereador Arcelino Tatto, do Partido dos Trabalhadores, que institui um programa de garantia de renda familiar, relacionado à educação.

Creio que seja importante que o Prefeito Paulo Maluf tenha abraçado a idéia, mas o que me impressiona é a sua falta de ética em não citar, na sua justificativa, em nenhum momento, que o projeto decorre do fato de o Programa de Garantia de Renda Mínima ter sido aprovado pela Câmara Municipal de São Paulo há quase um mês.

Está por se exaurir o prazo de 30 dias que S. Ex^a teria para sancioná-lo ou vetá-lo, mas, simplesmente, acolheu um projeto de natureza semelhante, com algumas modificações, mas com o mesmo objetivo, com mecanismos similares àqueles que estão sendo adotados por um número crescente de municípios, que diz:

"Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Projeto Sobrevivência - programa de complementação de salário", dirigido a famílias nele residentes, cuja soma de salário bruto mensal dos seus integrantes seja inferior a R\$150,00 (cento e cinquenta reais), e cujos filhos ou dependentes entre 0 (zero) e 14 (quatorze) anos de idade estejam todos matriculados em creches municipais ou escolas da rede municipal de ensino."

O benefício é da seguinte maneira:

"Art. 2º - O Projeto Sobrevivência objetiva a complementação mensal salarial, mediante a concessão de benefício equivalente à diferença entre a soma do salário bruto dos integrantes da família e o valor correspondente a R\$150,00 (cento e cinquenta reais)."

Neste caso, se uma família, por exemplo, tivesse R\$100,00 de renda, ou seja, um salário mínimo, receberia mais R\$50,00 do município. No caso do projeto do Vereador Arcelino Tatto, que guarda relação com o Programa de Garantia de Renda Mínima, já aprovado pelo Senado e em tramitação na Câmara dos Deputados, seria da seguinte forma: a família cuja renda não atingisse três salários mínimos, ou seja, R\$ 300,00, receberia 33% da diferença entre R\$ 300,00 e a sua própria renda. Então, no caso do exemplo citado, se a família tivesse R\$100,00 de renda, teria R\$66,00 a mais.

A diferença não é tão grande, mas há aqui a desvantagem de não se instituir a forma do imposto de renda negativo, com alíquota de 33%, numa proporção que tem o condão de fazer sempre o estímulo existir para a família trabalhar e ganhar mais do que, eventualmente, não estar trabalhando.

O Prefeito limita a 0,12% das receitas líquidas do município o valor dos dispêndios nesse Projeto de Sobrevivência, o que significa ainda uma proporção pequena, mas, obviamente, constitui um passo na direção de se instituir uma renda mínima para todos os habitantes da Cidade de São Paulo.

Mas há uma limitação para isso, pois requer-se que a família esteja vivendo na Cidade de São Paulo há pelo menos 10 anos. No Distrito Federal, essa limitação é da ordem de 5 anos e, no Município de Campinas, é da ordem de 2 anos. O importante seria que fosse aprovado um projeto dessa natureza o quanto antes, em nível nacional, para que não houvesse mais esse tipo de limitação como prevê o Pro-

grama de Garantia de Renda Mínima, que está tramitando na Câmara dos Deputados.

Gostaria de contrastar o procedimento de pouca ética do Prefeito Paulo Maluf com o do Prefeito Antônio Palocci de Ribeirão Preto, onde foi aprovado um projeto na Câmara Municipal da Vereadora Joana Leal Garcia. O Prefeito Antônio Palocci já o sancionou e marcou data para o seu lançamento; no dia 16 outubro próximo será oficializado o início desse projeto. É interessante anotar como é crescente o número de municípios que estão adotando projetos. Poderia citar Ser-tãozinho, o interesse de Ipatinga e de dezenas de outros sobre os quais tenho aqui mencionado.

Lamento a falta de ética do Prefeito Paulo Maluf quando abraça a proposta e não dá o devido crédito ao Vereador Arcelino Tato, do Partido dos Trabalhadores.

De qualquer maneira, é importante registrar que mais e mais são os Prefeitos e Vereadores em Municípios, em número crescente, que esposam a idéia de instituir uma renda mínima para cada família a fim de todos poderem ter seus filhos na escola.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Aproveito esta oportunidade, antes de dar início ao meu discurso, para fazer um registro de problemas relacionados ao meu Estado de Rondônia.

Aquele região passa por verdadeira crise, com rebeliões de presos, às vezes por falta de alimentos, às vezes por excesso de indivíduos nos presídios; há greves nas áreas de Educação, Saúde, na Polícia Civil, no IPERON, na Companhia de Armazenamento; as contas do Estado estão bloqueadas, e o Banco do Estado está sob intervenção. Não sei se o motivo da crise é incompetência dos auxiliares do Governador; o fato é que há uma verdadeira crise no Estado de Rondônia.

Tudo isso nos preocupa ainda mais quando vemos a má distribuição de cotas do Orçamento de 1996 relativamente a nosso Estado, embora não conheça profundamente a área econômica.

Há também o problema de nossas dívidas interna e externa. Na quinta-feira passada, dei entrada, nesta Casa, a um projeto em que se pede um prazo de 20 anos para o pagamento de nossa dívida externa, com três anos de carência. Com isso, talvez possamos resolver os problemas do meu Estado e, quem sabe, do País.

Passo a ler pronunciamento sobre essas questões, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se pode continuar praticando uma política de sangues-suga do povo brasileiro.

A dívida interna, da forma como está, é impagável, plagiando um ex-Ministro de Estado.

O Orçamento de 1996 anuncia uma dívida pública mobiliária federal de R\$119 bilhões, representando 38% do total da receita prevista no Orçamento para 1996. Insisto, essa dívida é impagável. É impatriótica. É a falência do Estado. É o sacrifício do povo! A perda da sua capacidade de investimento, a sua ruína. Suas conseqüências estão diretamente relacionadas ao sacrifício do emprego, da saúde, da agricultura, da educação, da segurança. Justamente o programa Mãos à Obra, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, da sua campanha que encantou e iludiu, está frustrando o povo brasileiro.

O Estado não pode comprometer 38% da sua receita em dívida de curto prazo. É suicídio. Enquanto isso, pretende-se financiar a Agricultura com apenas 1,4% - que corresponde a R\$4,3 bilhões do Orçamento total. A Saúde, com 6,4%, que representam R\$20 bilhões, e os Transportes, com 1,5%, que representam R\$4,6 bilhões. Não há empreendimento que subsista a isso. Qualquer empresa estaria assumindo, antecipadamente, o seu fracasso, a sua falência. Não há lógica neste Orçamento. Compromete-se, sabendo que não serão pagos R\$119 bilhões do Orçamento em dívidas de curto prazo. O que está no Orçamento é, mais uma vez, o faz-de-conta: Eu finjo que devo, e você pensa que vai receber.

O Orçamento de 1995 já demonstrava isto. Programaram-se R\$166 bilhões em 1995. Programam-se R\$119 bilhões para 1996. Logo, apenas R\$ 47 bilhões serão pagos. Serão pagos os encargos financeiros da dívida e um pouco do principal. Tem sido essa a prática.

Ora, se se sabe que, historicamente, pouco do principal e muito dos encargos são efetivamente despendidos anualmente, até porque não interessa à maioria dos credores receber o principal, por que não assumir os valores historicamente gastos nessa conta, no Orçamento-Geral da União? É uma dívida mal administrada ou mais um artifício de contingenciamento do Orçamento? Ou se restabelece a verdadeira capacidade de pagamento pelo Estado, fazendo a verdade orçamentária, ou insistimos no País do faz-de-conta.

Não há condições de a sociedade brasileira sobreviver ao perfil de curto prazo da dívida pública mobiliária federal. Os sacrifícios são imensos e insustentáveis! É o desemprego, a falta de saúde e a

fome. É a impossibilidade de se realizar uma reforma agrária compatível com a necessidade do povo brasileiro.

É uma política de juros extorsivos, iníqua e imoral que remete nossas divisas a uma remuneração externa de 6% a 7% ao ano e uma reaplicação imoral de 26% ao ano no mercado financeiro interno dos recursos aplicados no exterior pelo Governo Federal, com a diferença paga pelo povo brasileiro. E ninguém explica isso.

Na realidade, Sr. Presidente, o Brasil toma o nosso dinheiro a juros altíssimos, manda-o para fora, recebendo juros de 6%, 7% ao ano e depois o próprio País o retoma, no exterior, a juros de 26% ao ano.

Não entendo de economia e não sei como é esta matemática dos Ministros da área financeira que vêm prestar esclarecimentos aqui no Senado e tentam mostrar um quadro, às vezes com dificuldade, enganando com relação ao Plano Real. A meu ver, o Plano Real já se foi, apesar de que se continuasse, sem matar o povo brasileiro de fome, seria importantíssimo para o nosso Brasil. Mas com um Plano como este, que está matando o povo pela fome, pela doença, pelo desemprego e falência das empresas, é preciso que se tome providências, principalmente no Senado Federal.

Pretende-se a Contribuição sobre Movimentação Financeira; pretende-se prorrogar o Fundo Social de Emergência. É um desrespeito ao nosso povo e à sua paciência.

Alongar o perfil da dívida interna é um imperativo nacional.

O interesse da minoria não pode mais subjugar o da maioria, como infelizmente ocorre.

Já apresentei nesta Casa o Projeto nº 275, no qual se solicita o prolongamento do pagamento dessa dívida com essa carência solicitada.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se resolvermos esse problema da dívida interna, evidentemente resolveríamos os problemas dos Estados. Citei o Estado de Rondônia como exemplo, mas tenho certeza de que vários Estados hoje no Brasil estão nessa pendência, e cabe a esta Casa tomar providências.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha, para uma breve comunicação.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPR-TO. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é necessário fazer um registro do maior significado para

o povo tocantinense, que comemora hoje, com fundada razão, a passagem do sétimo aniversário da criação do Estado do Tocantins, que emergiu da livre e soberana vontade da Assembléia Nacional Constituinte de 1988.

O sentimento separatista, alimentado por quase dois séculos, teve suas raízes fincadas precipuamente no abandono a que foi legada a brava gente que ocupava as belas paragens cingidas pelos rios Araguaia e Tocantins por parte das oligarquias dominantes.

A saga da luta redentora destaca, dentre vários nomes ilustres, a figura ímpar do grande condutor da campanha vitoriosa - o então Deputado Siqueira Campos, hoje Governador.

A despeito dos céticos, Sr. Presidente, Tocantins surge como uma significativa esperança nacional, dotado de invejáveis condições físico-climáticas, com terras férteis, solo rico, várzeas abundantes, recursos hídricos imensuráveis e localização geográfica estratégica. Tocantins está ligado à Região Nordeste, que, conhecidamente, tem dificuldades de produzir o que consome, por essa razão, o nosso Estado pode fazer uma interação comercial extraordinária com o Nordeste. A sua proximidade do Porto de Itaquí faz com que a vocação natural da sua economia possa transformar essa região num dos principais celeiros de grãos deste País.

É fato que razões muito fortes determinaram a luta pela emancipação, pela divisão. Até hoje, a União tem tratado com uma certa discriminação o Estado do Tocantins ao não lhe repassar sequer os recursos previstos pela Carta Magna para sua instalação.

Não obstante, o Tocantins vem dando exemplo de tenacidade, de arrojo, de determinação, buscando seu próprio espaço, preparando seu próprio futuro, procurando inserir-se no contexto nacional, procurando juntar-se com aqueles Estados que se propõem a construir a grandeza deste País.

Por isso, nós, da Bancada Tocantinense, registramos nesta Casa, no Congresso Nacional, os nossos agradecimentos aos ilustres membros da Assembléia Nacional Constituinte que deram uma contribuição decisiva para a criação dessa mais nova unidade da Federação.

Registramos ainda os nossos agradecimentos à plêiade de figuras, até anônimas, que contribuíram de forma decisiva para que esse sonho, que durou quase dois séculos, se transformasse em realidade.

O Tocantins marcha, Sr. Presidente, dando demonstrações de que tem disposição para enfrentar suas próprias dificuldades. E antes mesmo de o Muro de Berlim tombar, o Tocantins já dava um

exemplo de largueza da sua visão, buscando enxugar o tamanho do Estado, diminuir as suas necessidades, diminuir a sua máquina administrativa e safar na frente das intenções - hoje apregoadas por todo o Brasil - de privatização de diversas instituições, principalmente daquelas que cuidam da área econômica em que o Estado não tem razão alguma de se fazer presente. O Tocantins, então, privatizou a sua concessionária de energia elétrica.

Hoje, mais do que nunca, estamos convencidos de que estávamos no caminho certo, pois a concessionária privada já investiu, no nosso Estado, mais de US\$100 milhões e equacionou as dificuldades e os óbices que mantinham nas trevas a grande maioria dos nossos municípios fazendo investimentos que, por certo, o Estado não teria como fazê-los.

Por essa razão, Sr. Presidente, consideramos importante e inadiável o registro desse fato.

Agradeço a V. Ex^a a atenção e a deferência dispensadas.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Leomar Quintanilha, a Mesa deseja apresentar a V.

Ex^a os seus efusivos cumprimentos pelo aniversário do Estado do Tocantins.

Esta Presidência, na época como Deputado Federal, trabalhou junto com o Deputado Siqueira Campos na criação do Estado do Tocantins. Por isso, a sua satisfação é dobrada, pois ajudamos a criar aquele Estado com a certeza de que seria ele um dos grandes celeiros da Nação brasileira na produção de alimentos, porque fome não se combate com discursos, mas com produção rural. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Os Srs. Senadores Esperidião Amin, José Bianco, Teotônio Vilela Filho, João Rocha, Carlos Bezerra, José Ignácio Ferreira, Gilberto Miranda, Benedita da Silva, Lúcio Alcântara e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Ninguém desconhece que são inúmeros e gravíssimos os problemas enfrentados pelos que vivem da pesca no Brasil. Acontece, porém, que agora, por falta de organização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, mais um problema vem se juntar aos inúmeros outros.

Ocorre que, depois de ter firmado um acordo com os pescadores, sobre o período para o defeso da sardinha, aquele organismo estatal resolveu voltar atrás, derrubando por terra todo um complicado planejamento que já havia sido levado adiante depois do acordo firmado.

Vamos aos fatos. Em trinta de maio do corrente ano, o IBAMA convocou uma reunião com os pescadores de sardinha para definir qual o período de proibição da pesca.

Tradicionalmente, a pesca era proibida em dois períodos. No primeiro, que englobava os meses de junho, julho e agosto, havia o defeso para proteção do recrutamento. O segundo, que se estendia por dezembro, janeiro e fevereiro, era para proteção da desova.

O estabelecimento dessas duas etapas deu ótimos resultados, porque foi possível aumentar a quantidade pescada ao mesmo tempo em que se obtinham animais de melhor qualidade.

Pois bem, quando da reunião de trinta de maio do corrente, o Sindicato da Indústria da Pesca de Florianópolis defendeu esses dois períodos tradicionais. Mas acabou sendo voto vencido.

Ficou decidido, então, um período único de defeso, que se estenderia do dia oito de outubro de mil novecentos e noventa e cinco até vinte e três de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis. Decisão logo acatada pelos catarinenses.

Tendo em vista essa decisão, as empresas de meu Estado deram início, então, ao intrincado processo de se programar para esse novo calendário. Como se sabe, nesse tipo de programação, entre outras iniciativas, as empresas enviam seus barcos para outras regiões, para a captura de outras espécies.

Acontece, porém, que no dia dezoito de setembro do corrente ano o Sindicato da Indústria da Pesca de Florianópolis foi surpreendido com uma convocação do IBAMA para uma nova reunião para tratar do mesmo assunto, a ser realizada no dia vinte e cinco de setembro, na cidade de São Paulo.

No documento, o IBAMA informa que, tendo em vista que a nova data de proibição da pesca estava sendo questionada, convocava outra rodada de negociação para *"democratizar as discussões sobre o ordenamento das pescarias nacionais"*.

O questionamento sobre esse novo período, segundo a convocatória do IBAMA, estaria sendo feito por *"segmentos do*

setor produtivo dos Estados do Rio de Janeiro e de Santa Catarina". As dúvidas levantadas, conforme o IBAMA, eram "quanto aos aspectos duração e meses de ocorrência".

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores:

Agora, estou recebendo correspondência do Sindicato da Indústria da Pesca de Florianópolis que me indaga como é que se pode reabrir a discussão sobre uma decisão que já havia sido tomada por unanimidade.

Transcrevo trecho da carta que recebi: *"Como poderá a empresa de pesca zelosa pela sobrevivência da espécie para um futuro melhor programar-se, onde tudo gera custos, e que deve ser visto e revisto, em um sistema financeiro 'arrochado' ao custo do dinheiro de 7 a dez por cento ao prazo de trinta dias?"*

Essa é uma pergunta que eu deixo para ser respondida pelas autoridades do IBAMA que tratam do assunto.

Como sabem os Senhores Senadores eleitos pelos Estados litorâneos, infelizmente o Brasil não tem uma política consistente para o setor de pesca. Na verdade, se existe, essa política parece ser a de sucateamento do setor.

Por que o Brasil, com um litoral tão extenso e piscoso, não tem uma política de financiamento de embarcações modernas?

Por que não temos programas para treinamento de nossos pescadores? Por que, embora diante de um potencial imenso, a cada ano importamos mais pescado?

Encerro este breve pronunciamento informando que o Sindicato da Indústria da Pesca de Florianópolis é contra a mudança das datas de defeso firmadas com o IBAMA na reunião do dia trinta de maio do corrente ano, por considerar que esse período vai regularizar o manancial de captura da sardinha.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ BIANCO (PFL-RO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Nos debates sobre a construção da rodovia para o Pacífico, não raro a emoção e o regionalismo têm tomado lugar até do bom senso. Quando não parte dos ambientalistas radicais, o bombardeio contra a rodovia para o Pacífico é disparado por alguns segmentos da sociedade postados mais ao Sul, em regiões geradoras de excedentes agrícolas, que, pautam-se pela emoção e com

freqüência fazem o jogo de interesses localizados no Exterior.

A abertura de uma saída rodoviária para o Pacífico, ligando o Centro-Oeste brasileiro com os portos do Peru e do Chile, é sonho antigo. Ele surgiu em 1907, concebido pelo engenheiro Euclides da Cunha, mas só ganhou espaços nos planos governamentais depois que um grupo de empresário e políticos de meu Estado, Rondônia, sinalizou a viabilidade desse empreendimento. Aconteceu em agosto de 1992, quando uma caravana de desbravadores, formada por políticos, empresários, técnicos e jornalistas, saiu de Porto Velho e, em veículos automotores comuns alcançou portos peruanos na costa do Oceano Pacífico.

Aquele, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, foi o primeiro sinal dado pela gente

empreendedora de meu Estado para evidenciar, de forma inquestionável, que a ligação entre o Oeste brasileiro e os portos do Pacífico já existe. Precisa, apenas, ser adequada aos tempos de hoje, sem que a pavimentação da estrada em todo território brasileiro, e mesmo em territórios boliviano ou peruano, constitua qualquer ameaça à ecologia amazônica.

Agora, no dia 8 de setembro, uma nova caravana saiu de Porto Velho e, por caminho inverso, chegou por estradas já abertas aos portos chilenos de Iquique e Arica; passou pelos portos de Ilo e Matarani no litoral peruano, retornando a Porto Velho. Foi o segundo sinal, dado pela minha gente de Rondônia, com a ousadia que marca e distingue os pioneiros, para reafirmar a importância que tem, para o Brasil, nossa ligação rodoviária com o Pacífico. Um gesto que coloca por terra,

de forma definitiva, mitos e tabus criados também por tecnocratas despidos de visão estratégica.

A ligação rodoviária do Centro-Oeste brasileiro com os portos do Pacífico, como disse, agora já faz parte dos planos governamentais. Os que tomaram conhecimento da Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal, lançada recentemente, com certeza perceberam três tópicos de elevada importância naquele documento. Primeiro, que a concepção dessa Política confere forma ao Projeto Amazônico; segundo, que o Projeto Amazônico tem, entre seus objetivos, a integração do Brasil com os demais países da região; terceiro, e visando essa integração, a ligação da Amazônia com o Pacífico e o Caribe constitui meta prioritária dentro do Projeto Amazônico.

Vai mais longe o Projeto Amazônico. Sua proposta de promover o desenvolvimento da Amazônia Legal está apoiada no aproveitamento das vantagens comparativas da região, face ao restante do País e ao mundo. Para tirar proveito dessas vantagens, será preciso encurtar distâncias e quebrar o isolamento de núcleos populacionais e de produção agrícola. Nesse contexto, a rodovia para o Pacífico assume papel fundamental, que todos os brasileiros, inclusive técnicos do governo precisam compreender.

Os que têm olhado a rodovia para o Pacífico sem preconceitos e sem o viés do regionalismo separatista conhecem de sobra sua importância econômica. Qualquer estudioso do assunto sabe, por exemplo, que a soja destinada aos países asiáticos e embarcada em Santos,

percorre cerca de 4.500 milhas marítimas pelo Oceano Atlântico até alcançar o Canal do Panamá e ingressar no Pacífico. A rodovia ligando nosso Centro-Oeste à costa peruana, ou chilena, economizará o tempo e o frete de todo esse percurso, dando maior competitividade aos grãos produzidos em vasta área da Amazônia Legal.

A rodovia ampliaria, portanto, o poder de negócios de agricultores do Acre, de Rondônia, do Sul do Amazonas e do Mato Grosso, frente ao concorrente norte-americano, na batalha pela conquista dos países asiáticos como compradores de grãos. Uma tonelada de soja produzida na região de Rondonópolis, no Mato Grosso, custa 17 dólares menos do que sua similar (norte-) americana. O problema é que essa soja vai perdendo vantagens pelo caminho.

Uma parte dessa perda é resultado da deficiência das estradas e ineficiência dos portos; outra parte, causada pela cobrança de 49 taxas nos portos estatais brasileiros. Quando a soja produzida no Centro-Oeste e embarcada em Santos chega ao Golfo do México, já está custando 12 dólares a mais do que a norte-americana.

Muitos desses problemas, componentes do chamado “Custo Brasil”, que oneram o produto brasileiro e tiram sua competitividade no mercado externo, serão eliminados com o caminho para o Pacífico. Ademais, a ligação com o Pacífico beneficiará também produtores de borracha e de cacau; abrirá novas perspectivas para os setores de minério e de madeira.

No aspecto estratégico, visando à ocupação e exploração sustentável do solo amazônico por brasileiros, o caminho para o Pacífico desempenhará outro importante papel. Além dos imediatos e positivos reflexos econômicos e sociais, essa estrada reproduzirá na Amazônia, no longo prazo, o impulso de desenvolvimento que rodovias como a Dutra, a Anhanguera e a Fernão Dias geraram à margem de seus traçados.

Em outras palavras, a rodovia para o Pacífico permitirá que recursos naturais e forças de trabalho dispersas e isoladas na imensidão da parte Oeste da Amazônia brasileira, se integrem à vida econômica e social do País. Nada mais do que o caminho para o desenvolvimento e a receita para a redução das desigualdades regionais. De outra parte, a rodovia para o

Pacífico será o elo de integração de vasta área da Amazônia e do Brasil com países vizinhos. Promoverá, de forma concreta, a integração continental nos campos econômicos, político e cultural, buscada desde a assinatura, em 1978, do Tratado de Cooperação Amazônico.

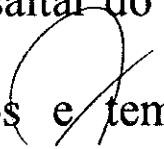
Talvez nem todos os empresários de Rondônia conheçam o Tratado de Cooperação Amazônico. Contudo, nas duas caravanas à costa do Pacífico, fizeram mais por esse Tratado do que muitas autoridades, nas duas últimas décadas. Em cada território alcançado por aquelas caravanas, contataram governantes e empresários, abriram campo para a integração econômica com os países nossos vizinhos. Levaram, assim, de forma ousada e desbravadora, para o Norte e para o Oeste de nossas fronteiras, a semente concreta de

integração econômica dos países da América Latina, iniciada com o MERCOSUL.

Essa, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é a óptica pela qual o empresariado e as principais lideranças de Rondônia vêem a ligação com o Pacífico. Os problemas conjunturais brasileiros não nos amedrontam. Com a recente caravana aos portos do Pacífico, minha gente demonstrou que quer vencer os micro-horizontes de alguns radicais, de tecnocratas insensíveis e de segmentos sociais ancorados no passado. Queremos chegar ao século XXI com um caminho pavimentado, no rumo da economia internacional, e conquistar os promissores mercados asiáticos, principalmente com produtos agrícolas. 

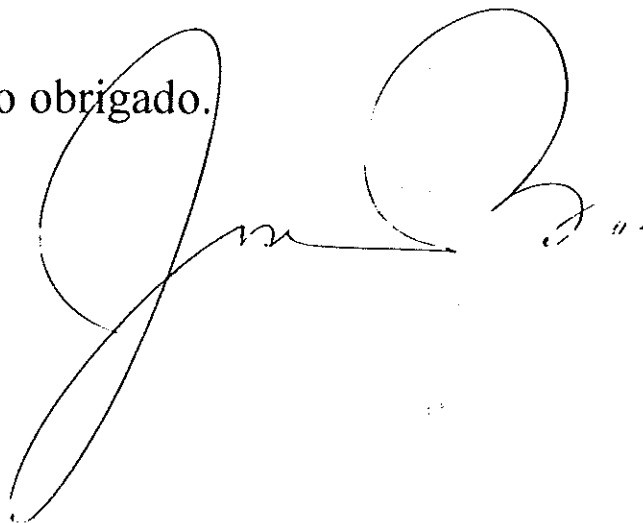
Ao encerrar, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, desejo registrar meus cumprimentos

e agradecimentos aos membros da caravana denominada “Saída para o Pacífico”, pela coragem e pela nova demonstração de amor, de dedicação e de preocupação com o futuro deste País e de sua gente. Desejo, igualmente, dizer ao Conselho Nacional da Amazônia, presidido pelo Senhor Presidente da República e a quem cabe implementar o Projeto Amazônico, que nós, de Rondônia - empresários, líderes políticos e seu povo trabalhador, estamos prontos para a tarefa de construção da rodovia para o Pacífico.

Rondônia têm pressa, a Amazônia e o País têm pressa desse caminho para o futuro. Exorto, pois, nossas autoridades, a fazerem essa rodovia saltar do papel para a realidade. O Brasil que queremos  temos a responsabilidade de legar para as gerações futuras, não

pode esperar mais pelo cumprimento de nossos deveres
como cidadãos responsáveis.

Muito obrigado.



O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB-AL) - Sr. Presidente, Sr^{as} e
Srs. Senadores,

A CIDADE DE PENEDO SEDIU, NESSE INÍCIO DE SEMANA, O I FÓRUM DE DEBATES PARA PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO, UMA PROMOÇÃO CONJUNTA DA FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DE ALAGOAS E DO COMITÊ EXECUTIVO DE ESTUDOS INTEGRADOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO, CEEIVASF. A INICIATIVA, QUE DURANTE TRÊS DIAS REUNIU TÉCNICOS DE ÓRGÃOS DO GOVERNO, PARLAMENTARES E LIDERANÇAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, MERECEU O PATROCÍNIO E O APOIO DO GOVERNO DE ALAGOAS, DA CODEVASF, DA PREFEITURA DE PENEDO, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, DA

PROMOVASF, DO SOS SÃO FRANCISCO E DA DIOCESE DE PENEDO.

TODOS OS ÓRGÃOS, TODAS AS LIDERANÇAS COM ATUAÇÃO NO SÃO FRANCISCO SE FIZERAM PRESENTES AO FÓRUM, QUE EXAMINOU PROBLEMAS, ELENCOU ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO, MAS SOBRETUDO SE FIXOU NUMA INQUIETANTE CONSTATAÇÃO: O BAIXO SÃO FRANCISCO NÃO TEM RECURSOS PARA O SEU DESENVOLVIMENTO PORQUE NÃO TEM SEQUER POLÍTICA PARA VIABILIZAR SUAS POTENCIALIDADES E POTENCIALIZAR SUAS ALTERNATIVAS.

O VALE DO SÃO FRANCISCO, DE FATO, VIVE UMA SITUAÇÃO CURIOSÍSSIMA: É APRESENTADO AO BRASIL E ATÉ AO MUNDO ORA COMO EXEMPLO DA CONVIVÊNCIA DO HOMEM COM O CLIMA NA REGIÃO SEMI-ÁRIDA, ORA COMO PARÂMETRO PERFEITO DE UMA DAS MAIS PROMISSORAS ALTERNATIVAS ECONÔMICAS DO NORDESTE. MAS, A RIGOR, NEM EXISTE UMA POLÍTICA MAIS ABRANGENTE DE DESENVOLVIMENTO PARA TODO O VALE NEM MUITO MENOS RECURSOS PARA SUSTENTA-LA. E O SÃO FRANCISCO, QUE É DADO COMO EXEMPLO DE POTENCIALIDADE E COMO ESPELHO DE UM NOVO E DESENVOLVIDO NORDESTE, PODERIA TAMBÉM SER APRESENTADO COMO EXEMPLO DAS DISTORÇÕES DAS POLÍTICAS DE GOVERNO.

A CODEVASF, QUE DEVERIA IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO SÃO FRANCISCO, NÃO TEM RECURSOS E ACHA QUE NÃO TEM NEM ÁGUA. EU DIRIA QUE NÃO TEM NEM POLÍTICA PARA O VALE INTEIRO, PORQUE TODAS AS PRINCIPAIS AÇÕES OFICIAIS SE EXTINGUEM NA BEIRA DO RIO, COMO SE O VALE FOSSE APENAS AS MARGENS ÚMIDAS DO SÃO FRANCISCO. E MUITO MENOS SE TEM UMA POLÍTICA ABRANGENTE.

TODA A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO SE CONFUNDE, HOJE, COM A POLÍTICA DE IRRIGAÇÃO. MAS DESDE A FORMULAÇÃO DE SEUS PRIMEIROS PLANOS, A CODEVASF CHAMA A ATENÇÃO PARA A LIMITAÇÃO DA OFERTA DE ÁGUA. A PRIORIDADE NACIONAL DE UTILIZAÇÃO DA ÁGUA DO RIO SÃO FRANCISCO É PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA, SE DIZ DESDE O PRIMEIRO PLANO. O QUE SOBRA MAL DARIA PARA IRRIGAR A METADE DE TODO O POTENCIAL IRRIGÁVEL DA REGIÃO. MAS ANTES MESMO QUE A CODEVASF COMEÇASSE A SENTIR, NA PRÁTICA, A FALTA DE ÁGUA, COMEÇOU A SOFRER A FALTA DE RECURSOS.

ORIGINALMENTE, A SUVALE - SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONTAVA COM RECURSOS VINCULADOS DE 1% DO ORÇAMENTO FISCAL. OS RECURSOS ACABARAM JUNTO COM A VINCULAÇÃO. O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN - DESTINO 100 MILHÕES DE

DÓLARES PARA IRRIGAÇÃO. OS RECURSOS QUASE INEXISTEM MAIS.

CONCRETAMENTE, RECURSOS POSSÍVEIS PARA O VALE SÃO RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO - CADA VEZ MAIS ESCASSOS E PRATICAMENTE INEXISTENTES DEPOIS DA CRISE FISCAL QUE EXAURE O TESOIRO. E TAMBÉM RECURSOS DO PIN, DE CONVÊNIOS EVENTUAIS, DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS, SOBRETUDO DO BANCO MUNDIAL. TODOS MUITO AQUÉM DA NECESSIDADE REAL DOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E, MAIS AINDA, DE UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO.

É CLARO QUE É PRECISO LUTAR POR RECURSOS PARA O VALE. RECURSOS ESTÁVEIS, INCLUSIVE DE LONGO PRAZO. HÁ QUEM SUGIRA, ATÉ, A VINCULAÇÃO DE 1% DA RECEITA DE ENERGIA ELÉTRICA DAS GERADORAS MONTADAS NO SÃO FRANCISCO, PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DO VALE. OUTROS PREFEREM PLEITEAR MAIORES RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS DO VALE. A COMISSÃO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, DO SENADO FEDERAL, VAI ALÉM E SUGERE QUE SE SUJEITE AO REGIME DE CONCESSÃO OU DE PERMISSÃO A EXPLORAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS FEDERAIS DE BARRAGENS, CONTENÇÕES, ECLUSAS, DIQUES

E PROJETOS DE IRRIGAÇÃO, PRECEDIDAS OU NÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

O QUE PARECE CONSENSUAL É QUE, TALVEZ ANTES MESMO DE BATALHAR POR DINHEIRO, É PRECISO LUTAR PELO ESTABELECIMENTO DE UMA POLÍTICA PARA O VALE DO SÃO FRANCISCO.

É PRECISO PENSAR O VALE ALÉM DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO, ATÉ PORQUE ALGUNS DOS GRAVES PROBLEMAS QUE SE PÕEM NA REGIÃO DE JUAZEIRO/PETROLINA, POR EXEMPLO, NÃO EXISTEM EM PENEDO OU PROPRIÁ. A QUESTÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA, PARA FICAR NUM ÚNICO EXEMPLO: HOJE SE QUESTIONA MUITO, NOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO, A DISPONIBILIDADE DE ÁGUA. A QUE EXISTE É DESTINADA PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA SOBRANDO POUCO PARA A IRRIGAÇÃO. MENOS AINDA SOBRARIA PARA A TRANSPOSIÇÃO DO SÃO FRANCISCO, QUE É UM DOS PROJETOS REIVINDICADOS PELOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE E CEARÁ. MAS AQUI NO BAIXO SÃO FRANCISCO, NÃO EXISTE FALTA, O QUE EXISTE É ABSURDO DESPERDÍCIO DE ÁGUA. TUDO O QUE PASSA POR XINGÓ VAI PARA O MAR SEM QUALQUER APROVEITAMENTO. E POUCO SE TEM FALADO, POR EXEMPLO, NO CANAL DO MOXOTÓ, QUE IRIA PERMITIR A

IRRIGAÇÃO DE GRANDES ÁREAS EM TODO O BAIXO SÃO FRANCISCO.

É CLARO QUE NÃO SE PODE PERDER DE VISTA PROVIDÊNCIAS ATÉ URGENTES E INDISPENSÁVEIS, COMO POR EXEMPLO, A PRESERVAÇÃO DAS LAGOAS MARGINAIS QUE SE CONSTITUEM EM HÁBITAT NATURAL DE REPRODUÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS. OU A REPOSIÇÃO DE ICTIOFAUNA NATIVA PARA AMENIZAR OS EFEITOS NEGATIVOS DOS GRANDES BARRAMENTOS E DA PESCA PREDATÓRIA; COMO TAMBÉM A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE SANEAMENTO DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS, GRANDES POLUIDORAS DOS MANANCIAIS. MAS EMBORA NECESSÁRIAS, SÃO PROVIDÊNCIAS ESPARSAS, QUE ESTÃO MUITO LONGE DE CONSTITUÍREM, POR SI, UM PROGRAMA EFETIVO DE DESENVOLVIMENTO.

É NECESSÁRIO, PORTANTO, AVANÇAR PARA UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL E INTEGRADO, QUE NEM SE RESTRINJA AO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO NEM SE LIMITE A PROJETOS ESPARSOS DE IRRIGAÇÃO. UM PROJETO INTEGRADO E ABRANGENTE QUE NÃO SE EXTINGA NA BEIRA DO RIO, COMO HOJE, ESQUECENDO TODA A ÁREA DE SEQUEIRO E CONDENANDO-A AOS MESMOS PROBLEMAS DE TODOS OS SERTÕES DO NORDESTE. É PRECISO QUE OS PROJETOS PARA O SÃO FRANCISCO CONSIGAM ESPRAIAR-SE ALÉM DAS MARGENS E ILHAS DO RIO.

E ESSA LIMITAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O VALE NÃO SÃO APENAS DE ORDEM FINANCEIRA. A PRÓPRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO CHAMA A ATENÇÃO PARA O CAOS INSTITUCIONAL. DENUNCIA, MAIS AINDA, QUE A DIFERENCIAÇÃO E AS DESIGUALDADES ENTRE ÁREAS E PESSOAS NO PRÓPRIO VALE SÃO AINDA MAIS GRITANTES QUE ENTRE AS REGIÕES SUDESTE E NORDESTE. OS CONTRASTES ECONÔMICOS E SOCIAIS ENTRE A GRANDE BELO-HORIZONTE E ALGUNS BOLSÕES DE MISÉRIA DO TERRITÓRIO MINEIRO DO SÃO FRANCISCO ATESTAM A FALÊNCIA DO QUADRO INSTITUCIONAL DA REGIÃO. AS AÇÕES OFICIAIS SÃO ESPARSAS E DESCOORDENADAS ATRAVÉS DE PROGRAMAS QUE POUCO ATENDEM ÀS ESPECIFICIDADES DA REGIÃO. HÁ DESPROPORÇÃO ENTRE OS RECURSOS EMPREGADOS E OS EFEITOS OBTIDOS. NUM QUADRO QUE TORNA EVIDENTE E URGENTE A NECESSIDADE DE UMA REESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL, DE UMA ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS, BEM COMO DA CRIAÇÃO DE NOVOS E MAIS MODERNOS TIPOS DE INCENTIVOS, QUE CONCORRAM PARA O APROVEITAMENTO DO POTENCIAL ECONÔMICO DO VALE. SÓ ESTA REESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL PERMITIRÁ REPENSAR AS POLÍTICAS E AS AÇÕES DE GOVERNO PARA O VALE, OTIMIZANDO OS RECURSOS QUE SE HOJE SÃO INSUFICIENTES, AMANHÃ AINDA CONTINUARÃO ESCASSOS.

SÓ ASSIM SERÁ VIÁVEL QUE SE ESTABELEÇA, POR EXEMPLO, UMA INDISPENSÁVEL POLÍTICA COMPENSATÓRIA PARA O DOMÍNIO DA CAATINGA, QUE DE RESTO SE APLICA A TODO O SEMI-ÁRIDO. SÓ ASSIM SERÁ POSSÍVEL IMPLEMENTAR CAMINHOS QUE FORAM BALIZADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DO SENADO, COMO, POR EXEMPLO, A EXPANSÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOS COMPLEXOS DE IRRIGAÇÃO DO VALE, DE FRUTICULTURA TROPICAL, PRODUTOS NOBRES E PRODUTOS ALIMENTARES BÁSICOS, COM MAIOR RENDIMENTO AGRÍCOLA E GRANDE NÚMERO DE SAFRAS, E AINDA UMA COMPLETA OCUPAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DAS NOVAS ÁREAS DE CERRADOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO. SÓ ASSIM SERIA POSSÍVEL ATENDER AS A ATIVIDADES COMO A AGRICULTURA E A PESCA E A OUTROS SEGMENTOS SOCIAIS.

OS RECURSOS PARA O VALE DO SÃO FRANCISCO SÃO ESCASSOS, CRUELMENTE ESCASSOS NUMA REGIÃO QUE TALVEZ OFEREÇA A MAIS RÁPIDA RESPOSTA ECONÔMICA A QUALQUER INVESTIMENTO PRODUTIVO EM TODO O INTERIOR DO NORDESTE. MAIS ESCASSA E RARA E ESPARSA É A POLÍTICA PARA A REGIÃO. TALVEZ SE EQUACIONANDO E SE DEFININDO A POLÍTICA, SE ENCONTREM OS RECURSOS. E EM SEMINÁRIOS FUTUROS, TALVEZ NÃO HAJA MAIS O RISCO DE SE CONFUNDIR O VALE COM APENAS UMA DE SUAS PARTES, OU PROGRAMA DE

DESENVOLVIMENTO PARA O SÃO FRANCISCO COM APENAS UMA DE SUAS ATIVIDADES. NESSE DIA, SIM, HAVERÁ NÃO APENAS PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO, MAS POSSIBILIDADE DE CRESCIMENTO PARA TODO O VALE DO SÃO FRANCISCO E, POR EXTENSÃO, PARA O NORDESTE.

MUITO OBRIGADO. ERA O QUE EU TINHA A DIZER.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Decorridos, sete anos da criação do Estado do Tocantins, através da promulgação da Constituição em 05.10.88, acorro a esta tribuna para aliar-me ao povo do meu Estado e registrar, nos anais desta Casa, o orgulho que sinto do Tocantins de hoje.

Participei ativamente da luta aguerrida e sem tréguas pela emancipação do Norte goiano. Tive a meu lado lideranças políticas, entre as quais destaco a do Governador Siqueira Campos, autor da Emenda Constitucional, através da qual nasceu Tocantins. Comigo, nesse embate, que remontava mais de um século e meio, estava o sofrido povo do Norte de Goiás, região relegada a si própria, segregada pela distância que a separava do centro das decisões político-administrativas daquele, então, estado gigante.

O Norte goiano, com efeito, se fazia terra de ninguém. Com identificações culturais, pela sua posição geográfica, mais afinadas com os Estados do Norte e Nordeste do que com o Centro-Oeste e Sul de Goiás, estava sitiado no esquecimento, na incultura,

na mágoa do nortense, somente lembrado com o advento de pleitos eleitorais. Era a corrida pelo voto! Promessas, interesses, alentos de esperança. Depois....., o completo abandono. De volta à realidade, aquela Região era, efetivamente, no que tangia a responsabilidades, terra de ninguém....

Desde muito jovem, agastado com a penúria do meu povo, despertei para a luta emancipacionista do Norte goiano. Como instrumento, valia-me da imprensa. Publicava artigos, no Jornal "O Popular", numa coluna intitulada o Norte em Foco. Ecoava, assim, a voz do Império, que já preconizava a divisão daquela imensidão de 287 mil Km². Ressoavam, ainda, os brados separatistas de Taunay, de Joaquim Teotônio Segurado. A luta prosseguia.

Pois, bem, aqueles e muitos mais não tiveram o privilégio que me legaram as injunções da vida: ver nascer o Estado do Tocantins. Assistir à sua instalação em 1º de janeiro de 1989.

É, pelo que peço o registro da Casa, registre-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores: gratificante representar o novel Estado do Tocantins. É gratificante, sim, após seis anos de sua instalação como Unidade Federada, constatar meu povo como agente de um desenvolvimento acelerado, em meio a uma movimentação de recursos anuais, considerando-se, aí, estado e municípios, de mais de 1 bilhão de Reais.

São, sobretudo, alentadores, apesar dos poucos recursos de que dispõe, os avanços que se registram, em todo o Tocantins, em segmentos-base como: infra-estrutura, eletrificação urbana e rural, saneamento básico, educação, segurança e saúde. Rodovias singram o Estado. O orgulho, a satisfação, acometem o meu povo, cerca de um milhão e cem mil habitantes, distribuídos em 123 municípios.

Ademais, ficou patente ter a criação do Tocantins viabilizado a fixação do homem na Região, evitando, assim, o êxodo, notadamente, para o Sudeste, Centro-Oeste e Sul do País, invertendo a escala migratória.

Lá permanece o nortense, em cujo conceito se inserem o nativo da região e o migrante, este em busca de novas e virtuais oportunidades, oferecidas por um Estado excepcionalmente dotado de riquezas naturais: ouro, cristal, ferro, madeiras-de-lei, com destaque para o mogno e pau-brasil. É o terceiro produtor nacional de babaçu, com 3 milhões e meia toneladas/ano. Poderá tornar-se o maior extrativista de ouro do País, através do trabalho que está realizando a Cia. Vale do Rio Doce. Sua produção de grãos supera 600 mil toneladas ao ano. Seu rebanho bovino suplanta 6 milhões de cabeças. Sua reserva mineral está estimada em mais de 300 bilhões de dólares. Tem como terras irrigáveis 2.5 milhões de hectares. Seu potencial turístico é inestimável; reservas indígenas e ecológicas situam-se na maior ilha fluvial do mundo, o bananal; registram-se

praias e campo de pesca em toda a extensão dos rios Araguaia e Tocantins. É a 10ª reserva hidroenergética brasileira, propiciada pelos 2000 quilômetros dos seus rios navegáveis, interligando os portos marítimos de Belém e São Luís, com a conclusão das eclusas de Tucuruí.

Tocantins afigura-se, indubitavelmente, um inesgotável potencial de desenvolvimento modelar. Nem tudo, porém, apresenta-se equacionado. Sobeja a necessidade de vontade política para a tomada de decisões de capital importância para o Estado. Cito a construção da Ferrovia Norte-Sul e a viabilização da Hidrovia Araguaia/Tocantins, possibilitando a integração nacional, o ágil escoamento de riquezas, a grande e preponderante abertura para o Pacífico, como incentivo maior à exportação, à geração de divisas, ao progresso.

Há que se propalar, ainda, o descumprimento das obrigações da União para com o Estado do Tocantins. É aviltante a não destinação, nestes 7 anos de existência daquela unidade federada, de recursos para os programas especiais de desenvolvimento; outros estados novos foram contemplados com tais programas.

É responsabilidade legal da União apoio à infra-estrutura e às atividades de produção dos estados. Tocantins vê-se,

absurdamente, discriminado nestes aspectos. Vislumbra-se, é certo, iminência de uma crise social em nosso Estado.

Conclamo, pois, não o paternalismo governamental, pois somos um povo diligente e trabalhador, mas um tratamento justo, equânime, igualitário para o Tocantins. Segundo dados da SEPLAN, em termos relativos, somos a unidade federativa menos aquinhoadada com recursos orçamentários da União, em se considerando a extensão do nosso território e o nosso contingente populacional. Mister se faz haja mudança de critérios. Urge boa-vontade das autoridades competentes com o novel Estado do Tocantins. Não se clama por protecionismo. Clamamos por justiça!

Finalizando, dirijo-me agora, e tão-somente, aos jovens do meu Estado, àqueles a quem caberá o futuro daquelas plagas: reivindicar, sim, sempre, em prol dos interesses maiores e necessidades do nosso povo. Reivindicar, porém, participando, trabalhando, construindo, ousando com responsabilidade. Tocantins é um Estado jovem, que necessita da força jovem, do trabalho, do entusiasmo, da inteligência cada vez mais clarividente daqueles que se fazem homens.

Congratulo-me, por ocasião do aniversário de criação do Tocantins, com todos os estados brasileiros, porquanto a eles se tenha somado mais um estado-membro e, especialmente, com Goiás que, com descortino, não opôs obstáculos à linha divisória:

irmãos de terra, irmãos de sangue. Congratulo-me, enfim, com Tocantins, com o seu povo: a luta continua por melhores dias, por modernidade, por incentivos às atividades produtivas, por desenvolvimento!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Contrariando todas as expectativas de lideranças empresariais e políticas da região Norte, o Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência da República, por recomendação dos Ministros da Fazenda, das Relações Exteriores, da Indústria, do Comércio e do Turismo, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e do Planejamento e Orçamento, vetou projeto de lei aprovado pelas duas casas do Congresso Nacional, que cria uma Área de Livre Comércio – ALC na cidade de Cáceres, no Mato Grosso.

Deixaram suas excelências ministeriais de considerar os benefícios turísticos que essa ALC traria para o Mato Grosso e para essa região do Brasil, já que Cáceres está situada no Pantanal, às margens do Rio Paraguai; deixaram de avaliar que a ALC complementaria as atividades da Zona de Processamento de Exportação já em fase de implantação nessa

cidade; deixaram de ver os benefícios que adviriam para o comércio local, com a criação de muitas empresas e inúmeros empregos; deixaram de levar em conta o incremento que essa iniciativa representaria para a economia da região, que hoje não conta com nenhum projeto de desenvolvimento incentivado pelo Governo Federal, para tão-somente se apegarem a uma potencial redução de receitas, que poderia ser contida com a fiscalização competente e atenta da Polícia Federal e da Receita Federal.

Além disso, esses ilustres ministros ainda induziram o Senhor Vice-Presidente da República a erro de avaliação e julgamento, ao apresentarem as razões desse veto. Primeiramente, informaram existirem em tramitação no Congresso Nacional projetos de leis que poderiam redundar na criação de outras 33 áreas de livre comércio no Brasil, as quais, agregadas às nove já existentes, perfariam um total de quarenta e duas. Ora, projetos de leis em tramitação são uma coisa e lei a ser sancionada é outra completamente diferente. A seguir, apresentaram como justificativa uma argumentação tida como precária por eles próprios, considerando que todas essas 42 áreas de livre comércio já haviam sido criadas e implantadas:

"a) na hipótese mais otimista, admitamos que as 42 ALC's em conjunto viessem a reproduzir as condições vigentes na cidade paraguaia de Ciudad Del Este. Nesse caso, teríamos um valor de vendas anuais de mais de R\$12 bilhões. Supondo uma alíquota média de IPI ao redor de 20%, chega-se a uma redução potencial de receita de R\$540 milhões para o FPM e de R\$516 milhões para o FPE;

b) na hipótese mais pessimista, o valor de vendas anuais de cada uma das ALC's corresponderia em média a um décimo do verificado em Ciudad Del Este. Nesse caso, as vendas agregadas das 42 ALC's montariam a cerca de R\$50 bilhões, e o impacto negativo sobre a arrecadação seria de R\$2,25 bilhões para o FPM e R\$2,15 bilhões para o FPE."

Onde já se viu, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, apresentar como argumentos para o Presidente da República hipóteses simplificadoras e reconhecidamente precárias? Como admitir uma argumentação em que se misturam para serem comparados números globais com números particularizados? Senão vejamos: no exemplo otimista, os ilustres ministros se utilizam de uma hipótese em que as ALC's são vistas no seu conjunto, mas os valores de vendas de R\$12 bilhões seriam individuais. Em momento algum, porém, esse detalhe é dito. No segundo, mencionam o valor de vendas de cada uma delas como se correspondessem a um décimo do verificado em Ciudad Del Este, mas o cálculo das perdas se dá pelo montante das vendas de todas as 42 ALC's, que seria de R\$50 bilhões.

Fazem ainda menção ao IPI, esquecendo-se de considerar que esse imposto é repartido entre União, Estados e Municípios. Na argumentação são lembrados tão-somente os valores que deixariam de ser repassados a Estados e Municípios. E a quota-parte da União, para onde foi? Deixam ainda os doutos ministros a entender que a alíquota desse imposto incidiria sobre as vendas no varejo, o que não é verdade.

Por fim, tomam eles como exemplo as vendas em Ciudad Del Este, uma Zona Franca antiga, tradicional, consolidada, que conta com todas as

facilidades de transporte e hospedagem, o que não é o caso das ALC's propostas, muitas das quais se localizariam em cidades distantes e sem nenhuma infra-estrutura para receber e hospedar grandes levas de visitantes ou compradores.

Por que não usar como termo de comparação o montante das vendas anualmente realizadas em ALC's já aprovadas e implantadas como a de Guajará-Mirim, em Rondônia, ou de Tabatinga, no Amazonas? Ou será que os ministros desconhecem esses dados?

A criação de uma Área de Livre Comércio em Cáceres, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, serviria para direcionar um razoável fluxo de pessoas a essas cidades, para que ao menos gastassem os seus reais em território brasileiro. As nossas autoridades, entretanto, não pensaram nisso. Não levaram em conta que, atualmente, basta ao brasileiro atravessar a fronteira e andar cerca de 80 quilômetros para chegar à Zona Franca de San Matias ou de San Vicente, cidades bolivianas vizinhas de Cáceres, ou mesmo ir até as localidades de Puerto Quizarro e Puerto Soarez, também em território boliviano, vizinhas a Corumbá.

Será que, com esse veto, é isso mesmo que o Governo quer que os brasileiros façam? Ou será que, como afirmou recentemente o ex-senador Márcio Lacerda, *"a instalação de uma Área de Livre Comércio em uma pequena cidade da fronteira em Mato Grosso virá abalar as estruturas do parque industrial brasileiro, tão zelosamente guardado pela equipe econômica do nosso governo?"*

Como ainda justificar o veto à criação de uma ALC dessas, que inúmeros benefícios poderia trazer para uma população e uma região verdadeiramente necessitada e carente, e permitir que *free-shops* se estabeleçam nos aeroportos internacionais para beneficiar tão-somente alguns empresários já privilegiados ou um número reduzido de passageiros de vôos internacionais?

Particularmente a mim esse veto presidencial muito decepçiona, porque a luta pela implantação dessa ALC teve início quando tive a honra de governar o Estado de Mato Grosso, no período de 1986 a 1990. Nasceu de uma cobrança minha ao então Presidente da República, José Sarney, para que concedesse à Cáceres este benefício, em contrapartida a vários outros que estavam sendo direcionados a outros Estados. Lembro-me perfeitamente que, desde esse período, todo o Estado, população e lideranças, se mobilizou nesse sentido. Só não contávamos encontrar pela frente a estreiteza de visão das lideranças nacionais do Governo, que comandaram as resistências ao projeto e estimularam o veto, contrariando Câmara do Deputados e Senado Federal.

Por tudo isso, deixo aqui externado o meu dissabor e o meu veemente protesto contra a forma discriminatória como foi tratado o Estado do Mato Grosso nesse episódio e, ao mesmo tempo, conclamo a população, as lideranças políticas e empresariais do Estado, os parlamentares da região, independentemente de partidos, a que trabalhem com muito afinco e disposição para derrubarmos esse veto aqui no Congresso. Somente assim poderemos reparar a injustiça de que foi vítima esse Estado e essa região.

Muito obrigado!

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

A pecuária de corte brasileira vai mal das pernas. O raciocínio, longe de representar uma tentativa canhestra de fazer humor negro às custas de um trocadilho infame, encampa, na verdade, a apreensão da sociedade rural com relação àquele importante setor de nossa economia.

Vários fatores contribuíram para o esvaziamento da atividade em todo o território nacional, mas é forçoso reconhecer-se que a política de altos juros agrícolas praticada pelo Governo Federal está inviabilizando a pecuária brasileira. Sem uma linha de crédito definida e a juros adequados a uma atividade reconhecidamente sazonal, os pecuaristas não têm tido condições de melhorar as suas pastagens e revitalizar seus rebanhos através de transformações genéticas. Não estaria neste momento sendo fantasioso ou melodramático se dissesse que, hoje, o homem do campo vive um pesadelo particular, sem quaisquer perspectivas de alcançar melhores índices de produtividade num futuro próximo. No meu Estado conheço dezenas de produtores rurais que se deixaram atrair pela miragem do empréstimo agrícola e agora não sabem se livrar desse carcinoma que consome as suas modestas reservas financeiras. Só para citar um exemplo, vários deles adquiriram tratores financiados a juros extorsivos, já pagaram prestações correspondentes a duas vezes o valor do equipamento, mas ainda não são proprietários do veículo.

Mas não são apenas os juros altos os únicos responsáveis pelo avantajado processo de decadência que se observa atualmente na pecuária nacional. As pragas que sempre ameaçaram os bovinos, e que antes eram positivamente combatidas pelos órgãos técnicos do Ministério da Agricultura, estão retornando com virulência indescritível, em virtude do sucateamento tecnológico e humano da EMESPE, ameaçando a sobrevivência dos rebanhos. Juntam-se a isso as inclemências do tempo. Estiagens prolongadas restringiram a capacidade nutritiva das pastagens, e os pecuaristas, temerosos de um prejuízo total, viram-se obrigados a colocar no mercado, prematuramente e a preços reduzidos, os seus estoques de boi gordo, precocemente emagrecidos.

Dessassistidos técnica e financeiramente pelo Governo, os pecuaristas brasileiros têm usado a imaginação e a criatividade para se manterem numa atividade que, em decorrência das dificuldades às quais me aludi anteriormente, lhes tem sido francamente desfavorável. Órfãos da ajuda estatal, os produtores do Espírito Santo estão desenvolvendo um processo de transformação genética de seus rebanhos que poderá representar, a médio prazo, a salvação da pecuária capixaba.

Coordenados pela Federação da Agricultura do Espírito Santo, presidida com muita competência e dedicação pelo ex-Deputado Federal Nyder Barbosa de Menezes, os pecuaristas do meu Estado estão desenvolvendo em suas propriedades o Programa do Novilho Precoce, que ensinará a criação e o abate do novilho em 24 meses, pesando 18 arrobas. Para que se tenha uma idéia da importância que esse programa terá sobre a economia do Espírito Santo, basta dizer que, nos moldes de criação atuais, a rês é abatida aos 54 meses, geralmente pesando apenas 16 arrobas. Conseqüentemente, o novo sistema ensinará ao pecuarista abater o seu rebanho em menos tempo e com mais peso, além de tornar as suas pastagens disponíveis para novas gerações de bovinos. O Programa do Novilho Precoce está sendo obtido através de cruzamentos e melhoria genética do rebanho.

Essa vitoriosa iniciativa partiu do Sindicato Rural de Montanha, florescente Município capixaba, à época presidido por um homem de grande visão, o empresário Adolfo De Marchi, e imediatamente ganhou a adesão de outros produtores e do Governo do meu Estado, que tem oferecido um decidido apoio ao projeto, através da Secretaria de Agricultura.

O segredo do sucesso do Programa do Novilho Precoce é o cruzamento da vaca Nelore com bois de outras raças. De todos os cruzamentos realizados, o que apresentou melhores resultados foi o da vaca Nelore com boi Charolês. A produtividade dessa transformação genética tem sido de tal forma auspiciosa que o Secretário de Agricultura e Vice-Governador do Estado, Renato Casagrande, sensibilizou o Governador Vitor

Buaiz para que o Estado conceda aos pecuaristas que aderirem ao programa um incentivo fiscal correspondente a 50% do ICMS.

Na realidade, é quase que universal a gama de benefícios oferecidas pelo Programa do Novilho Precoce. Ganha o produtor, que pagará menos imposto, podendo usar a diferença para melhoria de sua propriedade; ganha o Estado, que arrecadará mais através da alta rotatividade na comercialização da carne bovina e também com o estrangulamento da sonegação de impostos, já que todos os rebanhos estarão criteriosamente cadastrados; e ganhará o consumidor, que passará a dispor em sua mesa de um produto alimentício de alta qualidade, desprovido da contaminação sempre presente nas carnes dos abatedouros clandestinos, e a preços reduzidíssimos.

Um outro aspecto do Programa do Novilho Precoce é que a sua adoção permitirá a recuperação da indústria de frigoríficos do meu Estado, quase todos eles ameaçados de falência por força da concorrência desleal e predatória dos abatedouros clandestinos. Como toda a produção oriunda do programa será entregue pelos fornecedores com notas fiscais autênticas, os matadouros ilegais ficariam impossibilitados de ter acesso a essa matéria-prima, reduzindo a sua maléfica presença no mercado. Esses abatedouros, por sinal, além de serem os responsáveis pelas graves dificuldades enfrentadas pelos frigoríficos legalizados, também concorrem para o espantoso índice de sonegação fiscal no setor. Hoje, de cada 100 bois abatidos no Espírito Santo, o Estado recebe imposto apenas sobre vinte.

É com orgulho e satisfação, Senhor Presidente, Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, que dou ciência à Casa dessa vitoriosa experiência que se desenvolve no meu Estado. Saudando a criatividade e o espírito de competição dos pecuaristas capixabas, faço votos de que o Programa do Novilho Precoce alcance os resultados que todos nós aguardamos.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Alguns órgãos de finalidades sociais estão marcados para viver no anonimato. Por mais que trabalhem e produzam, os benefícios produzidos por sua obra nunca serão cantados em prosa e verso. Outros, no entanto, gastam recursos financeiros públicos, usando as trombetas da publicidade para atribuir grande dimensão a realizações de escassa significação sócio-econômica. Talvez que seu objetivo consista em ocultar a verdade de sua vida orçamentária.

Nos dias que correm, fenômeno semelhante vem estarrecendo o País inteiro. Deixo aqui registro do exemplo de um organismo que faz extraordinária propaganda em torno de si e cujas mazelas acabam de sofrer crítica severa da opinião pública. Refiro-me ao SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e à Pequena Empresa, que tem feito distribuição de renda, em favor dos amigos, empregando para isso dinheiros públicos de um setor que vive em regime de extrema penúria, como a Previdência Social.

Na contribuição do Sebrae para criar microempresas e fazê-las marchar para o tamanho da pequena e da média empresa, posso destacar duas fases. Na primeira, houve razoável critério na aplicação dos recursos colocados ao seu dispor. Na segunda, o

prestígio político ganho na primeira despertou a cobiça de influências estranhas às suas finalidades. Repleto de dinheiro, converteu-se em fonte de benesses para o círculo restrito de aproveitadores que giram em torno do poder.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores,

À luz de acontecimentos recentes, seria lícito interpelar o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, a respeito da produtividade das aplicações de capital que tem feito no desempenho de sua função específica.

Nos termos do decreto 99.570, de 9 de outubro de 1990, compete ao SEBRAE planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, nas linhas das políticas nacionais relativas às áreas industrial, comercial e tecnológica.

O modelo de financiamento da entidade, baseado em descontos em folha sobre as contribuições para a Previdência Social, impôs ao sistema produtivo custos "em cascata", que vêm onerando bens e serviços de toda natureza. Porém no seu rol de mazelas, levam a palma as irregularidades praticadas

sob a forma de pagamentos milionários a consultorias que nada lhe dão em troca.

Operando por lei nas capitais de todos os Estados, onde ocupa sedes luxuosas, ou mesmo faraônicas, a entidade desenvolve um esforço publicitário que desperta inveja das grandes multinacionais. A publicidade, envolvendo gastos de vulto excepcional, procura convencer a opinião pública de que o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas estaria cumprindo a sua missão de retirar da sombra um importante segmento da economia nacional.

A campanha de divulgação apresenta exemplos de criação de microempresas e de sua transformação em pequenas e médias empresas. A câmara da publicidade contratada pelo Sebrae tem focalizado, apenas, pequenas confecções e oficinas dedicadas ao conserto de lataria de automóveis.

Foge, assim, o órgão ao cumprimento do que prescreve o parágrafo 3º do art. 7º, do referido decreto 99.570, de outubro de 90. Diz esse dispositivo que cerca da metade de seus recursos terá por destino principal "as empresas tecnologicamente dinâmicas, com preferência às localizadas em áreas de parques tecnológicos". Dificilmente seria possível classificar nesse grupo de empresas as pequenas confecções que o Sebrae costuma exibir na tv.

Há indicações de que os gastos de custeio do Serviço absorvem parte substancial da sua receita.

Sr. Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores,

Na verdade, a fonte dos recursos de que vive o Sebrae e muitos dos seus dispêndios entram numa contradição que causa perplexidade. A Previdência Social, de cuja receita participa o Sebrae, está numa crise crônica, que se relaciona diretamente com os valores irrisórios destinados a seus quatorze milhões de aposentados. Não obstante, alimenta gastos de uma entidade, que desperdiça dinheiro a olhos vistos, em diferentes rubricas de sua contabilidade.

O reconhecimento da existência dos pequenos empresários representa a abertura de um ciclo na evolução da economia nacional. Lamenta-se comprovar que estamos ainda na primeira fase. Mas, assim como o café teve o seu início e auge e a indústria debateu-se com os expoentes de mentalidade agrária, até firmar-se como o setor mais dinâmico da economia brasileira, a empresa de pequena dimensão há de ter também a sua fase áurea.

A presença da pequena empresa, ao lado da média, na legislação nacional, data da criação do Grupo de Estudos da Pequena e Média Empresa, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, nos idos de 1958. Achava-se a instituição, naquela época, sob a presidência do economista Roberto Campos.

Posteriormente, quando esse economista assumiu o posto de Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica, no Governo do Marechal Castello Branco, foi criado o Fundo de Financiamento da Pequena e Média Empresa, com a sigla de FIPEME. Esse fundo, dotado de crescentes recursos financeiros, prestou relevante ajuda aos pequenos e médios empresários.

Mais recentemente, temos o surgimento da política de apoio à microempresa, cuja importância econômica e social representa um fato político de suma importância. Veio com atraso, porém foi aceita como um triunfo do bom senso, a legislação finalmente concebida como instrumento a serviço do progresso das pequenas iniciativas empresariais.

Continua a ser indispensável a execução de uma política traçada com o objetivo explícito de estimular as atividades econômicas do empresariado de pequeno porte. Em nosso País ainda não foram plenamente descobertas as virtudes do papel que está

reservado a tal segmento desde os primórdios da revolução industrial.

Nas economias evoluídas, a presença do pequeno empresário está rodeada de estímulos e cuidados, tal o papel que ele desempenha na sociedade. Não se deve supor que o sistema produtivo das economias de vanguarda esteja ocupado apenas por grandes empresas. Na era da terceirização, as empresas de maior porte distribuem aos pequenos empresários tarefas que costumam ser cumpridas a contento.

Além disso, Senhor Presidente, há um subproduto importante da política de apoio às micro e pequenas empresas. Trata-se da criação de empresários. A área da economia de pequeno porte representa um viveiro de onde constantemente surgem ases destinados a brilhar no mundo empresarial.

Parece hoje bem entendido o caráter específico do ser que se chama **empresário**. Pode-se contratar um projetista, ou um gerente, porém o empresário não é recrutável por meio de anúncio nos jornais. Porque ele possui qualidades inatas, que não podem ser criadas nos bancos escolares. Daí as pequenas e médias empresas serem consideradas como uma fonte de dirigentes que podem chegar às culminâncias do sistema econômico.

Quando a coordenação do esforço da família, na produção de bens, é ultrapassado pela demanda, a atividade informal pode dar lugar à microempresa, com a missão de realizar à luz do dia as suas operações. Esse é o exato momento da ação oficial em apoio das pequenas iniciativas.

O crédito especializado é fator determinante dessa passagem do subterrâneo para a superfície da legalidade. E, dependendo das condições desse apoio, a microempresa logo será pequena ou média empresa, ao ampliar o seu raio de ação no mercado. As condições propícias à mudança dependem da atuação do órgão oficial criado para executar a política de assistência.

Essa política há de incorporar, como princípios basilares, a concessão de juros módicos, prazos ajustados à apuração de resultados, orientação na resposta às exigências de caráter fiscal e capacitação do pequeno empresário para viver num espaço econômico mais amplo.

Afinal, o Brasil deve reproduzir a experiência de nações de vanguarda da economia mundial, num setor de atividade que até recentemente esteve relegado à marginalidade. A pequena empresa não se apresenta como via de substituição da grande. Mas o crescimento de seu número pode representar um

fator de decisiva importância na evolução da convivência pacífica, nas regiões metropolitanas, mercê de uma distribuição de renda, não programada, porém de utilidade social incomparável.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores,

Os grandes centros urbanos sentem necessidade vital de meios que possam ser usados na consecução de objetivo de tão alta significação. O recurso para esse fim, inerente à sociedade industrial, é a pequena empresa, quer ela trabalhe diretamente para suprir o mercado quer esteja a serviço das unidades industriais de grande porte. Em qualquer dos casos, é relevante a função de caráter social que desempenha.

Recrutando pessoal no seio da população de baixa renda, a pequena empresa tem uma noção característica do valor do tempo. O seu chefe não tem hora para iniciar ou encerrar a jornada de trabalho, que se pode estender por todo o fim de semana, dependendo da demanda ou dos compromissos assumidos com quem terceiriza serviços.

É na oferta de emprego por parte da pequena empresa que as regiões metropolitanas, com

infinita disponibilidade de mão-de-obra, encontram uma saída para alívio das tensões geradas pela expansão demográfica inusitada. Será difícil dizer se a importância econômica da empresa de pequena dimensão supera o valor de sua contribuição no campo social, ao atrair para o trabalho produtivo pessoas condenadas à marginalidade.

O Tribunal de Contas da União, ao impor uma profunda devassa nas contas e na conduta administrativa do Sebrae, há de levar esse órgão a uma autocrítica tão severa que o faça a trabalhar de verdade em favor das micro e pequenas empresas. Chega de publicidade televisiva ociosa e antiquada.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

As linhas de seu programa de ação deixo-as contidas neste discurso. Pronuncio estas palavras no intuito de alertar certos servidores públicos para a premente necessidade de uma revisão de métodos administrativos, ainda adotados e que retardam o ingresso do País na era da modernidade.

Muito obrigado!



A SR^a BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

O Brasil jamais será um País desenvolvido enquanto persistirem as enormes diferenças de renda, de cultura, de oportunidades e de participação que fazem de nós um dos mais escandalosos exemplos de má distribuição de riqueza em todo o mundo.

O Brasil jamais alcançará o destino de grande nação com que todos sempre sonhamos, se não encontrar caminhos para superar o impasse vergonhoso em que se encontra. Um impasse que se expressa na contradição existente entre a sua indiscutida capacidade de crescer e sua inacreditável capacidade de concentrar riqueza.

Temos a melhor renda per capita na América Latina, mas somos um dos campeões mundiais em má distribuição da renda nacional.

No Brasil a riqueza está cada vez mais concentrada nas mãos de poucos, enquanto a cada plano de salvação mais se alarga e se aprofunda o fosso que separa a minoria privilegiada da imensa maioria dos pobres, indigentes e miseráveis.

Somos uma economia industrializada e bastante desenvolvida mas a riqueza que produzimos se concentra nas mãos de poucos. De cada cem dólares que produzimos em 1990, quarenta e oito dólares foram para o bolso de apenas dez por cento da população. Para os restantes noventa por cento do povo brasileiro sobraram trinta e dois dólares e, ainda assim, para o bolso dos vinte por cento mais pobres, só chegaram dois dólares e sessenta centavos.

A verdade é que muitos têm pouco e poucos têm muito. Esse é o nosso principal problema, o nosso desafio maior.

A gritante desigualdade na repartição da renda nacional nos "premia" com péssimos indicadores sociais e denuncia uma conjunção de fatores perversos que impedem o crescimento sadio do organismo social brasileiro, e nega em definitivo o pressuposto neoliberal segundo o qual o crescimento econômico gera desenvolvimento, inclusive social.

Ninguém mais duvida: o mero crescimento econômico não garante a melhoria da qualidade de vida de nenhuma sociedade.

Mas a história recente nos mostra o quanto o Brasil insiste em esperar que o crescimento econômico opere sozinho o milagre da multiplicação da renda. Nós já vimos como funciona a mágica desses *milagres*. Já pagamos muito caro o preço da charlatanice. Basta ver o empenho com que tantos governos, tantas equipes econômicas, tantos sábios e tantos doutores se entregaram ao combate à inflação na secreta esperança de, com isso, resolver a questão do nosso atraso. A experiência demonstrou, porém, que é preciso muito mais que apenas domar a inflação. É preciso eliminar os fatores que insistem em nos condenar ao subdesenvolvimento, entre os quais avulta essa escandalosa concentração de renda, que fecha em um limitadíssimo círculo não somente o dinheiro mas também o poder, a oportunidade, a cultura e o próprio exercício da cidadania.

A experiência neoliberal não demonstra ser capaz de reverter esse quadro em que vive o Brasil.

A inexistência de mecanismos de proteção social e de garantia de renda, como acontece na maioria dos países desenvolvidos, fez com que permanecessem e até se agravassem, nas últimas décadas, os níveis de pobreza e de subemprego no Brasil, embora o País tenha registrado níveis elevados de crescimento no período.

O processo inflacionário tem funcionado como um poderoso mecanismo de transferência de renda, mas um processo

de transferência sempre mais concentrador, porque sempre nocivo aos setores mais pobres da sociedade, pois transfere renda dos mais pobres para os mais ricos.

A inflação brasileira muito contribui para tornar os ricos cada vez mais ricos e sob este aspecto ela tem merecido os melhores cuidados por parte, principalmente, dos grandes conglomerados financeiros, para quem a atenuação do processo inflacionário pode significar até mesmo a falência da empresa, como aconteceu agora com o Banco Econômico, e ameaça acontecer com outros mais.

O esforço para reencontrar o caminho do desenvolvimento não pode se restringir aos aspectos monetários da questão, pois isso não basta para reverter o quadro de concentração de renda que nos impede de crescer. Ao Brasil não interessa reeditar o que se poderia chamar de modelo salazarista, que manteve durante muitos anos uma moeda forte, uma moeda rica em um país pobre. Esse modelo não serviu a Portugal nos seus tempos de ditadura, nem nos serve nos dias de hoje.

É preciso introduzir urgentemente mecanismos efetivos de compensação, capazes de inverter com urgência o fluxo de riqueza, concentrador de renda.

Nesse sentido, tememos pelo que nos pode acontecer, pois o neoliberalismo reinante aposta tudo nas leis de mercado como se elas fossem a única fonte reguladora da atividade econômica. Com isso o Brasil corre o risco de ver perpetuada a situação de escandalosa desigualdade que nos envergonha no concerto das nações, pois a receita neoliberal descarta compensações.

Com isso vemos fortalecer-se a situação de desigualdade tão bem sedimentada entre nós, sempre imune aos muitos planos e experimentos econômicos de que fomos vítimas em tempos não tão distantes. Uma resistência que atende plenamente aos interesses de

manutenção dos privilégios da minoria rica. Uma imunidade ao receituário liberal que satisfaz e alegra os grandes e os pequenos bancos, sempre vitoriosos e rentáveis mesmo quando sobrevivem às portas da falência.

Um quadro que resiste ao tempo e que está na raiz da maioria dos grandes problemas sociais que vivemos. Males que nos acompanham há tanto tempo, e se encontram tão presentes em nossa vida, que alguns já nem percebem o quanto isso tudo é injusto, imoral, e desumano.

Enquanto não forem criados os modos de compensação capazes de reverter a tendência concentradora de renda, o Brasil continuará disputando com o "quarto mundo" o triste campeonato dos piores indicadores sociais.

No momento em que se anuncia uma reforma tributária, a ser submetida brevemente à apreciação desta Casa, é importante que se denuncie, mais que a ausência de mecanismos compensatórios anticoncentração de renda, a existência de privilégios em favor dos mais ricos, o que agrava ainda mais a possibilidade de resgate da desigualdade que se eterniza entre nós. A reforma tributária liberal e conservadora não considera essa desigualdade como um problema. Nem se preocupa em tornar mais justa e menos desigual a carga tributária que incide sobre o trabalhador brasileiro, pois é inaceitável que, proporcionalmente, o brasileiro que recebe um salário-mínimo pague mais imposto que outro que recebe um salário cem vezes maior.

A reforma tributária que se anuncia poderia ser um desses instrumentos de compensação de que falamos, mas promete ser apenas mais um mecanismo concentrador de renda, poder e prestígio.

Ao Brasil faltam não apenas os meios para corrigir a injustiça; falta a coragem de eliminar privilégios dessa natureza, pois

não é lícito permitir-se que um assalariado que recebe apenas um salário-mínimo contribua com trinta e três por cento em impostos, enquanto os que ganham mais de cem salários mínimos recolham apenas quinze por cento aos cofres públicos.

São leis assim que perpetuam a desigualdade e reforçam a necessidade de verdadeiras reformas e não apenas meros arranjos cosméticos. Carecemos de verdadeiras reformas que ataquem a raiz da questão e revertam essa tendência perversa de concentrar cada vez mais a riqueza nacional em meia dúzia de mãos, ou de bolsos.

Reformas que o modelo neoliberal implantado com ares de grande competência não tem conseguido fazer em nenhum lugar onde foi adotado, nem mesmo no seu país-símbolo, os Estados Unidos da América do Norte, ainda hoje incapaz de resolver as grandes questões sociais que, lá também, excluem dos benefícios do trabalho uma importante parcela dos seus cidadãos.

Não será reduzindo o Estado a um mero cúmplice da ganância dos ricos, que se fará do Brasil um grande País. É preciso muito mais, pois as políticas neoliberais não trabalham no sentido de propiciar melhor distribuição de renda, e se não soubermos distribuir melhor a renda nacional o Brasil irá fatalmente à falência.

A livre concorrência não resolve todos os nossos problemas pois somente com a implantação de mecanismos eficientes de proteção social será possível estancar definitivamente a sangria em que se converteu o processo de transferência de renda dos mais pobres para os mais ricos, como ocorreu no período da superinflação, mas que ameaça permanecer em nossos tempos inflacionários. Segundo o credo neoliberal, o Estado deve se ater aos serviços básicos de justiça e segurança, reduzindo ao mínimo as políticas sociais. Mas o fosso dos excluídos ameaça a Segurança e agride a Justiça. É preciso denunciar a falência da receita liberal, antes que sejamos obrigados a proclamar a falência do Estado.

A receita neoliberal é conservadora e mantenedora dos privilégios da minoria dominante.

A receita neoliberal não se interessa em corrigir a desigualdade e a exclusão, e se contenta em distribuir esmolas e favores a algumas comunidades, pressupondo que se forem de fato comunidades solidárias, saberão trabalhar juntas e sair do fosso com a força de suas próprias pernas. Se fracassarem, solidariamente ou não, a culpa será dessas comunidades dependentes e mal acostumadas que precisam da mão do Estado para vencer um problema que é seu. O Estado é não-intervencionista e considera que o problema das maiorias excluídas não é um problema seu.

Uma receita que tem gerado desemprego e recessão por onde passou, e cujos grandes méritos têm sido a redução dos índices de inflação, o aumento dos lucros das empresas, a diminuição da tributação dos mais ricos, e o cerceamento da ação dos sindicatos.

Um sucesso preocupante. Uma receita perigosa.

É preciso agir enquanto ainda há tempo!

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

A proposta orçamentária submetida à apreciação desta Casa ignora o dispositivo constitucional que ordena seja dada prioridade à erradicação do analfabetismo e ao ensino fundamental.

Apesar dos discursos em contrário, apesar do arsenal de boas intenções, a proposta mantém as escandalosas taxas de analfabetismo e faz questão de descumprir o preceito constitucional que manda privilegiar o ensino fundamental.

Com esta proposta orçamentária o Brasil continuará onde está, com uma população de vinte por cento de adultos

analfabetos, e com os investimentos destinados à escola fundamental preteridos.

A determinação constitucional não está sendo cumprida. O analfabetismo nacional continua sendo alimentado pelo batalhão de menores criados à margem da escola, à margem do mundo, à margem da vida.

Que país estamos construindo para o próximo milênio?

Se projetarmos o que temos hoje e o que, de fato, pretendemos fazer em futuro próximo, concluiremos que as gerações mais próximas não podem esperar muito do País no próximo milênio.

Hoje alcançamos altos níveis de violência e criminalidade urbana, amanhã teremos criado uma geração inteira de marginais bem sucedidos, em condições até mesmo de influir sobre os nossos destinos, porque não lhes demos escola, nem sequer fomos capazes de alfabetizá-los.

Como já disse aqui em outra oportunidade, citando Victor Hugo: "**Construir uma escola é destruir uma prisão**". O Brasil não sabe, ou faz que não sabe o quanto existe de verdadeiro nesta pequena frase do romancista francês de *Os Miseráveis*.

Se não investirmos convenientemente em Educação Fundamental, se não nos preocuparmos em erradicar o analfabetismo que embrutece uma parte considerável de nossa população, condenaremos o Brasil definitivamente à periferia e à indigência, pois nenhuma prosperidade sobrepõe sem o respaldo da cultura. Nenhuma revolução se fará no futuro sem que se disponha da capacidade de gerar, produzir e disseminar conhecimento. Informação é matéria-prima de cultura, Senhor Presidente. Sem ela nenhum País subdesenvolvido, em vias de desenvolvimento ou simplesmente mal desenvolvido, chegará à plenitude de suas potencialidades.

Continuamos esquecendo que investir prioritariamente no ensino fundamental significa investir no futuro mas, apesar das

ressalvas que têm sido feitas pelo Tribunal de Contas da União na análise das contas públicas federais, o Brasil não respeita essa prioridade nem cumpre sua própria Constituição.

Em julho de 1995, o Ministro da Educação, Professor Paulo Renato de Souza, afirmou que não tem como cumprir o preceito constitucional (Folha de São Paulo, 13.07.95).

Esta é uma situação preocupante, Senhor Presidente.

Acrescenta a Professora Eunice Durham que a culpa do descumprimento é da própria Constituição, pois, segundo seu julgamento, "temos uma série de contradições constitucionais".

A proposta orçamentária em exame vem confirmar os nossos receios.

O Ministério da Educação do Brasil destina ao combate ao analfabetismo a quantia de sessenta mil reais, o que representa, segundo matéria divulgada, no dia 27 de setembro passado, pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, a quantia de um centavo de real para cada quatro analfabetos adultos no Brasil.

Esse mesmo orçamento destina cento e quatro milhões de reais, na rubrica Cooperação Internacional, para garantir o assento de nossos doutos burocratas em congressos, seminários, encontros e representações no exterior.

Um quarto de centavo de real para cada um dos dezessete milhões de adultos analfabetos no Orçamento da República parece muito dinheiro se levamos em conta a afirmativa do Senhor Ministro da Educação de que a alfabetização de adultos deixou de ser competência da União com a extinção do Mobral.

Temos motivos para nos preocupar, e desconfiar que os vinte por cento de adultos brasileiros analfabetos continuarão analfabetos e tendendo a reproduzir essa carência em todos os setores a que dediquem suas reduzidas potencialidades.

O Ministério da Educação acredita que estará cumprindo o preceito constitucional, destinando as verbas do ensino fundamental ao seu Projeto de Educação à Distância.

Com isso fica muito claro que a escola pública convencional de primeiro grau continuará à míngua. Destinar à Educação Fundamental apenas vinte e um e meio por cento do total dos recursos, em lugar dos cinquenta por cento que a Constituição Federal estabelece, não atende ao que determina a Constituição em vigor.

Com estas colocações quero apenas lembrar que o desafio que se coloca hoje perante os nossos administradores se prende à sua capacidade de respeitar as prioridades legais na definição de aplicação do dinheiro público, em um contexto de carência, em um momento em que o País dispõe de poucos recursos.

Se soubéssemos a quem compete agora resgatar das trevas da ignorância nossos dezessete milhões de adultos iletrados, seria mais fácil aceitar a destinação de um quarto de centavo de real para cada um desses desprezados analfabetos.

Se o dinheiro é escasso, a competência dos atuais gestores da Educação no Brasil saberá descobrir formas mais hábeis para financiar as nossas universidades, saberá, com certeza, encontrar meios para manter em funcionamento as nossas escolas técnicas e agrotécnicas, e garantir o bom desempenho das nossas Unidades Técnicas Descentralizadas e dos nossos Centros Federais de Educação Tecnológica.

Nada disso deve ser prejudicado, nada disso é proibido.

Isto há de ser, sim, prioridade nacional.

Que se cumpra o que determina a Constituição e se reforcem as verbas para o Ensino Fundamental no Orçamento da União e, antes que seja tarde demais, façamos um esforço concreto e efetivo para acabar com o analfabetismo no Brasil, ou jamais

chegaremos a ser sequer a décima parte do País rico, respeitado e forte que sempre quisemos ser.

Temos a oportunidade de restaurar a ordem e o bom senso no capítulo da Educação no orçamento nacional!

Façamos isso, antes que seja tarde demais!

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

O projeto de Lei do Senado, de nº 253, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que veda a criação e instalação de Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, em municípios com menos de duzentos mil habitantes, vem despertando reações bastante desfavoráveis nos círculos ligados à Justiça do Trabalho.

No que me concerne, a reação não foi diferente, em que pese às boas intenções de seu autor que, segundo me parece, refletem o propósito de poupar maiores gastos ao erário público.

Movido, portanto, por esses bons propósitos, Sua Excelência andou deslembado do que não é justo nem correto fazer economia às custas da Justiça, como, de resto, não o é fazê-la às custas da educação, da saúde e da alimentação a serem asseguradas a qualquer cidadão, independentemente de ser ele domiciliado em município de mais de duzentos mil habitantes ou em grotões de menos de cinco mil habitantes.

Para justificar sua controvertida Proposição, alega o Senador Amorim que os órgãos de Justiça do Trabalho estão

instalados normalmente nas grandes cidades ONDE O BENEFÍCIO DECORRENTE DE SUA ATUAÇÃO PODE SER MAIOR, DADO VALOR MAIS ELEVADO DAS CAUSAS E A ABRANGÊNCIA SOCIAL DE ALGUMAS DECISÕES.

Acrescenta Sua Excelência que as Juntas de Conciliação e Julgamento, quando instaladas em pequenas cidades, NÃO APRESENTAM A MESMA RELAÇÃO ENTRE O CUSTO E O BENEFÍCIO PROPICIADO.

Estamos aqui, Senhor Presidente, diante de uma avaliação "sui generis" da importância da Justiça. Na visão do autor do Projeto 253, esta não deveria ser aplicada sempre a todas as pessoas, em todas as localidades e obedecidos os mesmos ritos e procedimentos judiciais. Ela estaria, antes, pendente de critérios mutáveis, alheios aos princípios do direito, tais como os fundados no maior ou menor valor das causas ou na relação custo benefício, por estas propiciado.

Ignorando, ademais, o caráter especializado da justiça trabalhista, preconiza o bem intencionado autor do Projeto 253, do Senado Federal, que nas cidades com menos de duzentos mil habitantes, as causas trabalhistas sejam confiadas ao julgamento de Juiz Estadual, atribuindo a este a capacidade de cuidar com presteza, das questões penais, comerciais, civis, etc., além de desempenhar funções sociais de aconselhamento e orientação a todos os municípios.

A existência de Juízes com tamanha polivalência vai-se tornando cada vez mais rara. A Justiça, também ela, vai-se especializando como a medicina, de resto. Dessa forma, os Juízes Municipais refugam, cada vez mais, essa interferência em seara que é específica da Justiça do Trabalho.

Vejo, portanto, nessa proposta do Senador Amorim algo muito parecido com a sugestão que remetesse ao farmacêutico

as tarefas específicas do médico ou do cirurgião dentista, nas pequenas cidades onde o alto custo da montagem e manutenção de um posto médico, provido de médicos, enfermeiras e serventes, assim como de equipamentos adequados, não fosse devidamente compensados pela boa relação do custo-benefício propiciado.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, à vista das ponderações e comentários que acabo de fazer, ousaria sugerir ao nobre Senador Ernandes Amorim que, dando curso a suas preocupações referentes à economia e à racionalização dos gastos públicos, retire de circulação o seu Projeto e prestigie a Lei nº 6.947 de 17/09/81, que estabelece normas criteriosas e maduramente refletidas para a criação e funcionamento de Juntas de Conciliação e Julgamento.

Encontrará, Sua Excelência, na citada Lei dispositivos que contemplam plenamente suas preocupações com a racionalidade de custos e seus desejos de ver fixados critérios válidos para a criação das Juntas de Conciliação e Julgamento.

É o caso, por exemplo, do Art. 1º que condiciona tal medida, à existência, na base territorial prevista para sua jurisdição de mais de 24.000 (vinte e quatro mil) empregados ou o ajuizamento, de média igual ou superior, no último triênio, de pelo menos 240 (duzentos e quarenta) reclamações anuais. É o caso, ainda, para citar mais um exemplo, do art. 2º, em seu § 3º, ao determinar que, para conveniência da distribuição da Justiça, em jurisdições de grandes distâncias a percorrer, o Tribunal Regional do Trabalho poderá regular o deslocamento da Junta, com recursos próprios, visando ao recebimento de reclamações e à realização de audiências.

Em suma, Senhor Presidente, quero crer que o Senador Ernandes Amorim, também admite, como eu, que:

- um dos princípios básicos da racionalidade administrativa é o que recomenda a não duplicação de meios para os mesmos fins. Admitida essa premissa, ele admitirá, certamente que, ao invés de duplicar as normas que disciplinam a criação e funcionamento das Juntas de Conciliação e Julgamento, melhor será aperfeiçoá-las, se for o caso, e fazer cumprir as normas já existentes.

Entenderá, igualmente, Sua Excelência, que o fator que mais responde pela elevação dos custos da Justiça é a sua aplicação imperfeita e inadequada, nas instâncias inferiores.

Daí, a reiteração dos recursos às instâncias superiores; daí, o represamento, nos Tribunais Superiores, dos feitos por julgar; daí, a elevação progressiva dos custos, das atualizações de valores e de sua correção monetária.

Eis porque, Senhor Presidente, melhor do que improvisar instâncias de ministração da Justiça do Trabalho, é aplicar os meios e procedimentos sabiamente previstos em Leis consagradas pela experiência dos que entendem do ramo.

É o que penso, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h28min.)

**ATA DA 162ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1995**

(Publicado no DSF, de 5 de outubro de 1995)

RETIFICAÇÃO

Na página 00185, 1ª coluna, na assinatura do autor do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1995-Complementar,

Onde se lê:

João Fogaça

Leia-se:

João França

**ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM
26 DE SETEMBRO DE 1995, ÀS 10:35 HORAS.**

Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos, sob a presidência do Senador GILBERTO MIRANDA e com a presença dos senhores Senadores Ney Suassuna, Onofre Quinan, Fernando Bezerra, Ramez Tebet, Francelino Pereira, Vilson Kleinübing, Jonas Pinheiro, Bello Parga, Freitas Neto, João Rocha, Carlos Patrocínio, Bení Veras, Jefferson Peres, Pedro Piva, Geraldo Melo, Esperidião Amin, Lauro Campos, Eduardo Suplicy, João França, Osmar Dias, Mauro Miranda, Pedro Simon, Romero Jucá, Lúdio Coelho, Epitácio Cafeteira e José Fogaça. Deixam de comparecer os Senadores Gilvan Borges, Carlos Bezerra, Leomar Quintanilha, Valmir Campelo, Arlindo Porto e Sebastião Rocha. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada e, a seguir, a Presidência comunica o recebimento de um convite do Senhor Ministro da Aeronáutica para uma visita ao CINDACTA em data a ser confirmada. A seguir passa a Presidência ao senador Pedro Piva que concede a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para que proceda a leitura do voto em separado, favorável nos termos de um substitutivo, oferecido pelo Senador Eduardo Suplicy, ausente da reunião, ao PLS Nº 49/95, que "dá nova redação ao art. 23 da Lei nº

8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização", de autoria do Senador Pedro Simon. Após a discussão é procedida a votação, onde o parecer do Senador João França é rejeitado, sendo aprovado o voto em separado do Senador Eduardo Suplicy que passa a constituir-se no parecer da Comissão. Votam vencidos os Senadores João França, Lúdio Coelho e Carlos Patrocínio. Em seguida, o senhor Presidente solicita ao Senador Eduardo Suplicy que proceda à leitura do voto em separado, favorável nos termos de um substitutivo, oferecido ao PLS Nº 172, DE 1995, que "cria instrumento de incentivo à produção", de autoria do Senador Pedro Simon, cujo relator Senador Carlos Patrocínio, ofereceu parecer contrário em reunião realizada em 25.08.95. O Senador Pedro Simon, autor do projeto, afirma que irá propor sua retirada, encerrando-se a discussão da matéria. Dando prosseguimento aos trabalhos o Senador Pedro Piva passa a Presidência ao Senador Gilberto Miranda que concede a palavra ao Senador Osmar Dias a fim de que leia seu parecer pela rejeição, oferecido ao PLS Nº 178, DE 1995 que "institui incentivo creditício para os mini e pequenos produtores rurais mediante dedução no valor do Imposto de Renda devido pelas instituições financeiras públicas", de autoria da Senadora Marluce Pinto. Colocado em discussão é concedida vista ao Senador Bení Veras. A seguir, a Presidência passa a palavra ao Senador Carlos Patrocínio para que proceda a leitura de seu parecer, favorável, oferecido ao PDS Nº 78, DE 1995, que "homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1990, no valor de CR\$ 461.300.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e um bilhões e trezentos milhões de cruzeiros)". Não havendo quem queira discutir, o parecer é submetido a votação e aprovado. Prosseguindo os trabalhos, é concedida a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para proceder a leitura do parecer favorável, nos termos de um substitutivo, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, ausente da Reunião, oferecido ao PLC Nº 76, de 1994 que "dispõe sobre a contrapartida financeira ao Poder Público pelo investimento em obras no sistema elétrico, em localidades atendidas por concessionárias", de autoria do Deputado Élio Dalla Vecchia. Não havendo quem queira discutir, o parecer é submetido a votação e

aprovado. Em seguida, a Presidência passa a palavra ao Senador Carlos Patrocínio para que proceda a leitura de seu parecer, favorável, oferecido ao PDS Nº 75, DE 1995, que "homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de pa-

pel-moeda, no exercício de 1991, no valor de CR\$ 1.822.000.000,00 (um trilhão, oitocentos e vinte e dois bilhões de cruzeiros)". Não havendo quem queira discutir, o parecer é submetido a votação e aprovado. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidência concede a palavra ao Senador Lauro Campos para que proceda a leitura de seu parecer contrário, oferecido ao PLC Nº 26, DE 1994 que "dispõe sobre a indexação de contratos em geral", de autoria do Deputado Jackson Pereira. Não havendo quem queira discutir, o parecer é submetido a votação e aprovado. Em seguida, a Presidência passa a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para que proceda a leitura de seu parecer favorável ao PLS Nº 198, DE 1995 que "proíbe o uso de substâncias anabolizantes, naturais ou artificiais, com a finalidade de aumento de massa corporal em animais de abate e dá outras providências", de autoria do Senador Osmar Dias. Colocado em discussão é concedida vista ao Senador Jonas Pinheiro. A seguir, é concedida a palavra ao Senador Osmar Dias para que proceda a leitura de seu parecer, contrário ao PLS Nº 228, DE 1995, de autoria do Senador Julio Campos que "autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira". Que após ser colocado em discussão é submetido a votação nominal e aprovado. A Presidência declara rejeitado o projeto. Continuando os trabalhos, a Presidência concede a palavra ao Senador Lúdio Coelho para que proceda a leitura de seu parecer, favorável nos termos de um substitutivo, oferecido ao PLS Nº 214, DE 1995, de autoria do Senador Ramez Tebet, que "cria a Zona de Livre Comércio do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências". Colocado em discussão o parecer do relator é concedida vista ao Senador Eduardo Suplicy. Prosseguindo os trabalhos, a Presidência concede a palavra ao Senador Lúdio Coelho para que proceda a leitura de seu parecer, favorável nos termos de um substitutivo, oferecido

ao PLS Nº 213, DE 1995, de autoria do Senador Ramez Tebet, que "cria a Zona de Livre Comércio do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências". Colocado em discussão o parecer do relator é concedida vista ao Senador Eduardo Suplicy. Sendo flagrante a falta de quorum, o senhor Presidente comunica que ficará adia-da, para uma próxima reunião, a apreciação das seguintes matérias: MSF Nº 227/95, PLS Nº 39/95, MSF Nº 277/95, PLS Nº 206/95, PLS Nº 146/95, INDICAÇÃO Nº 06/95, PLS Nº 201/95, PLS Nº 49/95,

PLS Nº 145/95 e PLS Nº 108/95. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência encerra a reunião às treze horas e cinco minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será publicada em conjunto com suas notas taquigráficas. – Senador **Gilberto Miranda Batista**, Presidente da Comissão

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Reunião: 26-9-95 – 11h50min

Presidente: *Senador Gilberto Miranda*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Havendo número legal, declaro abertos os trabalhos da 31ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

(Falha na gravação)

...honra de dirigir-me a V. Exª sobre o programa de visitas parlamentares que o Ministério está elaborando para o segundo semestre.

Como V. Exª sabe, as atribuições conferidas ao Ministério da Aeronáutica, quando da sua criação, em 1941, tornaram o Ministério militar atípico. Além da administração das questões da Força Aérea, resultante de fusões da aviação militar, civil e naval, foi confiado a gerência da aviação civil que, na ocasião, foram vinculadas ao Ministério de Viação e Obras. Também foram colocadas, sob a jurisdição do novo Ministério o controle do espaço aéreo e a infra-estrutura aeroportuária. Conseqüentemente, os recursos orçamentários destinados ao nosso Ministério contemplam programas de trabalho bastante diversificado e bem diferente daquele desenvolvido por um Ministério tipicamente militar.

Entendo que os Srs. Parlamentares necessitam saber como e em que o Ministério da Aeronáutica está investindo ou gastando dinheiro público. E considerando que as informações e os conhecimentos colhidos *in loco* valem mais do que qualquer documento escrito, tenho o maior prazer de formular convite a V. Exª, extensivo a toda a Comissão de Assuntos Econômicos, para visitar o Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA I, com sede em Brasília, no mês de setembro ou em outubro, em data a acertar. Sugiro, todavia, que a visita seja feita no período de 13h30min às 15h30min, para não comprometer a votação da Ordem do Dia, iniciando com um almoço no refeitório do VI Comando Aéreo - COMAR VI, às 12 horas. Assinado Ministro da Aeronáutica."

Submeto-o à apreciação dos Srs. Senadores. Poderemos marcar uma data no mês de outubro para fazer a visita, que acredito ser muito importante, tendo em vista que se começa, hoje, às 19 horas,

nesta Comissão, a oitiva de Ministro de Estado e Secretário de Estado, com relação à análise do Projeto SIVAM.

Como o CINDACTA será ligado ao Projeto SIVAM, acredito que será muito importante. Vou entrar em contato com o Ministério para definir uma data e a secretaria avisará os Srs. Senadores.

Passemos ao item I da Pauta.

O SR. PEDRO SIMON - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Pela ordem, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, conforme falei pessoalmente a V. Ex^a, gostaria de saber se é possível uma apreciação pelo Plenário da Comissão. Ao que sei, é da tradição da Casa que os titulares e os suplentes, em casos especiais, também possam relatar matéria. Cansei de relatar matéria em várias comissões onde sou suplente, principalmente quando se trata de matéria referente ao meu Estado.

Por exemplo, o Rio do Grande Sul não tem nenhum representante. Tanto o Senador José Fogaça como eu somos suplentes, e a Senadora Emília Fernandes não é titular nem suplente desta Comissão. Veio a esta Casa um projeto que interessava ao Rio Grande do Sul, e V. Ex^a me designou para elaborar o parecer. Assim procedi, mas fui surpreendido com a notícia de que o projeto já tinha sido entregue a um outro Senador que, inclusive, está no exterior e vai permanecer lá por mais ou menos 12 dias. É um projeto de grande interesse para o Rio Grande do Sul.

Não é apenas esse caso específico que quero analisar. Não estobaseado em Regimento, porque Regimento nesta Casa é um livro que o Presidente usa como bem quer, favor ou contra, para arquivar, etc. Estou baseado é na tradição, que tem sido exatamente esta nesta Casa: a de que o suplente, afinal, não é um elemento estranho, é uma pessoa que faz parte da Casa.

É evidente, Sr. Presidente, que um projeto significativo, de peso e do conjunto geral seja entregue normalmente a um titular, mas daí a uma proibição determinativa, não concordo. V. Ex^a afirmou que o ilustre representante Osmar Dias, do Paraná, é que teria invocado esta questão. Mas S. Ex^a disse-me que invocou esta questão inclusive a seu pedido. Na verdade, o Senador Osmar Dias invocou uma questão específica no que tange ao Paraná, e que, tendo um titular e um suplente do Paraná nesta Casa, é

normal que um projeto de interesse do Estado seja entregue ao titular e não ao suplente, com o que concordo plenamente. Se um Estado tem um titular e um suplente nesta Casa, um projeto com relação àquele Estado, deve ser, naturalmente, entregue ao titular e não ao suplente. Mas se o Estado não tem nenhum titular, só suplente nesta Casa, e o projeto interessa diretamente àquele Estado, penso que o normal é entregar àquele Estado.

Gostaria, Sr. Presidente, se fosse o caso, conforme a decisão de V. Ex^a, de já recorrer, porque gostaria de ter uma decisão do Plenário sobre esta matéria.

É essa a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Gostaria de responder a todos os itens de V. Ex^a, mas parece que o Senador Osmar Dias quer falar primeiro.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, como fui citado pelo Senador Pedro Simon, gostaria de esclarecer a posição que adotei naquela reunião, quando estava para ser entregue a um Senador a relatoria de um projeto referente ao Estado do Paraná...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Suplente.

O SR. OSMAR DIAS - Ao suplente. Quando cheguei à Comissão, fui informado de que o suplente estava reivindicando o projeto para relatar, e eu argüi o direito que entendo ter, como titular da Comissão, por pertencer ao mesmo Estado.

No caso específico do Paraná, são dois Senadores membros da Comissão de Assuntos Econômicos. Sou o membro titular e o Senador Luiz Alberto é o membro suplente.

Quando trouxe o caso a esta Comissão, fiz a colocação de que, estando em atividade o membro titular da Comissão e que estivesse para ser relatado um projeto de interesse do Estado, fosse dada prioridade ou preferência ao membro titular. E V. Ex^a acatou a minha solicitação e nomeou-me relator daquela matéria.

Portanto, entendo que apenas defendi o direito que entendo ter como titular desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Gostaria de responder e vou responder a todos os pontos de V. Ex^a, Senador Pedro Simon. Esta Comissão tem titulares e suplentes; cabe ao Presidente da Comissão e não ao Plenário a distribuição dos projetos. O Presidente deverá, no meu entender, salvo melhor juízo, distribuir primeiro aos titulares. Se existem titulares que não têm projeto, não posso dar um projeto a um suplente.

No caso, hoje, mandei distribuir um projeto do Ceará, referente a um empréstimo do PRODETUR de R\$46 milhões, para o Senador Gilvam Borges, do Amapá, porque S. Ex^a não tem nenhum projeto e o Senador Beni Veras, do Estado do Ceará, tem dois projetos. Então, nós temos Senadores sem projeto e eu não posso dar um projeto a um suplente porque isso não se justifica.

O primeiro ponto sobre o projeto de Candiota, que é muito importante para o seu Estado e para o Brasil: é pena que os Governos passados do Rio Grande do Sul não tenham levado a sério o projeto Candiota. Há 12 anos, tem em armazéns na França US\$150 milhões em equipamento, pagando-se US\$3 milhões por ano de armazenagem; já se pagou mais de US\$30 milhões e o Governo do Rio Grande do Sul, durante os últimos 12 anos, não se importou tão rapidamente com o projeto. O segundo ponto: o Rio Grande do Sul tomou empréstimo de US\$120 milhões para fazer Candiota e, ao invés de fazer o projeto, gastou o dinheiro em prédios de administração, pagou pessoal. V. Ex^a sabe toda a história de Candiota.

O projeto Candiota passou antes na Comissão de Justiça, onde foi relatado por um Senador do Rio Grande do Sul, Senador José Fogaça, e veio a esta Comissão. Aqui chegando, tendo, na última reunião, o Senador Osmar Dias levantado o problema de que deveria oferecer-se primeiro ao titular ao invés do suplente...

O SR. PEDRO SIMON - Do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não é Estado, é na Comissão. É a minha interpretação, Senador.

O SR. PEDRO SIMON - Quero ouvir a interpretação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não cabe. Eu diria a V. Ex^a que o art. 89 da Regimento é claro: "designar na Comissão relatores para a matéria" - compete ao Presidente. Quando nomeei o Senador Valmir Campelo, cheguei a V. Ex^a e disse isso.

Art. 89. do Regimento Interno.

Ao Presidente de comissão compete:

c) "designar, na comissão, relatores para as matérias."

Quando nomeei Relator o Senador Valmir Campelo, perguntei ao Senador Pedro Simon se havia alguma objeção. Foi-me respondido por parte de V. Ex^a que o escolhido era ótimo, que não havia qualquer problema. No entanto, agora, afirma que Senador Valmir Campelo vai ficar dez dias no exte-

rior. Isso não é verdade. Estranha-me tal afirmação, porque, na quinta-feira passada, informei-lhe que o Senador Valmir Campelo chegaria hoje pela manhã.

Na minha opinião, o Projeto Candiota é um projeto importante para o Rio Grande do Sul e para o Brasil. Agora estranho tanta pressa, porque o mesmo permaneceu doze anos na gaveta; a União assume 120 milhões de dólares de dívida do Rio Grande do Sul, assume todas as dívidas futuras e não assume para os outros Estados.

A matéria é séria e deve ser discutida nesta Comissão. Há uma semana foi entregue a um Senador da República eleito membro titular. V. Ex^{as} debatem aqui que as matérias não devem ter urgência-urgentíssima, mas serem discutidas e debatidas. Ainda mais quando a União resolve assumir uma dívida do Estado, emprestando dinheiro do exterior, gastando em outras coisas que não o projeto e o mesmo pagou armazenagem durante doze anos. Trata-se de um projeto sério, com muitos problemas passados, e V. Ex^a, um Senador zeloso, que aprendi admirar nesses últimos dois anos e meio nesta Casa, quer que tudo fique esclarecido, votado na Comissão em uma semana? Um projeto de uma envergadura de 700 milhões de dólares, que esteve doze anos na gaveta, sem que o Governo do Rio Grande do Sul o resolvesse. Acho que V. Ex^a concorda que uma semana não é nada.

O SR. PEDRO SIMON - É claro que entendo a provocação de V. Ex^a, fui Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não existe provocação. V. Ex^a foi um dos governadores mais sérios e honestos.

O SR. PEDRO SIMON - V. Ex^a abusa do cargo de estar na Presidência e faz uma provocação que acho deselegante e desnecessária. Mas não vou entrar no jogo de V. Ex^a. Digo-lhe que vou passar a agir mais nesta Comissão e debater esta questão. Com toda sinceridade, tenho restrições a fazer.

Se dependesse de mim V. Ex^a não seria o Presidente. A meu ver, um homem da envergadura de V. Ex^a, um dos mais empresários mais ricos do Brasil, com interesse definido numa área que se chama Manaus, não deveria ser o Presidente de uma Comissão de Economia. Uma Comissão de Economia deveria ter uma pessoa isenta, um economista, um professor universitário, mas uma pessoa sem ligação tão direta com questões que envolvem exatamente a área dessa Comissão.

V. Ex^a tem razão em fazer a análise que fez; temos que fiscalizar, temos que olhar. Mas passarei

a olhar com mais atenção, não apenas esse projeto que V. Ex^a apontou, outros projetos, e, principalmente, a atuação de V. Ex^a nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a foi Senador, Deputado, Governador, é tido como um dos homens mais sérios, mais íntegros como Governador, e nesses dois anos e meio brada a toda hora, pedindo seriedade, análise e discussão dos projetos, que é contra urgência. Estranho a posição dubia de V. Ex^a querer que um projeto de 700 milhões seja analisado tão rapidamente.

O SR. PEDRO SIMON - V. Ex^a bota na boca dos outros aquilo que não foi dito. Nunca falei em votar esse projeto em urgência.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O projeto está apenas há uma semana com o Senador Valmir Campelo.

Espero que V. Ex^a aguarde eu concluir; em seguida, conceder-lhe-ei a palavra.

Quanto às restrições, V. Ex^a leve-as para o Plenário, ou para a reunião do PMDB. V. Ex^a tem restrição a todo mundo; passou a lavar roupa suja do nosso Partido no plenário. Por que não lavava no partido? Então não me admira V. Ex^a ter restrições. Estranha-me que só tenha restrições quando surge o problema do Projeto de Candiota.

Quero dizer a V. Ex^a que não tenho medo, não tenho preocupação dessas suas afirmações. Como suplente, V. Ex^a tem todo o direito de vir e de zelar pelo bem-estar da Comissão, pela sua integridade, pela sua seriedade, mas V. Ex^a não me intimida.

Em nenhum momento tentei provocar-lhe. Tenho um respeito muito grande por V. Ex^a, por sua família, pelos seus filhos e já o demonstrei quase uma dezena ou mais vezes; então, V. Ex^a não pode fazer qualquer afirmação.

O SR. PEDRO SIMON - Em nenhum momento falei que a questão do Rio Grande do Sul tinha que ser tratada com urgência nesta Casa; pelo contrário. Se V. Ex^a pediu ao Líder da nossa Bancada, se V. Ex^a pediu aos outros líderes - havia um requerimento pedindo urgência para esse projeto, urgência urgentíssima, assinado pelos líderes. Em nenhum momento eu disse que a questão do Rio Grande do Sul tinha de ser tratada com urgência nesta Casa, em nenhum momento; pelo contrário, se V. Ex^a pediu ao Líder da nossa Bancada e aos outros líderes, havia um requerimento, assinado pelos líderes, de urgência urgentíssima para esse projeto. O Líder do PMDB veio falar comigo, e respondi: não, acho que é mais interessante uma matéria como essa ser apreciada na Comissão de Assuntos Econômicos do

que ser votada em regime de urgência urgentíssima. Se V. Ex^a tem dúvidas peça ao Líder do PMDB que esclareça.

V. Ex^a diz que estranha que em matéria dessa natureza o Senador Pedro Simon esteja pedindo urgência. Não estou pedindo urgência.

Quero dizer ainda a V. Ex^a: não aceitarei mais ser relator enquanto V. Ex^a estiver na Presidência da Comissão. Agradeço a V. Ex^a a gentileza, mas estou liberado de ser Relator de qualquer matéria nesta Casa. Não é isso que busco. Busco apenas... Nesta Casa o suplente era tratado, normalmente, em condições de igualdade. Quando era um projeto de determinado Estado, a tradição nessa Casa era entregar a relatoria ao Senador desse Estado.

Mas V. Ex^a mudou. V. Ex^a é o Presidente. Eu respeito e acato a decisão de V. Ex^a. Quero dizer a V. Ex^a que daqui por diante terá mais projetos para entregar aos titulares e aos suplentes. Agradeço muito, estou liberado, e V. Ex^a está liberado do sacrifício de ter de fazer com que eu relate qualquer projeto nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Pedro Simon, aprendi com V. Ex^a a seguir o Regimento. V. Ex^a se bate no plenário da comissão e no plenário do Senado para que seja seguido o Regimento. Na gestão passada, como na atual, V. Ex^a, o tempo inteiro, estava "pegando no pé" do Presidente quando não cumpria o Regimento.

Estou cumprindo o Regimento. Foi levantada pelo Senador Osmar Dias a questão de que a prioridade é de titular.

O SR. PEDRO SIMON - O Senador Osmar Dias disse que isso deve ocorrer quando titulares e suplentes são do mesmo Estado e a matéria é referente àquele Estado. V. Ex^a está abusando do que disse o Senador Osmar Dias. V. Ex^a está interpretando diferentemente de S. Ex^a. Se há um projeto do Paraná, por exemplo, e há um titular e um suplente do Paraná, a relatoria deve ser do titular.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, é evidente que não quero entrar no mérito dessa discussão. Desejo apenas ressaltar a minha posição.

Quando defendi, nesta Comissão, que se desse preferência ao titular, fiz referência a projetos de interesse do Estado. Estava sendo relatado um projeto de interesse de Curitiba, portanto, do Estado do Paraná. Eu defendi meu direito de, como membro titular, ser o Relator daquela matéria, e V. Ex^a assim me designou. Quanto à posição do Senador Pedro Simon, evidentemente, não vou entrar nessa discussão porque a decisão compete à Presidência. Estou

aprendendo aqui nesta Comissão que conversando podemos resolver os problemas, mas sobretudo conversando com sinceridade.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Pedro Simon, o art. 84, do Regimento, no § 2º, diz:

"Ao suplente poderá ser distribuída proposição para relatar quando:

- 1 -
- 2 - se tratar de matéria em regime de urgência;
- 3 - o volume das matérias despachadas à Comissão assim o justifique."

Não é matéria de urgência e o volume não se justifica, porque há Senadores que são titulares que não têm projeto.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço a V. Exª. Só quero dizer que estou há 13 anos nesta Casa. Desafio qualquer Senador a dizer que alguém já leu esse artigo. A prática era uma, V. Exª, por razões pessoais com relação a mim, resolve lê-lo para mim. Mas não há problema. Para mim, V. Exª não precisará mais ler esse artigo. V. Exª está liberado de me dar qualquer projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Passamos ao item 1 da pauta, projeto de autoria do Senador Pedro Simon.

Para relatar, concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing, tendo em vista que o Relator, Senador João França, não está presente.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Trata-se de um projeto de autoria do Senador Pedro Simon, que regulamenta a eventual participação de membros da Comissão de Desestatização na diretoria ou nos órgãos de conselhos diretivos das empresas que vão ser privatizadas.

Na verdade, o Senador Pedro Simon está fazendo uma proposta para que se evite que pessoas que, eventualmente, pudessem deter informações privilegiadas ou algo semelhante possam participar do processo de privatização, mas, numa segunda fase, participar da empresa que for privatizada.

O Senador João França, Relator da matéria, dá parecer contrário, baseado nos seguintes termos:

"O presente projeto de lei busca, na essência, acrescentar um novo parágrafo ao art. 23 da Lei 8.031, de 2 de abril de 1990, parágrafo esse que passaria a ser o segundo, passando o único para primeiro.

A matéria em questão era parte integrante do texto original do § 6º, art. 5º da Medida Provisória nº 155, de 15 de março de 1990, que, por ter sido am-

pliado pelo Congresso Nacional, quando do seu projeto de conversão, foi vetado pelo Senhor Presidente da República, uma vez que após a Constituição de 1988 não é mais permitido o veto parcial.

O art. 23 da Lei 8.031 especificava que os administradores e membros da Comissão seriam responsabilizados pessoalmente por ações ou omissões que pudessem impedir o curso do Programa Nacional de Desestatização - PND. A Medida Provisória nº 970, de 2 de abril de 1995, ora em vigor, republicada com o nº 995, de 11 de maio de 1995, já corrige a lacuna existente na lei.

O presente projeto do ilustre Senador Pedro Simon propõe a vedação às pessoas envolvidas no processo de participarem da administração da empresa resultante da alienação. Esse argumento não prospera, uma vez que as pessoas envolvidas no processo não detêm nenhum dado confidencial ou informação privilegiada que as impeça de participar da administração da empresa alienada."

Aliás, isso é correto, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Licitação de empresa que vai ser privatizada é licitação pública, e é precedida, inclusive, de auditoria feita por um órgão competente do Governo Federal ou por uma empresa contratada através de concorrência pública para fazer essa auditoria. E todos os dados pertinentes à empresa que vai ser alienada são publicados antes, até para que as empresas possam participar do processo de leilão.

Finalmente, é mister ressaltar, em que pese ao zelo para a boa gestão das finanças públicas nacionais que nortearam a iniciativa do ilustre autor do projeto, o que perece em questão é estar prejudicada em sua essência ao fazer referência à antiga estrutura gestora do PND, ou seja, à sua Comissão Diretora.

A edição da Medida Provisória nº 972, 2 de abril de 1995, extinguiu a referida comissão, criando o Conselho Nacional de Desestatização.

Então, o voto do Relator, o Senador João França, nessas condições, e julgando que a matéria já está suficientemente legislada, é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a mim parece que a situação correta é apresentada pelo Senador Eduardo Suplicy no seu substitutivo, página 11, distribuído a nós. Eu penso, com todo respeito, que o Relator cometeu alguns equívocos. O primeiro equívoco é quando diz -

e diz com razão: é mister ressaltar, em que pese ao zelo para a boa gestão das finanças públicas, a matéria está prejudicada em sua essência ao fazer referência à antiga estrutura gestora do PND, ou seja, a sua Comissão Diretora.

A edição da Medida Provisória nº 970 extingue a referida comissão e cria o Conselho Nacional de Desestatização. Parece-me até, com todo respeito ao Relator, uma argumentação que não se sustenta. Nessa questão, é só fazer uma emenda. Onde se fala em Comissão Diretora, colocar Conselho Nacional de Desestatização.

Com relação ao argumento mais profundo do Relator, quando diz "que não prosperam os argumentos do autor, uma vez que as pessoas envolvidas no processo não detêm nenhum dado confidencial ou informação privilegiada que as impeçam de participar da administração das empresas alienadas", eu até estranho, com todo respeito, que o Relator use uma matéria como essa. O esforço dramático que temos que fazer deve ser no sentido de evitar que, nessas desestatizações, aconteçam fatos que envolvam um procedimento que tenha qualquer interrogação com relação à ética nessas comissões. O que tem que ser feito é um esforço dramático no sentido de evitar que nessas desestatizações aconteçam fatos que envolvam um procedimento que tenha qualquer interrogação com relação à ética nessas comissões.

O que diz o nosso projeto é muito singelo: "Aos membros do Conselho Nacional de Desestatização - isto é, no substitutivo do Senador Suplicy, com o qual eu concordo -, aos administradores das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, aos administradores das instituições públicas, detentoras das ações dessas empresas ou gestora do Fundo Nacional de Desestatização - reparem como S. Ex^a já corrigiu - é vedado adquirir, para si ou por interposta pessoa, ações ou bem objeto do Programa Nacional de Desestatização, bem assim participar da administração da empresa resultante do processo de alienação prevista nesta lei, estendendo-se essa vedação por cinco anos.

Não entendo como não se votar uma matéria como essa. Sou parte da comissão, eu faço a desestatização, daqui a pouco vou ser sócio dessa empresa? Eu ou uma interposta pessoa? Parece-me que é de uma lógica, de uma lucidez que, com toda honestidade, não posso crer, imaginar que se vete uma matéria como essa.

Mantenho a minha posição. Acho que o substitutivo do Senador Suplicy é bem melhor do que o

meu projeto. Corrige o dado referente a que se alterou, agora não é mais comissão, e sim conselho, porém mantém a ética da questão.

E qual é a ética? Sou membro de uma comissão de desestatização, digo que vai se privatizar a Companhia Vale do Rio Doce. Eu, Pedro Simon, durante cinco anos, não posso fazer parte daquela entidade. Se isso não é correto, eu não entendo mais nada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, Srs. Senadores, simplesmente fiz a leitura do voto do relator. A exemplo do que o Senador Pedro Simon tem colocado no Senado por diversas vezes, aliás muitos senadores, eu também tenho muita preocupação com essa questão da seriedade da gestão dos recursos públicos, da venda de patrimônio público ou algo semelhante.

Tenho minhas dúvidas se o projeto do Senador Pedro Simon, o parecer do Senador João França, o substitutivo do Senador Eduardo Suplicy resolvem o problema.

O SR. PEDRO SIMON - Eu também tenho.

O SR. VILSON KLEINÜBING - O Brasil faz tanta lei para impedir que os ladrões roubem que acontece o seguinte: Os honestos acabam não conseguindo administrar e os ladrões continuam roubando. Realmente, tenho as minhas dúvidas a esse respeito.

Penso que se alguém quiser comprar ações de empresa que vai ser privatizada, vai comprar na Bolsa ou em algum lugar, vai mandar alguém comprar em seu lugar, vai pedir para um amigo, vai dar informação para alguém para comprar, enfim, de alguma maneira vai comprar.

Veja, se isso realmente impedisse, eu votaria tranquilamente, porque entendo o propósito do Senador Pedro Simon. Quanto ao propósito estou absolutamente de acordo, inclusive com a melhoria que foi feita pelo Senador Eduardo Suplicy.

Penso que não haverá prejuízo ao processo de desestatização. Vou votar favorável ao voto do Senador Eduardo Suplicy, muito embora ache absolutamente inócuo, incompetente, não vai acontecer nada.

O SR. PEDRO SIMON - V. Ex^a permite-me?

O SR. VILSON KLEINÜBING - Pois não, eu lhe concedo o aparte.

O SR. PEDRO SIMON - Eu, ultimamente, tenho realmente algumas dúvidas e não sei até que ponto V. Ex^a não está certo. Nessa altura tenho re-

cebido algumas críticas no sentido de que estou querendo parecer "Joãozinho de passo certo", e não sei se isso está valendo a pena. Na verdade, vejo as leis aparecerem, serem feitas e a cada vez serem iguais. V. Ex^a tem razão quando diz que as leis não estão impedindo a corrupção neste País. Agora, não sei, nobre Senador, se a questão é parar de fazer leis ou fazer tudo para impedir que a corrupção pare. Não sei qual é o caminho. Quando V. Ex^a me diz que não sabe e acha que isso vai ser inócuo, até penso que seja provável que sim. Como V. Ex^a disse, nada impede que eu, Pedro Simon, faça parte da comissão, a empresa vai ser privatizada, e eu dou informações privilegiadas lá fora e não apareço. Não tem como fiscalizar. Ética, moral, se não possuímos, não adianta nada. São coisas que temos que ter, quando a pessoa não tem não há lei que vá mudar. Concordo com V. Ex^a, agora só não sei se temos que dizer que não adianta mais fazer leis e esperar o que vai acontecer. Eu, por enquanto, estou tentando, estou fazendo um esforço porque acredito que vale a pena tentar orientar. V. Ex^a diz que este projeto pode dar em nada, e até acredito que V. Ex^a tenha razão. Lá pelas tantas, pelo menos existindo este projeto, não vai ser oficialmente o Senador Pedro Simon, membro da Comissão de Desestatização da Vale do Rio Doce, que vai ter ações na Companhia Vale do Rio Doce. Pelo menos fica claro que não pode ser eu, nem ser interposta uma pessoa. Pode ser que haja mil tapeações, mas, pelo menos, vai estar legalizado que eu não posso ser. Todo mundo descumpra a lei? É verdade. É difícil provar? É verdade. Mas pelo menos estão dizendo que a pessoa está fazendo safadeza. Se nós vamos poder cumprir isso, eu não sei, talvez tenha algum dia alguém que cumpra isso aqui.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Bom, dei aparte ao Senador Pedro Simon, e fiz uma colocação pessoal.

O Governo, nesse caso, examinando a proposta do Senador Pedro Simon e o substitutivo do Senador Eduardo Suplicy, acredita que a lei criaria problemas e não resolveria nada. Então esta é a posição do Governo. Masqueria dizer, aos meus companheiros, que vou votar com o Senador Pedro Simon para criar mais um problema, para ver se conseguimos resolver esta questão. Não fui relator, li o que foi colocado, mas não vou perder a oportunidade, já que o Senador Pedro Simon colocou a oportunidade para limitarmos o processo de eventual corrupção, e como não me parece que cria algum problema para o Programa de Desestatização, voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, e pediria a S. Ex^a que lesse o voto em separado do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. LAURO CAMPOS - Gostaria, antes de proceder à leitura, de colocar-me, de uma maneira nítida, contrário aos argumentos expendidos pelo eminente Senador Vilson Kleinübing, tendo em vista que se levamos a tese de S. Ex^a aos seus extremos deveremos então também retirar do Código Penal a lei que configura o crime de homicídio e outros crimes porque estão acontecendo. O Código Penal não evita, em lugar nenhum do mundo, que se pratiquem homicídios, às vezes, em números cada vez maiores, e não é por isso que vamos revogar a lei e as penas que a lei culmina.

Então acredito que esse fato já indica que não é totalmente despicienda a proposta, o projeto apresentado pelo Senador Pedro Simon e o substitutivo apresentado pelo Senador Eduardo Suplicy ao projeto de lei que passo a ler.

Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1995. Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Lei 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização.

Relatório: O projeto de lei visa preencher lacuna existente na Lei 8.031, decorrente de veto proposto pelo Presidente da República ao Projeto de Lei de Conversão nº 40, por considerar inconstitucional a aplicação da vedação estabelecida na Medida Provisória nº 155 aos membros e sócios das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

O relator bem observou que a Medida Provisória nº 1.070 corrige parcialmente a lacuna existente na lei, além de ter alterado a estrutura gestora do PND, extinguindo a Comissão Diretora, que foi substituída pelo Conselho Nacional de Desestatização.

O presente substitutivo visa adequar a intenção inicial do autor às observações feitas pelo relator, de forma a contribuir com o aperfeiçoamento do processo de privatização através da maior transparência e precaução quanto à possibilidade de desvios de seus objetivos maiores.

Sendo assim, fora eliminados os termos já contidos na Medida Provisória 1.070 relativos ao **caput** do § 1º do Projeto de Lei e substituído o termo "Comissão Diretora" por "Conselho Nacional de Desestatização".

Voto em separado.

Em função da pertinência e relevância da proposição e das observações manifestadas pelo Rela-

tor, voto pela aprovação da matéria, nos termos definidos no seguinte substitutivo.

Substitutivo ao PLS nº 49, de 1995.

Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Lei 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização.

Art. 1º - Acrescente-se o art. 2º ao art. 23 da Lei 8.031.

Art. 23.

§ 2º - Aos membros do Conselho Nacional de Desestatização, aos administradores das empresas incluídas no PND, aos administradores das instituições públicas detentoras das ações dessas empresas ou gestoras do FND é vedado adquirir por si ou interposta pessoa ações ou bens, objetos do Programa Nacional de Desestatização, bem assim participar da administração da empresa resultante do processo de alienação prevista por esta lei, estendendo-se esta vedação por cinco anos, contados da data em que se afastarem daqueles casos.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Porque fui citado, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MELO - Pois não, Sr. Presidente. Eu aguardo a intervenção do Senador.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Parece que o dia começou meio tumultuado. Senador Lauro Campos, ninguém precisa me dizer o que é ser sério e o que é ser honesto. E também não preciso de lei para me dizer o que é seriedade e o que é honestidade. Evidente que é preciso lei contra homicídio, contra ladrão, contra isso e aquilo. O que eu não quero é criar uma discriminação, tanto que já disse que vou votar favorável. Daqui a pouco, porque Deputados Federais e Senadores conhecem todas as leis do País e porque podem fazer leis estarão proibidos de ser donos de empresas, deverão ter suas contas bancárias totalmente abertas. Vamos criar uma carta discriminada. Só isso que estou dizendo. Se alguém fizer alguma coisa errada no processo de desestatização, existe lei para prender. Ou não tem? Vou votar favorável, porque acredito que o que está sendo colocado aqui não prejudica o processo de desestatização. Se criasse uma burocracia a mais, eu votaria contra, muito embora a idéia do Senador Pedro Simon seja ótima. Nós temos lei do colarinho branco que continua. Isso é o que quero dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS - O que eu queria dizer, só para esclarecer, é que, ao defender o seu ponto de vista, a sua posição, que é a minha também, com a qual eu concordo, V. Exª disse que existem leis que não colam e não pegam, e essas são desnecessárias. Foi isso que entendi. Eu disse que se estendermos esta sua colocação, nós deveremos revogar também algumas outras leis, que obviamente não poderiam ser revogadas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, de certa forma, acredito que estamos numa discussão mais ou menos tautológica, porque estamos repetindo e realimentando um conjunto de verdades óbvias.

Na realidade, eu participo inteiramente da opinião do Senador Vilson Kleinübing, no sentido de que esse é um dispositivo legal que vai nos trazer e dar uma oportunidade de fazer uma declaração de boas intenções. Na verdade, a eficácia de um dispositivo como este é igual a zero, mas nada impede que façamos uma declaração no sentido de que não se concorda com o comportamento nitidamente atético, como seria o de alguém participar da gestão de um determinado programa e depois ser sócio dos resultados de um programa de ordem pública. Do mesmo modo, seria inteiramente atético, por exemplo, que os membros do Conselho Nacional de Desestatização - estamos fazendo uma lei para proibi-los de comprar - fizessem uma cartinha circular para os amigos sugerindo que comprassem ação da empresa tal e qual e recebessem uma comissão de 10%, 8% ou 5% sobre a boa compra que seus amigos fizessem. Nós provavelmente precisaríamos de uma outra lei dizendo que receber comissão da compra feita pelos outros também não pode.

Na verdade, há uma ética que é óbvia e não precisa estar escrita. Não é fato exclusivo do nosso País haver desvios de comportamento em nosso País. A gente se acostumou tanto a ler no jornal o que é notícia e como já nos ensinaram, já nos disseram tantas vezes, o jornal dá notícia do homem que mordeu a perna do cachorro; portanto, o jornal noticia o que se afasta do comum, do geral. Mas o povo brasileiro não é uma malta de bandidos ou ladrões. A gente toma uma atitude como se toda a sociedade fosse formada apenas por saqueadores e assaltantes. No meio do povo brasileiro há dois ou três milhões de trabalhadores, por exemplo, no Rio de Janeiro, que acordam de madrugada e se penduram

naqueles trens sem nenhuma segurança, para chegar, ao amanhecer, onde? Em nenhum ponto para matar ninguém. Três ou quatro milhões de trabalhadores saem de casa de madrugada para trabalhar. Essa é que é a grande característica do povo brasileiro. Mas a gente tem uma postura em relação à sociedade como se a mesma fosse formada apenas por essas pessoas que aparecem todos os dias nos jornais batendo a carteira da humanidade.

Mas se é necessário fazer uma declaração de princípios, eu acho que a intenção do Senador Pedro Simon é alta, pois S. Ex^a é um homem permanentemente preocupado com a seriedade, com a austeridade, com a preservação do patrimônio público, com a relação ética de quem se envolve com a vida pública e com a sociedade. Eu o admiro por essa fidelidade a esse discurso e a essa tese.

Acho o substitutivo do Senador Eduardo Suplicy um retoque muito adequado ao projeto. Votarei com o substitutivo, embora concorde com o Senador Vilson Kleinübing, ou seja, na realidade isso é muito mais um discurso do que um instrumento legal que tenha qualquer consequência prática.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, quero colaborar com o autor do projeto, Senador Pedro Simon, e também com o Senador Vilson Kleinübing. Eu quero dar um exemplo daquilo que falou o Senador Vilson Kleinübing.

Há poucos meses eu apresentei um requerimento, nesta Comissão, solicitando informações ao Ministério das Comunicações. Todos conhecem uma lei que proíbe que no mesmo Estado uma pessoa física tenha dois canais de televisão. Pois o Ministro da Agricultura confessou publicamente que tinha dois canais de televisão e isso num jornal de circulação nacional. Eu fiz o requerimento no dia 20 de abril e no dia 28 de abril o Ministro da Agricultura transferiu para um diretor da televisão as suas ações. É o chamado testa-de-ferro, ou seja, S. Ex^a driblou a lei, pois do dia 20 ao dia 28 ele conseguiu transferir as ações e ficou em situação regular com a lei.

Esse é um exemplo que dou para explicar o que quis dizer o Senador Vilson Kleinübing. Mas eu não vou concordar com o fato de que essa lei possa ser driblada. A maioria é obrigada a obedecer à lei e só os poderosos é que conseguem fazer isso.

Acho que essa lei do Senador Pedro Simon não é tão inócua, porque ela vai alcançar a maioria e só não vai alcançar os poderosos. Por isso, voto favoravelmente à lei.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO - Ouvi atentamente a argumentação dos companheiros, principalmente a do Senador Geraldo Melo, que disse que essa lei é melhor para discurso. Estou pensando que ela é mais uma criação de burocracia para dificultar a desestatização.

Voto com o Relator porque considero a matéria suficientemente resguardada pelas leis existentes.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA - Srs. Senadores, gostaria de pedir alguns esclarecimentos, porquanto na Lei nº 8.031 o projeto, de autoria do Senador Pedro Simon, acrescenta o § 2º estabelecendo proibição, vedação às pessoas, aos administradores, aos membros e servidores da administração federal envolvidos no processo de desestatização. Em seguida, vem o voto em separado do ilustre Senador Eduardo Suplicy, e o próprio Senador Pedro Simon diz que melhorou o projeto dele, no tocante ao § 2º. No § 2º, diz o Senador Eduardo Suplicy que aos membros do Conselho Nacional de Desestatização - constava no projeto do Senador Pedro Simon - as administradoras das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização - constava no projeto do Senador Pedro Simon - e agora incluiu uma categoria que são os administradores das instituições públicas detentoras das ações dessas empresas, co-gestora do Fundo Nacional de Desestatização. Quais seriam essas instituições públicas detentoras de ações das empresas? Isso não constava do projeto de lei do Senador Pedro Simon; além disso, o que se entende por gestora do Fundo Nacional de Desestatização? Já há o Conselho Nacional. Eu fiquei com dúvidas com relação a isso. Também verifiquei que no voto em separado, ou seja, no Substitutivo Suplicy, ele omitiu, deixou de lado aquela categoria - os servidores da administração federal direta dos quais depende o curso dos projetos. Acho que essa é a categoria que seria objeto de mais cuidados, pois eles não são administradores, eles não são trabalhadores das empresas; são servidores da administração federal direta e dos quais depende o curso dos processos de alienação; aí é que, teoricamente, poderia ocorrer um desvio de conduta. No entanto, não há, no Substitutivo Pedro Simon, menção a esses servidores.

Havendo essa dúvida, Sr. Presidente, e verificando, no voto do Relator, que a matéria está suficientemente tratada na própria lei que o Senador

Pedro Simon deseja editar, acredito que isso não virá causar nenhum óbice a que por vias sorrateiras alguém possa elidir alguma proibição nesse sentido. De uma certa forma seria inócuo e até mesmo administradores de empresas que estão no processo de desestatização e que poderão ser até contra a desestatização, mas como foi uma decisão do Governo, com ou sem a anuência do Congresso Nacional, se houve a desestatização, não vejo por que esses administradores não poderiam participar da empresa dela resultante, até mesmo porque eles eram contra a privatização.

Nesse sentido, acompanho o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Senhores, acho que a matéria está suficientemente esclarecida. Estamos há uma hora no primeiro item.

Vamos dar início à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ - Pela ordem, Sr. Presidente. Nós estamos votando aqui, em primeiro lugar, o relatório, não é? São dois substitutivos.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Um só. V. Ex^a vota o relatório ou o substitutivo, um ou outro.

O SR. ROMERO JUCÁ - Por isso é que estou dizendo que primeiro se deve votar o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Não, vota-se um ou outro.

O SR. ROMERO JUCÁ - Mas como é que se vai saber qual dos dois?

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Votaríamos primeiro o relatório; se ele for rejeitado...

O SR. ROMERO JUCÁ - Não, Senador. É sim ou não.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Sr. Presidente, acho que a dúvida suscitada pelo eminente Senador Bello Parga tem procedência. Eu gostaria de compulsar o Regimento do Senado ou da Comissão para ver se nós não teríamos que votar, inicialmente, o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - V. Ex^a vota com o Relator...

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Pois não.

O SR. ROMERO JUCÁ - Temos três opções nesse processo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Não, duas.

O SR. ROMERO JUCÁ - Não, temos três. Por isso a questão é pertinente. Podemos aprovar o relatório ou o substitutivo, ou não podemos aprovar coisa nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Senador, há informação de que devemos votar com o relatório ou com o substitutivo.

O SR. PEDRO SIMON - Não há ninguém que tenha defendido o projeto original. O projeto original é de minha autoria. E eu, já de saída dele abri mão. Apoio o substitutivo. Então, está-se discutindo o substitutivo ou o relatório, tudo contra tudo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - *(Procede-se à votação.)*

Aprovado o substitutivo, com o voto do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. BELLO PARGA - Eu gostaria apenas de esclarecer que, tendo sido aprovado o substitutivo, ficaram fora dessa vedação os servidores da Administração Federal Direta, de que depende o curso do processo de alienação que constava do Projeto. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Acho que V. Ex^a está enganado: O art. 23, citado no avulso é o da Lei nº 8.031, Senador Bello Parga que está em vigor. Esses servidores da Administração Federal Direta estão responsabilizados no caput do art. 23, e a nossa decisão não alterou em nada. Dentro do art. 23, que está mantido, foi acrescentado, sem nenhum prejuízo de suas alíneas, um parágrafo.

O art. 23 da Lei nº 8.031 dispõe: "...são responsabilizados pessoalmente na forma da Lei..." 1º, 2º, 3º, 4º. "Os servidores da Administração Federal Direta, de que depende o curso dos processos de alienação." Isso não foi alterado. Foi acrescentado um parágrafo proibindo - era a intenção do projeto, é a intenção do substitutivo - os membros do Conselho Nacional de Desestatização adquirirem ações ou cotas das empresas estatais, o que não tem nada a ver com o item IV, V do caput do art. 23, que continua na sua integridade.

O SR. ROMERO JUCÁ - Permite V. Ex^a. um aparte?

O SR. GERALDO MELO - Se eu estiver com a palavra, com muito prazer.

O SR. ROMERO JUCÁ - (Inaudível. Fora do microfone)

O SR. GERALDO MELO - Perfeitamente, acho que foi retocando essa idéia do Senador Pedro Simon que o Senador Eduardo Suplicy elaborou um substitutivo. Ele, realmente, teve a intenção de modificar o que o Senador Pedro Simon propôs. Tanto que elaborou um substitutivo para modificar a proposta do Senador Pedro Simon com a qual o autor,

Senador Pedro Simon, está de acordo. De forma que eu acho que o assunto...

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - A matéria já foi aprovada, se os senhores quiserem reabrir a discussão vamos passar para uma outra reunião.

O SR. GERALDO MELO - Nada mais a declarar, Sr. Presidente. Estou de pleno acordo com V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - **Item 2:**

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos para ler a matéria. Voto em separado do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. LAURO CAMPOS - Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 172. Cria instrumentos de incentivo à produção. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam as Câmaras Setoriais constituídas autorizadas a propor uma alíquota adicional de IPI com o objetivo de regular o mercado de produção e consumo.

Art. 2º - As alíquotas serão variáveis e temporárias e incidirão sobre os bens e mercadorias escassos ou nos casos em que o volume ofertado esteja aquém do volume demandado pelo mercado.

Art. 3º - As Câmaras Setoriais poderão propor medidas complementares visando o aumento da produção nos setores sob os quais incidam alíquotas adicionais referidas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinubing.

O SR. VILSON KLEINUBING - Srs. Senadores, eu aqui queria fazer, desde já, minha declaração de voto e votar favorável ao relatório do Senador Carlos Patrocínio. É muito complicada essa história de ficar criando alíquota de IPI porque o mercado está escasso. Depois, o mercado não está escasso e se solta a alíquota de IPI. Isto na mão do burocrata de plantão é muito perigoso.

Queria recomendar aos Senadores que fazem parte da base de sustentação do Governo que votem com o Senador Carlos Patrocínio, porque não tem sentido isso. A regulação do mercado se faz de outra maneira. Estimula-se produção, abre-se mercado externo, diminui-se o imposto de importação, coloca-se imposto de importação, ou coisa parecida. Mas deixar isso na mão de um burocrata de plantão, que possa dizer que está escasso ou que não está

escasso o produto é muito perigoso. Por isso, voto com o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Para discutir, penso que o Senador Pedro Simon, que tem conhecimento da posição que defendo em relação a esse projeto, desde o início. Votarei também com o Relator, Senador Carlos Patrocínio, entendendo, entre outras coisas, o seguinte: o propósito declarado, público, do Senador Pedro Simon é o de, na verdade, criar um mecanismo alternativo para a política de juros altos. Substituiria os juros altos, manipulados por burocratas do Banco Central, por um imposto manipulado por outros burocratas. Na realidade, apenas entendendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, primeiro, há um risco muito grave, que seria o risco de, numa determinada eventualidade, o Governo que, hoje, utiliza-se apenas da taxa de juros, passe a se utilizar de dois instrumentos. Como o projeto não proíbe ao Governo subir a taxa de juros, podemos chegar a uma situação em que sobe o IPI e taxa de juros continue alta. Quer dizer, que em vez de termos um instrumento alternativo, apenas inventamos mais um.

Para mim, esse é um risco extremamente elevado. Segundo, é que no, meu entender, todas as vezes que há uma economia parecida com a economia de mercado, cria-se uma situação que sugere ao Governo a necessidade de criar algum tipo de tabelamento. Isso é porque existe uma tendência de subir preços. A tendência de subir preços resulta de uma relativa falta de produto, isto é, o produto, a quantidade disponível é menor que a quantidade que se quer comprar. Por isso é que a tendência é subir. Ora, se o produto está escasso - tanto que seu preço está subindo -, na hora que se tabela, desestimula o produtor e, ao se desestimular o produto, tornar-se-á mais escasso ainda. Então, a pressão, no sentido de que ele suba, aumenta. Todas as iniciativas tomadas nessa direção, no mundo inteiro, fracassaram.

Então acho que essa é uma idéia de grande conteúdo no sentido de que protesta contra essa política de juros exorbitantes que está sufocando os agentes produtivos do país, mas cria um mecanismo perigoso que não chegará aos objetivos que se espera chegar com ela.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Ouvi, por duas ocasiões um pronunciamento do Senador Pedro Simon no plenário explicando esse projeto. Eu entendi a inten-

ção. Só tenho um reparo a fazer com relação à operacionalidade desta medida, mas que a intenção é positiva, é positiva, por isso eu fico com a intenção.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Concedo a palavra ao Senador Onofre Quinan.

O SR. ONOFRE QUINAN - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há nada mais perverso do que esta política para deter o consumo de juros altos. Não há nada, e talvez o Brasil não se recupere dos males que esta política possa fazer à Nação brasileira.

Este projeto que foi defendido há poucos dias pelo Senador Pedro Simon, eu também tive a oportunidade de falar com o Ministro da Fazenda, já falecido, Sr. Dilson Funaro, sugeri a ele que não subisse os juros, subisse os impostos. Por que subir os impostos? Se é para reter a demanda, ainda pode haver algumas distorções, mas há o benefício. O Governo arrecada mais e este dinheiro que estaria na especulação pelo preço alto do produto seria revertido em benefício do povo e da coletividade, portanto, voto a favor desse projeto e acho que dentre os males o menor.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Senador Fernando Bezerra, acho que o objetivo do nobre Senador Pedro Simon foi dos melhores. Estaria apoiando este projeto não fosse a lucidez com que o Senador Geraldo Melo aqui coloca de que esse mecanismo não elimina a elevação de juros, que é perversa, que é como coloca o Senador Onofre Quinan, irreversível para o país. Mas se nós tivéssemos a certeza de que o projeto do Senador Pedro Simon eliminaria a política de juros eu votaria favorável.

Como não, voto com o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, creio que esta matéria realmente é delicada. Mas na verdade, Sr. Presidente, nós estamos vivendo ao longo da história uma política severa de juros altos e se muda tudo nesse País. Tivemos o regime do Sr. João Goulart que disseram que era de esquerda, tivemos militares, tivemos o Sr. Fernando Collor de Melo, o Sr. Itamar Franco e estamos com o Sr. Fernando Henrique Cardoso, mas os juros não mudam. Não se encontrou nenhum sucedâneo à taxa de juro alto.

Fico impressionado porque na verdade se vê essas coisas e essas coisas continuam, como diz o Senador Onofre Quinan, não há nada de mais absurdo, não há nada de mais escandaloso do que a política de juros altos deste país. Querer inflacionar,

querer resolver o problema da nossa economia na base de juros altos. Querer que o pobre cidadão que entra no cheque-especial pague 16% de juros, e achar que essa é a saída, e o Governo dizer com a maior tranquilidade é a maneira de nós evitarmos, porque se não tivermos juros altos, há muito consumo e a produção não acompanha o consumo, então o juro é alto. Acho uma crueldade, além de uma irresponsabilidade - deixa só eu concluir que depois darei o aparte a V. Ex^a com o maior prazer - nossa de não encontrar um sucedâneo.

Vamos fazer justiça. O Governo está encontrando o sucedâneo, o Governo agora mandou para o Congresso Nacional um projeto de lei onde quer substituir a política de juros altos através do empréstimo compulsório. Ele quer botar, como tem muito consumo e a economia está crescendo e as pessoas estão comprando mais, isso é meio relativo porque a gente abre as páginas dos jornais de hoje e vê que as fábricas de automóveis estão demitindo mil e não sei quantos trabalhadores lá do ABC, que é o setor que tem mais desenvolvimento e que está mais tranquilo. Imaginem o resto, imaginem o setor calçadista do Rio Grande do Sul, onde cinquenta mil foram demitidos. Mas o Governo continua a dizer que tem que estimular a queda do consumo, pois o Brasil está crescendo muito.

O SR. GERALDO MELO - V. Ex^a me permite?

O SR. PEDRO SIMON - Só para concluir. Como sei que V. Ex^a está do outro lado, deixa eu expor o meu lado. Darei em seguida o aparte, com o maior prazer.

O Governo já tem uma outra proposta. Quer criar o empréstimo compulsório para combater a alta demanda, principalmente para quem ganha salário, e salários altos. Para que empréstimo compulsório? Para tirar dinheiro do bolso do cidadão, que está comprando demais e vai fazer subir os preços.

Essa é a proposta do Governo, que não aceita o meu projeto, mas apresenta esse.

Em segundo lugar, o meu projeto foi mal apresentado, tenho a modéstia de reconhecer. O substitutivo do Senador Eduardo Suplicy está perfeito. Eu não consigo me perdoar como assinei isso. Quem digitou, alterou, fez modificações, e só fui ver depois. O meu projeto, da forma como foi apresentado, diz: "Fica criada a alíquota do IPI". Aí o Relator e os nobres Senadores vêm dizer que o Senador Pedro Simon está querendo criar uma nova alíquota do IPI, o que é uma barbaridade. O Senador Pedro Simon não está criando alíquota nenhuma. Ela já existe. O Governo pode aumentar e baixar alíquota. Está na

lei a que me refiro, a Lei 4.502, de 20 de novembro de 1964, e suas alterações, dadas pelo decreto de 17 de dezembro de 1971. Já existe a possibilidade de o Governo aumentar o IPI, ou abaixar quando quiser, abaixar o IPI a zero ou aumentar quantas vezes quiser. Qual é a inovação que o Senador Pedro Simon está apresentando? Que, ao invés de ficar nas mãos dos burocratas, como diz V. Ex^a, a decisão de baixar ou não baixar - volta e meia, baixa para importar, como já acontece, para prejudicar o produtor nacional - vá para uma câmara setorial (Não é verdade que substitui burocrata por burocrata.), um dos melhores setores que funcionam no governo. Se dependesse de mim, devia funcionar com várias câmaras setoriais.

Defendo há muito tempo a criação de uma câmara setorial para a agricultura, em que se sentariam à mesa o Banco do Brasil, os empresários e os produtores, para poderem falar, para poderem discutir. Hoje o produtor rural não pode dar palpite, não pode falar. O governo achou que era importante o automóvel e criou a câmara setorial da indústria automobilística. Deu certo. Sentam-se à mesa a indústria automobilística, o governo e sindicatos. Por que não fazem o mesmo com a agricultura. Por que não sentam à mesa de uma câmara setorial da agricultura os banqueiros, os empresários e os produtores, para discutirem o preço, para discutir a questão? Então, câmara setorial não é substituir um burocrata por outro burocrata.

Hoje, aumentar IPI, baixar a zero, já existe, eu não estou criando nada. O que eu quero com meu projeto é que o assunto vá para uma câmara setorial para ser analisado, em função do interesse do País. Por exemplo, televisão. Está sobrando televisão? Está. Temos televisão à vontade? Deixa vender televisão. No ano passado, o Brasil, que no ano retrasado tinha produzido 2 milhões e 500 mil aparelhos de televisão, no ano passado, por vários motivos, inclusive a Copa do Mundo, produziu 4 milhões e 300 mil aparelhos de televisão e vendeu tudo. Quando da Copa do Mundo, não havia mais aparelhos para vender. Nem havia como importar lá para Manaus, porque uma peça, se não me engano, o tubo de imagem, estava em falta no mundo inteiro. O que fez o governo? Aumentou o imposto sobre aquele aparelho, para diminuir a procura. Tem razão o nobre Senador pelo do Rio Grande do Norte quando diz que daqui a pouco nós corremos o risco de ter juro alto e imposto alto. Eu até acredito que essa preocupação exista, porque - deste governo, não - dos governos geralmente esperamos tudo. Quer dizer, as

coisas que são feitas de forma provisória viram permanentes, quando é para atingir o consumidor. Agora que esse projeto, perdoem-me a sinceridade, não é de se rejeitar? E já estou meio acostumado a ser considerado um sonhador, com boas idéias mas sem nenhuma conclusão, que está sonhando com um Brasil ético, um Dom Quixote, que tem que ser entendido. Não vejo assim. Vejo, em primeiro lugar, que o Relator cometeu um profundo equívoco quando disse que estou criando algo. Não estou criando nada. Já existe. O que estou dizendo é que isso que já existe, que é a possibilidade de a Fazenda baixar a zero ou aumentar a 10, seja feito lá na Câmara Setorial.

Há nisso dois objetivos: dar aumento, se existe falta, porque esse objetivo de dar incentivo a produzir. Olha, aumentou porque está faltando. Vamos produzir. Agora, Sr. Presidente, conheço três soluções hoje: juro alto, que é o que está aí, porque não temos outra condição senão dar juro alto; o empréstimo compulsório, que é como o Governo quer aceitar; ou uma forma, como se viu na televisão. Poderia haver uma quarta, mas vejo tanta gente interessada em dizer que o projeto é ruim e não vejo ninguém apresentando uma proposta alternativa, Sr. Presidente. Aliás, a única proposta que vi, alternativa ao meu projeto, é a do Governo, com o empréstimo alternativo.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Quería fazer algumas observações aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Em primeiro lugar, sobre essa questão dos juros. Estou desde o início do meu mandato aqui nesta Comissão e sou o primeiro a reclamar dessa taxa de juros; sou o primeiro a dizer que essa taxa de juros é a segunda forma mais hedionda de concentração de renda depois da inflação. E todos sabem que essa taxa de juros aí está principalmente porque os administradores públicos neste País, há muitos anos, gastam mais do que arrecadam. É só este o problema.

Se os bancos não tivessem governo para tomar dinheiro emprestado, os juros estavam baixos. Não tenham dúvida a respeito disso. Fico até triste quando vejo o Ministro da Fazenda dizer que a dívida do Brasil é pequena, comparada com o que deve a Itália, que deve 100% do PIB. Na Itália, entretanto, porque há outros tomadores e como as operações são de longo prazo, a taxa de juros é baixa.

Então, o que acontece realmente: o endividamento público do Brasil é 40% do PIB, mas o custo desses 40% é muito maior do que os 100% da Itália,

porque tem um Governo que faz isso. Todos os Governos, todos os Governadores agora estão fazendo antecipação de receita, com garantia de ICM. Alguns fazem no banco que oferece pelo menor preço. Pegando-se os relatórios da Comissão de Assuntos Econômicos, pode-se ver que o mesmo banco, no mesmo dia, cobrou TR mais 5% de uma prefeitura e cobrou TR mais 4% de uma outra prefeitura. Há um pedágio nessa história. É obrigado a ter.

Então, não é juro que resolve o problema do consumo. Não tenho dúvida a respeito disso. O que o Governo pode fazer em um curto espaço de tempo é tocar juros no cartão de crédito, no comércio. Os juros já foram baratos aqui, mas o comerciante eleva a taxa de juros quando faz o parcelamento. O empresário é assim e não se pode controlá-lo. Como se controla a demanda no País? Ou por aumento de preço - o mercado regula... Aliás, em país civilizado, quando a demanda é maior, o preço baixa. No Brasil, não: quando a demanda é grande o preço sobe, até porque as pessoas vão ganhar menos por unidade. Ou - há um outro mecanismo para retirar a capacidade de consumo - o desconto de imposto de renda na fonte. O desconto de imposto de renda na fonte é o maior tomador de consumo, que aliás é o que o Governo deveria ter utilizado, em vez dos juros altos, porque esses juros altos foram praticados pura e simplesmente para controlar o comércio, lá na ponta.

Agora, estamos falando em IPI. O IPI, pela reforma tributária, não existe mais. Quem ler o projeto de reforma tributária, no que se refere a empréstimo compulsório, que também é uma forma de conter demanda, verá que não existe mais IPI. Então, esta é a minha preocupação. Ainda há o ICMS federal, que ainda vai ter - o Senado ainda vai definir as alíquotas dessa hipótese.

O SR. PEDRO SIMON - Com toda a sinceridade, acho que este argumento tem conteúdo. Acho que deveríamos retirar esse projeto, deixar na gaveta...

O SR. VILSON KLEINÜBING - Tudo bem, para esperar a reforma tributária. Aí sim.

O SR. PEDRO SIMON - Esse argumento tem lógica. Não sabemos para onde vai. Com isso, concordo: retira-se o projeto, coloca-se na gaveta, e vamos ver o que virá por aí.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Perfeito. Creio que todos os Senadores concordam. Foi uma boa solução.

O SR. GERALDO MELO - Não, Sr. Presidente, eu não concordo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - V. Ex^a não concorda?

O SR. GERALDO MELO - Não. Quero fazer minha intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - Pois não, Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Realmente, o relógio sugere uma aceleração, mas não podemos ter essa pressa toda. Trata-se do debate de uma questão que está no centro do sofrimento dos agentes produtivos do Brasil neste momento, e esta Casa, o Senado Federal, é o lugar para se discutir esse assunto; e esta Comissão é o lugar do Senado Federal para se tratar desse assunto.

Primeiro, quero dizer ao Senador Pedro Simon que S. Ex^a fala com tal elegância, com tal veemência, com tal convicção, que tenho de me segurar muito nas minhas próprias convicções para não aderir à sua posição.

Segundo, queria lhe declarar que o seu discurso, a sua argumentação contra o uso desmedido, escandaloso e imoral que está sendo feito da taxa de juros, tem o meu apoio mais integral e entusiástico. O Governo não pode continuar fazendo isso - V. Ex^a tem toda a minha solidariedade.

Entendo, porém, que o instrumento para substituir esse mecanismo nefasto que está destruindo a capacidade produtiva do País, infelizmente, não foi encontrado pelo projeto de V. Ex^a. Por isso, estou contra o projeto. Não que eu esteja a favor da taxa de juros, mas precisamos continuar buscando um instrumento que ainda não foi encontrado.

Sobre a taxa de juros, queria dizer que acompanhado, primeiro, a competência com que o Senador Vilson Kleinübing discute essa questão. Tenho acompanhado a sua posição muito clara de que taxa de juros é alta porque o endividamento do setor público é alto. S. Ex^a é contrário à taxa de juros altos, não gosta, conforme acabou de dizer. Repetindo as palavras de S. Ex^a: tem ódio de banco e de taxa de juros.

Porém, somente não concordo com S. Ex^a quanto à fatalidade desse juro alto pelo fato de que o Governo deve. O Governo está pagando juros altos porque quer. Essa é a razão. Na realidade, de um lado, está o Governo - mas o Governo é um tomador único, um tomador privilegiado. O que aconteceria com o sistema bancário se amanhã, pela manhã, as autoridades econômicas do Brasil comunicassem ao sistema bancário que não renovariam nenhuma das operações com essa taxa que está sendo imposta ao Governo? Se os bancos não ne-

gociassem uma nova taxa com o Governo, quebrariam. O sistema bancário não tem capacidade de resistir a uma posição enérgica do Governo dizendo que quer baixar essa taxa. Essa taxa de juros alta é uma decisão que não tem nada a ver com o mercado, não tem nada a ver com o sistema econômico. O juro é uma decisão burocrática.

Aí está, neste final de semana, reiteradamente, declaração do Presidente do Banco Central, a quem admiro muito, por quem tenho um grande respeito, em quem reconheço uma tremenda competência. O que disse S. S^a? "Esqueçam juro, porque o juro vai continuar alto." E quem foi que disse isso a ele? Foi o Divino Espírito Santo que informou a ele que o mercado vai exigir que o juro continue alto? Não. Essa é a sua convicção. É a convicção da estrutura de pensamento do Banco Central, mais do que do Ministério da Fazenda, que decide que o juro vai continuar alto.

Na realidade, sou daqueles que pensam que toda essa parafernália do sistema econômico, desde sistema bancário, desde instrumentos de crédito, desde os mais diferentes tipos de papel, que tudo isso é um conjunto de instrumentos de que a atividade econômica se serve para atingir o seu único objetivo. Só existe um objetivo na atividade econômica - que não é manter taxa disso, nem daquilo, nem informar qual foi o IPC do mês, nem qual é a taxa de desvalorização da moeda. A finalidade da economia é prover as pessoas, os indivíduos dos bens e dos serviços de que elas necessitam.

O que está havendo há trinta anos neste País? Esta havendo há trinta anos neste País um desequilíbrio entre o volume de demanda que chega ao mercado e o montante de bens disponíveis para atender essa demanda. Só isso. Mais demanda do que oferta. E nós só descobrimos até hoje um caminho de segurar a demanda. E eu não vi ainda nenhuma proposta para dizer: vamos segurar a demanda por seis meses enquanto esse programa de crescimento da oferta dá resultado. No dia que tivermos um programa de crescimento da oferta, aí sim poderemos considerar que as coisas mudaram. Mas não existe nenhuma preocupação com relação ao fato de que temos excesso de demanda, que é o mesmo que dizer que temos insuficiência de oferta. Vamos derrubar a demanda ou vamos subir a oferta.

Estamos realmente praticando alguns absurdos, dos quais um dos maiores é o Brasil importar subsídio, como estamos fazendo. O Brasil inteiro viu na televisão, há três semanas, a história de um produtor do Paraná que ia destruir sua plantação de ce-

noura. Antes de fazer isso, chegaram algumas senhoras envolvidas em movimentos de caridade e pediram a ele a doação das cenouras. Ele fez. Nenhum produtor do mundo pode vender mais barato que esse homem vendeu. O preço foi zero. Não se trata, portanto, de que o produtor brasileiro produz e coloca caro o seu produto no mercado. Importa-se - a importação é necessária, sou a favor da abertura - para que o produtor brasileiro tenha competitividade, produza a baixos custos, esforce-se para reduzir custos e leve a nós, consumidores, um produto barato.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Sr. Geraldo Melo, peço que V. Ex^a conclua. Há mais dois oradores.

O SR. GERALDO MELO - Vou concluir, desde que eu termine de expor meu raciocínio.

Vendendo por zero, doando, chega-se a um preço que não é possível reduzir, a não ser que o produtor pague a quem levar sua cenoura.

No dia seguinte, minha mulher comprou no supermercado de Brasília cenoura da França, dois quilos e meio de cenoura francesa, por R\$6, de ótima qualidade. Na realidade, porque é possível um produtor de cenoura da França colocar a cenoura num supermercado de Brasília? Só é possível porque lá qualquer produtor do setor rural recebe um subsídio fantástico. Esse não é o custo de produção do agricultor francês; é um custo a que se chega porque o produtor francês recebe dois ou três quilos de cenoura em dinheiro para cada quilo que produz. Aí manda para cá e obriga o produtor de cenoura do Brasil a dar a cenoura dele de presente, porque não é possível competir com a importação de subsídio.

Portanto, subscrevo a posição de V. Ex^a no sentido de que essa é uma política iníqua, que se mantém porque convém manter. O endividamento do setor público contribui. Mas esse juro já teria sido derrubado se houvesse a decisão política de derrubar.

Apenas não posso concordar com o projeto porque, como disse, não oferece a alternativa que a economia nacional busca para a taxa de juros. Desculpe-me, Sr. Presidente, por ter ultrapassado o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, já tivemos a oportunidade de discutir esse projeto de lei durante o mês de agosto passado. Pode-se perceber que, em que pese - mais uma vez precisamos frisar isso - o esforço, o denodo, a luta do eminente Senador Pedro Simon pela moralização do

nosso País, ele carecia de substância, mesmo porque o instrumento que pretende introduzir na economia nacional já existe.

Quando o Senador Eduardo Suplicy solicitou vista do projeto, temi - na oportunidade disse de viva voz à Comissão - que ele tivesse dificuldade de aprimorar o projeto de lei. Hoje o Senador Pedro Simon diz que o substitutivo do eminente Senador Eduardo Suplicy aprimora. Mas quero questionar, porque não vejo qualquer aprimoramento no que diz respeito ao substitutivo apresentado a esse projeto de lei, já que no art. 4º do projeto original do eminente Senador Pedro Simon está escrito:

"As câmaras setoriais constituídas terão a tarefa de observar o mercado e propor as alíquotas a serem adotadas ou alteradas, com objetivo de regular o mercado de produção de consumo."

Diz o eminente Senador Suplicy, no seu substitutivo:

"Ficam as Câmaras setoriais constituídas autorizadas a propor alíquota adicional do IPI".

Ipsis literis o que estabelece o art. 4º do projeto original do eminente Senador Pedro Simon.

Gostei muito das ponderações do Senador Geraldo Melo, que não acrescentei no relatório. O que o Senador Pedro Simon gostaria, na realidade, seria estabelecer um paralelo entre as taxas de juros elevadas, a que todo o Congresso Nacional se tem colocado em oposição. Só que não inova. O fato de aumentar a alíquota de IPI não vai baixar as taxas de juros. E é instrumento que o Governo já dispõe, Decreto Lei nº 1.199, de 1971. Sobe e desce alíquota na hora que quer. E através de que órgão o Poder Executivo faz isso? Através do Conselho Monetário Nacional, através das câmaras setoriais, que foi quem justamente subiu as alíquotas dos automóveis importados e dos fabricados nacionalmente.

Portanto, em que pese a essa boa vontade, gostaria de ver esse projeto de lei ser votado hoje, mesmo porque o que está se propondo, de se engavetar projeto de lei, nunca vi acontecer aqui. Ou se vota e aprova ou se rejeita. O Senador Pedro Simon pode aproveitar e apresentar um outro projeto de lei. Quanto ao procedimento de engavetar, eu não concordaria jamais, a não ser que o Regimento assim o permita.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Carlos Patrocínio, informa o Senador Pedro Piva, que estava à frente dos trabalhos na Presidência, que o Senador Pedro Simon retirou o projeto.

Não retirou?(Pausa.)

Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS - Raras vezes, tenho assistido, nesta Comissão, a uma discussão tão ampla e aprofundada sobre a matéria. Realmente, o problema que vem à tona é avassalador.

Para mim, a taxa de juros no Brasil é elevada porque o Brasil é uma bancocracia, isso vemos muito bem. Tivemos uma lei que não pegou. Aliás, é do velho Código Comercial. A taxa de juros estava fixada em 12% ao ano. Na medida em que os bancos cresceram no Brasil, a partir da década dos 40, então, o Supremo Tribunal começou a mudar sua jurisprudência e aceitar uma série de taxas e sobretaxas e acabou permitindo a liberdade total para o aumento da taxa de juros.

A partir daí, nunca mais conseguimos colocar cobro a essa elevação, a essa agiotagem oficial, principalmente a partir do Banco Central, quando tudo ficou mais difícil. No meu entender, apenas o Banco Central teria o poder de fazer isso, o que é uma idéia magnífica que cultivo há muito tempo: substituir a privatização do imposto, porque juro é um imposto privado. Quem embolsa os juros são os banqueiros, enquanto os impostos são o juro público. Seria muito melhor se houvesse realmente excesso de consumo e de demanda, fenômeno em que não acredito, num País que tem R\$100 de salário mínimo - a França tem 1.400 de renda **per capita**, agora vai passar para 1.800 a 2 mil, o Japão tem 33 mil. Se fosse assim, esses países teriam a maior inflação do mundo. A taxa de juros nesses países é de 6, 7% ao ano. Taxa de juro não controla a inflação.

E não, só o Banco Central teria poder de fazer isso. Foi a proposta inicial do Senador Pedro Simon. Passaram-se sete anos sem que os economistas e os econometristas soubessem o que é 12%, e não conseguiram regular 12% ao ano. É muito difícil saber o que é 12% ao ano.

A idéia é magnífica tanto quanto, Senador Pedro Simon, essa mudada aqui pelas sugestões das câmaras setoriais. A idéia é magnífica, mas de muito difícil execução, principalmente porque a taxa de juros é um fenômeno cultural.

Na Idade Média também se proibia o consumo, tal como essa modernidade que aí está. Considerava o consumo como pecado e queimava as pessoas. Inclusive há um livro chamado "A Inquisição na Espanha" que relata esse fato. Fala da madre que começou a escrever cartas para o Torquemada dizendo que ela tinha sonhado que estava comendo uma carne de porco à noite. Na terceira carta, o Tor-

quemada perdeu a paciência com aquela consumidora pecaminosa e gulosa e mandou queimar a freirinha.

Estamos aqui queimando os consumidores que já estão mais do que consumidos por R\$100,00 por mês. Não é possível consumir menos do que isso. Ao invés de enxugarmos os bolsos dos banqueiros, os bolsos daqueles que têm renda elevada, enxugamos o dos trabalhadores e o de funcionários públicos. Isso é um absurdo. Tudo não passa, se não estou enganado, de uma grande armação para se justificar esses juros elevados.

Eu gostaria de ver transformados esses juros em imposto. Ao invés de banqueiros serem os arrecadadores, que seja o Governo o arrecadador. Estou de pleno acordo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - A idéia do Senador Pedro Simon não se vai discutir, mas o IPI realmente é um imposto que está sendo eliminado do sistema financeiro brasileiro, porque está sendo substituído por um outro ICMS. Há também o fato de que mais de 60% da economia brasileira não tem IPI: os serviços, a cenoura, a batata. O IPI está em alguns produtos industriais, e agora inclusive há tendência da isenção para insumos agrícolas.

Isso tudo é inócuo, não levará à solução nenhuma. A posição do Senador Carlos Patrocínio é correta: vamos rejeitar esse projeto, vamos aguardar a reforma tributária; depois, vamos examiná-lo de novo. Depois vamos pedir ao nosso querido Senador Pedro Simon, com sua experiência, que, com base na nova estrutura tributária, proponha-nos um instrumento alterativo em juros para a contrademanda. Aí podemos trabalhar a respeito disso.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO - Sr. Presidente, os argumentos já levados a efeito nessa reunião de certa forma são os argumentos que eu gostaria de fazer. Assim, darei só uma informação: estamos participando de um grupo de trabalho específico para o setor agricultura, criando um fundo para o apoio à agropecuária brasileira. O assunto tratado nesse projeto do Senador Pedro Simon também está sendo debatido. Estamos fazendo isso paralelamente à discussão da reforma tributária. Eu queria apenas dar essa informação para que todos saibam que há essa preocupação no Congresso Nacional; por certo, vamos conseguir agregar dentro desse fundo

para a agropecuária brasileira algum interesse manifestado nesse projeto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO - Estamos dando muito realce aos juros nesse projeto do Senador Pedro Simon; precisamos estar atentos a isso. Nós, aqui, no Senado, temos muito a ver com os juros altos que estão praticando no País. Estamos autorizando permanentemente o aumento da dívida dos Estados ou a rolagem da dívida dos Estados. Então a responsabilidade por esses juros altos está muito estreitamente ligada ao comportamento do Senado. Essa é a minha avaliação. Voto pela retirada da proposta do Senador Pedro Simon do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não há mais ninguém para discutir.

Senador Pedro Simon, V. Ex^a então pede que seja retirado da pauta?

Com a palavra, para discutir, o último orador, Senador Eduardo Suplicy; depois, retiraremos o projeto da pauta.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Apenas para dizer, Sr. Presidente, que, neste momento em que se aprofunda um processo recessivo, está havendo um entendimento de empresários e trabalhadores, inclusive por intermédio das câmaras setoriais, propondo modificações como as que estão sendo levadas ao Governo.

O espírito do projeto do Senador Pedro Simon, com essa sugestão de, por intermédio das câmaras setoriais, providenciar-se modificações nas alíquotas de IPI, é na direção daquilo que os próprios setores, tanto empresariais quanto de trabalhadores, estão vendo como uma necessidade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Item 3. Relator Senador Osmar Dias, projeto da Senadora Marluce Pinto.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, o projeto, de autoria da Senadora Marluce Pinto, pretende deduzir o Imposto de Renda devido pelas instituições financeiras públicas. Essa proposta limita que 50% do Imposto de Renda devido seja deduzido para as instituições financeiras públicas que financiem pequenos e minis produtores rurais, desde que a correção monetária não ultrapasse o limite de 50%. Com isso, perde-se a oportunidade da tributação porque o Governo estabeleceu uma taxa referencial de juros de 16% anuais, e também é inconstitucional.

O art. 173, § 1º diz o seguinte:

"§ 1º A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias."

"§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado."

Tendo restringido a concessão do benefício fiscal às instituições financeiras públicas, o projeto contrariou os dispositivos transcritos, uma vez que, no Brasil, as instituições financeiras públicas que realizam operações de créditos com particulares revestem a forma de empresas públicas e de sociedade de economia mista.

Portanto; é inconstitucional, Sr. Presidente; o projeto, além do mais, não cumpre a determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que condiciona a concessão, ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira à indicação da estimativa de renúncia de receita, indicação das despesas em idêntico valor que serão anuladas.

Em vista do exposto, votamos pela inconstitucionalidade do projeto de lei e, quanto a mérito, pela sua rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão o projeto.

O SR. BENI VERAS - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS - Gostaria de pedir vista desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Fica concedido o pedido de vista ao Senador Beni Veras.

Item 4. Projeto não terminativo, autoria do Poder Executivo, Relator Senador Carlos Patrocínio.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, o parecer é da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1995 que homologa ato do Conselho Monetário Nacional, que autorizou a emissão de papel-moeda do exercício de 1990, no valor de Cr\$461 bilhões e 300 milhões.

Portanto, Sr. Presidente, é um projeto igual a vários outros que ocasionalmente tramitam por aqui. Trata-se apenas de referendar atos já praticado pelo Conselho Monetário Nacional. Não há como questionar, e o nosso parecer é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 5 - Projeto não terminativo de autoria do Executivo, Relator Senador Esperidião Amin.

Peço ao Senador Pedro Simon que leia o parecer. (Pausa.)

Peço ao Senador João Rocha que leia o parecer.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, eu gostaria de dizer a V. Exª que esse projeto poderia ser deixado para uma outra oportunidade tendo em vista a sua complexidade e a ausência do eminente Senador Esperidião Amin, Relator de ofício, caso o Senador João Rocha não se manifeste contrariamente.

O SR. JOÃO ROCHA - Eu me manifesto de acordo com a decisão da maioria.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Os Srs. Senadores estão de acordo? (Pausa.)

O projeto, então, será retirado de pauta e apreciado na próxima reunião.

Item 6: Projeto do Deputado Hélio Dallavechia (?), Relator: Senador Leomar Quintanilha.

Não estando presente o Relator, peço ao Senador Eduardo Suplicy que proceda à leitura do relatório.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto dispõe sobre a contrapartida...

(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 7: Projeto de autoria do Poder Executivo. Relato.: Senador Carlos Patrocínio.

Com a palavra o Relator.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, igualmente ao projeto que anteriormente relatamos, trata-se de homologar ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel moeda no exercício de 1991 de CR\$1.822.000.000.000.000,00 (um trilhão, oitocentos e vinte e dois bilhões de cruzeiros).

Portanto, Sr. Presidente, são projetos análogos e entendo que devam merecer o mesmo tratamento.

O parecer é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 8: Projeto de autoria do Deputado Jackson Pereira. Relator: Senador Lauro Campos.

Com a palavra o Relator.

O SR. LAURO CAMPOS - Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1994.

(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERALDO MELO - Nos itens 9 e 10 da pauta, o Relator é o Senador Esperidião Amin; o 17 é o Senador Valmir Campelo e o 22 o Senador Sebastião Rocha.

Todos estão ausentes desta reunião. Como estamos com uma pauta bastante extensa, sugiro que essas matérias cujos relatores estão ausentes, sejam retiradas de pauta e transferidas para a próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Todos estão de acordo? (Pausa.)

(Assentimento do Plenário.)

O Presidente concorda também com a proposta.

Item 11: Projeto de autoria do Senador Osmar Dias. Relator: Senador Eduardo Suplicy.

Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Eduardo Suplicy) -
(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão.

O SR. LÚDIO COELHO - Peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO - Sr. Presidente, desde quando o Senador Osmar Dias se pronunciou sobre este projeto no Senado, tenho procurado me aprofundar no assunto e discutir com as áreas envolvidas na pecuária de corte. E tenho ouvido os argumentos mais impressionantes porque estamos tentando proibir o uso de hormônios na pecuária de corte e permitimos que o frango e o porco, que são produtos quase inteiramente fabricado à custa de hormônio, estamos abatendo frango com cerca de quarenta dias de vida, o porco, com cerca de cem dias, é um produto feito com anabolizantes.

Então, causa-me muita estranheza proibirmos de aplicar...

O SR. OSMAR DIAS - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚDIO COELHO - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Quais hormônios são utilizados na produção de frangos e suínos?

O SR. LÚDIO COELHO - Não conheço os detalhes, mas não tem dúvida nenhuma de que o frango é um produto quase químico, isso aí é indiscutível.

O SR. OSMAR DIAS - Não sei quem informou V. Ex^a, mas há um grande equívoco nesta informação.

O SR. LÚDIO COELHO - Não, não há equívoco.

O SR. OSMAR DIAS - Há um grande equívoco.

O SR. LÚDIO COELHO - O frango recebe diversos tipos de anabolizantes para ter esse desenvolvimento. Não conheço a parte técnica para discutir com V. Ex^a. Então, penso que o pecuarista é suficientemente competente para aplicar a medicação no bovino, de acordo com as necessidades, dentro das normas técnicas, não representando nenhuma ameaça à população brasileira. E em todo o mundo ou Cuba. Em larga escala. Quer dizer, seria um retrocesso para a pecuária brasileira impedirmos a aplicação desses medicamentos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO - Sr. Presidente, ontem tive oportunidade de sair daqui de Brasília para

ir ao Rio de Janeiro, e começamos um debate às 5h da tarde e aprofundamos até às 10h da noite no Conselho Regional de Medicina Veterinária, onde, na oportunidade, estavam lá os especialistas do MERCOSUL, a respeito do acordo para introdução de aditivos nos alimentos que estão sendo comercializados entre os quatro países integrantes.

O assunto debatido com maior profundidade foi exatamente o problema de anabolizante ou o protetor seguro de crescimento. A Argentina usa protetor seguro de crescimento, o mundo já usa, o Brasil usa, mas usa exatamente os protetores não seguros, porque não há nenhuma legislação a respeito disso. É evidente o benefício para a pecuária no uso de anabolizante quando ele é seguro. Hoje estamos nesse trabalho com o MERCOSUL, bem como há comissões dentro do Ministério da Agricultura aprofundando sobre este assunto. Portanto, proibir de forma indiscriminada o uso de anabolizante, quando o mundo já usa, sem um estudo mais aprofundado, sobretudo agora, em relação ao MERCOSUL, é algo em que se deve pensar. Acredito que o projeto do nobre Senador Osmar Dias tem grande mérito: o de fazer com que aprofundemos neste processo não só na parte ética, como na parte profissional do uso dos protetores seguros de crescimento.

Portanto, peço vista deste projeto, Sr. Presidente, para que continuemos aprofundando sobre isso. Mais uma vez, reconheço o mérito do projeto do Senador Osmar Dias porque vamos ter condições de adaptar ou de regulamentar o uso dos protetores de crescimento seguros no Brasil.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra, mas eu gostaria de dizer que o Senador Jonas Pinheiro já roubou todo o meu raciocínio, que também era de pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a quer manter a palavra mesmo depois de ele ter pedido vista?

O SR. OSMAR DIAS - Preciso fazer alguns esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Em primeiro lugar, é preciso dizer que o mundo não usa anabolizante. Na Europa, são dois países que usam: a Inglaterra e a França. A Austrália, a Nova Zelândia e os Estados Unidos utilizam, mas sob um rigoroso controle e acompanhamento, com uma fiscalização rigorosa do governo. Nos Estados Unidos, são 7500 técnicos que trabalham exclusivamente para acompanhar a utilização de anabolizantes do gado bovino. Outra

informação equivocada: não se utiliza anabolizante para a produção de suínos. Outra informação equivocada: no Brasil, o que se utiliza de anabolizante não são os que não fazem mal à saúde. Usa-se anabolizante contrabandeado da Bolívia e do Paraguai, cujo princípio ativo é o DSE, que é cancerígeno, comprovadamente cancerígeno. Muito mais do que ser cancerígeno provoca a alteração dos caracteres sexuais do homem.

Além disso, Senador Lúdio Coelho, os próprios criadores, a Associação Nacional de Criadores, é contra o uso de anabolizante por uma simples razão - estou aqui com o jornal de propriedade do Ministro da Agricultura, com uma entrevista do Sr. Jean Yves, membro da Comissão Agrícola da União Européia, que afirma de forma bastante clara -: "A liberação dos anabolizantes na engorda do gado bovino pode provocar o boicote da União Européia à carne produzida no Brasil.

Por que os criadores são contra? Porque o dia em que o Brasil utilizar anabolizante no seu gado sem acompanhamento técnico - porque o Ministério da Agricultura não tem estrutura técnica competente para fazer isso - vai tirar do mercado 80% da carne exportada que vai para a União Européia, o principal comprador de carne do Brasil. Além disso, teremos um grave problema aos consumidores nacionais porque, sem acompanhamento, sem fiscalização, não serão obedecidos os prazos de carência. Quando o Senador Lúdio Coelho fala que o pecuarista brasileiro é competente, penso: se fôssemos competentes, não estaríamos, Senador Lúdio Coelho, com uma taxa de desfrute anual de 12%, que é uma vergonha para nós.

O SR. PEDRO PIVA - Senador Osmar Dias, permite-me um aparte?

O SR. OSMAR DIAS - Pois não, Senador Pedro Piva.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA - Senador, vi que V. Ex^a é um entendido no assunto, um estudioso, assim como o Senador Lúdio Coelho, mas eu perguntaria: como vamos fazer para aumentar nossa competitividade, se proibirmos simplesmente? Na Europa - concordo inteiramente com as ponderações de V. Ex^a, mas me preocupo com o futuro -, usam, fiscalizam. Teríamos que criar um mecanismo também para que fôssemos pelo menos tecnicamente iguais à Europa, para não perdermos a competitividade.

É a pergunta que lhe faço.

O SR. OSMAR DIAS - Senador Pedro Piva, primeiro que a Europa não utiliza; são apenas dois países que utilizam para consumo interno. A carne produzida com anabolizante na Inglaterra e na França não é exportada nem na União Européia, porque os outros países não aceitam. Segundo: seria o mesmo que colocar o motor de um carro de Fórmula 1 num Fusca. Não temos ainda um programa de desenvolvimento da pecuária nacional que trate da nutrição do nosso rebanho, dos aspectos sanitários do nosso rebanho. É de se pasmarmos, mas, num levantamento recente, o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária chegou à conclusão de que só 55% do rebanho bovino nacional é vacinado contra a febre aftosa. Ou seja, se nem vacinado contra a febre aftosa o rebanho é, já querem usar anabolizantes? Por que dar mercado aos laboratórios produtores de anabolizantes americanos, que estão pressionando o Ministério, que cede à pressão, sem consultar a sociedade?

Estou aqui com uma carta do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor e outra da Associação Nacional dos Criadores de Gado, todos contrários à utilização de anabolizantes, com o mesmo argumento: o Brasil ainda não tem um programa de desenvolvimento da pecuária e já quer partir para a tecnologia de ponta.

O meu projeto visa a apenas uma coisa: que o Ministério da Agricultura estruture-se tecnicamente para, depois, autorizar a utilização de anabolizantes. Não sou contra o uso de anabolizantes - quero deixar claro -, sou contra o uso incorreto; e, nas atuais circunstâncias, nas atuais condições, não temos a certeza, a convicção, de que o uso do anabolizante será feito de forma correta.

O SR. JONAS PINHEIRO - Senador, gostaria de fazer uma intervenção.

O SR. OSMAR DIAS - Pois não, Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO - Senador Osmar Dias, penso que foi exatamente esse o espírito que tive ao pedir a retirada de pauta desse projeto. Eu disse e repito: o grande mérito do projeto de V. Ex^a é exatamente abrir essa discussão. Na legislatura passada, fizemos essa grande discussão na Câmara Federal. Concordo com tudo o que V. Ex^a diz: usamos o produto contrabandeado; trata-se de uso quase que indiscriminado em algumas regiões do País.

O que nós queremos é exatamente agregar ao seu projeto as condições de bem aplicar os anabolizantes.

O SR. OSMAR DIAS - Exatamente.

O SR. JONAS PINHEIRO - Estamos discutindo onde é possível aplicarem-se os anabolizantes; apenas discordo porque não é generalizadamente que temos o nosso gado sem condições de aplicar-se essa técnica; pois temos o nosso confinamento, temos o semiconfinamento, já temos, em várias regiões do País, um gado bem apurado; não queremos perder essa tecnologia que se usa em várias partes do País.

A questão é como aplicar; queremos aplicar muito bem, como V. Ex^a também o quer. Portanto, essa é a única razão de pedirmos vista a esse projeto, para discutir o assunto, porque não podemos perder a competitividade nem a lucratividade; o produtor que tiver condições de aplicar essa tecnologia, que assim o faça.

Mais uma preocupação que estou trazendo da discussão de ontem no Rio de Janeiro: o MERCOSUL está tratando desse assunto; se proibirmos aqui, evidentemente, não sabemos como iremos ser parceiros dos outros três países do MERCOSUL, que estão estudando com profundidade esse assunto.

Esta é a única razão de estarmos pedindo vistas ao projeto, para nos aprofundarmos sobre esse assunto.

O SR. OSMAR DIAS - Senador Jonas Pinheiro, entendo a sua argumentação. Mais do que com o grande mercado comprador de carne brasileira, a União Européia, estou preocupado com determinados pecuaristas - não com pecuaristas do nível do Senador Lúdio Coelho, de V. Ex^a, do Senador Carlos Patrocínio e de tantos outros Senadores.

O SR. JONAS PINHEIRO - Desculpe-me, mas não sou criador, sou médico veterinário; apenas isso.

O SR. OSMAR DIAS - Mas, se fosse, seria excelente criador, por ser médico veterinário.

Não estou discutindo aqui a elite dos criadores brasileiros; estou discutindo que o Brasil tem sete milhões de propriedades rurais, nas quais a fiscalização torna-se quase impossível. Mais do que isso, esses anabolizantes, mesmo aqueles dos quais se diz que não fazem mal à saúde, têm um prazo de carência, em média, de 120 dias.

O prazo de confinamento de um boi, Senador Pedro Piva, é de 90 dias; ele toma anabolizante quando entra no confinamento; se não forem transcorridos os 120 dias, o resíduo desse produto químico no sangue bovino vai estar alto; ele vai para a corrente sangüínea do consumidor, vai para o fígado; ele não é digerido pelo fígado e nem pelo intesti-

no do homem; nem sequer é eliminado na feitura do churrasco, ou seja, não adianta fritar a carne ou cozinhá-la, porque ele vai continuar lá, com todas as suas características químicas, e vai ter os seus efeitos no consumidor.

Portanto, quando um país confessa que 70% da carne consumida aqui é de abate clandestino, falar em utilizar anabolizantes é querer transformar nossos consumidores em potenciais eunucos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - V. Ex^a permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Eu gostaria de louvar a iniciativa do eminente Senador Osmar Dias, que se preocupa com problemas que existem efetivamente em nosso País; mas eu, como o Senador Lúdio Coelho e o Senador Jonas Pinheiro, estamos procurando-nos aprofundar nessa matéria. E fomos procurados por diversos segmentos da pecuária do nosso País.

Existem informações desencontradas. O Senador Osmar Dias diz que apenas poucos países usam os anabolizantes; penso que mais países do que esses que S. Ex^a citou também estão usando, inclusive a Argentina e o Uruguai, somente com a diferença de que eles têm um controle de vigilância sanitária animal muito melhor do que o Brasil.

Se aprovarmos isso, sem um estudo mais aprofundado, poderemos causar um prejuízo enorme para o Brasil, porque estamos perdendo, e muito, em competitividade com os demais produtores de carne bovina.

Portanto, quero pedir a compreensão do eminente Senador Osmar Dias, em louvando a sua atitude, muito oportuna, que devamos esgotar esse assunto. Já existem estudos por parte do Ministério da Agricultura e por parte das escolas veterinárias, comprovando que determinados tipos de anabolizantes, bem utilizados, darão ganho de peso ao gado bovino sem o efeito deletério sobre o organismo humano.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Para concluir, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Vou encerrar, até porque está na hora de comer carne com anabolizante. (Risos.)

Não sou contra o uso de anabolizantes, sou contra o uso incorreto. E da forma como aqui está a nossa pecuária e o nosso Ministério da Agricultura, sem estrutura para colocar em funcionamento o equipamento do laboratório, que está parado desde

1983 por falta de pessoal qualificado, é temerária a aprovação. E prejuízo ao País seria autorizar o uso de anabolizantes, porque perderíamos um mercado de 400 milhões de dólares por ano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Passamos ao item 12 da pauta, projeto de autoria do Senador Júlio Campos, Relator Senador Osmar Dias.

Com a palavra o Relator.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, é um projeto que autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira.

O projeto autoriza ainda as instituições financeiras a realizarem empréstimos denominados em moeda estrangeira a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Brasil.

Portanto, o projeto visa a restituir às políticas monetárias e cambial a racionalidade perdida.

O voto é o seguinte:

(Leitura do voto.)

Manifesto-me contrário a que se aprove este projeto de lei de autoria do Senador Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Queria apenas recordar: não foi aprovado, há questão de meses, um projeto de lei do Executivo, apresentado pelas autoridades fazendárias, segundo o qual o Senado aprovava que o Governo pudesse utilizar das suas reservas internacionais, aplicando-as em instituições financeiras?

Eu só gostaria de recordar, porque se trata de matéria correlata.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Penso que não, Senador, porque as autoridades e o Tesouro têm condições de gerir independentemente as movimentações financeiras. Não podem, no caso, pela Resolução do Senado, tomarem empréstimos, contraírem dívidas, mas podem gerir.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, tenho convicção de que nós aqui aprovamos projeto segundo o qual as reservas depositadas no Bank of International Settlements...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Penso que V. Ex^a tem razão quanto a isso. Ele mandou uma mensagem para cá dizendo que iria movimentar o dinheiro que estava depositado no BIS, pois, durante o período da família Dart, houve todo aquele

problema, e as reservas brasileiras corriam risco; dizia que iria operar com instituições financeiras internacionais de primeira linha. Realmente, houve uma mensagem nesse sentido.

O SR. EDUARDO SUPLICY - É diferente, mas existe uma relação, no sentido de que o Senado Federal autorizou o Banco Central a aplicar suas reservas em outras instituições, ao invés de que as mesmas permanecessem no BIS - **Bank of International Settlements**.

Trago esta lembrança porque considero importante que o Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Econômicos, examine como está o procedimento relativo a essa matéria. Vou preparar algumas informações a serem solicitadas ao Presidente do Banco Central e ao Ministro da Fazenda sobre essa tema.

São apenas essas considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Gostaria de esclarecer a V. Ex^a que também apresentei um projeto de lei para que o Banco Central envie semestralmente a informação de quanto foi aplicado e como foi aplicado. Mas quero também dizer a V. Ex^a que, nesse caso, o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central - principalmente o Ministro da Fazenda - já disseram à Comissão, no passado, quando aqui estiveram, que, em relação a essa matéria, o Ministério da Fazenda e o Banco Central negam-se a prestar informações - os nomes, onde está, como está -, pelo sigilo bancário. Só haveria condições de fazê-lo numa sessão secreta do Senado. ,

Mas V. Ex^a poderá fazer um requerimento ao Presidente do Banco Central, ao Ministro da Fazenda, ou uma convocação, para que ele explique quanto. Parece-me que a informação sobre essas aplicações era de que há menos de três meses o Brasil começou um **pool** de quatorze bancos.

Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, somente para dizer que voto com o Relator, porque o art. 1º desse Projeto representa uma autorização em branco que, realmente, o Senado não poderia dar a ninguém - não é por desconfiança ou despreço a instituição nenhuma. Chamo atenção apenas para o texto do art. 1º: "Fica o Banco Central do Brasil autorizado, sempre que as reservas internacionais brasileiras atingirem um nível excessivo, que dificulte a execução da política monetária e cambial, a vender aos bancos brasileiros...".

Na realidade, o que quer dizer excessivo? Quem define o que é excessivo e o que não é? Pen-

so que aí existe uma liberalização tão fantástica que o Senado não teria condições de conceder.

Por outro lado, os argumentos em torno dos efeitos inflacionários da entrada de divisas não se aplicam muito, porque o simples alinhamento da política cambial do País - nesse particular, somente, não estou me referindo ao resto - ao que se faz no resto do mundo com o mercado de câmbio livre, desobrigaria o Banco Central de adquirir todas as divisas que entrassem no Brasil e, portanto, de emitir dinheiro como contrapartida da entrada de divisas.

Quanto a esses argumentos, quando as autoridades econômicas julgarem oportuno, quando isso realmente se converter em um grande problema, há inúmeros outros caminhos, saídas para essa situação, sem exigir uma liberalização desse porte.

Por isso, voto com o Relator, contrário à aprovação do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Como é terminativo, o voto é nominal.

(*Procede-se à votação.*)

Aprovado.

Item da pauta: Projeto de autoria do Senador Ramez Tebet, Relator Lúdio Coelho.

Com a palavra o Relator.

O SR. LÚDIO COELHO (Relator) - É muito longo o relatório, mas posso resumir: as áreas de Mato Grosso do Sul, como as de Corumbá e de Ponta Porã estão sofrendo com as áreas de livre comércio existente nos países vizinhos. Inclusive, a população toda faz compras no Paraguai e Bolívia, comprando produtos brasileiros pela metade do preço vigente aqui no Brasil.

Estive recentemente em cidades distantes 80, 100Km de Ponta Porã, de onde saem ônibus lotados seguidamente para as pessoas irem fazer compras. Lá compram, por exemplo, calças LEE por R\$12, 15; aqui a mesma é vendida por R\$35, 40. A criação da área de livre comércio na Cidade de Ponta Porã e Corumbá traria igualdade de oportunidades às populações residentes no nosso Estado. Dessa maneira, sou favorável à aprovação do referido projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, parece-me que se trata de dois projetos de lei: um relativo à área de livre comércio em Corumbá, em que o eminente Relator, Senador Lúdio Coelho, apresenta um substitutivo, incorporando também a

área de Ladário. Ou seja, seria em conjunto: a de Corumbá e Ladário, por causa talvez da contigüidade. Uma outra proposta, no item 14, trata da criação da zona de livre comércio no Município de Ponta Porã. É apenas uma informação. Gostaria de antecipar que meu voto será favorável a ambos os pareceres.

O SR. JONAS PINHEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O Senador Jonas Pinheiro tem a palavra para discutir.

O SR. JONAS PINHEIRO - A princípio evidentemente conheço muito bem a situação relatada pelo Senador Lúdio Coelho. Concordo, voto a favor da criação dessas duas áreas de livre comércio. Entretanto, temos um aspecto muito preocupante em relação à aprovação desse projeto, junto ao Poder Executivo. Na semana passada, o Presidente da República em exercício, Senador Marco Maciel, apesar de toda a pressão feita por Mato Grosso e pelas Casas Legislativas, Senado e Câmara, vetou a área de livre comércio de Cáceres, que está na mesma situação de Corumbá e Ponta Porã. Ou seja: do outro lado nossa economia está sendo carreada, porque, de um lado, está Cáceres; do outro lado, São Matias, onde funciona uma área de livre comércio. Portanto, nossa economia está sendo exaurida ali.

Senador Coelho, concordamos com os dois projetos relatados por V. Ex^a, mas temos apenas

essa preocupação, de que podemos perder no Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO - Quero dar um esclarecimento. A situação de Cáceres é bastante diferente da de Ponta Porã e de Corumbá. Ponta Porã está dividido do Paraguai por uma rua. Atravessa-se a rua e do outro lado existe um comércio fortíssimo de Pedro Ruan Caballero. De Cáceres não existe cidade nenhuma na Bolívia que esteja a menos de 80Km. Mas lá é uma rua: quer dizer é uma cidade do lado do Brasil e outra do lado do Paraguai vendendo inclusive produtos brasileiros pela metade do preço que vendemos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Pedro Simon, peço que aguarde que façamos a votação, porque pode cair o **quorum**, e temos que encerrar a votação. Agradeço.

Em discussão.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Gostaria de estudar um pouco mais a matéria. Peço vista dos dois itens.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Itens 13 e 14, pedido vista.

Pela falta de **quorum**, encerro a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h10min.)

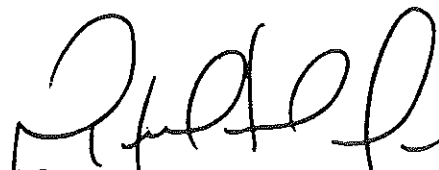
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 690, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar o servidor **DAMIÃO PEDRO DE OLIVEIRA**, matrícula 3964, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Auxiliar de Plenário, Símbolo FC-2, da Secretaria Geral da Mesa, com efeitos financeiros a partir de 28 de setembro de 1995.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995

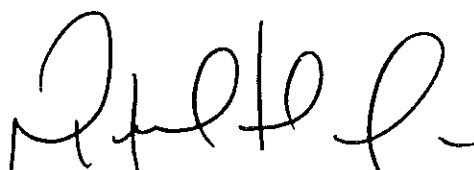

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.691, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor **DAMIÃO PEDRO DE OLIVEIRA**, matrícula 3964, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, da Subsecretaria de Serviços Gerais, com efeitos financeiros a partir de 28 de setembro de 1995.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.692, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar o servidor **ELIZABETO MATIAS DOS SANTOS**, matrícula 2251, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da **FUNÇÃO COMISSIONADA** de Auxiliar de Gabinete,

Símbolo FC-3, da Subsecretaria de Serviços Gerais, com efeitos financeiros a partir de 28 de setembro de 1995.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995



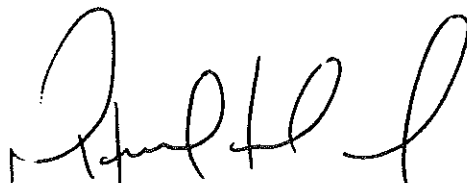
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 693, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo 18260/95.0, de interesse da Subsecretaria de Assistência Médica e Social,

RESOLVE designar a servidora **RACHEL ELISA COLLINS CAMPEDELLI**, matrícula 3306, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 5 - Especialidade de Medicina, para substituir a Chefe da Seção de Emergência, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 1995, durante o impedimento da titular.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 694, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo 18260/95.0, de interesse da Subsecretaria de Assistência Médica e Social,

RESOLVE designar a servidora **RACHEL ELISA COLLINS CAMPEDELLI**, matrícula 3306, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 5 - Especialidade de Medicina, para substituir a Chefe da Seção de Emergência, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, nos seus eventuais impedimentos e afastamentos regulamentares.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995

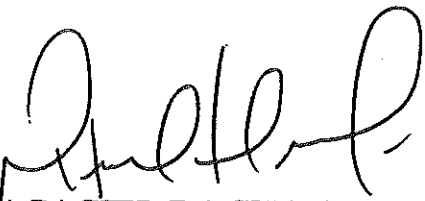

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 695, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor do CEGRAF, **EDUARDO CLÁUDIO SANTOS**, matrícula 1607, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Ademir Andrade, com efeitos financeiros a partir de 13 de setembro de 1995.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995

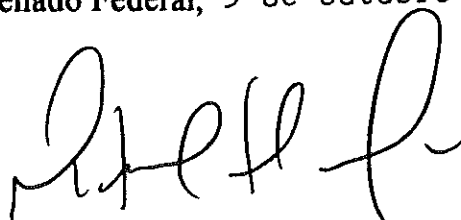

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 696, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., parágrafo 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar a servidora **CONSUELO DUTRA FERREIRA**, matrícula 2447, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, do Gabinete do Senador Arlindo Porto, com efeitos financeiros a partir de 13 de setembro de 1995.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995



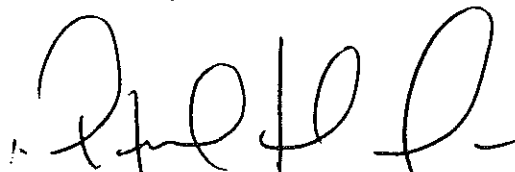
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 697, DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato nº 603, de 1995, desta Diretoria-Geral, publicado no DCN, Seção II, de 23 de setembro de 1995, que dispensou o servidor do CEGRAF, **LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA**, da função comissionada de Encarregado de Produção Industrial Gráfica, FC-05, da Diretoria Industrial do CEGRAF.

Senado Federal, em 5 de outubro de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 698 , de 1995

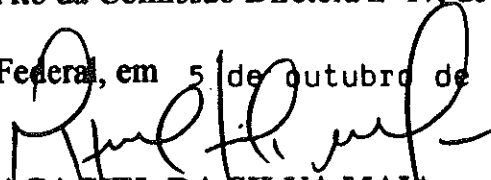
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995, tendo em vista o que consta do Proc. nº 016.119/95-9, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993,

R E S O L V E

Nomear **PAULO CEZAR FERREIRA DE OLIVEIRA, MARCUS VINÍCIUS REIS, MARCELO PUGET MONTEIRO, RAINEY PACHECO LOPES, MANOEL SIMÕES DA SILVA FILHO, BRUNO ALEXANDRE B. PEREIRA, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, GLEUTON ROCHA TAVARES, JACINTO MUROWANIECKI, MIGUEL A. DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO ROBERTO FIORILLO, MARCOS ALEXANDRE DE FREITAS, ROBSON JOSÉ DE M. GONÇALVES, ALEXANDRE BENTO HILGENBERG, FRANCISCO DE SOUSA FILHO, ELSON JOSÉ DE MELO, CARLOS HENRIQUE MACEDO, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BRAGA, AYRES LARA DE QUEIROZ, REGINALDO BORGES LEAL, NILTON WALDIR F. DA SILVA, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ADRIANO FERNANDES GOMES, JACSON BITTENCOURT QUEIROZ, GUILHERME NERY MARTINS, EDSON JORGE DA CRUZ COELHO, IMELTON PIRES DE AZEVEDO, VESPASIANO DE C. ROSA JUNIOR, JOÃO LUIZ DE MOURA ARAUJO, ITAMAR COSTA JUNIOR, WELLINGTON CARAM JUNIOR, JOÃO BOSCO GASPAROTTI, LÍCIO GLABRIO ROSA DE CARVALHO, LUIZ ANTONIO J. DE MORAES e MUNIR ABOU SAID** para o cargo de Técnico Legislativo - Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Segurança, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 48, de 1994,

publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 09 de fevereiro de 1994, com prazo de validade prorrogado pelo Ato da Comissão Diretora nº 17, de 31 de agosto de 1994.

Senado Federal, em 5 de outubro de 1995.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 699, de 1995

**Dispõe sobre a revogação do Ato
no. 12, de 1993, do Diretor-Geral.**

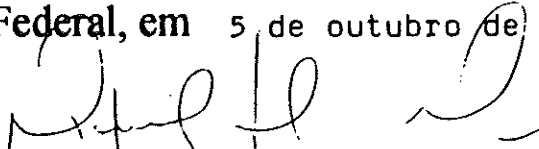
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no
uso de suas atribuições regulamentares,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogado o Ato do Diretor-Geral no. 12, de 1993.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 1995.

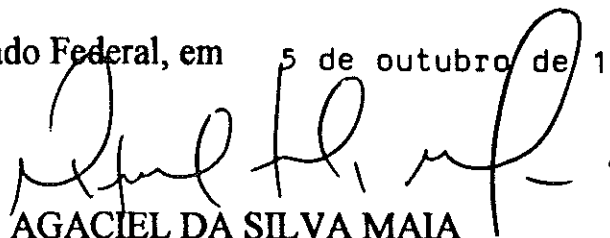

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 700 , DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

R E S O L V E dispensar o servidor DÉCIO GOMES, matrícula 3988, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, da função comissionada de Chefe do Serviço de Administração das Residências Oficiais da SQS 309, Símbolo FC-7, com efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 1995.

Senado Federal, em 5 de outubro de 1995.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

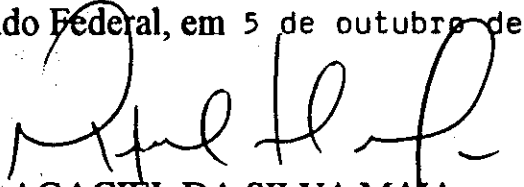
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 701 , DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

R E S O L V E designar o servidor WALDEMAR REINER KOHLRAUSCH, matrícula 1266, ocupante do cargo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, do Centro Gráfico do Senado Federal -

CEGRAF, para a função comissionada de Chefe do Serviço de Administração das Residências Oficiais da SQS 309, Símbolo FC-7, com efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 1995.

Senado Federal, em 5 de outubro de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 702 , DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar **CRISTIANE TINOCO MENDONÇA**, matrícula 4993, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Especialidade de Telefonia, Nível Médio, Padrão 16, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, da Presidência do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 1995.

Senado Federal, 5 de outubro de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÕES HOMOLOGADAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/95

A Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, que o Senhor Diretor-Geral HOMOLOGOU às empresas AGAPEL COM. E REPR. LTDA., COMERCIAL ATACADISTA UNIÃO LTDA., DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DESCARTÉVEIS E CHOCOLOTES LTDA., PAPELARIA BRITO COM., IMPORT. E REPRES. LTDA., CALIMA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA., COPALIMPA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., EXPRESS PAPELARIA LTDA., FLAMON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., FÁBRICA DE PASTA GEKA LTDA., GEOPRINT INFORMÁTICA E PAPÉIS LTDA., LIDERPRINT COM., REPRS. E SERVIÇOS LTDA., LUMA PAPELARIA, COM. E REPRES. LTDA., MOVFLEX MÓVEIS LTDA., OPEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., PAPELARIA IDEAL COM. E IND. LTDA., PAPELARIA RIO IMP., COM. E IND. LTDA., PORTOPEL DISTRIB. DE PAPÉIS LTDA., RISQUEPEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA., INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO POLAR LTDA. e SÓLIDA PAPÉIS LTDA., à aquisição de material de expediente, copa, cozinha e limpeza, destinado ao Almoxarifado do Senado Federal.

CONVITE Nº 071/95

A Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal comunica aos interessados no CONVITE em epígrafe, que o Senhor Diretor-Geral HOMOLOGOU à empresa TERMINAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, exceto "fita" e "papel", em um terminal de telex, marca telemática, modelo TSI 7360 e uma impressora marca elebra (escrava), durante o período de 12 meses consecutivos e prorrogáveis.

CONVITE Nº 076/95

A Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal comunica aos interessados no CONVITE em epígrafe, que o Senhor Diretor-Geral HOMOLOGOU à empresa EFICAZ EXTINTORES E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA., os serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático, com fornecimento de peças, nos extintores (portáteis e sobre rodas), existentes no Senado Federal e Residências oficiais.

CONVITE Nº 091/95

A Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal comunica aos interessados no CONVITE em epígrafe, que o Senhor Diretor-Geral HOMOLOGOU às empresas MERCANTIL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA., PROMAC-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. e MARAJÓ-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., a aquisição de materiais de construção, destinados ao Serviço de Obras do Senado Federal.

CONVITE Nº 099/95

A Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal comunica aos interessados no CONVITE em epígrafe, que o Senhor Diretor-Geral HOMOLOGOU às empresas SEA STAMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e ORA-ORGANIZAÇÃO RICARDO AMARAL, a aquisição de eletrodomésticos, destinados à Residência Oficial do Senado Federal.

CONVITE Nº 103/95

A Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal comunica aos interessados no CONVITE em epígrafe, que o Senhor Diretor-Geral HOMOLOGOU às empresas VITINTAS FERRAGENS LTDA. e PROMAC-MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., a aquisição de tintas para demarcação, nas cores preto, amarelo e branco, galão de thinner, rolo de lã e trinchas, destinados à Subsec. de Engenharia.

CONVITE Nº 105/95

A Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal comunica aos interessados no CONVITE em epígrafe, que o Senhor Diretor-Geral HOMOLOGOU à empresa IMPELLIZIERI-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - LTDA., a aquisição de armários tipo "G", destinados aos Gabinetes dos Senhores Senadores.

CONVITE Nº 106/95

A Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal comunica aos interessados no CONVITE em epígrafe, que o Senhor Diretor-Geral HOMOLOGOU à empresa CENTERMAQ SERV. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA., a aquisição de máquinas fragmentadoras de papéis, destinadas aos Gabinetes dos Senhores Senadores.

SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
Presidente da Comissão.

MESA**Presidente**

José Samey – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPR – MS

4º Secretário

Emandes Amorim – PDT – RO

Suplentes de Secretário

Antonio Carlos Valadares – PP – SE

José Eduardo Dutra – PT – SE

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDOR

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – SP

CORREGEDORES SUBSTITUTOS

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPR**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Bernardo Cabral

Vice-Líder

João França

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líderes

Arlindo Porto

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente:

Vice-Presidente:

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerrson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PFL	
1. Elcio Alvares		1. José Agripino
2. Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. Pedro Piva		2. José Ignácio Ferreira
	PPR	
1. Eptácio Cafeteira		1. Lucídio Portella
	PTB	
1. Emília Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. Darcy Ribeiro		1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
 Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO (Ramais: 3490 - 3491)
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO (Ramais: 4638 - 3492)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO*	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PPR			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLYCY	SP-3213/15	2- ADEMIR ANDRADE *1	PA -2101/02
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-VAGO	
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PP			
JOÃO FRANÇA	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
OSMAR DIAS *2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52

OBS: *1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - VAGA CEDIDA PELO PT.

*2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4344
 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
		PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
PEDRO SIMON	RS-3230/32	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
		PFL	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/99
VAGO		7-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
		PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
VAGO		4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
		PPR	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	2-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
		PT	
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
		PP	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
		PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VAGO	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	2-LUÍZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
		PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
		PSB - PL - PPS	
VAGO		1-VAGO	

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3652
FAX 311 3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
NEY SUASSUNA	PB-4346/46	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
PPR			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PP			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07	1- EDUARDO SUPLICY *1	SP-3215/16
PL			
ROMEU TUMA *2	SP-2051/57	1- VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	

OBS: *1 - EDUARDO SUPLICY (PT) - VAGA CEDIDA PELO PSB

*2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311.3972/4612
FAX: 311- 4315

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-vago	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-vago	
vago		7-vago	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-vago	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
vago		6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
vago		7-vago	
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/52	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
vago		4-vago	
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS *2	PR-2121/22
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	2-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO *3	RR-1101/1201	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

OBS: *1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - VAGA CEDIDA PELO PT
 *2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95
 *3 - MARLUCE PINTO - DESLIGOU-SE DO PTB EM 1º/06/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3121
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
COUTINHO JORGE	PA-3050/1266	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
PEDRO PIVA	SP-2351/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
EDUARDO SUPLYCY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2202/02	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PL / PPS			
vago			

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1095

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE2451/2457
PPR			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS *1	PR-2121/2127
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
ARLINDO PORTO	MG-2321/2321	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PL			
ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052	1-VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95
*2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3286 (FAX)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1378/1478	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA -2191/97	2- BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PP			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB + PL + PPS			
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07

OBS: *1 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/ 4777

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3546
FAX 311.3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
 (Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
 Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
 Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
 Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça		Pedro Simon
Casildo Maldaner		Roberto Requião
	PFL	
Vilson Kleinübing		Joel de Hollanda
Romero Jucá		Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPR	
Esperidião Amin		
	PTB	
Emília Fernandes		

PP

Osmar Dias

PT

Benedita da Silva
 Eduardo Suplicy
 Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto		Antônio Ueno
Paulo Bornhausen		José Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel		Elias Abrahão
Valdir Colatto		Rivaldo Macari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPR	
Júlio Redecker		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura Seção I ou II s/ o porte	R\$31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 60,00</u>
Assinatura Seção I ou II c/porte	R\$ 91,00 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 232 PÁGINAS